SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 24 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3412

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Comissão de Procedimento Administrativo

Processo Administrativo nº 001/2023
Processante: Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul – COMAGSUL
Processado: Instituto de Gestão em Saúde Pública de Pernambuco - IGESPE

DESPACHO

Na condição de Presidente, Relator e Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 16, de 14 de março de 2023, publicada na AMUPE em 24 de março de 2023, com referência ao Processo Administrativo nº 001/2023, que trata da apuração de supostas irregularidades praticadas pelo IGESPE na execução do Contrato de Parceria nº 26/2022 e Contratos Trilaterais nº 008/2022 e nº 009/2022, **DECIDE-SE**, ainda em fase instrutória, quanto aos fatos e direitos apresentados até o momento, como vemos a seguir:

O presente Processo Administrativo iniciou-se com ofício de lavra do Secretário Executivo e Presidente com a finalidade de apurar eventuais irregularidades cometidas pelo Instituto IGESPE na execução dos contratos supramencionados, e diante disso foi juntado ao processo inúmeros ofícios endereçados ao IGESPE apresentados pelo Coordenador de Projetos do COMAGSUL, assim como, os ofícios encaminhados pelo IGESPE ao COMAGSUL.

Importa mencionar que, foi produzido pelo Coordenador de Projetos do COMAGSUL e encaminhado ao IGESPE um Relatório Situacional nº 002/2022 que colaciona achados e respectivas recomendações para que fossem praticadas pelo IGESPE.

Ainda, o Escritório de Advocacia que presta assessoria jurídica ao COMAGSUL emitiu parecer jurídico fazendo análise jurídica e suas recomendações.

Esta Comissão notificou o IGESPE acerca da apuração para que apresentasse defesa diante dos fatos apresentados, e produzisse provas para atestar seu direito, o mesmo apresentou defesa preliminar, alegando em síntese:

Preliminarmente, o IGESPE alegou que houve o cerceamento de defesa por redução do prazo legal, caso em que, foi ofertado ao Instituto o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar, ainda dentro do tempo determinado solicitou a dilação do prazo, porém, logo após, apresentou defesa antes da sua finalização. Sabe-se que, o período designado de 5 (cinco) dias está em conformidade com o art. 24 da Lei nº 9.784/1999. Desta forma, não há razão para a alegação de cerceamento de defesa quanto ao tempo oferecido.

Bem como, relatou em preliminar também, o cerceamento de defesa por ausência de indicação de todo o quadro fático necessário à obtenção do efeito jurídico pretendido, o Instituto questiona o ofício originário do PAD, ou seja, aponta que a acusação inicial do interessado foi genérica sem nenhuma prova ou fundamento, violando o princípio do contraditório e ampla defesa. Por fim, requer a nulidade do Processo Administrativo.

No mérito, o Instituto defende-se da acusação apontada como genérica, se atendo no momento apenas a acusação de inexecução contratual, e defende que sempre cumpriu com as obrigações contratuais, que os profissionais não se vinculam as unidades específicas de saúde pois sempre ocorre rodízio entre os mesmos, que os procedimentos realizados seguem com o ofício e emissão de NF assinados pelo IGESPE endereçados ao COMAGSUL.

Nos pedidos foi requerido a nulidade do PAD, consequentemente a nulidade da portaria que determinou a abertura do PAD, o cancelamento da medida cautelar que suspendeu as atividades e que seja o processo arquivado por ausência de ato ou fato que indique descumprimento ou inexecução contratual.

Quanto a arguição de cerceamento de defesa em razão do ínfimo prazo, em defesa, apenas reitero que está em conformidade com o art. 24 da Lei nº 9.784/1999.

Doutra banda, o Instituto defende que houve o cerceamento de defesa por não encontrar a exposição dos fatos e fundamentos no documento indiciatório, prejudicando o contraditório e ampla defesa. Em análise, verifica-se que, de fato, não há de forma explícita a exposição dos fatos apontando cada irregularidade supostamente cometida pelo IGESPE, bem como não há fundamento que direciona qual lei ou cláusula contratual foi violado pelo Instituto.

Verifica-se, portanto, que o interessado deixou de citar e correlacionar os fatos ocorridos e todas as irregularidades praticadas com a violação de lei ou cláusula contratual. É notório que houve o descumprimento do inciso IV do art. 6º da Lei nº 9.784/1999:

Art. 6º O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:
[...]
IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

De se lembrar, no ponto, que a Terceira Seção do STJ já assentou que "A Portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar dispensa a descrição minuciosa da imputação, exigida tão somente após a instrução do feito, na fase de indiciamento, o que é capaz de viabilizar o exercício do contraditório e da ampla defesa." (RO Documento: 1721900 - Inteiro Teor do Acórdão - Site certificado - DJe: 20/06/2018 Página 9de 4 Superior Tribunal de Justiça nos EDcl nos EDcl no MS 11.493/DF, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 25/10/2017, DJe 06/11/2017).

Dessa forma, o Interessado quedou-se inerte em apresentar no requerimento inicial a exposição dos fatos e de seus fundamentos, prejudicando, sobremodo, a garantia do Instituto Processado acesso ao princípio do contraditório e da ampla defesa, conforme jurisprudência supramencionada, pois o envolvido deverá saber do que está sendo acusado para formular sua defesa, portanto o enquadramento inadequado pode gerar nulidade ou impedimento de aplicação de penalidades para irregularidade(s) não enquadrada(s).

O enquadramento mal elaborado pode levar o procedimento à nulidade absoluta, como adverte José Armando da Costa:

Constitui causa de nulidade absoluta do processo disciplinar o julgamento estruturado com base em fatos ou alegações inexistentes no despacho de instrução e indiciação, pois este, articulando os fatos e as provas contra o indiciado, estabelece os limites possíveis de sua condenação (...) nem a comissão poderá extravasar do contexto das acusações articuladas, nessa peça formal indiciatória, contra o servidor imputado. Se o servidor indiciado deve direcionar o seu esforço de defesa ao derredor das acusações que lhe são feitas no despacho de instrução e indiciação, não será legítimo o julgamento da autoridade que o condene por fato não previsto em tal instrumento de conclusão indiciatória. Podemos, por conseguinte, elucidar que é nulo o processo disciplinar que contenha condenação que se funde em fato não sintetizado nessa peça acusatória. (COSTA, 2004, p. 341, 343)

Dessa maneira, não se poderia conceber justiça, serenidade e imparcialidade sem que houvesse essa harmonia que parte do pressuposto inquestionável de que o contraditório e a ampla defesa são princípios inerentes à própria natureza do Estado Democrático de Direito e que são seus alicerces fundamentais.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 5º, inciso LV, estabelece que:

Art.5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
(...)
LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Em conjunto ao documento indiciatório, outro instrumento que chama a atenção é o Relatório Situacional nº 002/2022, fls. 30 a 35, que especifica alguns pontos controvertidos entre o IGESPE e o COMAGSUL na execução contratual, a exemplo:

É possível observar que o Relatório relata situações administrativas internas, como uma proforma, que não possuem peso contratual ou legal, mas meras formalidades entre contratada e contratante.

Nesse sentido é o Parecer Jurídico ofertado pela Assessoria Jurídica do COMAGSUL que corrobora em clarificar o ocorrido, tendo analisado juridicamente, considera esses achados "para além do que é efetivamente requerido contratualmente". Ou seja, são pontos "meramente administrativos acerca de disposição documental, pondo-se e criando critérios para encaminhamento do processo de pagamento, que sob a ótica jurídica, não encontram respaldo em qualquer cláusula ou item do contrato pactuado".

Diante do exposto, esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar considerando todos os documentos acostados, que os fatos trazidos a este processo não configuram evidente infração disciplinar ou ilícito administrativo, caso em que, **DECIDE** pelo arquivamento deste Processo Administrativo por falta de objeto, ainda considerando o descumprimento do art. 6º, IV da Lei 9.874/99 que comporta a ausência de apontamento das supostas irregularidades cometidas e seus fundamentos, no que restou prejudicado o exercício do princípio do contraditório e ampla defesa e, quanto as questões fatídicas exploradas em Relatório Situacional tratarem de pontos meramente administrativos, não alcançando a inexecução ou descumprimento contratual/ou legal.
Assim, seja encaminhada cópia deste despacho para o Presidente do COMAGSUL, autoridade interessada, a fim de que delibere sobre a decisão da Comissão Processante. Concomitantemente, ficam as partes notificadas para, querendo, apresentar manifestação no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do seu recebimento.

Esta Comissão Processante está à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sede do COMAGSUL, em Agrestina – PE.
Em, 23 de agosto de 2023.

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Presidente da Comissão

MADSON JOSÉ DE ASSIS FERREIRA
Relator da Comissão

JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:87C255B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 075/2023 PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de 02(dois) Veículos zero KM ANO/2023, com capacidade para 05(cinco)lugares, para atender as necessidades do Comando da Guarda Municipal da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade do Município da Ilha de Itamaracá, no valor total estimado de R$ 156.000,00(cento e cinquenta e seis mil reais). Acolhimento de Propostas: A partir de 24/08/2023 às 12h:00m, Abertura das Propostas: 05/09/2023 às 09h:30m, Início da Disputa: 05/09/2023 às 10h:00m. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio https://bnccompras.com. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2023@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 23 de agosto de 2023.

CÉLIO OLIVEIRA SANTOS
Secretário de Segurança Cidadã e Mobilidade

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:9328FB1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 076/2023 TOMADA DE PREÇOS NO 004/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO Global, para Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços na Perfuração de Poços Artesianos e instalação de sistema de armazenamento e distribuição, com fornecimento de todos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada conforme Termo de Referencia em anexo. Recebimento e abertura dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no dia 12/09/2023, às 10h00min. Valor Global Estimado: R$ 112.135,00(cento e doze mil cento e trinta e cinco reais). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, de segunda à sexta-feira das 08h:00 às 13:h00, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, 37- Pilar - Ilha de Itamaracá – PE, Setor de Licitações, poderá também ser obtida pelo E-mail: cplilhadeitamaraca2023@gmail.com.

Ilha de Itamaracá, 23 de agosto de 2023.

JALDECI MARIA DA SILVA
Presidente Da CPL

SEVERINO CARLOS GOIS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:10B1639C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA 005/2023

PL N° 070/2023 - Concorrência n° 005/2023. Considerando o julgamento de impugnação apresentada pelo o Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco – SINAPRO/PE, CNPJ: 08.081.465/0001-26, apresentou impugnação ao Edital do referido processo, onde a mesma foi julgada parcialmente procedente. Como a alteração não irá influenciar na proposta, fica mantida a sessão, de acordo com Art. 21. § 4 da Lei 8.666/93. O parecer com as razões pode ser obtido presencialmente na sala da CPL/Abreu e Lima ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, outras informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 242

Abreu e Lima, 23 de agosto de 2023.

GUSTAVO CAVALCANTI SAMUEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:329BD520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL N° 064/2023 - Pregão Eletrônico n° 025/2023.Empresa vencedora: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA, Vencedora dos Itens 01, 03 e 07, com proposta final de R$ 298.250,53**, Empresa vencedora: GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, V**encedora dos Itens 10, 11, 14, 15, 16, 17,18, 19, 20, 25 e 26, com proposta final de R$ 958.739,34**, Empresa vencedora: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, V**encedora dos Itens 05, 06, 12, 13, 29, 30, 33, 35, 36 e 37, com proposta final de R$ 456.315,60**, Empresa vencedora: MVL HOSPITALAR LTDA,** Vencedora dos Itens 24, 28 e 34, com proposta final de R$ 100.620,00**. TECNOVIDA COMERCIAL LTDA,** Vencedora dos Itens 22, 27 e 32 com proposta final de R$ 303.527,25**., LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS** 02, 04, 08, 09, 21, 22 e **31. Empresas classificadas e desclassificadas vide Ata da sessão pública disponível no processo eletrônico do sistema BNC**.Processo Adjudicado e homologado nesta data 23**/08/2023**. Outras informações através do e-mail cplpmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 23/08/2023.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:EB8D9B09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DO CONTRATO** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023** com base no **Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) LIFTER INCLUINDO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO NO COMPACTADOR, O EQUIPAMENTO COLETOR MODERNIZARÁ A LIMPEZA URBANA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. **EMPRESA**: Hidraupeças Indústria e Comércio de Peças Ltda = **CNPJ:** 02.222.953.0001-20 = **CONTRATO Nº** 087/2023 = **VALOR:** R$ 18.000,00 – **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

Afogados da Ingazeira – PE, 23 de Agosto de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:1435C989

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°081/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PROCESSO N°. 081/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023. **Contratação de assessoria de empresa especializada para a execução de serviços de apoio técnico dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio de assessoria técnica ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania do município de Agrestina/PE**, Valor: R$ **42.000,00,** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 24 de agosto de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 06 de setembro de 2023, Abertura das Propostas: ás 08:30 h. do dia 06 de setembro de 2023, Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas, do dia 06 de setembro de 2023, Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br por telefone (81) 3744-1256 ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondom, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em:

www.bnc.org.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 23 de agosto de 2023.

WILDERLAN RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:AAB44246

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 059/2021

Processo Licitatório n°030/2021 DISPENSA N° 004/2021 Objeto Nat.: serviço Descr. Locação de imóvel localizado na Rua, Prefeito Sebastião Grande, Nº 80 – Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município. Contratado: **EDUARDO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.144.394-24 e RG sob nº 7274308- SSD/PE, residente e domiciliado na Rua, Prefeito Sebastião Grande, nº 40, Centro, Agrestina/PE. **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses Agrestina, 23 de agosto de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 23 de agosto de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:04DBC034

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2023

Processo: 082/2023 DISPENSA: 028/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS "HIPÓLITO MOURA;RAIMUNDO CAETANO;RAULINO SILVA; ANTONIO LISBOA;EDIVALDO ZUZU;MIRO PEREIRA; ZE CARLOS DO PAJEÚ; SEBASTIÃO DIAS;DANIEL OLÍMPIO DO PAJEÚ; ROGERIO MENESES; ERASMO FERREIRA; SEVERINO FEITOSA; VEMVEM DE FEIRA NOVA; BARRA MANSA DE TAMBAÚBA; RAUDÊNIO LIMA; ESPINGARDA DO CORDEL; JACIEL RUFINO E IPONAX VILA NOVA" PARA APRESENTAÇÕES NO 8° FESTIVAL DE VERSOS E VIOLA NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE. **Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (ASFOC),** inscrita no **CNPJ** sob o nº11.706.770/0001-70. **Valor Global do Contrato: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais**. **MODALIDADE B. Vigência do contrato 90 (noventa) dias. Agrestina 23 de agosto de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 23 de agosto de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:675BB101

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA N°08/2022

TIMBRE

Portaria N.º 08/2022

O Prefeito do Município de Água Preta, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 002/2022.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor do servidor público municipal, **Sr. Argemiro Natalicio da Silva**, portador da identidade n.º 1193426 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.° 184.422.184-91, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula n.º 351, lotado na Secretaria de Educação do Município de Água Preta, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.° 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 01 de Julho 2022.

NOELINO DE OLIVEIRA MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Gleice Isolda Costa de Souza
Código Identificador:009A601F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA N°06/2022

(TIMBRE)

Portaria N.º 06/ 2022

O Prefeito do Município de Água Preta - AGUAPRETAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 005/2022,

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Edilene Maria de Oliveira dos Santos, portadora da identidade n.º 4.077.300 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 745.010.704-04, titular do cargo efetivo de Professor I, Nível II, Especialização, Classe F, 150 h/a, matrícula n.º 259, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003

c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.° 47, de 05 de julho de 2005, e ainda, no art. n.° 34 da Lei Complementar Municipal n.° 001, de 27 de dezembro de 2.010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 01 de Julho de 2022.

NOELINO DE OLIVEIRA MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Gleice Isolda Costa de Souza
Código Identificador:E4E32B82

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA N° 07/2023

TIMBRE

Portaria N.º 07/ 2023

O Prefeito do Município de Água Preta, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 007/2023.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor do servidor público municipal, **Sr. José Moacir Ferreira de Góis**, portador da identidade n.º 966.561 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.° 100.468.444-49, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, matrícula n.º 652, lotado na Secretaria de Administração, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.° 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019 e Súmula 359 do STF.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 09 de Março de 2023.

NELINHO DE OLIVEIRA MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Gleice Isolda Costa de Souza
Código Identificador:28460F1B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA N° 01/2022

(TIMBRE)

Portaria N.º 01/ 2022

O Prefeito do Município de Água Preta - AGUAPRETAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 005/2021,

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Ana Lucia Santos Silva, portadora da identidade n.º 4064125 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 744.893.804-53, titular do cargo efetivo de Professor I, Nível II, Especialização, Classe E, 150 h/a, matrícula n.º 241, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.° 47, de 05 de julho de 2005, e ainda, no art. n.° 34 da Lei Complementar Municipal n.° 001, de 27 de dezembro de 2.010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 01 de março 2021.

NOELINO DE OLIVEIRA MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Gleice Isolda Costa de Souza
Código Identificador:1C4CC77F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA N°04/2023

TIMBRE

Portaria N.º 04 / 2023

O Prefeito do Município de Água Preta - AGUAPRETAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 004/2023,

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor do servidor público municipal, Sr. Nerivaldo Andrade de Oliveira, portador da identidade n.º 1.520.518 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.° 476.538.334-20, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 200, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do art. 40, § 1.º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, vigentes conforme preceitua o art. 4º, §9º da EC n.º 103/2019 e Súmula 359 do STF.

O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituto da paridade no cargo, nos termos do art. 41 da lei complementar municipal n.° 001/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 23 de Fevereiro de 2023.

NOELINO DE OLIVEIRA MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Gleice Isolda Costa de Souza
Código Identificador:DE64AAC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 055/2022
Modalidade/Nº: Pregão Eletronico nº 009/2022

Objeto Nat.: Prestação de Serviços

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE AO QUE SER REFERE ONIBUS COM MOTORISTA POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ROMARIA AO JUAZEIRO DO NORTE – CE.**

Contratado: VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 10.657.452/0001-02, localizada na Avenida da Liberdade, 279 – São Sebastião – Águas Belas – PE – CEP: 55340-000.

Contrato Nº: 058/2022

Valor R$ 240.500,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)**.**

FONTE DE RECURSOS: Próprios

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias

Data de Assinatura: 14/07/2022

Águas Belas, 14 de julho de 2022

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVAVALCANTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:FD8A1EAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 035/2023

Modalidade Nº: Aviso de Dispensa nº 022/2023

Objeto Nat.: Prestação de Serviços

Objeto Descr.: **FORNCECIMENTO DE SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DO ANO LETIVO DE 2023, COM O INTUITO DE PROMOVER AS BOAS – VINDAS AOS PROFISSIONAIS DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE**

Contrato Nº: **034/2023**

FONTE DE RECURSOS: RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE) – 1.550.000

Contratado: **EDUCATIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 46.941.495/0001-54, situada na Rua José Mariano da Silva, 208 – Terreo Apto 02 – Lote 03 – Magano – Garanhuns - PE.

Valor: R$ 51.750,00 (CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Prazo de Execução: 90 (NOVENTA) DIAS

Águas Belas, 25 de abril de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:926123BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 004/2023
Modalidade Nº: DISPENSA 001/2023

Objeto Nat.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO II DA ESCOLA GREGORIO BEZERRA NO POVOADO TANQUINHOS – ZONA RURAL - ÁGUAS BELAS/PE

Contrato Nº: **031/2023**

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Contratado: HELIO ARAÚJO DA SILVA, CPF nº 741.267.684-91, RG nº 984459 SSP/AL, residente no Povoado Tanquinhos – Zona Rural – Águas Belas – PE – CEP: 55340-000**.**

Valor: R$ 4.005,00 (Quatro mil e cinco reais)

Prazo de Locação: 09 (nove) meses

Águas Belas, 31 de março de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:0D005651

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor **LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA**, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em Seleção Publica Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para o cargo de **PSICOLOGO – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU DOS ANOS/SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** da **Seleção Simplificada Nº 001/2023,** de acordo com a **Portaria de Homologação nº 476/2023 de 23 de Maio de 2023,** nos termos do Edital do resultado da Seleção Publica Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

CARGO: PSICOLOGO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
02	MARIA LUISA MACEDO SILVA	31420230011830	15,0

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU DOS ANOS/SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
59	ERISVÂNIA LEITE COELHO	3142023001222	90,0

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 05 (Cinco) dias contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, Fabio Felix Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão fiz digitar, subscrevi e público.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de agosto de 2023.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:7DF6528D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 0061/2023

Modalidade Nº: DISPENSA 027/2023

Objeto Nat.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO NA CIDADE DO RECIFE/PE.

Contrato Nº: **055/2023**

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Contratado: Sr. **JOSE DIOMEDES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob N° 052.463.854-34, identidade de N° 1.174.906 SDS/PE residente na Rua Ernesto de Paula Santos, N° 391, Apto 1201 – Boa Viagem – Recife/PE, CEP: 51021-330. Neste Ato Representado pela senhora **ANA PAVLOVA PEIXOTO BARBOSA**, brasileira, casada, do lar, RG n° 1.574.360, SDS/PE, inscrito no CPF sob N° 891.644.904-91, outorgada por Procuração Publica com data do dia 05 de julho de 2023, livro n° 2181-P, folha n° 042.

Valor: R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)

Prazo de Locação: 12 (doze) meses

Águas Belas, 27 de junho de 2023.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Rafael Araujo de Andrade
Código Identificador:D4BED658

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: **062/2023**

Modalidade Nº: DISPENSA **028/2023**

Objeto Nat.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF AIRTON DIÓRGENES, ÁGUAS BELAS/PE

Contrato Nº: **056/2023**

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Contratado: Sr. **CICERO RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob N° 094.298.244-49, identidade de N° 1.127.744 SDS/PE residente na Rua Dirceu Raimundo, N° 117, centro – Águas Belas/PE, CEP: 55340-000

Valor: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Prazo de Locação: 12 (doze) meses

Águas Belas,01 de agosto de 2023.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Rafael Araujo de Andrade
Código Identificador:2AACFC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: **067/2023**

Modalidade Nº: DISPENSA **030/2023**

Objeto Nat.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF DONA LINDÚ, ÁGUAS BELAS/PE

Contrato Nº: **061/2023**

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Contratado: Sr. **EDVANDRO ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob N° 045.564.464-06, identidade de N° 6385255 SDS/PE residente na Rua São José, N° 61, centro – Tupanatinga/PE, CEP: 56540-000.

Valor: R$ 22.440,00 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

Prazo de Locação: 12 (doze) meses

Águas Belas, 08 de agosto de 2023.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Rafael Araujo de Andrade
Código Identificador:017CF833

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2023

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0.

O Prefeito Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica Municipal, pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal 12.608, datada de 10 de abril de 2012, e pela Portaria 3.646/2022, datado de 20 de dezembro de 2022:

CONSIDERANDO:

I - Que a ausência de captação de água potável no município em razão da falta de reservatórios, que provocou a seca e/ou desabastecimento dos reservatórios de água que abastecem a cidade e a zona rural, bem como inviabilizou o desenvolvimento das atividades do pequeno agricultor, principal grupo econômico do Município;

II - Que decorrem de tal circunstância danos sérios, de natureza social, material e ambiental importantes, intensos e significativos, a saber, a gradativa perda da qualidade da água para consumo humano, em função da concentração de cloretos, a iminente ausência de disponibilidade de água em algumas áreas rurais;

III - Que a falta de água potável para a população, trouxe como consequência danos ambientais e prejuízos econômicos e sociais, com previsão de gradativa intensificação de tais danos diante da iminente necessidade de racionamento do uso da água, agravado, ainda, pela impossibilidade de o Município dispor de recursos financeiros para prestar socorro às famílias prejudicadas;

IV - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Alagoinha contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria nº 260, de 02/02/2022, do MDR, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20/12/2022, em todo o território do Município de Alagoinha – PE, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Ficam todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação daCOORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC**,** nas ações e medidas urgentes e necessárias ao pronto atendimento das famílias atingidas pela estiagem.

Art. 3º - Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obra e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de sua assinatura.

Art. 5º - Fica Revogado o Decreto Municipal nº 042/2023 de 10 de agosto do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marlene Pereira Galindo da Silva
Código Identificador:217B375A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 021/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023

Licitação exclusiva ME/EPP/MEI. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de utensílios de copa e cozinha e eletrodomésticos para a implantação do Programa Cozinhas Comunitárias no Município de Altinho. Valor máximo aceitável: R$ 27.574,23. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **24/08/2023**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **06/09/2023 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **06/09/2023,** às **09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 23 de agosto de 2023.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:8071EDCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOMEIA E AUTORIZA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SENHOR GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 039/2023

"NOMEIA E AUTORIZA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SENHOR GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTAdo dE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis e imóveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis e imóveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e on-line simultâneo pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015[1], sem ônus ou custos financeiros para a administração;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93[2] que trata das licitações e contratos administrativos; considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI[3] prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

Considerando que a alienação de bens móveis e imóveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, Senhor **Gervasio Vasconcelos de Albuquerque** portador da Matricula nº 13/22 JUCEPE e CPF 352.054.074-68, com endereço a Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 204, apto 902, Pina, Recife/PE, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações com a legislação profissional e demais pertinente, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 5% (cinco por cento), e taxa de igual valor, relativas as despesas.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para Leilão deste município foi nomeada através da Portaria nº 038/2023, e será a comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Amaraji/PE, 23 de agosto de 2023.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
- Prefeita Constitucional -

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:BCBE8784

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023. NATUREZA: AQUISIÇÃO. OBJETO: Fornecimento do medicamento ruxolitinibe 15mg, considerando a determinação judicial e para atender à necessidade em razão de sentença proferida nos autos do processo nº 0001826-52.2018.8.17.2210 conforme especificações e condições estabelecidos neste termo de referência.(anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 24 de AGOSTO de 2023 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 04 de SETEMBRO de 2023 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 04 de SETEMBRO de 2023 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 498.247,20 (trezentos e oitenta e três mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, Rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br e/ou cplararipina.saude@gmail.com de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.araraipina.pe.gov.br.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7DB73D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE. **CONTRATO** N° 0113/2023; Contratado: **W CARVALHO PARENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA**, com sede na Rua Genésio Pereira de Melo, nº 78, Centro, Araripina – PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.144.361/0001-65. Valor Contratado: **R$ 3.291,50 (TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** Data de assinatura: 21 de agosto de 2023. Prazo: até **31 de dezembro de 2023.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 21 de agosto de 2023

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E07232DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE. **CONTRATO** N° 0112/2023; Contratado: **MILOR PERFURAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Santo Antônio, nº 191, Sala A, Bairro Tecedores, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.292.556/0001-13. Valor Contratado: **R$ 186.691,21 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).** Data de assinatura: 21 de agosto de 2023. Prazo: até **31 de dezembro de 2023.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 21 de agosto de 2023

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2CEAEE57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2022. Processo Licitatório nº 095/2022. Pregão Eletrônico nº 023/2022. **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO.** Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrito no CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30, representada pelo **Sra. RENATA NUNES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 371.237.288-40. O valor estimado do presente TERMO ADITIVO é no valor de **R$ 841.770,00** (oitocentos e quarenta e um mil setecentos e setenta reais), correspondente ao percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, entretanto, entretanto considerando a taxa

administrativa (desconto), o **valor é de R$ 796.314,42 (setecentos e noventa e seis mil treze e quatorze reais e quarenta e dois centavos)**.

Araripina/PE 08 de agosto de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9F2CE04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PrimeiroTermo Aditivo ao Contrato nº 097/2022. Processo Licitatório nº 39/2022. Pregão Eletrônico29 / 2022. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E REPOSIÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, ASSIM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO E TODOS OS SETORES LIGADOS.Contratada**PAPELARIA DELGADO LTDA**, com sede na PC Padre Francisco Pedro da Silva, nº 118, Centro, Ouricuri-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.126.316/0001-39, representado pelo Sr. **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 404.642.884-87 e RG nº. 2814871 SSP-PE. Terá seu termo inicial em 01/01/2023 e seu termo final em 18/10/2023.

Araripina/PE 30 de dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3C378560

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2022. Processo Licitatório nº 050/2021. Pregão eletrônico nº 035/2021. contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. **Contratada:NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5. Terá seu termo inicial em 31/03/2023 e seu termo final em 01/04/2023.

Araripina/PE 22 de março 2022.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2496A1DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 DISPENSA DE ALUGUEL Nº 003/2023.

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 DISPENSA DE ALUGUEL Nº 003/2023. Tendo como CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e como CONTRATADO O Sra. LUCELIA LAURENTINO DA SILVA, residente à Rua Guatemala, nº 150, Bairro vale das esmeraldas, Petrolina PE., cujo objeto compreende: aLocação direta de um Imóvel não comercial, situado aRua Argentina n° 900, bairro JK, Arcoverde/PE destinado para ofuncionamentodo CRAS Cidade Jardim no município de Arcoverde/PE. Valor mensal: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, e total anual de R$ 14.400,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Arcoverde, 10 de março de 2023

CELIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:6B47AA79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, VISANDO À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE QUE TRATA A LEI Nº. 9.796/1999, E A REVISÃO DO PASSIVO JUNTO AO RGPS/INSS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº. 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Barreiros- PE.: Valor máximo aceitável** 0,10(dez) de centavos de real de remuneração, por cada real recuperado**. Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 25 de Agosto de 2023** no site **www.bnc.org.br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública:** DIA: **11 de setembro de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**.

Barreiros, 23 de agosto de 2023

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F971E5E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

Processo nº: 017/2023 – Chamada Pública nº 003/2023 – Dispensa nº 003/2023 | Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DE 2023 DOS ALUNOS DAS

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. | Contratado: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO PAU FERRO - CNPJ (MF) 04.306.683./0001-60** - Valor do Contrato: **R$ 35.616,00** Vigência: **12 (doze) meses**.

Barreiros/PE, 22 de agosto de 2023.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:8B31FFA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
TERMO DE JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, COM VISTAS À INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR.

I - RELATÓRIO

Por ocasião da sessão de abertura da fase de habilitação, realizada em 26 de julho de 2023, apurou-se o interesse de 12 (doze) empresas no certame, as quais solicitaram e retiraram o Edital, mas, apenas 01 (um) compareceu à sessão pública inaugural, sendo ela: ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.806/0001-76. Não houve registros de impugnações ou pedidos de esclarecimentos relativamente ao instrumento convocatório, tampouco vícios no que pertine a publicidade do aviso de licitação.

Procedido ao prévio credenciamento, foram analisados os envelopes de habilitação e classificação da única empresa presente na sessão, os quais encontravam-se conforme às exigências do Edital, tendo sido os mesmos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo licitante presente à sessão, e também pelo Controlador Interno da Câmara, restando atestado, no ato, as respectivas inviolabilidades dos invólucros.

Aberto o invólucro contendo as documentações de habilitação, o conteúdo do mesmo foi analisado pela CPL, tendo sido rubricados por todos os presentes e integrado ao processo licitatório.

Na sequência, o Presidente da CPL, arrimado no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da necessidade de uma melhor análise técnica da documentação de habilitação, resolveu que o julgamento da fase de habilitação seria divulgado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE e aviado por e-mail as empresas interessadas, após análise meritória e a aprovação da documentação de habilitação, notadamente dos Atestados e das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas pelo CREA, por parte da Equipe Técnica de Engenharia da edilidade, a fim de verificar a comprovação da responsabilidade técnica dos profissionais indicados pela licitante, bem com, a compatibilidade dos acervos apresentados com a execução de obra/serviços de característica similar com o objeto licitado, visando subsidiar o julgamento da fase de habilitação pela CPL, determinando o encerramento da sessão pública inaugural.

Ato reflexo, fez-se os autos concluso à Equipe Técnica de Engenharia da Câmara Municipal de Belo Jardim, contratada para o fim específico de emissão de pareceres técnicos neste certame e acompanhamento enquanto fiscal da execução da vindoura obra, na pessoa do Dr. Anthony Gleydson Felix Silva – CREA 66783PE, que em 07 de agosto 2023, emitiu parecer técnico de engenharia consignando:

"Em atendimento a solicitação feita pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELO JARDIM-PE, segue análise qualificação técnica da empresa participante:

EMPRESA: ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 10.644.806/0001-76

FOI ANALISADO OS ACERVOS APRESENTADOS PELA EMPRESA,QUANTO A QUALIFICAÇÃO CONFORME ITEM 5.4. n) Quanto a comprovação do registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnicos junto ao CREA, E CONFORME ITEM o) – Comprovação de capacidade técnica operacional, VISANDO O ATENDIMENTO relativo à comprovação de execução de serviços de características similares as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da futura contratação, após análise constatou-se conforme abaixo:

Apresentou certidões de registro devidamente atualizada da empresa e seus respectivos responsáveis técnicos junto ao CREA;

Quanto a análise da capacidade técnico-profissional, a empresa apresentou atestados para atividades técnica na realização de atividades e de complexidade técnica compatíveis com os itens de parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo em nome do seu engenheiro responsável técnico.

Sendo assim após análise da documentação técnica das empresas interessadas OPINO pela HABILITAÇÃO da empresa ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA"

O resultado da fase de habilitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos – AMUPE em 11/08/2023 (Edição 3403), e encaminhada via e-mail aos interessados.

Transcorrido o prazo recursal relativo à fase de habilitação, e não havendo interposição de recurso, fora publicada a designação da sessão de continuidade do certame, para instauração e julgamento da fase de classificação, a qual restou designada para ocorrer no dia 23/08/2023, seguindo-se a comunicação através do e-mail dos interessados e mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos – AMUPE em 21/08/2023 (Edição 3409).

Na sessão de continuação, que transcorreu normalmente e no horário estabelecido, fez-se presente o Procurador da empresa HABILITADA, ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, além de contar com a presença dos integrantes da CPL, do Vereador Thallys Bruno Bezerra Agra de Lima, e do Engenheiro Fiscal da edilidade, especialmente contratado para este fim, o Sr. Anthony Gleydson Felix da Silva.

Aberto o envelope contendo a proposta comercial da única licitante habilitada, registrou-se a proposta comercial no valor global de R$ 345.485,95 (trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), portanto, econômica e aceitável à luz do preço máximo admitido para o certame.

Considerando a tecnicidade da matéria, o Presidente da CPL decidiu suspender a sessão para que o Engenheiro Fiscal analisasse os aspectos técnicos da proposta comercial ofertada pela licitante CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.806/0001-76, nos termos do artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Analisada a proposta comercial pelo Engenheiro Fiscal, o mesmo verbalizou a aprovação técnica da proposta comercial da empresa ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, pugnando por sua classificação, oportunidade em que comprometeu-se a tão logo encerrada a sessão elaborar parecer técnico escrito para jungir aos autos.

No parecer técnico de Engenharia, foi consignado:
"Planilha orçamentária: Valor da proposta apresentada: R$ 345.485,95 (Trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), redução de aproximadamente 3,111% da planilha orçamentária estimada.
BDI: dentro dos parâmetros.
Cronograma: De acordo com o planejado pela administração;
Composições de Custo: Apresentou todas as composições de custo unitário.
E por fim, após análise da proposta de preço da empresa a interessada atendeu as exigências editalícias quanto a apresentação da sua proposta sugerimos então a classificação da proposta apresentada."
Estando o feito maduro para o julgamento de mérito da fase de classificação, passamos a analisar e julgar.

II - JULGAMENTO DE MÉRITO

Compulsando e acatando o teor do parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, Sr. Anthony Gleydson Felix da Silva, CREA nº 181636180-1/PE, após análise dos autos administrativo, sem maiores digressões retóricas, a CPL decide julgar classificada a proposta comercial da licitante CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.806/0001-76, por ter apresentado proposta de preço econômica e vantajosa para a administração pública, circunscrita ao valor global de R$ 345.485,95 (trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Por conseguinte, determinamos a publicação do resultado do mesmo no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, assim como, por cautela, a comunicação deste julgamento através do e-mail das empresas interessadas, com o efetivo envio deste termo de julgamento e do respectivo parecer técnico da equipe de engenharia, passando, a partir da publicação, a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

Ultrapassado o prazo recursal, ou formalizado pedido de desistência do interesse recursal pelas empresas interessadas, ou ainda, em havendo recurso e restando mantido ao final a presente decisão, acordam os membros da CPL em fazer concluso os autos a Autoridade Superior, para adjudicação e homologação do certame, se a mesma assim entender.

É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se, e publique-se.

Belo Jardim-PE, em 23 de agosto de 2023.

JÚLIO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO
Presidente da CPL

ANÁLIA CÂNDIDA RODRIGUES SILVA ESPINDULA
Secretária da CPL

JOAB OLIVEIRA FRANÇA
Membro da CPL

Publicado por:
Julio Augusto de Souza Carvalho
Código Identificador:196B5886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3292/2019, nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) **KÁTIA LÍGIA GONÇALO DE FIGUEIREDO,** portador(a) do CPF nº 997.***.***-72, para exercer e ocupar o cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL,** a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:66BFBEE8

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 102/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 067/2023.Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de material de construção para realização de serviços diversos, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Quantidade de itens:225; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 1.077.408,70. Data e Local da Sessão de Abertura: 04/09/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00067-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 24 de agosto de 2023.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:02A061BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2023

O Prefeito do Município de Betânia Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 005/2023, Processo Licitatório nº 029/2023** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE,** Através da empresa: **MARIA JOSÉ DE MOURA ELETRONICOS inscrita no CNPJ sob o nº 37.448.194/0001-00**, com o valor global de **R$ 53.963,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais),** com fundamento no inciso II do art 75 da Lei 14.133/2021.

Betânia, 29 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:785C160F

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA EXTRATO DE CONTRATO PMB Nº 067/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 067/2023, ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PMB 029/2023, DISPENSA Nº 005/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.

EMPRESA: MARIA JOSÉ DE MOURA ELETRONICOS
CNPJ N°: 37.448.194/0001-00
END: Rua Josefina de AS Queiroz, n° 05, Centro, Custódia-PE
CONTRATO: 067/2023
VIGÊNCIA: até 31.12.2023.
VALOR: R$ 53.963,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais)

Flores/PE, 05 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:C04AC8D7

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO N° 77, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em áreas do município afetadas pela estiagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, estado de Pernambuco, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, pelo art. 7° do Decreto Federal n° 7.257 de 04 de agosto de 2010 e, pela Resolução n° 03 de 02 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil e,

CONSIDERANDO a redução das participações pluviométricas que assolam o município de Betânia para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica (390,0 mm) e a queda intensificada de reversas hídricas de superfície, provocada pela má distribuição pluviométrica.

CONSIDERANDO que, os impactos ocasionados pelas perdas significativas na agropecuária municipal;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, a intensidade do desastre foi dimensionada como de nível II, com agravantes;

CONSIDERANDO que, tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, onde prepondera a atividade de agricultura de subsistência;

CONSIDERANDO que, tal conjuntura impõe ao Governo Municipal adoção de medidas urgentes.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para toda abrangência deste município, comprovadamente afetadas, pelo desastre conforme Formulário de Avaliação de Danos anexos a este Decreto.

Art. 2° - Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 3° - Os órgãos da Administração Municipal poderão lançar mão de meios para atender as necessidades resultantes da situação declarada, com base na legislação vigente e dentro dos limites de sua competência.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta dias)**.**

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

MARIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Constitucional de Betânia

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:9DC50FDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 036/2023 - FMAS

Contrato Nº 036/2023 FMAS. Processo Licitatório Nº 0060/2023. Pregão Eletrônico Nº 0013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE e demais Secretarias. Contratada: ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.477.651/0001-40, Valor Contratado: R$ 8.000,00 (oito mil reais) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 23 de agosto de 2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 037/2023 - FMAS

Contrato Nº 037/2023 FMAS. Processo Licitatório Nº 0060/2023. Pregão Eletrônico Nº 0013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE e demais Secretarias. Contratada: BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, Valor Contratado: R$ 1.221,00 (um mil, duzentos e vinte e um reais) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 23 de agosto de 2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 038/2023 - FMAS

Contrato Nº 038/2023 FMAS. Processo Licitatório Nº 0060/2023. Pregão Eletrônico Nº 0013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE e demais Secretarias. Contratada: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE – ME, inscrita no CNPJ nº 40.479.340/0001-61, Valor

Contratado: R$ 44.801,25 (quarenta e quatro mil, oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 23 de agosto de 2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 039/2023 - FMAS

Contrato Nº 039/2023 FMAS. Processo Licitatório Nº 0060/2023. Pregão Eletrônico Nº 0013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE e demais Secretarias. Contratada: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.190.313/0001-13, Valor Contratado: R$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 23 de agosto de 2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 040/2023 - FMAS

Contrato Nº 040/2023 FMAS. Processo Licitatório Nº 0060/2023. Pregão Eletrônico Nº 0013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE e demais Secretarias. Contratada: LTS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.243.972/0001-04, Valor Contratado: R$ 486,75 (quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 23 de agosto de 2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 041/2023 - FMAS

Contrato Nº 041/2023 FMAS. Processo Licitatório Nº 0060/2023. Pregão Eletrônico Nº 0013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE e demais Secretarias. Contratada: M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 10.409.559/0001-23, Valor Contratado: R$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 23 de agosto de 2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 042/2023 - FMAS

Contrato Nº 042/2023 FMAS. Processo Licitatório Nº 0060/2023. Pregão Eletrônico Nº 0013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE e demais Secretarias. Contratada: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.537.400/0001-76, Valor Contratado: R$ 2.731,25 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) Data da Assinatura 08/08/2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 043/2023 - FMAS

Contrato Nº 043/2023 FMAS. Processo Licitatório Nº 0060/2023. Pregão Eletrônico Nº 0013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE e demais Secretarias. Contratada: NORLUX LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.004.741/0001-00, Valor Contratado: R$ 3.918,60 (três mil, novecentos e dezoito reais e sessenta centavos) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 23 de agosto de 2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 044/2023 - FMAS

Contrato Nº 044/2023 FMAS. Processo Licitatório Nº 0060/2023. Pregão Eletrônico Nº 0013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE e demais Secretarias. Contratada: UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, Valor Contratado: R$ 1.651,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 23 de agosto de 2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:9EE3C6E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 087/2023 - FMS

Contrato Nº 087/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 0060/2023. Pregão Eletrônico Nº 0013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE e demais Secretarias. Contratada: ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.477.651/0001-40, Valor Contratado: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 23 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 088/2023 - FMS

Contrato Nº 088/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 0060/2023. Pregão Eletrônico Nº 0013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE e demais Secretarias. Contratada: BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, Valor Contratado: R$ 3.072,20 (três mil, setenta e dois reais e vinte centavos) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 23 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 089/2023 - FMS

Contrato Nº 089/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 0060/2023. Pregão Eletrônico Nº 0013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE e demais Secretarias. Contratada: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE – ME, inscrita no CNPJ nº 40.479.340/0001-61, Valor Contratado: R$ 113.250,95 (cento e treze mil, duzentos e cinquenta reais e noventa centavos) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 23 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 090/2023 - FMS

Contrato Nº 090/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 0060/2023. Pregão Eletrônico Nº 0013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE e demais Secretarias. Contratada: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.190.313/0001-13, Valor Contratado: R$ 3.354,00 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 23 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 091/2023 - FMS

Contrato Nº 091/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 0060/2023. Pregão Eletrônico Nº 0013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE e demais Secretarias. Contratada: LTS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.243.972/0001-04, Valor Contratado: R$ 1.026,00 (um mil e vinte e seis reais) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 23 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 092/2023 - FMS

Contrato Nº 092/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 0038/2023. Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação para aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e suas diversas Secretarias. Contratada: M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 10.409.559/0001-23, Valor Contratado: R$ 2.586,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 23 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 093/2023 - FMS

Contrato Nº 093/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 0060/2023. Pregão Eletrônico Nº 0013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE e demais Secretarias. Contratada: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.537.400/0001-76, Valor Contratado: R$ 8.340,80 (oito mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 23 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 094/2023 - FMS

Contrato Nº 094/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 0060/2023. Pregão Eletrônico Nº 0013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE e demais Secretarias. Contratada: NORLUX LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.004.741/0001-00, Valor Contratado: R$ 11.454,40 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 23 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 095/2023 - FMS

Contrato Nº 095/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 0060/2023. Pregão Eletrônico Nº 0013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE e demais Secretarias. Contratada: UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, Valor Contratado: R$ 11.557,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 23 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:F0EA3021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00014/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE (UBS), SENDO UMA NO DISTRITO DA ENCRUZILHADA E UMA NO DISTRITO BIZARRA – BOM JARDIM / PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. **LICITANTES HABILITADOS:** AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI.CNPJ: 05.654.826/0001-98. B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA.CNPJ: 14.780.722/0001-10. CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.CNPJ: 29.505.771/0001-12. ISNARD ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 43.081.856/0001-41. RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI.CNPJ: 02.951.249/0001-08. **LICITANTE INABILITADO:** NORTH CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI.CNPJ: 33.821.820/0001-01. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 01/09/2023, às 09:30 horas, pelo mesmo procedimento da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 23/08/2023.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:9D77DDB6

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ERRATA

Na publicação do extrato da Ata de Registro de Preço de nº 027/2023 – PM, publicado no dia 24/05/2023 e do extrato do contrato de nº 053/2023 – PM, publicado no dia 01/06/2023, no Diário Oficial da AMUPE, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2023. **ONDE SE LÊ –** *Processo Licitatório nº 00006/2023,* **LEIA-SE –** *Processo Licitatório nº 00036/2023.*

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado.

Bom Jardim, 01 de junho de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:C3CC0FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 118/2023 - PM

Contrato Nº 118/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0060/2023. Pregão Eletrônico Nº 0013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE e demais Secretarias. Contratada: ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.477.651/0001-40, Valor Contratado: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 23 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 119/2023 - PM

Contrato Nº 119/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0060/2023. Pregão Eletrônico Nº 0013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE e demais Secretarias. Contratada: BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, Valor Contratado: R$ 4.739,60 (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 23 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 120/2023 - PM

Contrato Nº 120/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0060/2023. Pregão Eletrônico Nº 0013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE e demais Secretarias. Contratada: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE – ME, inscrita no CNPJ nº 40.479.340/0001-61, Valor Contratado: R$ 127.978,40 (cento e vinte e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 23 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 121/2023 - PM

Contrato Nº 121/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0060/2023. Pregão Eletrônico Nº 0013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE e demais Secretarias. Contratada: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.190.313/0001-13, Valor Contratado: R$ 1.677,00 (mil, seiscentos e setenta e sete reais) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 23 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 122/2023 - PM

Contrato Nº 122/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0060/2023. Pregão Eletrônico Nº 0013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE e demais Secretarias. Contratada: Empresa LTS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.243.972/0001-04, Valor Contratado: R$ 1.460,25 (mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 23 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 123/2023 - PM

Contrato Nº 123/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0060/2023. Pregão Eletrônico Nº 0013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE e demais Secretarias. Contratada: M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 10.409.559/0001-23, Valor Contratado: R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 23 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 124/2023 - PM

Contrato Nº 124/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0060/2023. Pregão Eletrônico Nº 0013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE e demais Secretarias. Contratada: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.537.400/0001-76, Valor Contratado: R$ 15.902,95 (quinze mil, novecentos e dois reais e noventa e cinco centavos) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 23 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 125/2023 - PM

Contrato Nº 125/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0060/2023. Pregão Eletrônico Nº 0013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE e demais Secretarias. Contratada: NORLUX LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.004.741/0001-00, Valor Contratado: R$ 11.532,00 (onze mil, quinhentos e trinta e dois reais) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 23 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 126/2023 - PM

Contrato Nº 126/2023 PM. Processo Licitatório Nº 0060/2023. Pregão Eletrônico Nº 0013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE e demais Secretarias. Contratada: UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, Valor Contratado: R$ 13.208,00 (treze mil, duzentos e oito reais) Data da Assinatura 08/08/2023. Vigência até 08/08/2024.

Bom Jardim/PE, 23 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:BBBC6B64

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL

DECRETO N° 041, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

"Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as áreas do município de Bom Jardim afetadas por ESTIAGEM, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM,** sua Excelência o senhor João Francisco da Silva Neto, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto na Lei Federal n° 12.340, de 1° de dezembro de 2010, na Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal n° 7.257, de 04 de agosto de 2010, e na Portaria MDR n° 260, de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil — SINPDEC, e:

CONSIDERANDO que o município encontra-se encravado no agreste setentrional de Pernambuco, onde a escassez de chuvas tem sido uma constante nos últimos meses, onde a péssima irregularidade e má distribuição espacial das chuvas provocam transtornos para o armazenamento de água em um volume suficiente para suprir as necessidades dos períodos de veranico e do verão, situação essa que tem como consequência a queda da produtividade agrícola, resultando em danos e prejuízos econômicos, não tendo a população condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista à situação socioeconômica desfavorável para superar a falta d'água potável;

CONSIDERANDO que grande parte dos moradores do município de Bom Jardim sobrevive da cultura de subsistência, principalmente do milho e do feijão e da criação de animais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, nas áreas atingidas pelo fenômeno de estiagem;
CONSIDERANDO que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para o socorro da grave crise instalada;

CONSIDERANDO ser atribuição do Poder Público buscar por soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos suficientes para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades vitais: água e alimentação;

CONSIDERANDO que o Ofício n° 125/2022 — CAMIL-SEDEC/CODECIPE (CIRCULAR), datado de 25/07/2022, oriundo da Casa Militar do Governo do Estado de Pernambuco, solicitando a formalização do estado de situação anormal em face dos requisitos estabelecidos pela Portaria **MDR** 260/2022, e a necessidade de reunião de documentos para configuração do desastre da Estiagem;

CONSIDERANDO o preocupante diagnóstico retratado no Formulário de Informações ao Desastre — FIDE e na Declaração Municipal de Atuação Emergencial — DMATE, elaborados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, dando conta da difícil realidade municipal por conta estiagem, sem perspectivas de melhora desse quadro nos próximos meses.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como **"SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA"** em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, no Município de Bom

Jardim em virtude da existência de situação anormal provocada por estiagem.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos das áreas afetadas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, em anexo a este Decreto.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.
Parágrafo único. A tomada de decisão contida no *caput* desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3° Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no município.

Art. 4° Conforme previsão constante no inciso IV, do artigo 24 da Lei n° 8.666/ 93 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5° Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jardim, 21 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:CC50BE30

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00063/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00006/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DIOCLECIO MENDES DE SOUZA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM / PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. **LICITANTES HABILITADOS:** B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA.CNPJ: 14.780.722/0001-10. CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 42.876.135/0001-65. RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI.CNPJ: 02.951.249/0001-08. **LICITANTES INABILITADOS:** CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCACÕES EIRELI.CNPJ: 29.505.771/0001-12. NORTH CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI.CNPJ: 33.821.820/0001-01. TANDEN EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 17.156.048/0001-96. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 01/09/2023, às 10:30 horas, pelo mesmo procedimento da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 23/08/2023.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:838704C0

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00064/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00007/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR 19 DE JULHO, LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. **LICITANTES HABILITADOS:** B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA.CNPJ: 14.780.722/0001-10. CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.CNPJ: 29.505.771/0001-12. CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 42.876.135/0001-65. RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI.CNPJ: 02.951.249/0001-08. VASCONCELOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 24.363.073/0001-06. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 01/09/2023, às 11:30 horas, pelo mesmo procedimento da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 23/08/2023.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:A49C74F3

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 076/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 027/2021; Concorrência Nº 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Publicidade e Propaganda, de Caráter Educativo, Informativo e de Orientação Social, nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal, visando à divulgação institucional e social do Município de Bom Jardim e seus Órgãos. Contratada: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.246.950/0001-88. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 12/08/2023 a 12/08/2024.

Bom Jardim, 10 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2021 FMAS. Processo Licitatório Nº: 027/2021; Concorrência Nº 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Publicidade e Propaganda, de Caráter Educativo, Informativo e de Orientação Social, nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal, visando à divulgação institucional e social do Município de Bom Jardim e seus Órgãos. Contratada: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.246.950/0001-88. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 12/08/2023 a 12/08/2024.

Bom Jardim, 10 de agosto de 2023.

MARIA ROSEMAURA AGUIAR.
Gestora do Fundo de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 053/2021 FMS. Processo Licitatório Nº: 027/2021; Concorrência Nº 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Publicidade e Propaganda, de Caráter Educativo, Informativo e de Orientação Social, nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal, visando à divulgação institucional e social do Município de Bom Jardim e seus Órgãos. Contratada: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.246.950/0001-88. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 12/08/2023 a 12/08/2024.

Bom Jardim, 10 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:8FCD07F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 062/2023. Comissão: CPL. **Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – Objeto Nat.** Obras. **Objeto Descr:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à **LOTE I:** Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola João XXIII, localizada no Distrito de Alto Bonito, Município de Bonito/PE - **Valor máximo aceitável: R$ 447.807,59** e **LOTE II:** Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Manoel de Queiroz Lima, localizada no Distrito de Estreito do Norte, Município de Bonito/PE - **Valor máximo aceitável: R$ 175.317,98.** Data e hora de abertura**: 14/09/2023, às10:00 horas,** na sala da CPL, sito à Rua Frei Caneca, n° 91, Centro, Nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonitope.com ou acessando o Portal da Transparência através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php .

BONITO, 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:F7D8AD8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 063/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Pregão Eletrônico a Aquisição de mobiliários, equipamentos de informática e eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Saúde para o Hospital Dr. Alberto de Oliveira, situado nesta cidade, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. O valor máximo admitido R$ 146.000,12 (Cento e quarenta e seis mil reais e doze centavos), Recebimento das Propostas a partir do dia: 24/08/2023, às 09h00min, até o dia 06/09/2023 às 08h00min. Abertura das Propostas: 06/09/2023, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 06/09/2023 às 09h15min. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 23 DE AGOSTO DE 2023.

JOSEFA MIRELI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:44B112BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 064/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Pregão Eletrônico a Aquisição de equipamentos permanentes destinados ao Fundo Municipal de Saúde para o Hospital Dr. Alberto de Oliveira, situado nesta cidade, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. O valor máximo admitido R$ 144.756,65 (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), Recebimento das Propostas a partir do dia: 24/08/2023, às 09h00min, até o dia 06/09/2023 às 13h00min. Abertura das Propostas: 06/09/2023, às 13h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 06/09/2023 às 14h15min. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 23 DE AGOSTO DE 2023.

JOSEFA MIRELI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:B30C480A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

Referente Processo Licitatório n° 034/2023 - Pregão Eletrônico n° 007/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Locação, montagem e desmontagem de itens de estrutura para festividades como: BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, DISCIPLINADORES, GERADOR, ILUMINAÇÃO TIPO I e II, PALCOS, PAVILHÃO, PÓRTICO, TENDAS, SONORIZAÇÃO E TRIO ELÉTRICO para a realização de eventos do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da contratada.

Á Festividade junina do ano de 2023
Data do evento 10 e 11 de junho de 2023,
Local do Evento: Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira – Centro – Buenos Aires – PE.

CONTRATO Nº 060/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro 2023. Contratada: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº40.557.130/0001-44. Valor R$: 69.030,00 (sessenta e nove mil e trinta reais). Data da assinatura: 06 de junho de 2023.

CONTRATO Nº 061/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro 2023. Contratada**: LIMPARAIBA LIMPADORA E**

DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº35.583.475/0001-32. Valor R$: 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais). Data da assinatura: 06 de junho de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:7B630F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2023 – CONCORRÊNCIA N° 001/2023

Referente Processo Licitatório n° 006/2023 - Concorrência n° 001/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS em diversas ruas no município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira**.
CONTRATO Nº 062/2023 - Vigência: será até 10 (dez) meses para o LOTE 1 e 210 (duzentos e dez) dias para o LOTE 2. Contratada: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.507.681/0001-75. Valor referente à execução do **LOTE 1 –** pagará o valor de **R$: 820.195,03 (oitocentos e vinte mil e cento e noventa e cinco reais e três centavos);** referente à execução do **LOTE 2 –** pagará o valor de **R$: 1.390.222,50 (um milhão, e trezentos e noventa mil, e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**. Data da assinatura: 06 de junho de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:E85B7193

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

Referente Processo Licitatório n° 034/2023 - Pregão Eletrônico n° 007/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Locação, montagem e desmontagem de itens de estrutura para festividades como: BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, DISCIPLINADORES, GERADOR, ILUMINAÇÃO TIPO I e II, PALCOS, PAVILHÃO, PÓRTICO, TENDAS, SONORIZAÇÃO E TRIO ELÉTRICO para a realização de eventos do Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da contratada.

Festividade junina do ano de 2023, a ser realizada nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho de 2023, no seguinte endereço Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira – Centro - Buenos Aires – PE e nos dias 23 e 24 de junho e 01 e 02 de julho de 2023, no seguinte endereço Praça Central do Distrito de Lagoa do Outeiro – Zona Rural de Buenos Aires – PE.

CONTRATO Nº 074/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro 2023. Contratada: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº40.557.130/0001-44. Valor R$: 237.060,00 (duzentos e trinta e sete mil e sessenta reais). Data da assinatura: 19 de junho de 2023.

CONTRATO Nº 075/2023 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro 2023. Contratada**: LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.583.475/0001-32. Valor R$: 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 19 de junho de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:6583104F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais:

Considerando a Convocação que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 03 de agosto de 2023, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023.

Considerando que o candidato EBENÉZER FERREIRA DE BARROS, apesar de devidamente notificado através de Diário Oficial, pelo Portal da Câmara e ter tomado ciência através de correio eletrônico (e-mail), não compareceu para a entrega dos documentos conforme disposição editalícia.

Resolve:

DESCLASSIFICAR o candidato EBENÉZER FERREIRA DE BARROS, inscrito no CPF nº 098.740.314-17, candidato aprovado e classificado em 12º Lugar para exercer o cargo de COPEIRO/GARÇOM, para provimento de função efetiva por interesse público, da Câmara Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho, conforme resultado final publicado em 18 de fevereiro de 2020, referente ao concurso público 001/2019.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 23 de agosto de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:659ADE4D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, ante a previsão constante no item 16 do Edital de Concurso Público nº 01/2019 **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica CONVOCADO(a) candidato(a) abaixo relacionado para a apresentação da documentação constante no item 16.4 do Edital do Concurso Público n° 01/2019, no Departamento de Pessoal da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, em um prazo de 15 dias contínuos conforme item 17.3 do Edital de Concurso Público nº 01/2019
I - **É responsabilidade do(a) candidato(a) verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital.**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
ANDRÉA BERTO VIRGÍNIO	13	COPEIRO/GARÇOM	NENHUMA

Art. 2° O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Nomeação será considerado(a) como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 23 de agosto de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7CCCBA0A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0369/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 28.781 - SEARH de 22/08/2023, Requerimento feito pela servidora GLEICE CLAUDINO DA SILVA de 22/08/2023 e Despacho GRH de 22/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª **GLEICE CLAUDINO DA SILVA,** matrícula **nº 33.675,** do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5CDBC277

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0370/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 958/2023 - SME de 17/08/2023, Requerimento feito pela servidora CLECIANE CRISTINA DOS SANTOS de 17/08/2023 e Despacho SEARH de 23/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª **CLECIANE CRISTINA DOS SANTOS,** matrícula **nº 33.711,** do cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I NLP - 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F2510C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 134/2023 - Processo Licitatório n.º 075/PMCSA-SME/2023 - Pregão Eletrônico n.º 027/PMCSA-SME/2023 - Licitação no Compras.gov.br n.º 10027/2023. Natureza do Objeto: Fornecimento **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de kits de material escolar para distribuição e entrega aos alunos, de todas as modalidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos. **Preço Estimado:** R$ 3.809.914,39 (três milhões, oitocentos e nove mil novecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 23/08/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 11/09/2023 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 11/09/2023 às 09:15. **Início da Disputa:** 11/09/2023 às 14:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. **UASG 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de agosto de 2023.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:6495BDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/FMS/2023 - TORNAR SEM EFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde– RECONHECE e RATIFICA o Processo **Administrativo nº** 090/FMS/2023. **Processo Licitatório nº** 029/FMS/2023.**Pregão Eletrônico:** 025/FMS/2023. **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades BásicaPs de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de agosto de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:CAB872E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº: 001/2022. Processo nº: 001/2022. CPL. Nat.: Serviços. OBJETO: Contratação de empresa para serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica legislativa a **Câmara Municipal De Cachoeirinha PE**. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: **ESCRTÓRIO JAMERSON VILA NOVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA -** CNPJ sob o nº **41.384.997/0001-08**. Valor: R$ 33.000,00.

Cachoeirinha, 22 de agosto de 2023.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:B071F134

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
DISPENSA Nº 001/2022
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: Contratação de empresa para serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica legislativa a **Câmara Municipal De Cachoeirinha PE**. Fundamentação legal: inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Empresa contratada: **ESCRTÓRIO JAMERSON VILA NOVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº **41.384.997/0001-08**. **VIGÊNCIA:** 22/06/2022 à 31/12/2022 Valor: R$ 33.000,00.

Cachoeirinha, 22 de agosto de 2023.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:5C4F9A1D

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
DISPENSA Nº 002/2022
Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: Contratação de empresa para serviços de reforma e ampliação do prédio da **Câmara Municipal De Cachoeirinha PE**. Fundamentação legal: inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Empresa contratada: **CAVALCANI E PROTÁZIO CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ nº **12.009.397/0001-61**. **VIGÊNCIA:** 03 (Três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R$ 105.131,72.

Cachoeirinha, 22 de agosto de 2023.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:0368E904

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
DISPENSA Nº 003/2022
Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, destinadas à **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA PE**. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Empresa contratada: **CIAMICRO INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº **14.821.638/0001-06**. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R$ **39.695,00**.

Cachoeirinha, 22 de agosto de 2023.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:AD5F381F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 331/2023 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **JAIR RODRIGO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 110.022.334-70, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 014/2023, de 08 de agosto de 2023.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **JAIR RODRIGO DA SILVA,** no Cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 23 de agosto de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:F8CA59A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 329/2023 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **JEANDERSON MARCELINO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 117.388.334-70, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 014/2023, de 08 de agosto de 2023.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **JEANDERSON MARCELINO DA SILVA,** no Cargo de Professor Ensino Fundamental II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 23 de agosto de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:1BD9BC23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 330/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 007/2023 de 09/08/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 10/08/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 080/2023 com a Senhora **ANA JÚLIA NUNES MATIAS** CPF nº 143.392.814-09 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, lotada na Escola Municipal Professora Maria Simões Beltrão Melo, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 23 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 23 de agosto de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:8EF92B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

REPUBLICAÇÃO do Edital, para CORREÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADO AO REAJUSTE CONTRATUAL, referente ao Processo Licitatório n.º 006/2023; Tomada de Preço nº 001/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO DE 04 PRAÇAS EM CACHOEIRINHA/PE, obra a ser financiada por recursos próprios do Município. *Valor Total máximo* admitido R$955.203,43. Data e hora de Julgamento:

14/09/2023. Hora: **09h00min**. LOCAL: Avenida Boa Vista, 977, Centro – Cachoeirinha-PE. Demais informações e cópia do Edital, encontram-se no Departamento de Licitações, Avenida Boa Vista, 977, Centro, Cachoeirinha-PE, no horário normal de expediente ou pelo fone: (81) 3742–1413, ou através do e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 23 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO LUCIANO MACEDO FIRMINO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:EC3A61E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 030/2022 - FMS. Prorrogação de prazo por 02 (dois) meses. Contratada: **ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI - EPP.** CNPJ sob o nº 27.616.822/0001-58.

Caetés/PE, 23/08/2023.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AFF7061A

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 034/2022 - FMS. Prorrogação de prazo por 02 (dois) meses. Contratada: **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP.** CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80.

Caetés/PE, 23/08/2023.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4658DBE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade **– Pregão Eletrônico n.º 002/2023,** cujo processo é **Processo Licitatório n.° 004/2023.** OBJETO – **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE**, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital.

VENCEDORAS:

K. J. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **07.628.607/0001-60,** perfazendo o valor total de **R$ 129.103,50 (Cento e vinte e nove mil, cento e três reais e cinquenta centavos);**

FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES, inscrita no CNPJ sob o n° **21.510.857/0001-21,** perfazendo o valor total de **R$ 158.590,00 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa reais);**

JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **50.044.781/0001-94,** perfazendo o valor total de **R$ 56.575,20 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);**

SMARTCHOICE SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **31.872.470/0001-79,** perfazendo o valor total de **R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais).**

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:
Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 23 de agosto de 2023.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:E8E90D20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PL Nº 011/2023 – DISPENSA Nº 003/2023 – EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023 ERRATA

Na **Edição nº 3376** do dia **05/07/2023**, código identificador: **6096588E.**

Onde **lê-se: "VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 14/06/2023 a 14/06/2024.**VALOR GLOBAL**:**R$ 7.800**(sete mil e oitocentos reais)".

Leia-se: "VIGÊNCIA: 06 (seis) meses - 14/06/2023 a 14/12/2023.**VALOR GLOBAL**:**R$ 3.900,00**(três mil e novecentos reais)".

Capoeiras/PE, 23 de agosto de 2023.

JADELSON LEANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:17459AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Capoeiras, neste termo representada por Irece Ferreira Macedo Almeida, secretária de Educação e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 444/2021 e, considerando que não se obteve êxito no processo administrativo sob publicação nº 016/2023, com a dispensa de contratação direta nº 028/2023, com fundamento no art. 75, Inciso I da Lei 14.133/21, no decreto nº 08/2022, com o objeto de **AQUISIÇÃO**

E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS-PE, considera o processo administrativo como **FRACASSADO**. O mesmo poderá ser republicado a partir de nova autorização.

Publicado por:
Simone Leandro Teixeira da Costa
Código Identificador:44FFFD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023/PMC

CONTRATO Nº 004/2023/PMC.**OBJETO:**Contratação da atração artística TARCÍSIO DO ACORDEON, durante a FESTA DE SÃO JOSÉ, na "Praça João Borrego", em Capoeiras-PE, no dia 20 de março de 2023.CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Capoeiras**. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo.CONTRATADA**:T.A. SHOWS LTDA**, CNPJ: 43.202.769/0001-03.VIGÊNCIA: até 21/03/2023.**VALOR GLOBAL**:R$ 250.00,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Capoeiras, 16 de março de 2023.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:218652AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023/PMC

CONTRATO Nº 005/2023.**OBJETO:**Contratação da atração artística JEAN PIERRE, durante a FESTA DE SÃO JOSÉ, na "Praça João Borrego", em Capoeiras-PE, no dia 20 de março de 2023.CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Capoeiras**. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo.CONTRATADA**:E. T. DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME**, CNPJ: 17.907.126/0001-47.VIGÊNCIA: até 21/03/2023.**VALOR GLOBAL**:R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Capoeiras, 16 de março de 2023.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:5E8C26DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Capoeiras/PE, José Carneiro Sobrinho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

ANULAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, que tem por objeto a reposição de pavimentação em paralelepípedos, drenagem, caiação de meio-fio e capinação de diversas ruas da cidade de Capoeiras.

Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, além do item 21.3 do referido Edital.

Observou-se que, a planilha lançada no edital está fora de uso, por se tratar de uma planilha de base de preços de 2018 (EMLURB), como também há necessidade de adicionar outros itens na planilha e remover alguns, pois já existe uma licitação destinada a tubos de concreto (Processo Licitatório 018/2023, Pregão Eletrônico 013/2023, Registro de Preço 010/2023), alterando assim toda a planilha, desde a base até os quantitativos, conforme levantamento feito pela equipe técnica de engenharia da Secretaria Municipal de Obras .

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites do edital, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente não somente ao licitador, mas à sociedade também, possibilitar que participem um número maior de licitantes, tendendo a aumentar a oferta na prestação de serviços, visando além da obtenção de preço menor a ser pago pelo Município, a prestação de serviços à população de qualidade.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade aferição da qualidade dos produtos a serem contratados, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das finanças) a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Capoeiras/PE, aos 22 de agosto de 2023.

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:8E03592A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2023.

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação com ressalvas da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, atinente ao Exercício Financeiro de 2017.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, do Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário da Câmara decidiu em sessão ordinária realizada em 18/08/23, pela ***APROVAÇÃO COM RESSALVAS*** da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, alusivo ao Exercício Financeiro de 2017 – PROCESSO TCE/PE Nº 18100232-2.
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar **APROVADA COM RESSALVAS** a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Carnaíba, alusivo ao Exercício

Financeiro de 2017, (Processo TCE/PE nº 18100232-2), em que figura como Prefeito o Sr. **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA.**
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de agosto de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:A136B356

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2023.

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação com ressalvas da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, atinente ao Exercício Financeiro de 2021.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, do Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário da Câmara decidiu em sessão ordinária realizada em 18/08/23, pela ***APROVAÇÃO COM RESSALVAS*** da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, alusivo ao Exercício Financeiro de 2021 – PROCESSO TCE/PE Nº 22100369-1
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar **APROVADA COM RESSALVAS** a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Carnaíba, alusivo ao Exercício Financeiro de 2021, (Processo TCE/PE nº 22100369-1), em que figura como Prefeito o Sr. **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA.**
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de agosto de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:E4CFCDF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 038/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação direta da empresa: **MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA de CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, com sede na R Sete, nº 41, Conj Planalto Itaperi, CEP Nº 60.761-310, Parque dois irmãos - Fortaleza - CE, para a execução dos Serviços de apresentação artística de TOCA DO VALE, durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, NA PRAÇA DE EVENTOS MILTON PIERRE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023,** no valor de **R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS),** face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Carnaíba (PE), 23 de AGOSTO de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8AEBBE3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 109/2023** relativo ao Processo de nº 038/2023, Inexigibilidade nº 013/2023. Objeto: **contratação direta da empresa: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA de CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, com sede na R Sete, nº 41, Conj Planalto Itaperi, CEP Nº 60.761-310, Parque dois irmãos - Fortaleza - CE, para a execução dos Serviços de apresentação artística de TOCA DO VALE, durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, NA PRAÇA DE EVENTOS MILTON PIERRE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023.** Contratado: **MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA de CNPJ Nº 15.484.236/0001-18**. Valor total de **R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).** Data de assinatura do contrato: **23/08/2023**. Prazo de validade do contrato: 31/12/2023.

Carnaíba PE, 23 de agosto de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3F0EBB77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 488/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA**: MARIA DE FATIMA CABRAL DE MOURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.714.686/0001-02
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 021/2021
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 12 meses com início na data de 07/07/2023 e encerramento em 07/07/2024 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
DATA: 07/07/2023.
VIGENCIA: 12 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:EF41CA02

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 021/2023**, **Processo Licitatório nº 032/2023**, de 21 de agosto de 2023, cujo

objeto é a **registro de preços visando à eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel s-10) para atender às necessidades da frota da prefeitura de Carnaubeira da penha e suas secretarias**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Administração. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: AUTO POSTO ZERO LTDA com sede a Rua Tiburtino Carvalho, 241, centro, Mirandiba-PE, inscrita no CNPJ nº 11.773.863/0001-18, representada neste ato por seu sócio o Sr. MARIA HELYANE PEREIRA MARIANO, portador da carteira de Identidade n.º, CPF: 019.062.654-29, classificada em 1º lugar nos Lotes, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX.
Totalizando um valor de R$ 2.081.700,00(Dois milhões oitenta e um mil e setecentos reais)

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 23 de agosto de 2023.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:EAD135D7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO AÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: AUTO POSTO ZERO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.773.863/0001-18
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 021/2023;
OBJETO: objeto é a registro de preços visando à eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel s-10) para atender às necessidades da frota da prefeitura de Carnaubeira da penha e suas secretarias, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Administração
VALOR: R$ R$ 2.081.700,00(Dois milhões oitenta e um mil e setecentos reais)
DATA: 23/08/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:7F3F0785

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 020/2023**, **Processo Licitatório nº 031/2023**, de 21 de agosto de 2023, cujo objeto é a **registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos hospitalares, etc.) para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Carnaubeira da Penha, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Administração. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ 49.464.926/0001-27, classificada nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24. Totalizando um valor de R$ 206.487,00 (duzentos e seis mil quatrocentos oitenta sete reais), Empresa: **INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA-ME,** inscrito sob o CNPJ nº 38.098.716/0001-46, classificada no item: 014, totalizando o valor de R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais). Totalizando o valor Global de R$ 254.487,00 (duzentos cinquenta quatro mil quatrocentos oitenta sete mil reais)

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 23 de agosto de 2023.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:5C44409A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrito no CNPJ 49.464.926/0001-27
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 020/2023;
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos hospitalares, etc.) para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Carnaubeira da Penha
VALOR: R$ R$206.487,00(duzentos e seis mil quatrocentos oitenta sete reais)
DATA: 23/08/2023;
VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:059C5AAE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: **INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ nº 38.098.716/0001-46 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 020/2023;
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos hospitalares, etc.) para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Carnaubeira da Penha
VALOR: R$ R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)
DATA: 23/08/2023;
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:A3F5C9A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00030/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para o fornecimento integral de veículos, a serem destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, através das emendas parlamentar de

nº 07622.498000/1230–03 e 07622.498000/1230–02. Valor: R$452.636,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 22/08/2023.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:0336D2AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00031/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para o fornecimento integral de geradores, a serem destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, através das emendas parlamentar de nº 07622.498000/1230–02 e 07622.498000/1230–05. Valor: R$13.431,64.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 22/08/2023.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:EC9DC8F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 608/2023

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras Providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 658/2023, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em comprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município de Cedro, Estado do Pernambuco, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2024, compreendendo:
I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
VII – as disposições finais.
CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024, especificadas de acordo com os macroobjetivos a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, encontram-se detalhadas em anexo a Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista em que o município detenha ou vier a deter a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:
I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
III – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definitiva desta lei;
IV – anexo do orçamento de investimento das empresas;
V – Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – da despesa fixada para o exercício a que se elabora a proposta;
X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente total de cada um dos orçamentos;
XIV – da contribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa por categoria de programação, e atenderá também o disposto na Portaria STN nº 437/2012, indicando-se, para uma, no seu menor nível de detalhamento:
I – O orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:DESPESAS CORRENTES: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.DESPESAS DE CAPITAL: Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Cedro Pernambuco, relativo ao exercício de 2024, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II – o princípio de transparência implica além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municipios às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso 2 do § 1º do art.31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - exclui do caput desse Artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º - no caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
§ 3º - na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13 – As adequações orçamentárias que se fizerem necessárias, no transcurso do exercício financeiro de 2024, poderão ser ajustadas, nos ditames do Artigo nº 43 da Lei nº 4.320/64, até 60% do valor previsto para as despesas de 2024, por ato do executivo, e do legislativo nas suas dotações orçamentárias, e dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço dos valores inicialmente fixados na Lei Orçamentária.

Art. 14 – Na programação das despesas não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuadas a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos orçamentais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das

receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, fomento de emprego e renda ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
§ 1º - para habilitar-se ao recebimento de recursos referido no caput, a entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício 2024 e comprovante de regularidade do mandato da sua diretoria.
§ 2º - as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão os recursos.
§ 3º - sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º a concessão de beneficio de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 17 – A inclusão na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 – As receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização de dívidas, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano de Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
Art. 23 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24 – No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, o Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal referido nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

I – Eliminar concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequar remuneração de qualquer título;
II – Eliminar criação de cargos e empregos;
III – eliminar estruturação de carreiras que possa aumentar a despesa com pessoal;
IV – Eliminação na concessão de horas extras;
V – Não admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores;
VI – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
VII – Exoneração de servidores em cargos de comissão;
VIII – As medidas adotadas com base nos incisos anteriores não forem suficientes para assegurar o cumprimento das determinações contida na Lei complementar 101/2000, referida no artigo citada acima, o servidor não estável ou estável poderá ser exonerado do cargo, através de ato normativo motivado por cada um dos poderes especificando as atividades funcional o órgão ou a unidade administrativa;

Art. 26 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - A estimativa da receita levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados do resultado primário.
§2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 30 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 31 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 32 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações na lei do Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais.

Art. 33 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 23 de agosto de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:FD83EC55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
CRIA O PROGRAMA DE DOAÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS RESERVA PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 609/2023

EMENTA: Cria o programa de doação de botijão de gás reserva para as famílias de baixa renda do Município de Cedro/PE, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 660/2023, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar botijão de gás de cozinha às famílias carentes residentes no Município de Cedro/PE, através do programa "Botijão Reserva".
Art. 2º. A doação de que trata esta Lei, obedecerá aos seguintes critérios de escolha:
I - Família inscrita e com cadastro atualizado junto ao Programa Bolsa Família;
II - A respectiva doação será feita a cada família apenas uma única vez.
Parágrafo único. Outros critérios, caso necessários, poderão ser estabelecidos por meio de Decreto do Poder Executivo.
Art. 3º. A secretaria de Assistência Social e Cidadania ficará responsável por:
I – Cadastrar as famílias a serem atendidas por este programa;
II – Emitir termo de doação do botijão de gás reserva as famílias.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 23 de agosto de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:CB644F7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022
CONTRATO Nº 206/2023
BENEFICIÁRIO: **LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME CONTRATADA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **41.389.798/0001-92.**
OBJETO: Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Postes, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 77.098,26 (Setenta e sete mil, noventa e oito reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 11 de agosto de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3DBE515A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022
CONTRATO Nº 209/2023
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **71.256,68 (Setenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 16 de agosto de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:0844D223

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022
CONTRATO Nº 211/2023
BENEFICIÁRIO: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17.**
OBJETO: Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Postes, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 64.461,62 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 17 de agosto de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:540398FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022
CONTRATO Nº 213/2023
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.795,38 (Um mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 17 de agosto de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:565B6CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022

CONTRATO Nº 215/2023

BENEFICIÁRIO: **LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME CONTRATADA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **41.389.798/0001-92.**
OBJETO: Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Postes, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 131.420,79 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 18 de agosto de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:BAD4ABF3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2023

PORTARIA Nº 206/2023

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere no Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei Nº 717 de 21 de maio de 2019.

Considerando os termos do requerimento da Senhora **NATALICIA BETANIA DOS SANTOS SILVA,** protocolado no Departamento de Recursos Humanos, em 22 de agosto de 2023, no qual solicita exoneração do cargo de SERVIÇOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da servidora**, NATALICIA BETANIA DOS SANTOS SILVA,** inscrita no CPF/MF sob Nº 106.833.524-66, portadora do R.G. nº 7.105.444 SDS/PE, matrícula 375738, cargo de SERVIÇOS GERAIS, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 22 de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 22 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:E96F3AF8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023
CONTRATO Nº 207/2023
BENEFICIÁRIO: **L. SILVA MARQUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **39.379.675/0001-29.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de **gêneros alimentícios** destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **57.788,40 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 14 de agosto de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D42CFEB4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023
CONTRATO Nº 210/2023

BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **94.121,15 (Noventa e quatro mil, cento e vinte e um reais e quinze centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 16 de agosto de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5CC62FA9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022
CONTRATO Nº 212/2023
BENEFICIÁRIO: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17.**
OBJETO: Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Postes, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 13.466,20 (Treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 17 de agosto de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:391F6F74

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022
CONTRATO Nº 214/2023
BENEFICIÁRIO: **LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME CONTRATADA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **41.389.798/0001-92.**
OBJETO: Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Postes, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 99.095,46 (noventa e nove mil, noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 18 de agosto de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:252F3911

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023
A Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **10/05/2023**. Edição 3336. **Código Identificador:** A2D19159, **aonde se lê**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022**. **Leia-se**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022**.

Chã Grande - PE, 28 de abril de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9F3BBDCB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023
A Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **07/08/2023**. Edição 3399. **Código Identificador:** 66245957, **aonde se lê**: **VALOR:**R$**16.013,70 (Dezesseis mil, treze reais e setenta centavos)**. **Leia-se**: **VALOR: R$ 18.560,70 (Dezoito mil, quinhentos e sessenta reais e setenta centavos)**.

Chã Grande - PE, 24 de julho de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:089DEB07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
RESOLUÇÃO COMDICA Nº 017-2023

Dispõe sobre as recomendações relativas às condutas durante a campanha eleitoral e o dia da eleição para membro do Conselho Tutelar de Cortês.

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA** do município de Cortês – PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.046/2015 e 1.174/2022, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e Ata de reunião nº 010/2023 da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – 2023.

CONSIDERANDOo disposto no art. 139, §1º, da Lei nº 8.069/90, bem como o art. 14 e da Resolução CONANDA nº 170/14 que, entre outras providências, fixou a data de 01 de outubro de 2023, para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local;

CONSIDERANDOque, nos termos do art. 139,*caput*, da Lei nº 8.069/90 e art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/14, do CONANDA, compete ao Ministério Público a fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDOque, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular.

RECOMENDAaos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão que observem as recomendações e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local,**sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis**:

1. DA CAMPANHA

A campanha dos (as) candidatos (as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente a partir do dia 23 de agosto de 2023 e será encerrada a meia noite (00:00horas) do dia 29 de setembro, vinte e quatro horas (24horas) antes do dia da eleição.

1.1- A eleição acontecerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 08h às 17h na Escola Mario Domingues (antiga escola Andrea de Aguiar), localizada na Praça 29 de dezembro, centro de Cortês-PE.

1.2- A prioridade para votação fica assegurada aos eleitores de idade avançada, aos enfermos e mulheres grávidas, por decisão do presidente.

2. DO VOTO SECRETO

2.1-O voto é universal e direto; facultativo e secreto.

2.2-Na eleição prevalecerá o princípio majoritário.

2.3-Estarão eleitos como Conselheiros Tutelares, os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados, ficando os demais, suplentes, pela ordem de votação recebida.

2.4- Cada eleitor poderá votar em APENAS 01 CANDIDATO.

3. DAS CEDÚLAS DE VOTAÇÃO

3.1- Uso de cédulas oficiais em todas as mesas receptoras, de acordo com o modelo aprovado pelo COMDICA.

3.2-As cédulas oficiais serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral.

4. DA MESA RECEPTORA

4.1-Constituem a mesa receptora, 01 (um) presidente, 02 (dois) mesários e 01 (secretário), escolhidos pela Comissão Eleitoral.

4.2-Não podem ser nomeados presidentes e mesários:

a) os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau, inclusive o cônjuge ou companheiro;

b) os que pertencem à Comissão Eleitoral.

4.3-A Comissão Eleitoral deverá instruir os mesários sobre o processo de eleição, em reuniões convocadas para esse fim conforme orientações do cartório eleitoral.

4.4-Os mesários substituirão o presidente, em caso de ausência, de modo que haja sempre quem responda pela ordem e regularidade do processo eleitoral, bem como assinarão a ata de eleição.

4.5-O presidente deve estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo em caso de força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.6-Não comparecendo o presidente ou os mesários, a Comissão Eleitoral garantirá o funcionamento da seção ou designar alguém habilitado e ou algum eleitor que esteja no local de votação.

4.7-Compete ao presidente das mesas receptoras e, em sua falta, a quem o substituir:

I – receber os votos dos eleitores;

II – decidir, imediatamente, todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

III – manter a ordem, para o que disporá de força pública, se necessária;

IV – comunicar à Comissão Eleitoral, imediatamente, as ocorrências cuja solução desta depender;

V – remeter à Comissão Eleitoral todos os papéis que tiverem sido usados durante a recepção dos votos;

VI – autenticar, com a sua rubrica, as cédulas oficiais e numerá-las, salvo em caso de urna eletrônica;

VII – assinar os formulários de observações dos fiscais e candidatos sobre as votações;

VIII – fiscalizar a distribuição de senhas;

IX- Os presidentes das mesas receptoras deverão zelar pela preservação das listas de candidatos afixadas nas seções eleitorais.

4.8-Compete aos mesários:

I – colaborar com o presidente para a agilidade do processo eleitoral;

II – lavrar a ata de eleição.

4.9-No dia marcado para a eleição, às 8h, o presidente da mesa receptora e os mesários verificarão se no lugar designado estão em ordem o material remetido pela Comissão Eleitoral e a urna destinada a recolher os votos, bem como se estão presentes os fiscais.

4.10-Às 8h, supridas as eventuais deficiências, declarará o presidente iniciados os trabalhos, procedendo-se em seguida a votação.

5. DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS RECEPTORAS

5.1-Cada candidato poderá nomear 02 (dois) fiscais junto às mesas receptoras, atuando 01(um) de cada vez por turno. A indicação de fiscal não é obrigatória.

5.2- Cada candidato deverá cadastrar os fiscais conforme orientações da Comissão Eleitoral e apresentar documentações solicitadas em prazo estabelecido.

5.3 - A escolha de fiscal não poderá recair em quem, por nomeação da Comissão Eleitoral, já faça parte da mesa receptora.

5.4- - As credenciais dos fiscais serão expedidas pela Comissão Eleitoral e entregue aos respectivos ficais no dia da eleição na sala de apoio da Comissão Eleitoral.

5.5- Cada fiscal receberá sua credencial de acordo com o seu horário de trabalho, indicado por meio do formulário já entregue anteriormente a Comissão.

5.6-Caso o fiscal indicado não fique o dia inteiro no dia do pleito, após o encerramento de seu período, o mesmo deverá procurar os representantes da comissão eleitoral para devolver a referida credencial.

5.7-O fiscal ao receber sua credencial, deverá se apresentar em cada seção, onde o presidente de mesa, deverá rubricar a referida credencial.

5.8-O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário específico para função de fiscal, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral, após preenchido, devolver juntamente com a documentação do (s) fiscal(is), abaixo especificada, respeitando o prazo estabelecido definido pela Comissão Eleitoral.

● Cópia da Cédula de Identidade (RG), CPF, Título Eleitoral e comprovante de residência;

● Ter 18 anos ou mais e não podem compor mesa receptora de votos ou de qualquer outro cargo decorrente do Processo de Escolha.

6. DA VOTAÇÃO

6.1-As mesas receptoras funcionarão nos lugares designados pela Comissão Eleitoral, sendo estas amplamente divulgadas.

6.2-Ao presidente das mesas receptoras e à Comissão Eleitoral cabe a supervisão e controle dos trabalhos eleitorais.

6.3-Somente podem permanecer no recinto da mesa receptora, seus membros, os candidatos, um fiscal de cada candidato e, durante todo o tempo necessário para a votação, o eleitor.

6.4- O presidente do local de votação, que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, fará retirar do recinto quem não guardar a ordem

e a compostura devida e estiver praticando ato atentatório da liberdade eleitoral.
6.5- Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto nenhum, em seu funcionamento, salvo os membros da Comissão Eleitoral e do Ministério Público.
6.6-No dia marcado para a eleição, às 08h, o presidente da mesa receptora e os mesários verificarão se no lugar designado estão em ordem o material remetido pela Comissão Eleitoral e a urna destinada a recolher os votos, bem como se estão presentes os fiscais ou candidatos.
6.6.1 - Antes do início da votação, os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela CEPE (COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ELEITORAL), a urna e a cabine indevassável.
6.7-O recebimento dos votos iniciará às 8h e terminará às 17h do dia 01 de outubro de 2023, dia da eleição.
6.8-Observar-se-á na votação o seguinte:
I – o eleitor deverá apresentar seu título eleitoral, para fins de conferência com a listagem dos votantes, devendo assiná-la;
II – o eleitor será admitido a votar, ainda que deixe de exibir no ato de votação o seu título, desde que esteja inscrito na listagem dos votantes e apresente Cédula de Identidade ou qualquer outro documento com foto válido como tal, em decorrência de lei;
III – no caso de omissão na folha de votantes, o caso ficará sobre deliberação do Ministério Público (MP).
6.9-Ao eleitor será indicada a cabina de votação e receberá a cédula oficial para votar em seguida, sendo que, em caso de urna eletrônica, a entrega de cédulas resta prejudicada;
6.10- se o eleitor, ao receber a cédula ou ao recolher-se à cabina de votação, verificar que a cédula se acha estragada, viciada, assinalada ou se ele próprio, por imprudência, imprevidência ou ignorância a inutilizar, estragar ou a assinalar erradamente, poderá pedir uma outra ao mesário, restituindo, porém, a primeira que será imediatamente inutilizada e separada para posterior devolução à Comissão Eleitoral;
6.11-em caso de votação por meio eletrônico, em ocorrendo quaisquer das circunstâncias do inciso anterior, o eleitor poderá solicitar que lhe seja proporcionado reiniciar o processamento de sua votação, caso as opções existentes na própria urna (tecla CORRIGE) não lhe sejam suficientes, ressalvado o caso de já haver sido confirmado o voto através da tecla CONFIRMA;
6.12- de posse da cédula, o eleitor dirigir-se-á a uma cabina indevassável, onde assinalará o seu candidato de preferência, sob pena de nulidade dos votos as cédulas que contiverem número superior e, em seguida, dobrando a cédula, na presença dos integrantes da mesa receptora, a depositará na respectiva urna;
6.13- ao depositar a cédula na urna, o eleitor deverá fazê-lo de maneira a mostrar a parte rubricada à mesa e aos fiscais para que verifiquem se não foi substituída;
6.14-se a cédula oficial não for a mesma, será o eleitor convidado a retornar à cabina e a trazer seu voto na cédula que recebeu; se não quiser fazê-lo, ser-lhe-á recusado o direito de votar;
6.15-em caso de votação por meio eletrônico, assim que liberado o voto através de comando dado pelos integrantes da mesa receptora, o eleitor dirigir-se-á até a cabina de votação, onde, digitando o número respectivo a seu candidato e, em seguida, a tecla CONFIRMA, dará o seu voto;
6.16-introduzida a cédula na urna ou encerrado o procedimento de votação eletrônica, o mesário devolverá o título ao eleitor.
6.17-O presidente da mesa dispensará especial atenção à identidade de cada eleitor admitido a votar. Existindo dúvida sobre a identidade, exigir-lhe-á sobre os dados constantes no título apresentado, confrontando a assinatura do mesmo com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
I) A impugnação à identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, fiscais, candidatos ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.
II) - Se persistir a dúvida ou for mantida a impugnação, tomará o presidente da mesa as seguintes providências:
a) escreverá na sobrecarta branca o seguinte: IMPUGNADO POR FULANO;
b) entregará a sobrecarta branca ao eleitor, para que ele, na presença da mesma e dos fiscais, nela coloque a cédula oficial que assinalou, a folha de impugnação e qualquer outro documento oferecido pelo impugnante;
c) determinará ao eleitor que feche a sobrecarta e a deposite na urna;
d) anotará a impugnação em ata.
III) O voto em separado, por qualquer motivo será sempre tomado na forma prevista no parágrafo anterior.
6.18-Não será admitido recurso contra a votação, se não tiver havido impugnação perante a mesa receptora, no ato de votação, contra as nulidades arguidas.
6.19-A partir das 8h, será organizada a fila para o início da votação.
6.20-Terminada a votação e declarado o seu encerramento pelo presidente, o mesmo tomará as seguintes providências:
I) vedará a fenda de introdução da cédula na urna com tiras de papel que serão rubricadas pelo presidente e mesários e, facultativamente, pelos fiscais presentes;
II – encerrará, com a sua assinatura, a folha de votação que poderá ser também assinada pelos fiscais;
III – mandará lavrar a ata de eleição preenchendo o modelo fornecido pelo COMDICA para que conste:
a) o nome dos membros da mesa que hajam comparecido;
b) o nome dos fiscais que hajam comparecido e dos que se retiraram durante a votação;
c) a causa, se houver, do retardamento para o início da votação;
d) o número, por extenso, de eleitores da mesa que compareceram e votaram;
e) as impugnações e os protestos apresentados aos fiscais, assim como as decisões sobre eles proferidas;
f) a razão da interrupção da votação, se tiver havido, e o seu tempo;
g) a ressalva das rasuras, emendas ou entrelinhas, que por ventura houverem nas folhas de votação e na ata;
h) o número de cédulas substituídas e anuladas, se houver.
IV – assinará a ata com os demais membros da mesa e fiscais que quiserem;
V – entregará a urna e os documentos dos atos eleitorais à Comissão Eleitoral, em local a ser definido previamente por esta.
6.21-A urna ficará permanentemente à vista dos interessados e sob a guarda de pessoas designadas pelo presidente da mesa receptora, podendo os fiscais ou candidatos acompanhá-la até a entrega à Comissão Eleitoral.

7. DA APURAÇÃO
7.1-A apuração terá início logo após a eleição, em local a ser definido em sala de apuração pela Comissão Eleitoral.
7.2-Cada candidato poderá credenciar perante a Comissão Eleitoral APENAS 01 (um) fiscal para acompanhar os trabalhos de apuração dos votos.

8. DO RESULTADO
8.1-Ao final de todo o processo, a Comissão Eleitoral divulgará o nome dos 05(cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.
8.2-Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente:
I)o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico
II)com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;
III)ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

9. DA PROPAGANDA
9.1-Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.
9.2-Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais;
9.3-É livre a distribuição de panfletos, indicando o nome e número do candidato bem como suas características, propostas e foto, desde que não perturbe a ordem pública ou particular, bem como ficando vedada a sua distribuição 24 (vinte quatro horas) antes do dia da eleição.
9.4-Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade e despesas dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus apoiadores de campanha, desde que comprovada sua ação, conhecimento ou conveniência dos fatos.
9.5- É dever do candidato portar-se civilizadamente durante a campanha eleitoral, sendo proibido promover ataque pessoal aos respectivos concorrentes.

9.6-As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
9.7-Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas.
9.8- Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor destas recomendações aos organizadores.
9.9-A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:
I - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato; por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por:
a) candidatos; ou
b) qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdo.
II - Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados a Comissão Eleitoral, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.
III - Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.
IV - É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros;
V - É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sítios:
a) de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos;
b) oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
9.10-Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Regulamento Eleitoral.
9.11 - A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo admitida "boca de urna", sob pena de impugnação por cassação da candidatura por ação de qualquer cidadão ou de ofício pela Cepe (COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ELEITORAL).

10. DAS PROIBIÇÕES
10.1-Não será tolerada propaganda:
I – que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza;
II – que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
III – por meio de impressos ou de objeto, que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
IV – que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a qualquer restrição de direitos;
V – que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública.
10.2-É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, não permitidos e inscrições (pichação) nos leitos das vias públicas, inclusive rodovias.
10.3-de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
10.4- Ninguém poderá impedir a propaganda eleitoral, inutilizar ou perturbar os meios lícitos nela empregados, sendo que cabe ao candidato retirar a propaganda dos locais inadequados.
10.5-Não será admitido, no dia das eleições, o transporte de eleitores, sendo a infração que resultar deste ato passiva de cassação da candidatura, desde que comprovada através de prova concreta dessa circunstância.
10.6-É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
10.7- Entende-se exercício da jornada de trabalho, o horário que o Conselheiro Tutelar esteja à disposição do Conselho Tutelar, seja dentro da carga horária semanal ou dos plantões noturno e de finais de semana.
10.8-É vedado à utilização, pelos atuais conselheiros tutelares e os candidatos à reeleição, da
estrutura administrativa (veículo, telefone, computador, material de expediente e a função que
exerce) para fins de campanha, sob pena de cassação da candidatura.

11. DAS INFRAÇÕES
11.1-As infrações penais cometidas serão comunicadas ao Ministério Público, para que este órgão providencie as medidas judiciais cabíveis.
11.2- Não concordando com a decisão, o candidato poderá recorrer da mesma, desde que tempestivamente.
11.3-Todo cidadão que tiver conhecimento de infração penal, deverá, imediatamente, comunicar à Comissão Eleitoral, em termo assinado, que será encaminhado ao Ministério Público por meio de formulário específico definido pela comissão eleitoral.

12. DAS PENALIDADES
12.1- O candidato que não observar os termos deste Regulamento Eleitoral poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Eleitoral.
12.2- As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 24h do fato.
12.3-Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
12.4- Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
12.5-A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão e dará ciência ao Ministério Público.
12.6-No dia da Eleição a apresentação de denúncias, preferencialmente devem estar
acompanhada de provas, como fotos, imagens e outros documentos, com identificação completa do denunciante e de eventuais pessoas envolvidas, e deverá ser apresentada junto a Comissão Eleitoral que remeterá ao Ministério Público.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1-O presente Regulamento Eleitoral poderá ser modificado pelo COMDICA, em decisão da maioria absoluta de seus membros.
13.2-O presente Regulamento Eleitoral entra em vigor na data de sua aprovação pelo COMDICA e consequente publicação de Resolução.
13.3-Os candidatos habilitados ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cortês/PE, somente poderão iniciar a campanha eleitoral após a assinatura do Termo de Compromisso, assinado em 02 vias de igual teor, em reunião convocada pela Comissão Eleitoral para tal finalidade.

Cortês, 23 de agosto de 2023.

VALDILENE MARIZ DA SILVA
Presidente Do COMDICA

ANEXO

EDITAL Nº 001/2023
Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar - 2024/2027

Termo de Constatação de Condutas Vedadas na Campanha Eleitoral para escolha para os membros do Conselho Tutelar 2024-2027

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS na Campanha Eleitoral para escolha para os membros do Conselho Tutelar 2024-2027.

I. Data: ____/_____/2023. Hora:_____
II.Local: _____
III. Qualificação do Autor (Candidato/Terceiro) da Conduta Vedada:

Nome	
CPF	
End:	
Tel:	

IV. Qualificação de Testemunhas:

1. Nome	
CPF	
End:	
Tel:	
2. Nome	
CPF	
End:	
Tel:	

V. Infração Constatada:
( ) que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza;
( ) que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
( ) por meio de impressos ou de objeto, que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
( ) que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a qualquer restrição de direitos;
( ) caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, bem como órgãos ou entidades que
exerçam autoridade pública.
( ) propaganda por meio de anúncios luminosos, não permitidos e inscrições (pichação) nos leitos das vias públicas, inclusive rodovias.
( )propaganda veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
( ) transporte de eleitores, sendo a infração que resultar deste ato passiva de cassação da candidatura, desde que comprovada através de prova concreta dessa circunstância.
( ) conselheiro tutelar promover campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
( ) utilização, pelos atuais conselheiros tutelares e os candidatos à reeleição, da estrutura administrativa (veículo, telefone, computador, material de expediente e a função que exerce) para fins de campanha, sob pena de cassação da candidatura.
( ) realização de propaganda eleitoral fora do prazo estipulado no regulamento eleitoral (item 10.10: a propaganda eleitoral se encerra 24h anterior ao dia da eleição: 01.1023)
( ) outra conduta vedada: (descrever)

VI. Descrição Fática:

_____

VII. Advertência
Fica o autuado advertido que a permanência ou nova incidência na prática da conduta vedada acima descrita configurará a prática do crime de desobediência, capitulado no art. 330 do Código Penal, que assim dispõe: "Desobedecer à ordem legal de funcionário público: Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa", resultando no seu encaminhamento aos órgãos policiais competentes para os procedimentos legais devidos.

_____
Autuante

_____
Autuado(a)

Obs.:
1-Descrever sucintamente a irregularidade constatada, identificando os envolvidos e informando se houve algum tipo de registro em áudio, foto ou vídeo a respeito da conduta vedada, caso em que deverá ser anexado a este termo. Este documento deverá ser encaminhado imediatamente à Comissão Especial do CMDCA, devendo esta comunicar ao Ministério Público.

2-Caso o autuado (que pode ser o candidato ou algum de seus apoiadores) recuse-se a assinar o termo, devem ser colhidas as assinaturas de duas testemunhas.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:9C1346C1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
RESOLUÇÃO COMDICA N° 018-2023

Dispõe sobre o prazo e procedimentos de indicação de fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2024-2027.

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA** do município de Cortês – PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.046/2015 e 1.174/2022, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e Ata de reunião nº 010/2023 da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – 2024-2027.

RESOLVE:

Art. 1ºO prazo estabelecido para os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar indicar pessoas para atuarem como fiscais no dia da votação, prevista para 1º de outubro de 2023, **será até as 13:00 horas do dia 29 de agosto de 2023.**

Art. 2º Cada candidato (a) podem **designar até 02 (dois) fiscais**, mas só será admitido apenas um fiscal por turno, a indicação de fiscal não é obrigatória.

Art. 3º A credencial de cada fiscal será entregue no dia da eleição por representantes da Comissão Especial Eleitoral na sala de apoio, que será divulgada posteriormente.

Art 4º Cada fiscal receberá sua credencial de acordo com o seu horário de trabalho, indicado por meio do formulário já entregue anteriormente a Comissão.

Art 5º Caso o fiscal indicado não fique o dia inteiro no dia do pleito, após o encerramento de seu período, o mesmo deverá procurar os representantes da Comissão Eleitoral para devolver a referida credencial.

Art. 6ºO fiscal ao receber sua credencial, deverá se apresentar em cada seção, onde o presidente de mesa, deverá rubricar a referida credencial.

Art. 7º O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário anexo por fiscal, este documento, preenchido e devolver juntamente com a documentação abaixo do (s) fiscal (is), respeitando o prazo estabelecido no Art. 1º.
● Cópia da Cédula de Identidade (RG), CPF, Título Eleitoral e comprovante de residência;
● Ter 18 anos ou mais e não podem compor mesa receptora de votos ou de qualquer outro cargo decorrente do Processo de Escolha.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cortês, 22 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

VALDILENE MARIZ
Presidente do COMDICA – Cortês/PE

ANEXO

FICHA DE CADASTRO PARA FISCAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CORTÊS- 2023

Nome do Candidato:		**Número do Candidato:**
DADOS DO FISCAL		
Nome Completo:		
Endereço:		**Bairro:**
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Pai:		**Sexo:**
Mãe:		**Data Nasc:**
CPF:	**Identidade:**	
Título de Eleitor:		
Zona:	**Seção:**	
Telefone(s): ( )		
E-mail:		
Turno indicado para atuação: ( ) Manhã – Das 08:00 ás 12:00 ( ) Tarde – Das 12:01 até o término.		
Local de atuação: Escola Mário Domingues		

Cortês/PE, _____ de agosto de 2023.

Declaro ter lido e concordar com as normas na Resolução N º 018/2023 – COMDICA.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Fiscal

Observação:

Este formulário deverá ser entregue preenchido, assinado e devolvido, até dia 29 de agosto de 2023, de 8h às 13h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social sito à rua Cel. José Belarmino, s/n, Centro, Cortês-PE, com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: CPF, Cédula de Identidade, Título de Eleitor e comprovante de endereço.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:787B007A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de arena esportiva, localizada no centro do município de Cortês/PE, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
Valor Estimado **R$ 487.026,39 (quatrocentos e oitenta e sete mil vinte e seis reais e trinta e nove centavos).** Data e local da sessão de abertura será dia **11/09/2023 às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro – Cortês/PE. O edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e/ou através do e-mail: **cortes.cpl21@gmail.com** ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 22.08.2023.

LUIZ PAULO DA SILVA LIMA
Presidente (*).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:1D582F22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE DELIBERAÇÃO DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o julgamento da fase de habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023-CPL/PMC, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023-CPL/PMC, cujo objeto versa na **contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo do Acesso ao Cristo do Município de Cumaru/PE (EP. 52/2019), com material e mão-de-obra da empreiteira** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. **HABILITADAS** as empresas: JM EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.507.681/0001-75; VIANORTE CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.945.413/0001-56; R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.878.872/0001-39; M3 CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.635.788/0001-45. E **INABILITADA** as empresas: PETREA EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.627.465/0001-32, FCK ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.014.634/0001-76 e CRS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.348.365/0001-68. Inicia-se o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), sendo franqueada vista imediata aos documentos integrantes da ata. **DESIGNA-SE** para abertura dos envelopes de Proposta o dia **31/08/2023 às 13:00h**. Demais informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: licitacaocumaru@gmail.com.

Cumaru, 23 de agosto de 2023.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

JOSEFA EVAINY LOURENÇO PEREIRA
Membro da CPL

MÁRCIA DANIELA ALVES DE MELO
Membro da CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:28B7CB35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do **CONTRATO n° 031/2023** - Objeto: Prestação de serviços de motorista na categoria "D'', o qual prestava serviços como motorista do veículo FIAT/DUCATO MINUBUS com Placa LPT – 8394, destinando ao transporte de funcionários e professores para zona rural Alto do Meio deste município. **Contratado: JOÃO PAULO INÁCIO**, portador do CPF/MF nº 036.863.674-75. A Administração Pública decide por fim no contrato de locação, com efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2023, nada tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Fundamentado no art. 78, inciso XII e parágrafo único, cumulado ao art. 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:D5DED229

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do **CONTRATO n° 030/2023 -** Objeto: Tem por objeto o presente instrumento, a Locação com combustível e sem motorista, do veículo PAS/MICROONIBUS, o veículo ora objeto deste contrato, estava destinado a prestar serviços para a Secretaria Municipal de Educação, para atender exclusivamente ao transporte de funcionários e professores para a zona rural do município. **Contratado: JENILSON ANTÔNIO DA SILVA**, portador do CPF/MF nº 050.792.244-10. A Administração Pública decide por fim no contrato de locação, com efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2023, nada tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Fundamentado no art. 78, inciso XII e parágrafo único, cumulado ao art. 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:FE263F5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº428/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **CARLOS ANTONIO MACEDO REIS**, Matrícula funcional nº **2260**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de agosto de 2023 a 14 de setembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:403FBD73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 430/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE EXPEDIENTE**, Símbolo CC37, a S.ª **ANA GOMES DE SOUSA,** CPF 106.245.094-94, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 16 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:23A50B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 433/2023

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de provimento efetivo, o Sr. **EDUARDO DE MACEDO COELHO**, ocupando o cargo de Professor;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Sr. **EDUARDO DE MACEDO COELHO**, CPF nº 038.053.884-97, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professor, para o Nível (2), Classe III, com carga horária de 200 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 17 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CF2C6E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº434/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:
Art. 1º Conceder o servidor **ANTONIO DE MACEDO RIBEIRO**, Matrícula funcional nº **2646**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de agosto de 2023 a 14 de setembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2023.

Publique-se.

Dormentes-PE, 17 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C7399A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 435/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE GESTÃO DE ENSINO II,** Símbolo CC15, a Sra. **CLEIDE BARBOSA RODRIGUES**, CPF: 044.025.774-38, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D3DC6E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 436/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO II**, Símbolo CC37, a Sra. **ANDREZA RODRIGUES BARBOSA**, CPF: 114.044.164-71, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E8056302

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 440/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO DE ENSINO I**, Símbolo CC29 a Sra. **ALDEMIRA DAMASCENO CAMPOS,** CPF: 043.658.734-31, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a partir de 16 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:338920D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 441/2023.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE GESTÃO DE ENSINO II,** Símbolo CC15, o Sr. **JOSE WILSON DE SOUZA PESSOA**, CPF: 064.791.834-01, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a partir de 16 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:57BCF853

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 438/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO DE ENSINO II,** Símbolo CC15, a Sra. **ALDEMIRA DAMASCENO CAMPOS**, CPF: 043.658.734-31, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4437B56C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 439/2023.

EMENTA: Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE GESTÃO DE ENSINO I,** Símbolo CC29, o S. º **JOSE WILSON DE SOUZA PESSOA,** CPF: 064.791.834-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de agosto de 2023

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1023BF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 429/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE EXPEDIENTE**, Símbolo CC37, a Sra. **LUCIA REGINA DOS SANTOS,** CPF: 785.556.925-49, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 16 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CDBB46CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 442/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO DE ENSINO I**, Símbolo CC29, a S.ª **CLEIDE BARBOSA RODRIGUES,** CPF: 044.025.774-38, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 18 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:04BC7AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 443/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO PEDAGÓGICA II**, Símbolo CC22, a S.ª **ANDREZA RODRIGUES BARBOSA**, CPF: 114.044.164-71, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 18 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1A27813C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 444/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO LOGISTICO** Símbolo CC36, a S.ª **VALDEILDA DAMASCENO**, CPF: 119.628.754-66, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 18 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AE0BA1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 445/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA ANA LUCIA GRANJA DAMASCENO**, Matrícula funcional nº **269,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 21 de agosto de 2023 a 19 de setembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 21 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C0850CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 446/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **ANGELINA ANA DE MACEDO SOUSA**, Matrícula funcional nº **549,** 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 21 de agosto de 2023 a 19 de outubro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 21 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:30AC4BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 33/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO RODRIGUES.

O MUNICIPIO DE DORMENTES, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua Severo Marques, n.º53, Bairro Dede Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 30.951.247.0001/54, neste ato representado pela Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, BENICIANA SANTANA DE MACEDO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO RODRIGUES, brasileiro, casada, Professora, residente e domiciliado a Rua Jose Coelho De Macedo, n.º291, Centro/Dormentes Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 092.138.204-96, portador da identidade n.º 8110151/SDS-PE, resolvem RESCINDIR O CONTRATO N°33/2023 , celebrado entre as partes acima descritas, em 08 de fevereiro 2023.

E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 26 de julho de 2023.

Municipio de Dormentes
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Contratante

Fundo Municipal de Educação
BENICIANA SANTANA DE MACEDO
Contratante

MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO RODRIGUES
Professora
Contratada

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E4A1D690

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO 001/2023 - CONTRATO 074/2023

À **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.491.813/0001-55, estabelecida à Rua Henrique Dias, N°786, Sala 01, Vermelha, Teresina-PI, cep 64.019-330, telefone (89) 98116-0402, e-mail: potencialpiaui@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **EMERSON RIBEIRO RODRIGUES**, portador da carteira de identidade n° 2.467.681, expedida pela SSP/PI, CPF n° 045.048.563-36.

NOTIFICAÇÃO 001/2023

Processo Licitatório nº 035/2023
Pregão Eletrônico nº 022/2023
Contrato nº 074/2023

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo para início do objeto do contrato administrativo.

O Município de Escada, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **Jandelson Gouveia da Silva,** vem **NOTIFICAR** a **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.491.813/0001-55**,** já qualificada no Contrato nº 074/2023, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação do início no dia 30/06/23 dos serviços através da emissão da Ordem de serviço assinada entre as partes, e não atendido até a presente data, conforme anexo.	Item 6.1 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.2 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidade E Cláusula Décima Terceira – da rescisão.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Município de Escada**, na pessoa do Senhor Secretário, sito na Rua Dr Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 23 de agosto de 2023.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:0FD5141E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE
ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE**
CONTRATADO: **ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME** inscrito no CNPJ sob o nº **24.257.427/0001-38**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA O CONSUMO NO DIA A DIA DESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NESTE CONTRATO.**
Onde se lia: **Exu - PE, 03 de julho de 2023**.
Passa-se a ler: **Exu - PE, 18 de agosto de 2023**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

01 **–** Poder Legislativo
Funcional: 03110002005– Dispêndio com manutenção do Poder Legislativo
Natureza da despesa: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR GLOBAL: **R$ 700,00 (setecentos reais).**

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência do presente Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Contratante

ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME
Contratado

Exu - PE, 18 deagosto de 2023.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:8D5635EE

CÂMARA DE VEREADORES
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE**
CONTRATADO: **LUCAS DUARTE MIRANDA DE ALENCAR,** inscrito no CNPJ sob o nº **24.257.427/0001-38**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISTAVIVA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.**
Onde se lia: **Exu - PE, 03 de julho de 2023**.
Passa-se a ler: **Exu - PE, 18 de agosto de 2023**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

01 **–** Poder Legislativo
Funcional: 03110002005– Dispêndio com manutenção do Poder Legislativo
Natureza da despesa: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR GLOBAL: **R$6.198,58 (seis mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).**

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência do presente Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Contratante

LUCAS DUARTE MIRANDA DE ALENCAR
Contratado

Exu - PE, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:53E45387

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE**
CONTRATADO: **MÁRCIA EDJANYA MEDEIROS CORDEIRO** inscrito no CNPJ sob o nº **07.740.088/0001-27**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O CONSUMO NO DIA A DIA DESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

01 **–** Poder Legislativo
Funcional: 03110002005 – Dispêndio com manutenção do Poder Legislativo
Natureza da despesa: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR GLOBAL: **R$ 4.086,70 (quatro mil e oitenta e seis reais e setenta centavos).**

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência do presente Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Contratante

MÁRCIA EDJANYA MEDEIROS CORDEIRO
Contratado

Exu - PE, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:2D33552A

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE**
CONTRATADO: **J. T. ANDRADE GONÇALVES – ME** inscrito no CNPJ sob o nº **01.338.564/0001-00**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O CONSUMO NO DIA A DIA DESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

01 **–** Poder Legislativo
Funcional: 03110002005 – Dispêndio com manutenção do Poder Legislativo
Natureza da despesa: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR GLOBAL: **R$ 1.714,10 (mil reais e setecentos e catorze reais e dez centavos).**

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência do presente Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Contratante

J. T. ANDRADE GONÇALVES – ME
Contratado

Exu - PE, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:03419B61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023 – Abertura realizada em 22/08/2023 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE PARA LOCALIDADES CIRCUNVIZINHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitantes Vencedores: **RAIMUNDO VICENTE DA CRUZ 76282902720**, CNPJ 20.130.049/0001-76, sediada a Rua Antonio Tavares, nº 130, Bairro Centro, Exu-PE, **FRANCISCA TERCIANA GOMES DE MENEZES 05347770406**, CNPJ sob nº 19.836.617/0001-70, sediada na Travessa João Geraldo, nº 15, Bairro Centro – Exu-PE, **49.540.589 MATHEUS IRTON SIMPLICIO DE CARVALHO**, CNPJ 49.540.589/0001-00, sediada a Rua Rosa Machado de Alencar, 100 – Wilson Moreira – Exu-PE, **18.300.417 FRANCISCO TERCIO GOMES MENEZES**, CNPJ 18.300.417/0001-35, estabelecida na Praça Cassimiro Ulisses, 30 – Loja "A" – Centro – Exu-PE e **SEBASTIÃO ALVES FEITOSA 04942853389**, CNPJ nº 31.094.750/0001-01, sediada na Rua Luiz Alexandre, N° 138 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu -PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 22 de agosto de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:C7F463A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 055/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 038/2023, Data da Adjudicação: 22/08/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE PARA LOCALIDADES CIRCUNVIZINHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Fornecedores Vencedores: **RAIMUNDO VICENTE DA CRUZ 76282902720**, CNPJ 20.130.049/0001-76, sediada a Rua Antonio Tavares, nº 130, Bairro Centro, Exu-PE, Valor: R$ 99.160,00 (Noventa e nove mil, cento e sessenta reais), **FRANCISCA TERCIANA GOMES DE MENEZES 05347770406**, CNPJ sob nº 19.836.617/0001-70, sediada na Travessa João Geraldo, nº 15, Bairro Centro – Exu-PE, Valor: R$ 69.980,80 (Sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), **49.540.589 MATHEUS IRTON SIMPLICIO DE CARVALHO**, CNPJ 49.540.589/0001-00, sediada a Rua Rosa Machado de Alencar, 100 – Wilson Moreira – Exu-PE, Valor: R$ 33.392,00 (Trinta e três mil, trezentos e noventa e dois reais), **18.300.417 FRANCISCO TERCIO GOMES MENEZES**, CNPJ 18.300.417/0001-35, estabelecida na Praça Cassimiro Ulisses, 30 – Loja "A" – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 66.128,00 (Sessenta e seis mil, cento e vinte e oito reais) e **SEBASTIÃO ALVES FEITOSA 04942853389**, CNPJ nº 31.094.750/0001-01, sediada na Rua Luiz Alexandre, N° 138 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 40.849,60 (Quarenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Exu-PE, em 22 de agosto de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A9D7CD5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE PARA LOCALIDADES CIRCUNVIZINHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado aos licitantes: **RAIMUNDO VICENTE DA CRUZ 76282902720**, CNPJ 20.130.049/0001-76, sediada a Rua Antonio Tavares, nº 130, Bairro Centro, Exu-PE, Valor: R$ 99.160,00 (Noventa e nove mil, cento e sessenta reais), **FRANCISCA TERCIANA GOMES DE**

MENEZES 05347770406, CNPJ sob nº 19.836.617/0001-70, sediada na Travessa João Geraldo, nº 15, Bairro Centro – Exu-PE, Valor: R$ 69.980,80 (Sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), **49.540.589 MATHEUS IRTON SIMPLICIO DE CARVALHO**, CNPJ 49.540.589/0001-00, sediada a Rua Rosa Machado de Alencar, 100 – Wilson Moreira – Exu-PE, Valor: R$ 33.392,00 (Trinta e três mil, trezentos e noventa e dois reais), **18.300.417 FRANCISCO TERCIO GOMES MENEZES**, CNPJ 18.300.417/0001-35, estabelecida na Praça Cassimiro Ulisses, 30 – Loja "A" – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 66.128,00 (Sessenta e seis mil, cento e vinte e oito reais) e **SEBASTIÃO ALVES FEITOSA 04942853389**, CNPJ nº 31.094.750/0001-01, sediada na Rua Luiz Alexandre, N° 138 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 40.849,60 (Quarenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Exu-PE, 23 de agosto de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E240AAA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 513/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE PARA LOCALIDADES CIRCUNVIZINHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: RAIMUNDO VICENTE DA CRUZ 76282902720, CNPJ: 20.130.049/0001-76, Valor: R$ 99.160,00 (Noventa e nove mil, cento e sessenta reais), Vigência: 80 (oitenta) dias letivos, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 23/08/2023

CONTRATO Nº 514/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE PARA LOCALIDADES CIRCUNVIZINHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCA TERCIANA GOMES DE MENEZES 05347770406, CNPJ: 19.836.617/0001-70, Valor: R$ 69.980,80 (Sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), Vigência: 80 (oitenta) dias letivos, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 23/08/2023

CONTRATO Nº 515/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE PARA LOCALIDADES CIRCUNVIZINHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: 49.540.589 MATHEUS IRTON SIMPLICIO DE CARVALHO, CNPJ: 49.540.589/0001-00, Valor: R$ 33.392,00 (Trinta e três mil, trezentos e noventa e dois reais), Vigência: 80 (oitenta) dias letivos, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 23/08/2023

CONTRATO Nº 516/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE PARA LOCALIDADES CIRCUNVIZINHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: 18.300.417 FRANCISCO TERCIO GOMES MENEZES, CNPJ: 18.300.417/0001-35, Valor: R$ 66.128,00 (Sessenta e seis mil, cento e vinte e oito reais), Vigência: 80 (oitenta) dias letivos, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 23/08/2023

CONTRATO Nº 517/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE PARA LOCALIDADES CIRCUNVIZINHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: SEBASTIÃO ALVES FEITOSA 04942853389, CNPJ: 31.094.750/0001-01, Valor: R$ 40.849,60 (Quarenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), Vigência: 80 (oitenta) dias letivos, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 23/08/2023

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9805DB7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 05/09/2023, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA OS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R$ 472.904,97. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:C6449823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 018, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: REABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2021 NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.075/2006 adotou como norma reguladora do Regime Jurídico dos Servidores Públicos municipais a Lei Estadual nº 6.123/1968 (Estatuto dos servidores Públicos do Estado de Pernambuco);

CONSIDERANDO a portaria GP nº 026, de 1º de Setembro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 004/2021, descrevendo possível falta disciplinar cometida pelo Servidor Público Sr. WELINTON REINALDO DE MOURA;

CONSIDERANDO a ata deliberativa do dia 06 (seis) de Setembro de 2021 à respeito do sobrestamento do PAD nº 004/2021;

CONSIDERANDO a Homologação da Suspensão Condicional do Processo nº 0600076-17.2021.6.17.0079 (Ação Penal Eleitoral), que tramitou na Comarca de Exu/PE;

CONSIDERANDO os Ofícios enviados pela Secretaria de Assistência Social e pela Secretaria de Administração e Planejamento, respectivamente, Ofícios nº 100/2023 e nº 057/2023;

CONSIDERANDO as prescrições da Resolução Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 170/2014, especialmente o art. 47, § 1º, § 3º e § 4º;

CONSIDERANDO as prescrições da Constituição da República Federativa do Brasil, as Resoluções do CONANDA, o Estatuto do Servidor Público, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), o Código Penal, o Código de Processo Penal e o Código Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º. Reabrir o Processo Administrativo Disciplinar, de nº 004/2021 em face do servidor Sr. WELINTON REINALDO DE MOURA, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo administrativo, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I - GEORGE SOARES MARTINS, brasileiro, casado, servidor efetiva ocupante do cargo de Assistente Social, Portador da Cédula de Identidade nº. 7118067 SDS-PE, CPF nº: 062.107.884-08, residente a Rua Major Bizarrias, Casas Populares, Exu-PE, ***sendo esta servidor designado como Presidente da Comissão Permanente*;**
II – FRANCISCA ELIANA GALDINO BARBOSA DE SOUZA, brasileira, casada, servidora efetiva ocupante do cargo de agente administrativo, Portador da Cédula de Identidade nº: 9931481 SDS-PE, CPF nº: 761.156.233-91, residente a Rua Bernardino Paz, 28, Centro, Exu-PE**;**

III – FREDES MIGUEL VITORINO DE OLIVEIRA, assistente da unidade mista, matrícula 49.106, portador da Cédula de Identidade n° 7.230. 527 SSP-PE e CPF nº 009.802.524-40, residente no Sítio Colônia, s/n, Zona Rural, Exu-PE.

Art. 3º- O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) nos termos do art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968, contados da data de publicação do ato que constitui a comissão.

Art. 4º-. Esta Portaria entrar em vigor na data da sua publicação..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:13CFE886

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

PRECATÓRIOS DO FUNDEF

O Prefeito do Município de Exu, estado de Pernambuco, Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, juntamente com a Secretaria de Administração e Planejamento, a Secretaria de Finanças e a Secretaria de Educação, todas representadas neste ato por seus respectivos Secretários, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, por força do Princípio da Publicidade consagrado no art. 37 caput, da Constituição Federal de 1988, e:

CONSIDERANDO que o antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) foi instituído pela Emenda Constitucional n.º 14 de setembro de 19961, posteriormente alterada pela EC 56/2006, a qual possuía previsão expressa no sentido de que ao menos 60% (sessenta por cento) dos recursos do Fundo deveriam ser utilizados para pagamento dos profissionais do magistério, em efetivo exercício no ensino fundamental público, à época;

CONSIDERANDO que o FUNDEF foi regulamentado pela Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e pelo Decreto Federal nº 2.264, de junho de 1997;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu art. 8º, parágrafo único, é taxativa no sentido de que: *"Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso";*

CONSIDERANDO a importância da contínua valorização dos profissionais do magistério na política de educação do município de Exu/PE;

CONSIDERANDO a existência de precatório expedido nos autos do processo de execução nº 0815053-40.2020.4.05.8300, decorrente de ação movida pelo município de Exu/PE em face da União, que tramitou perante a 27ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento das Ações Cíveis Originárias – ACO's 648, 660, 669 e 700, assentou o entendimento de que os valores pagos pela União, através de precatório judicial, a título de complementação do FUNDEF, recebidos retroativamente, deverão ser destinados, exclusivamente, à educação;

CONSIDERANDO que a destinação dos recursos do FUNDEF para pagamento dos profissionais do magistério encontra-se dentro do conceito de manutenção e desenvolvimento do ensino, a teor do que preceitua o inciso I do artigo 70 da lei federal n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

CONSIDERANDO as autonomias orçamentária, administrativa e financeira do município, as quais se encontram consagradas nos artigos 29 e seguintes da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional rejeitou, no dia 17 de março do corrente ano, a integralidade dos vetos apostos pelo Presidente da República à Lei Federal nº 14.057, de 11 de setembro de 2020, inclusive quanto ao impedimento do rateio de pelo menos 60% (sessenta por cento) dos precatórios do FUNDEF em favor dos profissionais do magistério, na forma do artigo 7º, parágrafo único, da referida lei;

CONSIDERANDO a publicação da Emenda Constitucional nº 114/2021, ocorrida em 16 de dezembro daquele ano, a qual prevê, em seu artigo 5º, parágrafo único, a possibilidade de rateio de pelo menos 60% (sessenta por cento) dos precatórios do FUNDEF em favor dos profissionais do magistério.

CONSIDERANDO que as inovações legislativas trazidas ao ordenamento jurídico pátrio (tanto pela Lei Federal nº 14.057/2020, quanto pela Emenda Constitucional nº 114/2021), são posteriores aos entendimentos divergentes exarados pelo Tribunal de Contas da União; bem como às proposituras da ADPF 528/DF e ACO's 648, 660, 669 e 700, todas em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO as prescrições da Lei Federal nº 14.325/2022,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO DIREITO

Art. 1º. Terão direito ao rateio dos valores referentes aos Precatórios os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Exu-PE, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF (setembro de 2001 a dezembro de 2006), conforme dicção do art.1º da Lei 14.325/2022.

§ 1º. Os profissionais contratados de forma temporária receberão proporcionalmente ao tempo trabalhado, sendo de sua responsabilidade a comprovação do período a que têm direito.

§ 2º. O direito ao rateio levará em consideração a vinculação do requerente por matrícula/vínculo.

§ 3º. Os profissionais do Magistério que estavam, no período de setembro de 2001 a dezembro de 2006, afastados das atividades de docência, mas no exercício das funções de suporte pedagógico terão direito ao rateio disciplinado no *caput.*

§ 4º. Terão direito também ao rateio os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo, e que comprovem essa qualidade de acordo com o que prescreve a Legislação Civil em vigor.

Art. 2°. Ficam CONVOCADOS os profissionais da Educação Básica ocupantes do Cargo Público de Magistério deste Município que foram contratados temporariamente para trabalhar no **período de setembro de 2001 a dezembro de 2006**, a fim de proceder à sua habilitação para o recebimento dos créditos referentes ao rateio dos precatórios do antigo Fundef do Município de Exu-PE.

Parágrafo Único: O Precatório referido no artigo anterior está inscrito sob o número 2021.83.09.027.200038, vinculado ao Processo Judicial nº 0815053-40.2020.4.05.8300, que tramitou na 27ª Vara da Justiça Federal de Pernambuco.

CAPÍTULO II
DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Art. 3°. O prazo para habilitação será de 15 (quinze) dias, **iniciando-se 28 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado uma vez por mais 15 (quinze) dias.

Art. 4°. O formulário de requerimento de habilitação estará disponível na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC e no endereço eletrônico: https://www.exu.pe.gov.br.

Art. 5°. O requerimento deverá ser entregue à COMISSÃO designada para esta finalidade, juntamente com os documentos comprobatórios anexados, na sede da Secretaria de Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 6°. Os documentos para habilitação no rateio/crédito dos integrantes da estrutura, quadro ou tabela dos servidores do município, com vínculo temporário, durante o período em que ocorreram os repasses a menor, serão os seguintes:

§ 1º. Documentos obrigatórios:
Requerimento Administrativo;
Cédula de Identificação (RG e/ou CNH);
CPF;
Comprovante de residência;
Comprovação da qualidade de herdeiro, quando necessário;
Procuração com firma reconhecida, no caso de representação.

§ 2º. Documentos comprobatórios do direito:

Contrato de Prestação de Serviços;
Contracheques (holerites) do período trabalhado;
Portarias;
Diário escolar;
Livro de ponto;
Ficha funcional;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Tempo de Contribuição - CTC;
Dados da conta bancária de titularidade do beneficiário;
Outros documentos comprobatórios.

§ 3º. O requerimento que trata o artigo 5º (quinto) deverá ser entregue juntamente com os documentos citados no *caput.*

§ 4°. A apresentação dos documentos exigidos neste Edital deverá ser feita por meio de cópia xerográfica, mediante conferência com o documento original pela Comissão de Recebimento dos Documentos do Precatório do antigo FUNDEF do município de Exu-PE;

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 7°. Fica estabelecido que a Comissão de Precatórios do antigo FUNDEF do Município de Exu-PE será responsável pela análise da documentação e decisão sobre habilitação dos requerentes, após atendimento e acompanhamento de todos os atos dispostos neste Edital.

Art. 8°. Os requerentes que tiverem suas habilitações indeferidas (parcial ou totalmente) devem ser comunicados por escrito, mediante ato fundamentado a decisão, que por sua vez pode ser objeto de recurso administrativo.

Art. 9°. A lista preliminar dos beneficiários, com os respectivos meses trabalhados, será publicada em até 15 (quinze) dias úteis, após o encerramento do prazo de que trata o artigo 3º.

Parágrafo Único: A lista referida no *caput* estará disponível no mural da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação - SEDUC e no endereço eletrônico: https://www.exu.pe.gov.br.

Art. 10. Após a publicação da lista dos beneficiários, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de recursos pelos requerentes que tiveram suas habilitações indeferidas (total ou parcialmente), que deverão ser endereçados para Comissão de Precatórios do antigo FUNDEF do município de Exu-PE.

§ 1º. O Município de Exu e a equipe da Comissão de Precatórios do antigo FUNDEF terão o prazo de 10 (dez) dias para decidir os recursos apresentados e para a divulgação da lista definitiva dos habilitados.

§ 2°. Da decisão final dos recursos apresentados não caberá mais solicitação reanálise e/ou reconsideração na esfera administrativa.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO AOS HABILITADOS

Art. 11. Os valores destinados aos beneficiários habilitados que estiverem na lista definitiva deverão ser repassados, em até 15 (quinze) dias, após a conclusão do procedimento de que trata o artigo 10 (dez), mediante depósito em conta de titularidade do profissional requerente e indicada na hora do requerimento.

§ 1º. Quando não houver possibilidade de se efetivar o depósito em conta vinculada, deverá o pagamento ser realizado por meio de depósito judicial em nome do respectivo beneficiário.

§ 2°. Os herdeiros só poderão fazer o levantamento dos valores mediante apresentação de Alvará Judicial, cujos valores serão garantidos por reserva de direito, após habilitação devida.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Presente edital deverá ser exposto nas repartições públicas onde houve maior acesso de público, sendo obrigatória sua afixação na sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria de Educação.

Art. 13. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimento que se façam necessários devem ser feitos à Comissão de Precatórios do antigo FUNDEF do Município de Exu-PE, mediante requerimento escrito.

Art. 14. É de obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento das publicações oficiais emitidas pela Comissão de Precatórios do antigo FUNDEF do Município de Exu-PE e pela Prefeitura Municipal de Exu inerentes ao objeto deste edital e dos instrumentos normativos que lhe embasam, os quais serão publicados no mural da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação - SEDUC e no endereço eletrônico: https://www.exu.pe.gov.br.

Art. 15. A Comissão de Precatórios do antigo FUNDEF do Município de Exu-PE e a Prefeitura Municipal de Exu poderão solicitar documentos complementares aos requerentes, para a completa demonstração do direito ao rateio.

Art. 16. No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Edital de Convocação e Chamamento Público, no tocante à execução, os participes envidarão os seus esforços no sentido de dirimirem preferencialmente pela via amigável.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Precatórios do antigo FUNDEF do município de Exu-PE.

Exu/PE, 23 de Agosto de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

RAFAEL SARAIVA PEIXOTO SOBREIRA
Secretário de Administração e Planejamento

SARA PATRÍCIA SILVA PARENTE ALENCAR
Secretária de Educação

DEOCLECIANO ANTONIO SARAIVA PEIXOTO
Secretário de Finanças

"As receitas que os Estados e os Municípios receberem a título de pagamentos da União por força de ações judiciais que tenham por objeto a complementação de parcela desta no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) deverão ser aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público e na valorização de seu magistério, conforme destinação originária do Fundo.

Parágrafo único. Da aplicação de que trata o caput deste artigo, no mínimo 60% (sessenta por cento) deverão ser repassados aos profissionais do magistério, inclusive aposentados e pensionistas, na forma de abono, vedada a incorporação na remuneração, na aposentadoria ou na pensão";

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:AE6B73FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 419/2022.

CONTRATO N° 419/2022, **MÁRCIA EDJANYA MEDEIROS CORDEIRO - EPP**, inscrita no CNPJ: 07.740.088/0001-27, OBJETO: **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, CENTRO DE ESPECIALIDADES, NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, PROGRAMA DE SAÚDE DA ESCOLA – PSE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** A Vigência grafada na Cláusula quarta do contrato fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 23 de agosto de 2023 a 20 de janeiro de 2024, com cláusula de morte súbita.

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:456F02CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00023/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2023, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" CONTIDOS NA TABELA ABCFARMA, por empresa especializada, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABCFARMA, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento de pleitos administrativos de medicamentos não padronizados na relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) e para o cumprimento de mandados judiciais impetrados contra o município, conforme descrito nesse. Valor Homologado: R$ 91.919,30. P. R. Medicamentos Ltda. CNPJ: 09.256.963/0001-25, pelo valor de R$73.465,77.

Item 1 – Medicamentos Éticos - 17,53% de desconto.
Item 2 – Medicamentos Genéricos - 31,53% de desconto.
Item 3 – Medicamentos Similares – 32,53% de desconto.

Feira Nova, 23/08/2023.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:E62E928C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 028/2023

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGENCIA", NO MUNICÍPIO DE FLORES, POR ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Flores/PE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e, bem como estar previsto na Lei Federal n° 12.340/10, de 1° de dezembro de 2010, Lei Federal n° 12.608/12 de 10 e abril de 2012, e o Decreto Federal n° 7.257/10 de 04 de agosto de 2010, que dispõe sobre Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC.
Considerando que compete ao município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata de medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;
Considerando, a redução das precipitações pluviométricas que assolam este Município para níveis sensivelmente inferiores aos da

normal climatologia e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica da região;
Considerando, os impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na agropecuária da região;
Considerando, que este Decreto abrange toda a Zona Rural pertencente ao Município de Flores;
Considerando, ainda que os habitantes deste município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade da situação deste município;
DECRETA:
Art. 1° Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, no município de Flores – PE;
Art. 2° Os Órgãos Municipais competentes para a situação específica adotarão as medidas necessárias para o combate à **"SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".**
Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Flores/PE, 23 de agosto de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:97577CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 049/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 020/2023. Objeto Descr: **Contratação de Empresa para prestação de serviço de recuperação de créditos fiscais junto às empresas de Telecomunicações, precisamente referente a restituição de valores decorrentes de pagamento de TFF, TLL, TLA não recolhidos, referente as torres de telefonia Móvel localizadas no Município de Flores/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.534.397/0001-40, vencedora do(s) **ITEM(NS) 1,** considerando que o valor apurado para recuperação e de aproximadamente R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), fica o valor global arrematado R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) de honorários na proporção de R$ 0,18 (dezoito centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos cofres municipais, conforme proposta de preço apresentada: A quem caberá a prestação de serviço ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 23/08/2023.

MARCONI MARTINS SANTANA–
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:F8979304

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 005/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO A **Dispensa** nº 005/2023 – **Processo** nº 034/2023, **em favor da empresa** PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIAS**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 13.923.606/0001-40**. OBJETO:** Contratação de empresa para requalificação do projeto de transporte escolar e apoio técnico do gerenciamento dos contratos das empresas prestadoras de serviços a essa Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Floresta/PE. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Floresta. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **VALOR TOTAL**: R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 24, I da Lei Federal 8.666/93. **VIGÊNCIA**: 4 (quatro) meses – Ratificação 20 de julho de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:34668944

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 006/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO A **Dispensa** nº 006/2023 – **Processo** nº 037/2023, **em favor da empresa** ANTONIO TEOTONIO DA SILVA NETO**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 01.372.272/0001-85**. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para execução de conjunto de fossa séptica e semidura na Escola Municipal Benvinda Cavalcante Alves. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Floresta. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **VALOR TOTAL**: R$ 16.020,16 (Dezesseis mil vintes reais e dezesseis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 24, I da Lei Federal 8.666/93. **VIGÊNCIA**: 2 (dois) meses.

Floresta – PE, 10 de agosto de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A2105F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 115/2023, referente ao Processo Licitatório nº **034/2023** – Dispensa nº **005/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIAS**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 13.923.606/0001-40. **Objeto:** Contratação de empresa para requalificação do projeto de transporte escolar e apoio técnico do gerenciamento dos contratos das empresas prestadoras de serviços a essa Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Floresta/PE. **Valor Total:** R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais). **Contrato assinado em:** 20/07/2023. **Vigência:** 4 (quatro) meses.

Floresta – PE, 20 de julho de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0BA4D0CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO nº 126/2023, referente ao Processo Licitatório nº **037/2023** – Dispensa nº **006/2023.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no **CNPJ sob nº** 10.113.736/0001-20. **Contratada:** ANTONIO TEOTONIO DA SILVA NETO**,** inscrita no **CNPJ sob nº** 01.372.272/0001-85. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para execução de conjunto de fossa séptica e semidura na Escola Municipal Benvinda Cavalcante Alves. **Valor Total:** R$ 16.020,16 (Dezesseis mil vintes reais e dezesseis centavos). **Contrato assinado em:** 10/08/2023. **Vigência:** 2 (dois) meses.

Floresta – PE, 10 de agosto de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:AE523C46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0237/2023

EMENTA "Institui a Ouvidoria da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA", e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Resolução TCE/PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Transparência Pública a ser observada pelas Unidades Jurisdicionas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE;

CONSIDERANDO, a Resolução TCE/PE nº 159, de 15 de dezembro de 2021, que trata acerca da criação e regulamentação de Ouvidorias no âmbito dos Municípios do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir, de modo efetivo, a qualidade dos serviços prestados pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, fomentando a participação na gestão pública pelo usuário dos serviços e demais cidadãos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o serviço de Ouvidoria no âmbito desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, a ser prestado aos cidadãos em geral, por meio do atendimento presencial, telefone e e-mail institucional, assim como pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-CIC, disponível no Portal de Transparência da AESGA (http://www.transparenciape.com.br/AESGA/eSicPedido.php).

Parágrafo único: A Presidente da AESGA, designará servidor do quadro de pessoal da IES, para exercer a função de Ouvidor da AESGA, que após designação, deverá ser devidamente certificada para desempenhar as suas atribuições.

Art. 2º - Compete à Ouvidoria da AESGA:

I – fomentar a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos;

II – acompanhar de modo efetivo a prestação de serviços, a fim de garantir a sua efetividade;

III – propor, de forma continua, o aperfeiçoamento na prestação dos serviços, assegurando a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos da IES, na prestação de serviço ao cidadão;
IV – receber, examinar e encaminhar reclamações, denuncias, criticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões acerca dos serviços prestados pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

V – requisitar informações e realizar diligências visando à obtenção de informações junto aos setores administrativos e pedagógicos quanto aos praticados em seu âmbito, encaminhando-as aos setores competentes, parta a instauração de inspeções e correições;

VI – auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos que se fizerem necessários;

VII – informar aos interessados as providências adotadas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a Lei assegurar o dever de sigilo;

VIII – assegurar a confidencialidade e sigilo das manifestações registradas pelos cidadãos;

IX – acompanhar as providências tomadas pelos gestores e prazos para cumprimento;

X – definir e implantar instrumentos de coordenação, monitoria e avaliação e controle dos procedimentos de monitoria;

XI – elaborar o Relatório de Gestão Anual referente as manifestações registradas, referentes as reclamações, criticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, assim como os seus encaminhamentos e resultados;

XII – apresentar a Presidente da AESGA, relatório mensal das demandas registradas no período.

Art. 3º - O Relatório de Gestão Anual de que trata o inciso XI do artigo 2º, deverá conter ao menos:

I – a quantitativo de manifestações recebidas no exercício;

II – a descrição de cada manifestação;

III – os percentuais de manifestações recorrentes;

IV – as providências adotadas pela AESGA, para cada manifestação.

V – as justificativas de prorrogação de prazo no atendimento as manifestações recebidas.

Art. 4º - O Relatório de Gestão Anual, deverá ser encaminhado a cada início do exercício anual, para:

I – disponibilização integral no Portal de Transparência da AESGA;

II – a Presidência da AESGA e Conselho de Administração, os quais avaliarão a qualidade dos resultados de suas atuações;

Art. 5º - A Ouvidoria da AESGA, atentará ao prazo de resposta ao cidadão demandante, que será de 10 (dez) dias uteis, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa.

Art. 6º - A Ouvidoria estipulará o prazo de até 5 (cinco) dias uteis para que o setor ou autoridade competente a qual a demanda estiver vinculada, para o recebimento das informações e/ou esclarecimentos necessários, ou a documentação pertinente, para o oferecimento da resposta em tempo hábil ao cidadão demandante, observado o prazo de resposta previsto no artigo 5º.

Art. 7º - A Ouvidoria da AESGA, dará ampla divulgação dos canais de atendimento, previstos no Artigo 1º, assim como os horários de

funcionamento do atendimento telefônico e presencial, possibilitando ao cidadão a utilização deste serviço.

Art. 8º – O Ouvidor da AESGA, deverá participar de capacitações e atualizações referentes a atividade desenvolvida, por meio de cursos autointrucionais disponibilizados pela Escola de Contas do Tribunal de Contas de Pernambuco, assim como de Escolas de Governo com cursos específicos para Ouvidoria.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6B24434B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2023

EMENTA: Regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, por intermédio da Lei Ordinária Municipal nº 2.836, de 22 de julho de 1997, foi promovida a alteração do art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 2.642, de 26 de abril de 1993 (Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal), fato que ensejou a adoção da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco) como norma de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 109, incs. II e III, da referida Lei Estadual adotada pelo Município de Garanhuns, consta a previsão de concessão de licenças para tratamento de saúde e por motivo de doença em pessoa da família, respectivamente;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 3.891, de 09 de abril de 2013, e as alterações nela promovidas através das Leis Ordinárias Municipais nº 4.795, de 19 de julho de 2021 e nº 4.845, de 05 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de minudenciar os aspectos e procedimentos relacionados ao afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. **1º**. O presente Decreto dispõe sobre a regulamentação do afastamento dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal, por motivos de saúde, perícias médicas, concessão de licenças médicas (e benefícios previdenciários pertinentes) e atestados médicos.

Art. **2º**. Para os fins deste Decreto considera-se:

I – perícia médica: todo e qualquer ato realizado por equipe composta por profissionais da área médica;

II – licenças médicas: licença para tratamento de saúde, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou que tenha contraído doença devido ao exercício de sua função e licença por motivo de doença em pessoa da família;

III – laudo médico pericial: manifestação da Junta Médica Oficial sobre a perícia efetuada;

IV – atestado médico: documento firmado por profissional da medicina ou da odontologia, que indique a necessidade de afastamento do servidor de suas funções por prazo determinado, em que conste o número do Código Internacional de Doenças (CID) da moléstia que motivou o afastamento;

V – análise de atestado: aprovação, total ou parcial dada por médico ou Junta Médica Oficial do Município ao atestado para que o mesmo produza os efeitos administrativos.

CAPÍTULO II
DA PERÍCIA MÉDICA

Art. **3º**. Fica estabelecida como local de realização de perícias médicas no âmbito do município de Garanhuns, a sede do IPSG – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, para onde deverão ser encaminhados os servidores que necessitem do afastamento por motivo de saúde pessoal, ou de pessoa da família.

§ 1º. Para fins de concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família, considera-se familiares as pessoas referidas no art. 125, *caput*, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco).

§ 2º. Sempre que o atestado médico indicar a necessidade de afastamento do servidor quando superior a 04 (quatro) dias no mês, é obrigatória a realização de perícia médica.

§ 3º. A comunicação da data da realização da perícia ao servidor a ela submetido ficará a cargo do Departamento de Recursos Humanos.

Art. **4º**. O procedimento para a realização de perícia médica para os fins de licença médica, auxilio doença, aposentadoria por invalidez ou readaptação, se dará da seguinte forma:

I – o Departamento de Recursos Humanos, de posse do atestado, informará ao servidor a data e horário da realização da perícia médica, e encaminhará o atestado, juntamente com o requerimento do afastamento constando os documentos pessoais e contracheques;

II – no caso de aposentadoria por invalidez, deverá a Secretaria Municipal de Administração encaminhar ao IPSG além dos documentos indicados no inciso I deste artigo, certidão de tempo de contribuição e fichas financeiras de julho de 1994 até a data do requerimento;

III – A Junta Médica Oficial realizará a perícia e preencherá o laudo médico pericial com o resultado da mesma, devolvendo-o ao Departamento de Recursos Humanos do órgão a que estiver vinculado o servidor, que procederá da seguinte forma:

a) em caso de licença médica, a Secretaria Municipal de Administração, expedirá portaria de afastamento do servidor público;

b) em caso de necessidade de readaptação do servidor, a Secretaria Municipal de Administração encaminhará o processo ao órgão a que estiver vinculado o servidor, a quem competirá a alocação do servidor público em atividade mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual, bem como, a expedição de portaria;

c) O servidor contratado e o investido em Cargo Comissionado, que não sejam segurados do IPSG, serão submetidos a perícia médica para constatação da incapacidade a que estão acometidos e independentemente do tempo necessário para o afastamento do servidor e constatada na perícia realizada, será encaminhado para a

Secretaria Municipal de Administração, a quem compete os devidos encaminhamentos dos servidores segurados ao Regime Geral de Previdência.

Art. **5º**. A Junta Médica Oficial deverá preencher o rol de quesitos do laudo médico pericial constante do Anexo I do presente Decreto, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de perícia médica.

§ 1º. Sempre que a Junta Médica Oficial constatar a necessidade de informações complementares não especificadas no rol de quesitos, esta deverá elaborar Laudo de Avaliação Médica Complementar.

§ 2°. Restando evidenciada a necessidade, a Junta Médica Oficial poderá, no prazo máximo de 03 (três) dias, solicitar ao(s) periciado(s) novos documentos que ensejem a complementação da análise da perícia médica, ou, assim requerendo, encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração o resultado do exame médico pericial.

Art. **6º**. O servidor será comunicado do resultado da perícia pelo órgão que estiver vinculado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da realização da perícia.

Art. **7º**. Do resultado da perícia caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, dirigido a Secretaria Municipal de Administração.

§ 1°. O recurso deverá ser instruído com atestado médico exarado por especialista da área, devidamente acompanhado de exames complementares, que comprovem a veracidade das alegações do recorrente.

§ 2º. Recebido o recurso, o servidor será submetido à nova perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial composta por integrantes que não participaram da perícia médica, que dará conhecimento ao Secretário Municipal de Administração do resultado, para fins de análise e julgamento do recurso interposto, será encaminhado ao órgão a que estiver vinculado o servidor para convalidação ou não da decisão recursal, ressalvado os casos de Aposentadoria por Invalidez.

§ 3°. O resultado do recurso será encaminhado para o órgão a que estiver vinculado o servidor, para conhecimento do resultado do recurso e convalidação de sua decisão.

CAPÍTULO III
DA JUNTA MÉDICA

Art. **8º**. A Junta Médica Oficial será composta por pelo menos 03 (três) profissionais da área médica vinculados a Secretaria Municipal de Administração, nomeados/designados através de portaria específica.

Parágrafo único. Observada a necessidade de vinculação de uma nova Junta Médica Oficial, a fim de satisfazer o disposto no art. 7º, §2º deste Decreto, a Secretaria de Municipal de Administração nomeará os profissionais necessários para cumprimento deste Decreto.

Art. **9º**. São atribuições da Junta Médica Oficial:

I – realizar perícias médicas nos servidores para comprovação da invalidez permanente para fins de aposentadoria, readaptação, para reassunção do exercício e cessação de readaptação;

II – realizar perícias médicas nos servidores para fins de licença para tratamento de saúde, licença de servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de moléstia profissional;

III – realizar perícias médicas para fins de licença para tratamento em pessoa da família;

IV – realizar perícias anuais em servidores inativos, quando se fizer necessário;

V – emitir parecer médico-pericial por solicitação de Comissões de Inquéritos Administrativos;

VI – realizar perícias médicas para concessão de licença médica inicial ou para sua prorrogação, bem como, para os casos de licença maternidade;

VII – realizar exames médicos-periciais para constatação de invalidez de dependentes ou pensionistas.

CAPÍTULO IV
DO ATESTADO MÉDICO

Art. **10**. Os atestados médicos que concederem afastamento ao servidor de suas funções deverão ser apresentados ao órgão a que estiver vinculado, até, no máximo 02 (dois) dias seguintes ao da sua emissão, requerendo, de imediato, o que entender ter direito.

§ 1º. Os dias decorridos entre a data em que deveria ter sido entregue o atestado e aquela da efetiva entrega serão considerados falta ao serviço.

§ 2º. O disposto no parágrafo anterior não se aplica quando, a juízo da chefia imediata, houver justo impedimento para aquela entrega.

§ 3º. A apresentação do atestado pode ser feita pessoalmente pelo servidor, ou por meio de interposta pessoa.

§ 4º. Não serão admitidos atestados médicos que não estampem de maneira legível a data da emissão e o Código Internacional de Doenças (CID).

§ 5º. Para fins do disposto neste Decreto, não serão admitidos atestados médicos que estejam sem o nome completo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. **11**. Em caso de glosa parcial do tempo de afastamento do servidor, a junta médica indicará o prazo de afastamento homologado.

§ 1º. No prazo de 03 (três) dias da realização dos exames periciais dos servidores, a Junta Médica Oficial encaminhará o resultado da perícia junto com a homologação ou a glosa, ao Departamento de Recursos Humanos do órgão a qual estiver vinculado o servidor.

§ 2º. O órgão a que estiver lotado o servidor, em caso de glosa, notificará o servidor para seu imediato retorno ao serviço, e para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º. Se, após a notificação da glosa, o servidor não retornar ao trabalho ou não interpuser recurso aludido no §2º deste artigo, os dias em que o servidor não comparecer ao trabalho serão considerados falta e assim lançados na folha de frequência do servidor.

§ 4º. Apresentado recurso pelo servidor, que terá efeito suspensivo, será o mesmo submetido à perícia médica.

§ 5º. Acaso a Junta Médica Oficial que periciar o servidor decidir pelo deferimento do recurso (homologação do atestado), os vencimentos do período glosado serão pagos a ele na folha subsequente à perícia.

§ 6º. Na hipótese de a Junta Médica Oficial decidir pelo indeferimento do recurso (não homologação do atestado), os dias em que o servidor não comparecer ao trabalho serão considerados falta e assim lançados na folha de frequência do servidor.

§ 7º. Restando constatada, pela Junta Médica Oficial, indícios de fraude, dolo, e/ou má-fé na apresentação do atestado médico, será encaminhado relatório circunstanciado ao órgão que o servidor estiver vinculado, para que seja instaurada a abertura de processo administrativo disciplinar (PAD) bem como outras medidas pertinentes à apuração dos fatos.

CAPÍTULO V
DA LICENÇA MÉDICA

Art. **12**. Toda licença para tratamento de saúde com período superior a 04 (quatro) dias será precedida de perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial.

Parágrafo único. Para os casos nos quais se aplica o disposto no caput deste artigo, a perícia médica se dará em conformidade com os procedimentos descritos no artigo 4º deste Decreto.

Art. **13**. Não será admitido afastamento por tempo indeterminado, devendo neste caso, ser o servidor submetido à inspeção médica que indicará o tempo de afastamento necessário.

Art. **14**. Ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, o servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior à 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º. Por proposta especial da junta médica, o prazo a que se refere o caput deste artigo, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º. Se ao final do período de 24 (vinte e quatro) meses de licença para tratamento de saúde, o servidor não recuperar a capacidade laboral, este deverá ser encaminhado, de ofício, para análise da aposentadoria por invalidez.

Art. **15**. Quando, num período de até 03 (três) meses, o servidor se afastar do serviço por motivo de doença por 03 (três) vezes ou mais, independente do período de afastamento, o mesmo deverá ser submetido à perícia médica.

Art. **16**. O servidor em licença médica comunicará ao seu chefe imediato o local onde pode ser encontrado.

Art. **17**. Qualquer justificação de ausência do trabalho por motivo de doença, feita em desacordo com o prescrito no presente Decreto será tido como inexistente.

Art. **18**. Os dias de licença são contados em dias corridos, incluindo-se o dia do início e do término.

CAPÍTULO VI
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. **19**. Observado o disposto no art. 3º, §1º deste Decreto, sempre que o servidor tiver que se afastar por motivo de doença em pessoa da família, a enfermidade e a necessidade de acompanhamento do enfermo deverão ser submetidas à Junta Médica Oficial, através da análise da incapacidade do ente familiar.

Parágrafo único. Deverá o servidor apresentar um laudo médico contendo, de maneira legível, a data da emissão, o Código Internacional de Doenças (CID), bem como o nome completo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional médico, além do atestado comprovando a necessidade do acompanhamento do servidor.

Art. **20**. Aplicam-se às licenças para tratamento em pessoa da família, no que couber, os procedimentos adotados no Capítulo II deste Decreto.

CAPÍTULO VII
DA READAPTAÇÃO

Art. **21**. Quando se verificar, com o resultado da perícia médica, redução da capacidade física do servidor e/ou estado de saúde que impossibilite o exercício de funções inerentes ao seu cargo, e desde que não se configure a necessidade de aposentadoria por invalidez permanente, nem licença para tratamento de saúde, o servidor poderá ser encaminhado para readaptação em cargo que seja compatível com suas limitações.

§ 1º. Na hipótese deste artigo, o servidor será submetido, obrigatoriamente, à nova perícia, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, ressalvado, os casos de readaptação permanente para casos de doenças irreversíveis.

§ 2º. Readquirida a capacidade física, o servidor retornará as atividades próprias de seu cargo.

§ 3º. Os atos administrativos que tratam o presente artigo, serão concedidos pela Secretaria Municipal de Administração e comunicados ao órgão a que estiver vinculado o servidor.

CAPÍTULO VIII
DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DO AUXÍLIO DOENÇA OU ACIDENTE

Art. **22**. As perícias médicas destinadas a comprovar a invalidez serão realizadas sempre que solicitada pelo servidor ou seu representante legal, nos termos do art. 34, da Lei Ordinária Municipal nº 3.891/2013

§ 1º. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, no caso de servidor inativo, as perícias médicas serão realizadas anualmente, a fim de constatar a continuidade dos fatores que acarretaram a incapacidade laborativa.

§ 2º. Restando evidenciada a necessidade, a Junta Médica Oficial poderá, no prazo máximo de 03 (três) dias, solicitar ao(s) periciado(s) novos documentos que ensejem a complementação da análise da perícia médica, ou, assim requerendo, encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração o resultado do exame médico pericial.

Art. **23**. Realizada a perícia médica e concluídas as diligências que se fizerem necessárias, a Junta Médica Oficial preencherá o laudo médico pericial encaminhando o resultado ao órgão a que estiver lotado o servidor, visando o prosseguimento do processo.

Art. **24**. Comprovada a invalidez temporária ou permanente, a qualquer tempo, o IPSG dará prosseguimento ao processo de aposentadoria ou auxílio doença ou acidente.

§ 1º. O auxílio-doença ou acidente será concedido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

§ 2º. A aposentadoria por invalidez será concedida ao servidor que, estando ou não em gozo de auxílio-doença ou acidente, for considerado incapaz definitivamente.

Art. **25**. A Secretaria Municipal de Administração, a cada 06 (seis) meses, submeterá os servidores em gozo de auxílio doença ou acidente por mais de 06 (seis) meses, a revisão médica, perante a Junta Médica Oficial, que proferirá parecer pela permanência ou não da incapacidade.

Art. 26. Uma vez constatado pela Junta Médica Oficial, que o servidor público municipal, aposentado por invalidez ou em gozo de auxílio doença ou acidente, não mais detém a doença incapacitante, reverter-se-á o benefício concedido e retornará o servidor para a ativa perante o seu órgão de origem.

CAPITULO IX
DA PENSÃO POR MORTE AO DEPENDENTE INVÁLIDO

Art. **27**. Será submetido a perícia médica o dependente incapaz de segurado falecido, que busque a concessão de pensão por morte.

Parágrafo único. A Junta Médica Oficial estabelecerá se a incapacidade alegada é contemporânea a morte do segurado, na forma do art. 54, da Lei Ordinária Municipal nº 3.891/2013.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. **28**. O controle e a fiscalização sobre as perícias médicas, atestados médicos, bem como, sobre todos os atos relacionados à

Junta Médica Oficial, competem a Secretaria Municipal de Administração.

Art. **29**. Aplicam-se aos servidores acidentados no exercício de suas funções ou que contraíram moléstia profissional, os procedimentos adotados neste Decreto.

Art. **30**. Constatada irregularidade nos procedimentos constantes deste Decreto, será instaurado processo administrativo disciplinar, em conformidade a legislação especifica que rege a matéria, sem prejuízo dos procedimentos cíveis e criminais cabíveis.

Art. **31**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 22 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:57BF8707

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47, com sede na Rua Alice Dourado, nº 100, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, vencedora do certame, na modalidade Processo Licitatório nº 124/2022 (Pregão Eletrônico nº 084/2022) formalizado através do Contrato nº 007/2023-CPLC para Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para a entrega parcelada destes alimentos destinados as unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns.
Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está pela presente notificação que, de acordo com Relatório Interno, de lavra do setor de compras desta Secretaria, foi constatado o descumprimento por parte da **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO** do estipulado no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Instrumento Contratual (Contrato nº 007/2023– CPLC) em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.
Por certo, o não fornecimento dos Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis pedidos pela Ordem de Fornecimento Nº 049/2023 enviada dia 26 de julho de 2023 e Ordem de Fornecimento Nº 050/2023 enviada dia 26 de julho de 2023 via e-mail, referente ao objeto do contrato de nº 007/2023 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula Vigésima Segunda, assim redigida:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Fornecer o produto de acordo com as normas previstas nesse contrato, bem como o instrumento convocatório e seus anexos;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas neste contrato, bem como, no instrumento convocatório e seus anexos. (grifos nossos)

3) Aceitar nas mesmas condições, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previsto no parágrafo 1° do artigo 65, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações;

Nos termos do Art. 55 da Lei nº8.666/93 e Art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, devem estar expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatória as sanções previstas na seção II, do capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, c/c com art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a defesa prévia, aplicar ao fornecedor:

Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabiolitação perantea própria autoridade que aplicou a penalidade em consonância com o inciso IV, art.87 da Lei 8666/93.

Assim se observa da leitura do citado dispositivo legal:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Por fim esta estipulado na Cláusula Vigésima Sétima do aludido contrato nº007/2023 - CPLC que:
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – a inexecução total ou parcial deste contrato dará ensejo a rescisão, assegurada a defesa prévia e observadas às disposições deste contrato e da Lei 8.666/93, notadamente os art. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

Neste sentido, fica a **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO NOTIFICADA** para entregar os produtos que compõe o objeto do Contrato nº007/2023 CPLC no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuido os efeitos legais dos dispositivos supramencionados da Lei 8.666/93 C/C Lei nº.14.133/21. Acaso, ultrapassado o prazo legal apontado, tal agir não se concretizar, proceder-se-á a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito.

Garanhuns, 23 de agosto de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CFE97FD9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA

Na publicação datada de 22 de Agosto de 2023, do **CONTRATO Nº 185/2023,** realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 39 – Código Identificador: D84F74E7 – Referente ao **Processo Licitatório N° 015/2023 – Concorrência Pública N° 001/2023. ONDE SE LÊ:** CONTRATADA: CASSIANO FERNADE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA EPP. **LEIA-SE:** CONTRATADA: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA EPP.

Garanhuns, 23 de agosto de 2023

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:467067DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 084/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 067/2023**, cujo objeto trata-se o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios relacionado à Secretaria de Educação do Município de Garanhuns.**
Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia, 01 de agosto de 2023, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 01 de agosto de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 16 de agosto de 2023, sendo devidamente adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a)**, o LOTE ÚNICO,** no dia 23 de agosto de 2023**.**

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedor do lote acima exposto a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 03.426.130/0001-89
R$ 4.365.369,63 (Quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 23 de agosto de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:42453E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2023-PMG

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 084/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 067/2023**, cujo objeto trata-se o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios relacionado à Secretaria de Educação do Município de Garanhuns.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia, 01 de agosto de 2023, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 01 de agosto de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 16 de agosto de 2023, sendo devidamente adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a)**, o LOTE ÚNICO,** no dia 23 de agosto de 2023**.**

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedor do lote acima exposto a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 03.426.130/0001-89
R$ 4.365.369,63 (Quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 23 de agosto de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3B569BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023-PMG, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento para os servidores da Secretaria Municipal de Educação para o desfile do dia 7 de setembro e Camisas para os eventos anuais sendo eles;(Semana Municipal da pessoa com deficiência, Jogos escolares municipais, Semana Municipal de ciência e Tecnologia entre outros; do tipo (camisas sociais e camisas em malha PV). DATA E HORA DA RETOMADA: 25/08/2023 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 13 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PINTO
Pregoeira
Portaria 159/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:81E8D935

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023 - PE Nº 047/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023, FIRMADO EM 22 DE JUNHO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2023– Ata de Registro de Preço nº 162/2023
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 168/2023
Contratante: Gabinete do Prefeito, Sra. Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel.
Contratada: POSITIVO TECNOLOGIA S.A inscrita no CNPJ nº 81.243.735/0019-77 representante: **Ronaldo Tavares Souto Maior Filho.**

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para eventual aquisição de estações de trabalho (DESKTOPS) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
Valor da Contratação: R$ 81.650,73 (Oitenta e um mil reais, seiscentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0112.2003.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 035
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 162/2023 22 de JUNHO de 2024.

Goiana, 18 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:CB29E798

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023 - PE Nº 047/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023, FIRMADO EM 25 DE JUNHO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2023– Ata de Registro de Preço nº 174/2023
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 168/2023.
Contratante: Gabinete do Prefeito, Sra. Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel.
Contratada: V3 TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 43.861.654/0001-12, representante: **Edvaldo Benante.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para eventual aquisição de estações de trabalho (DESKTOPS), Equipamentos móveis (NOTEBOOKS) E MONITORES para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
Valor da Contratação: R$ 5.629,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0112.2003.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 035
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 174/2023 25 de JUNHO de 2024.

Goiana, 18 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:48037C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023 - PE Nº 047/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023, FIRMADO EM 20 DE JUNHO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2023– Ata de Registro de Preço nº 184/2023
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 168/2023
Contratante: Gabinete do Prefeito, Sra. Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel.
Contratada: DATEN TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ nº 04.602.789/0001-01 representante: **José Pacheco de Oliveira Júnior.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para eventual aquisição de estações de trabalho (DESKTOPS), Equipamentos móveis (NOTEBOOKS) E MONITORES para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
Valor da Contratação: R$ 24.453,31 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0112.2003.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 035
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 184/2023 20 de JUNHO de 2024.

Goiana, 18 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:C84C747B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023 - PE Nº 047/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023, FIRMADO EM 13 DE JUNHO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2023– Ata de Registro de Preço nº 195/2023
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 168/2023
Contratante: Gabinete do Prefeito, Sra. Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel.
Contratada: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.237.911/0289-08, representante: **Vinícius da Silva**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para eventual aquisição de estações de trabalho (DESKTOPS), Equipamentos móveis (NOTEBOOKS) E MONITORES para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
Valor da Contratação: R$ 10.818,28 (Dez mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0112.2003.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 035
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 195/2023 13 de JUNHO de 2024.

Goiana, 18 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:45F2962B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023 - PE Nº 037/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023, FIRMADO EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 037/2023 – Ata de Registro de Preço nº 254/2023

Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 131/2023

Contratante: Gabinete do Prefeito, Sra. Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel.

Contratada: QUALITY COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 40.263.087/0001-04 representante: **Odeval Francisco Barbosa Júnior**

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Valor da Contratação: R$ 1.376,40 (Hum mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0112.2003.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 027

Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 254/2023 03 de agosto de 2024.

Goiana, 18 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:931BA8FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023 - PE Nº 037/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023, FIRMADO EM 31 DE JULHO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 037/2023 – Ata de Registro de Preço nº 261/2023

Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 131/2023

Contratante: Gabinete do Prefeito, Sra. Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel.

Contratada: MAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 32.653.386/0001-27 representante: **Marcelo Marques Rodrigues dos Prazeres**

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Valor da Contratação: R$ 5.160,00 (Cinco mil, cento e sessenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0112.2003.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 027

Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 261/2023 31 de julho de 2024.

Goiana, 18 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:9E666061

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023, FIRMADO EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Ata de Registro de Preço nº 268/2023

Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 109/2023.

Contratante: Gabinete do Prefeito, Sra. Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel.

Contratada: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº46.194.914/0001-31 representante: **Itamar Carlos da Silva**

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Valor da Contratação: R$13.439,59 (Treze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0112.2003.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 027

Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 268/2023 10 de agosto de 2024.

Goiana, 18 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:22AA84E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2023, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Ata de Registro de Preço nº 287/2023

Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 109/2023.

Contratante: Gabinete do Prefeito, Sra. Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel.

Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 24.357.873/0001-14 representante: **Carlos Lopes de Albuquerque**

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Valor da Contratação: R$ 5.750,82 (Cinco mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUB PREFEITURA DE TEJUCUPAPO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0112.2004.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 037

Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 287/2023 14 de agosto de 2024.

Goiana, 18 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:64417718

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2023, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Ata de Registro de Preço nº 309/2023
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 109/2023.
Contratante: Gabinete do Prefeito, Sra. Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel.
Contratada: LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 19.112.177/0001-08, representante: **Iago dos Santos Nunes.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
Valor da Contratação: R$ 596,00 (Quinhentos e noventa e seis reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0112.2003.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 027
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 309/2023 14 de agosto de 2024.

Goiana, 18 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:1EE504DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR PROCESSO LICITATÓRIO Nº183/2023 CONCORRÊNCIA Nº 14/2023

AVISO DE DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº183/2023
CONCORRÊNCIA Nº 14/2023

A **Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio**, através da CPL, instituída pela portaria nº 565/2022, torna público a **decisão de autoridade superior** do processo licitatório acima, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia, arquitetura e urbanismo, visando o recapeamento asfáltico de diversas ruas do centro de Goiana/PE , com valor global estimado pela administração de **R$ 5.590.532,64 (**cinco milhões e quinhentos e noventa mil e quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Pelo exposto, conheço dos Recursos Administrativos apresentados pela empresa CSO – Companhia de Serviços & Obras LTDA – EPP., mas, no mérito, **NEGO PROVIMENTO a todos**, **ficando mantida integralmente a decisão da Comissão Permanente de Licitação** que entendeu pela habilitação das licitantes Construtora Arcar Ltda., Cassiano Fernandes de Lira Construtora Ltda., STH Construções e Locações Ltda., Construtora Waldir Martins Ltda., Construtora Menezes Ltda. e C & M Construtora e Prestadora de Serviços Ltda.

Goiana, 23 de agosto de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:7F69DF5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023 CONCORRÊNCIA Nº 14/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela portaria nº 565/2023, torna público a **abertura das propostas de preços**, do processo licitatório, na modalidade **concorrência**, do tipo **menor preço global**, mediante o **regime de empreitada por preço unitário,** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia, arquitetura e urbanismo, visando o recapeamento asfáltico de diversas ruas do centro de Goiana/PE, no valor de R$ 5.590.532,64** (cinco milhões e quinhentos e noventa mil e quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Fica marcado para o dia **06/09/2023, às 09h30, A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS do processo acima,** local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 23 de agosto de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:AE5CCA75

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.616/2023

Altera a Lei n° 2.556/2022, que "Dispõe sobre o Programa de Combate à Poluição nas Praias do Município de Goiana e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 2º, da Lei n° 2.556/2022, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

Art. 2º…….....
Parágrafo único. …….....
VI – Preservação e conservação do ecossistema marinho.

Art. 2º O art. 3º, da Lei n° 2.556/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para fins de aplicação das disposições desta Lei, entende-se por:

I – Poluição: a degradação da qualidade ambiental, resultante de atividades que, direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) afetem desfavoravelmente a biota;
d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

II – Praia: a área coberta e descoberta periodicamente pelas águas, acrescida da faixa subsequente do material detrítico, tal

como areias, cascalhos, seixos e pedregulhos, até o limite onde se inicie a vegetação natural, ou, em sua ausência, onde comece um outro ecossistema.

§ 1º As praias são bens públicos de uso comum do povo, sendo assegurado, sempre, livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos considerados de interesse de segurança nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislação específica.

§ 2º Não será permitida a urbanização ou qualquer forma de utilização do solo, na Zona Costeira, que impeça ou dificulte o acesso assegurado no § 1º deste artigo.

§ 3° Não será permitida a construção de barreira artificial irregular, a fim de conter o avanço do mar e os eventuais danos causados.

§ 4° A regulamentação desta Lei determinará as características e as modalidades de acesso que garantam o uso público das praias e do mar.

§ 5º Torna-se obrigatória a utilização de lixeiras por parte daqueles que comercializam, de forma fixa ou ambulante, alimentos e bebidas em toda orla marítima.

§ 6º O município instalará lixeiras fixas, na orla marítima, a fim de que aqueles pequenos comerciantes, fixos ou ambulantes, que não possuem condições financeiras de cumprir a norma prescrita no § 5º deste artigo, possam fazer uso das mesmas.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4° - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 21 de Agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:E7F9DEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.617/2023

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÕES DE VIA PÚBLICA NO DISTRITO DE TEJUCUPAPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de João Souto Maior, a ladeira de Megaó que dá acesso à Casa Grande do Engenho Megaó, no distrito de Tejucupapo, município de Goiana-PE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:5D3685EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 903/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao **OFÍCIO/PROGEM/CPAD Nº 379/2023** da lavra da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 15 **(quinze) dias** o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela **Portaria n° 818/2023 de 04 de agosto de 2023**, para apurar supostas irregularidades e/ou prejuízos ao erário.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:D940B100

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 904/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.038/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1163/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA JOSÉ BARROS DA SILVA,** brasileira, matrícula 1986, portadora da Cédula de Identidade n.º 2559*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 546.201.***-**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:FAA6A059

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 905/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.216/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.165/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **ADRIANA SILVA PESSOA DE BARROS CABRAL,** brasileira, matrícula 5655, portadora da Cédula de Identidade n.º 4730***1 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 987.711.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:2B7FB44C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 906/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.215/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.164/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **ADRIANA SILVA PESSOA DE BARROS CABRAL,** brasileira, matrícula 5123, portadora da Cédula de Identidade n.º 4730*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 987.711.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:55A65B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 907/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.206/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1167/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **CLAUDIA MARGARETE DE SOUSA SILVA,** brasileira, matrícula 5014, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.316.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 546.196.***-**, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:802F9DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 908/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.990/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.162/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA DO ROSÁRIO SANTOS DE SOUZA,** brasileira, matrícula 2862, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.474.***5 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 026.086.***-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:290FDAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 909/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 1º, 8º e art. 48º a 53 da Seção IV da readaptação, considerando ainda, o teor do Processo de n° 1.643/2023 bem como o parecer jurídico n° 1161/2023 da Procuradoria Geral do Município de Goiana e laudo médico da junta municipal de Goiana.

RESOLVE:
Art.1° - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **KATIENE CLEMENTE BATISTA,** matrícula nº 5423, portadora da *C*édula de Identidade nº 5.283.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 024.865.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício do cargo de *APOIO PEDAGÓGICO.*

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:2BD57DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 910/2023

Substitui membro da Comissão de Sindicância Investigativa aberta pela Portaria nº 876/2023, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, no uso das atribuições legais previstas no art.72, inc. VI e 96, inc. II, "f", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 178 e 180, da Lei Complementar n° 018 de 30 de Dezembro de 2009, e considerando:
A denúncia formulada através do Ofício nº 173/2023, oriunda do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Qualidade;

O despacho exarado pelo ilustre Procurador Municipal em 15/05/2023, em sede de controle de legalidade, o qual foi acostado ao ofício supracitado e encaminhado a Coordenação de Controle Interno do Município para as devidas providências,
Resolve:
Art.1°. Determinar a SUBSTITUIÇÃO da servidora Laudicéia Pereira de Oliveira de Barros, matrícula funcional 5073, pelo servidor Ezequias Gomes de Lima, Técnico em Infraestrutura e Meio Ambiente do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Inovação, matrícula funcional 5073, para ocupar a mesma função.
Art.2º. Estabelecer que a Comissão Sindicante terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2.388/2023, elaborando o relatório final e encaminhando para a autoridade julgadora.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:6C6B5069

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 911/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar o servidor **EDUARDO BRUNO FERREIRA LINS,** portador da Cédula de Identidade nº 8.875.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 106.491.***-**, matrícula nº825016623 e o servidor **VINÍCIUS SILVINO THORPE DE CARVALHO,** portador da cédula de identidade n° 7.326.*** SDS/PE, inscrito no CPF n° 087.300.***-**, matrícula n° 825017723, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio oriundas do Processo Licitatório n° 125/2023 Concorrência nº009/2023, Contrato n°225/2023, cujo objeto é a **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA NO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A4C1F1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 912/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar o servidor **VINÍCIUS SILVINO THORPE DE CARVALHO,** portador da cédula de identidade n° 7.326.*** SDS/PE, inscrito no CPF n° 087.300.***-**, matrícula n° 825017723 e a servidora V**ICTORIA RAPHAELLY DO CARMO LOPES,** portadora da cédula de identidade n° 8073***SDS/PE, inscrita no CPF n° 114.006.***-**, matrícula n° 825064222, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio oriundas do Processo Licitatório n° 039/2023 Concorrência nº003/2023, Contrato n°157/2023, cujo objeto é a **REFORMA DA PRAÇA DR. JACCQUES ESSINGER E CANTEIRO CENTRAL, LOCALIZADA NA RUA DO ROSÁRIO NO DISTRITO DE TEJUCUPAPO NO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:7E4689A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 913/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 137 da Lei Complementar 018/2009 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana) considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 729/2023 assim como Parecer Jurídico nº 1124/2023.
RESOLVE:
Art. 1º– Conceder à servidora **MARILIA ZACARIAS DE CASTRO OLIVEIRA**, brasileira, matrícula nº 611882, portadora da cédula nº 6.960.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 048.665.***-**, a redução em vinte e cinco por cento de trabalho pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de agosto de 2023

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:356A2E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023, FIRMADO EM 10 DE AGOSTO DE 2023
Modalidade: Pregão Eletrônico – 023/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.520/2002 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022.
Processo Licitatório: nº 109/2023
Contratante: Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana CPF:536.553.204-00
Contratada: Império Empreendimentos Comerciais e Serviços Ltda-ME CNPJ:46.194.914/0001-31
Objeto: Referente a registro de preço, para eventual fornecimento de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação e a Rede Municipal de Ensino do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$259.221,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotações Orçamentárias:
12.361.0245.2087.0000/12.361.0245.2177.0000/12.361.0280.4010.0000

Elemento: 3.3.90.30.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 10 de agosto de 2024

Goiana, 14 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:7BA15893

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023 - PE Nº 054/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023, FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 054/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.520/2002, LC n°123/2006 e LC n°147/2014 do Decreto Municipal n°068/2022 de 06 de dezembro de 202, Decreto Municipal 004/2020 de 29 de janeiro de 2020
Processo Licitatório: nº 203/2023
Contratante: Secretaria de Educação e Inovação representada por Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana
Contratada: Três D Industria Comercio e Serviços LTDA CNPJ:36.346.785/0001-04
Objeto: Referente a Registro de Preços para prestação de serviços de confecção e instalação de placas para os Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria de Educação e Inovação.
Valor da Contratação: R$18.429,99 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotações Orçamentária: 12.365.0245.2185.0000
Elemento: 3.3.90.39.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 03 de julho de 2024

Goiana, 07 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:A590183B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023 - PE Nº 002/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023, FIRMADO EM 20 DE JULHO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico – 002/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.520/2002 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022.
Processo Licitatório: nº 029/2023
Contratante: Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana CPF:536.553.204-00
Contratada: Império Empreendimentos Comerciais e Serviços Ltda-ME CNPJ:46.194.914/0001-31
Objeto: Referente a registro de preço, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis-Merenda Escolar (carnes e polpas de frutas), para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE
Valor da Contratação: R$59.088,80 (cinquenta e nove mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotações Orçamentárias:
12.306.0238.2078.0000/12.306.0238.2079.0000/12.306.0238.2080.0000
/12.306.0238.2081/0000/12.306.0238.2082/0000/12.306.0238.2083/0000
Elemento: 3.3.90.30.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 20 de julho de 2024

Goiana, 07 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:3D31CAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023 - PE Nº 002/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023, FIRMADO EM 21 DE JULHO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico – 002/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.520/2002 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022.
Processo Licitatório: nº 029/2023
Contratante: Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana CPF:536.553.204-00
Contratada: Mac Comercio de Alimentos LTDA ME – CNPJ: 35.458.953/0001-82
Objeto: Referente a registro de preço, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis-Merenda Escolar (carnes e polpas de frutas), para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE
Valor da Contratação: R$1.097.752,18 (um milhão, noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotações Orçamentárias:
12.306.0238.2078.0000/
12.306.0238.2079.0000/
12.306.0238.2080.0000/1
2.306.0238.2081/0000/
12.306.0238.2082/0000/
12.306.0238.2083/0000
Elemento: 3.3.90.30.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 21 de julho de 2024

Goiana, 07 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:87336047

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023 - PE Nº 002/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023, FIRMADO EM 20 DE JULHO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico – 002/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.520/2002 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022.
Processo Licitatório: nº 029/2023
Contratante: Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana CPF:536.553.204-00
Contratada: Potencial Distribuidora de Alimentos e Serviços LTDA EPP CNPJ:24.357.873/0001-14
Objeto: Referente a registro de preço, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis-Merenda Escolar (carnes e polpas de frutas), para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE
Valor da Contratação: R$ 2.382.797,87 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotações Orçamentárias:

12.306.0238.2078.0000/12.306.0238.2079.0000/12.306.0238.2080.0000
/12.306.0238.2081/0000/12.306.0238.2082/0000/12.306.0238.2083/0000
Elemento: 3.3.90.30.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 20 de julho de 2024

Goiana, 07 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:ECC00D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023 - PE Nº 060/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023, FIRMADO EM 24 DE JULHO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico – 060/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.520/2002 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022.
Processo Licitatório: nº 213/2023
Contratante: Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana CPF:536.553.204-00
Contratada: Centro Especializado em Nutrição Enteral e Parental - Cenep Ltda CNPJ:01.687.725/0002-43
Objeto: Referente a registro de preço, para eventual fornecimento de alimento especial para suporte nutricional, oral/enteral, Fórmulas infantis e alimentos não lácteo para confecção da alimentação escolar dos estudantes de educação básica da Rede Municipal de Ensino de Goiana no município de Goiana/Pernambuco
Valor da Contratação: R$233.664,00 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotações Orçamentárias:
12.306.0238.2078.0000/12.306.0238.2079.0000/12.306.0238.2080.0000
/12.306.0238.2081/0000/12.306.0238.2082/0000/12.306.0238.2083/0000
Elemento: 3.3.90.30.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 24 de julho de 2024

Goiana, 07 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:A17DB6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023 - PE Nº 060/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023, FIRMADO EM 24 DE JULHO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico – 060/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.520/2002 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022.
Processo Licitatório: nº 213/2023
Contratante: Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana CPF:536.553.204-00
Contratada: Cenut Distribuidora de Produtos Alimentícios de Saúde Ltda CNPJ:38.591.447/0002-36
Objeto: Referente a registro de preço, para eventual fornecimento de alimento especial para suporte nutricional, oral/enteral, Fórmulas infantis e alimentos não lácteo para confecção da alimentação escolar dos estudantes de educação básica da Rede Municipal de Ensino de Goiana no município de Goiana/Pernambuco
Valor da Contratação: R$497.621,25 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotações Orçamentárias:
12.306.0238.2078.0000/12.306.0238.2079.0000/12.306.0238.2080.0000
/12.306.0238.2081/0000/12.306.0238.2082/0000/12.306.0238.2083/0000
Elemento: 3.3.90.30.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 24 de julho de 2024

Goiana, 07 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:A770E6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023 - PE Nº 060/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023, FIRMADO EM 20 DE JULHO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico – 060/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.520/2002 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022.
Processo Licitatório: nº 213/2023
Contratante: Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana CPF:536.553.204-00
Contratada: Health Nutrição Hospitalar Ltda CNPJ:27.657.870/0001-94
Objeto: Referente a registro de preço, para eventual fornecimento de alimento especial para suporte nutricional, oral/enteral, Fórmulas infantis e alimentos não lácteo para confecção da alimentação escolar dos estudantes de educação básica da Rede Municipal de Ensino de Goiana no município de Goiana/Pernambuco
Valor da Contratação: R$77.888,00 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotações Orçamentárias:
12.306.0238.2078.0000/
12.306.0238.2079.0000/
12.306.0238.2080.0000/
12.306.0238.2081/0000/
12.306.0238.2082/0000/
12.306.0238.2083/0000
Elemento: 3.3.90.30.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 20 de julho de 2024

Goiana, 07 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:B14F2A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023 - PE Nº 060/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023, FIRMADO EM 20 DE JULHO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico – 060/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.520/2002 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022.
Processo Licitatório: nº 213/2023
Contratante: Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana CPF:536.553.204-00

Contratada: JBM Distribuidora de Medicamentos e Logística Ltda ME CNPJ:50.044.781/0001-94
Objeto: Referente a registro de preço, para eventual fornecimento de alimento especial para suporte nutricional, oral/enteral, Fórmulas infantis e alimentos não lácteo para confecção da alimentação escolar dos estudantes de educação básica da Rede Municipal de Ensino de Goiana no município de Goiana/Pernambuco
Valor da Contratação: R$42.182,00 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotações Orçamentárias:
12.306.0238.2078.0000/12.306.0238.2079.0000/12.306.0238.2080.0000
/12.306.0238.2081/0000/12.306.0238.2082/0000/12.306.0238.2083/0000
Elemento: 3.3.90.30.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 20 de julho de 2024

Goiana, 07 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:77BE8FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023 - PE Nº 025/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023, FIRMADO EM 15 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico – 025/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 115/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP**,** representante Sr. Giuliana Paula Sousa de Oliveira.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Utensílios diversos para atender as necessidades do programa de segurança alimentar e nutricional – vaca mecânica, através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 219.007,50 (Duzentos e dezenove mil, sete reais e cinquenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 08.244.0223.2283.0000
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 16 de agosto de 2024

Goiana, 17 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:F776D464

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2023, FIRMADO EM 15 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico – 023/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 109/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**,** representante Sr. Micaela Bezerra Belarmino, de Macedo Calado.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades das unidades socioassistenciais, através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 924,00 (Novecentos e vinte e quatro reais).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 08.122.0210.2113.0000
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 175de agosto de 2024

Goiana, 17 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:6C201F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2023 - PE Nº 025/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2023, FIRMADO EM 17 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico – 025/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 115/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME**,** representante Sr. Leticia Rabelo Ferreira.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Utensílios diversos para atender as necessidades do programa de segurança alimentar e nutricional – vaca mecânica, através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 11.657,92 (Onze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 08.244.0223.2282.0000
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 17 de agosto de 2024

Goiana, 17 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:D1310580

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2023 - PE Nº 025/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2023, FIRMADO EM 15 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico – 025/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 115/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.

Contratada: VTA NACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA EPP**,** representante Sra. Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Utensílios Diversos para atender as necessidades do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional – Vaca Mecânica, através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 14.582,20 (Quatorze mil, quinhentos e oitenta e dois reais, e vinte centavos).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 08.244.0223.2282.0000
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 15 de agosto de 2024

Goiana, 17 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:38E67740

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023, FIRMADO EM 10 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico – 023/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 109/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA ME, representante Sr. Itamar Carlos da Silva.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades das unidades socioassistenciais e da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 61.792,30 (Sessenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 08.122.0210.2113.0000
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 10 de agosto de 2024

Goiana, 17 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:00673802

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023, FIRMADO EM 15 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico – 023/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 109/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**,** representante Sr. Carlo Lopes de Albuquerque.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades das unidades socioassistenciais e da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 20.885,50 (Vinte mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 08.122.0210.2113.0000
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 15 de agosto de 2024

Goiana, 15 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:B7E6C924

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023 - PE Nº 083/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023, FIRMADO EM 10 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico – 083/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 296/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA ME**,** representante Sr. Eduardo Gabriel Barbosa.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios não Perecíveis para atender as necessidades das unidades socioassistenciais, através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 51.200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária:
08.122.0215.2265.0000;
08.244.0223.2283.0000;
08.244.0058.2278.0000;
08.244.0055.2281.0000;
08.243.0217.2275.0000;
08.244.0064.2279.0000;
08.244.0046.2299.0000
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 10 de agosto de 2024

Goiana, 15 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:E9F6FE3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023 - PE Nº 037/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023, FIRMADO EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 037/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 131/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de

Políticas Sociais /Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA EPP, representante Sr. Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através dos sistemas de registro de preço, para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais (programas assistenciais) do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 190,80 (Cento e noventa reais e oitenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 08.244.0210.1040.0000; 08.243.0217.2275.0000; 08.244.0055.2281.0000
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 07 de agosto de 2024

Goiana, 8 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:EFBF3277

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023 - PE Nº 037/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023, FIRMADO EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 037/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 131/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais /Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: N L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL LTDA ME, representante Sr. Elton Carlos Leão da Silva.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através dos sistemas de registro de preço, para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais (programas assistenciais) do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 21.373,67 (Vinte e um mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária:
08.244.0210.1040.0000;
08.243.0217.2275.0000;
08.244.0055.2281.0000
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 07 de agosto de 2024

Goiana, 8 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:4949C06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2023, FIRMADO EM 15 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Ata de Registro de Preço nº 304/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 109/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 17.602.864/0001-86, representante: **Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Goiana através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA- NASF
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2225.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00/0.61.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CEO E LRPD
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2235.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.61.00/0.03.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2231.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00/0.62.00

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.62.00/0.03.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2234.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00/0.62.00
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E MÃE CORUJA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2301.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DOTAÇÃO: 10.304.0106.2247.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISTOSSOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00 / 0.62.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 304/2023**:** 15 de agosto de 2024.

Goiana, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:E043F6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023 - PE Nº 067/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023, FIRMADO EM 16 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 067/2023 – Ata de Registro de Preço nº 323/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 236/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: DAM SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.513.987/0001-12, representante: **Damyres Deyse de Farias Araújo.**
Objeto: Ata de registro de preços, para fornecimento de MMH-Material Penso, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 643.694,86 (seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 323/2023**:** 16 de agosto de 2024.

Goiana, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:71AE956A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2023 - PE Nº 067/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2023, FIRMADO EM 18 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 067/2023 – Ata de Registro de Preço nº 325/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 236/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 41.302.176/0001-85, representante: **Kátia Patrícia de Menezes Santos.**
Objeto: Ata de registro de preços, para fornecimento de MMH-Material Penso, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 32.729,10 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e dez centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 325/2023**:** 18 de agosto de 2024.

Goiana, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:10ACFF5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023 - PE Nº 067/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023, FIRMADO EM 16 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 067/2023 – Ata de Registro de Preço nº 326/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 236/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: G.M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES EPP, inscrita no CNPJ nº. 23.420.875/0001-48, representante: **Gimenez Mateus Valencia.**

Objeto: Ata de registro de preços, para fornecimento de MMH-Material Penso, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 19.695,54 (dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 326/2023**:** 16 de agosto de 2024.

Goiana, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:ECC71979

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023, FIRMADO EM 10 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Ata de Registro de Preço nº 267/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 109/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 46.194.914/0001-31, representante: **Itamar Carlos da Silva.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Goiana através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 1.049.868,00 (um milhão, quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e oito reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA- NASF
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2225.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00/0.61.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL

DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CEO E LRPD
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2235.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.61.00/0.03.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2231.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00/0.62.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.62.00/0.03.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2234.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00/0.62.00
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E MÃE CORUJA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2301.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DOTAÇÃO: 10.304.0106.2247.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISTOSSOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00 / 0.62.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 267/2023**:** 10 de agosto de 2024.

Goiana, 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:1DAF40FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Ata de Registro de Preço nº 286/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 109/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 24.357.873/0001-14, representante: **Carlos Lopes de Albuquerque.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Goiana através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 244.985,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA- NASF
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2225.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00/0.61.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CEO E LRPD
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2235.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.61.00/0.03.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2231.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00/0.62.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.62.00/0.03.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2234.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00/0.62.00
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E MÃE CORUJA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2301.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DOTAÇÃO: 10.304.0106.2247.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISTOSSOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00 / 0.62.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 286/2023**:** 14 de agosto de 2024.

Goiana, 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:CAADDCAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2023, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Ata de Registro de Preço nº 308/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 109/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 19.112.177/0001-08, representante: **Iago dos Santos Nunes.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Goiana através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 42.327,04 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA- NASF
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2225.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00/0.61.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE SAÚDE BUCAL
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2228.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CEO E LRPD
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2235.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.61.00/0.03.00

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEREST
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2231.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00/0.62.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.62.00/0.03.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2234.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00/0.62.00
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E MÃE CORUJA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2301.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DOTAÇÃO: 10.304.0106.2247.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISTOSSOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 0.03.00 / 0.62.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 308/2023**:** 14 de agosto de 2024.

Goiana, 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:F22FF5E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 157/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Urbanismo, Obras E Patrimônio Arquitetônico de Goiana/PE. CONTRATADA: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.087.161/0001-43**. OBJETO: reforma da Praça Dr. Jaccques Essinger e canteiro central, localizada na rua do Rosário no distrito de Tejucupapo, Goiana/PE., tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93, Processo licitatório nº 039/2023, Concorrência nº 003/2023**. Vigência: **150 (cento e cinquenta)** dias. Valor total contratual R$ 477.028,23 (quatrocentos e setenta e sete mil, vinte e oito reais e vinte e três centavos). Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061.0000 / Elemento da Despesa: 4.4.90.51.91 / Fonte de recurso: 001.001 / Empenho n° 0891

Goiana, 17 de maio de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

(REPUBLICAÇÃO)

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:B2A3DCAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 065 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA A SR.ª JULIA RAQUEL DOS SANTOS MOREIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA, FUNÇÃO CRIADA POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 379/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 065, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da servidora a Sr.ª JULIA RAQUEL DOS SANTOS MOREIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA, função criada por meio da Lei Municipal nº 379/2018 de 07 de maio de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o sr. **JÚLIA RAQUEL DOS SANTOS MOREIRA**, portador do RG sob nº 9690247 – SDS-PE e do CPF: 126.866.814-11 para ocupar o cargo em comissão de **CC – Assessor Especial de Secretaria**, lotada na Prefeitura Municipal de Granito na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno deste município de Granito-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01/08/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de Agosto de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **10/08/2023**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:55483660

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2018

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, equivalente ao período de 06/08/2023 a 06/02/2024, de acordo com a conveniência administrativa do município. **Empresa:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o n° 12.039.966/0001-11. **Vigência:** 06 (seis) meses. **Data de assinatura:** 04/08/2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B552CC1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 - Processo Licitatório nº 071/2023 – Pregão Eletrônico nº 028/2023. Objeto: Registro de Preço para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS pelo período de 12 (doze) meses, destinado a atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE E SUAS UNIDADES, em conformidade com os quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência e Edital. **Empresa:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 24.357.873/0001-14. **Valor global:** R$ 4.335,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 27/06/2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:EB2B6018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 - Processo Licitatório nº 124/2022 – Pregão Eletrônico nº 053/2022. Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti) a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme constante no Termo de Referência, anexo I, do Edital. **Empresa:** C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 30.095.551/0001-47. **Valor global:** R$ 123.264,20 (Cento e vinte e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 12/06/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:15A54546

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 074/2023 - Processo Licitatório nº 124/2022 – Pregão Eletrônico nº 053/2022. Objeto: RETIFICAÇÃO da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023,** ONDE SE LÊ: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto. 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58.", ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58"***

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:ECE49654

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023 - Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de materiais descartáveis, a fim de suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais da Secretaria de Saúde que compõem os blocos da atenção básica e unidades de atenção especializada, com fornecimento parcelado dos insumos pelo período de 12 (doze) meses, considerando especificação e quantidade constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital. **Empresa:** NUTRI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.782.968/0001-70. **Valor global:** R$ 19.557,00 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 19/07/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D68DC92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023 - Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de materiais descartáveis, a fim de suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais da Secretaria de Saúde que compõem os blocos da atenção básica e unidades de atenção especializada, com fornecimento parcelado dos insumos pelo período de 12 (doze) meses, considerando especificação e quantidade constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital. **Empresa:** JONAS A G DE SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.786.481/0001-07. **Valor global:** R$ 1.062.288,51 (Um milhão sessenta e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 21/07/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:BF64F45B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2023

Contrato nº 216/2023 - Processo Licitatório nº 082/2023 – Pregão Eletrônico nº 034/2023. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de móveis escolares para atender as necessidades das Creches, CIG, Biblioteca Municipal e unidades escolares da rede de ensino infantil e fundamental da secretaria municipal de educação de gravatá-pe, conforme quantidades, condições e especificações constantes no termo de referência, anexo i, do edital, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 102/2023, oriundo do Processo Licitatório e Pregão Eletrônico ora epigrafados. **Empresa:** G H P S BARRETO, inscrita no **CNPJ** sob o nº 27.103.616/0001-44 . **Valor global:** R$ 43.727,00 (QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 18/07/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:1F0F76B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

1º Termo de Apostilamento ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021 - Processo Licitatório nº 007/2021 – Dispensa nº 005/2021. Objeto: *A ATUALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 007/2021, ONDE SE LÊ: "DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 3.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 12.361.1208.2412 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 540 002 – FUNDEB". **LEIA-SE: "DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 3.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: "ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 12.361.1208.2412 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 540 002 – FUNDEB. "ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 12.361.1208.2412 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS".**

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:483442BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

1º Termo de Apostilamento ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2021 - Processo Licitatório nº 008/2021 – Dispensa nº 006/2021. Objeto: *A ATUALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 008/2021, ONDE SE LÊ: "DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 3.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 12.361.1208.2412 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 540 002 – FUNDEB". **LEIA-SE: "DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 3.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: ""ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 12.361.1208.2412 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 540 002 – FUNDEB. "ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 12.361.1208.2412 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS"**

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:1DAE5064

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

1º Termo de Apostilamento ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021 - Processo Licitatório nº 009/2021 – Dispensa nº 007/2021. Objeto: *A ATUALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 009/2021, ONDE SE LÊ: "DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 3.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 12.361.1208.2412 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 540 002 – FUNDEB". **LEIA-SE: "DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 3.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: ""ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 12.361.1208.2412 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 540 002 – FUNDEB. "ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 12.361.1208.2412 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS"**

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C5F2FDDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

1º Termo de Apostilamento ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2021 - Processo Licitatório nº 010/2021 – Dispensa nº 008/2021. Objeto: *A ATUALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 010/2021, ONDE SE LÊ: "DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 3.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 12.361.1208.2412 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 540 002 – FUNDEB".* ***LEIA-SE: "DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 3.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: ""ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 12.361.1208.2412 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 540 002 – FUNDEB. "ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 12.361.1208.2412 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS".***

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:2EEDFAA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

1º Termo de Apostilamento ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2021 - Processo Licitatório nº 015/2021 – Dispensa nº 012/2021. Objeto: *RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 013/2021, ONDE SE LÊ: "DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 3.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 12.361.1208.2412 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 540 002 – FUNDEB".* ***LEIA-SE: "DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 3.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: "ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 12.361.1208.2412 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS".***

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:ADBEA695

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2023

Contrato nº 269/2023 - Processo Licitatório nº 125/2023 – Pregão Eletrônico nº 028/2023. Objeto: A contratação emergencial de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos e máquinas, com motorista ou operador, para atender aos múltiplos serviços demandados pela Secretaria de Assistência Social e Juventude, Secretaria de Segurança e Defesa Civil e Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência **Empresa:** NOVOS TEMPOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no **CNPJ** nº 43.254.698/0001-84. **Valor global:** R$ 1.098.540,00 (Um milhão e noventa e oito mil e quinhentos e quarenta reais). **Vigência:** 180 (Cento e oitenta) dias. **Data de assinatura:** 04/08/2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:3AEC2D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2023

Contrato nº 267/2023 – Dispensa Eletrônica nº 022/2023. Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para a requalificação urbana e ambiental do alto do cruzeiro localizado no município de gravatá, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, anexo, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I. **Empresa:** EC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 69.893.501/0001-40. **Valor Global:** R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).**Vigência:** 06 (seis) meses. **Data de assinatura:** 21/07/2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:BB88CBC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023

Contrato nº 130/2023 - Processo Licitatório nº 050/2023 – Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias, tipo b, com condutor, para suprir as necessidades de transporte e transferências inter-hospitalares de pacientes das unidades da rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE, durante o período de 12 (doze) meses, nas quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital. **Empresa:** A&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° 12.532.358/0001-44. **Valor global:** R$ 878.234,00 (Oitocentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 17/05/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:6CD88579

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 130/2023 - Processo Licitatório nº 041/2023 – Pregão Eletrônico nº 015/2023. Objeto: RETIFICAÇÃO da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023,** ONDE SE LÊ: A RETIFICAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023, ONDE SE LÊ: "Valor total: SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA)". ***LEIA-SE: "Valor total: SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS. 1.2.*** ONDE SE LÊ: "7.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), conforme demanda expedida pelos órgãos participantes, nos endereços determinados pelo solicitante, de segunda à sexta-feira, das 08h às 13h, em dia de expediente na Prefeitura". ***LEIA-SE: "7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), conforme demanda expedida pelos órgãos participantes, nos endereços determinados pelo solicitante, de segunda à sexta-feira, das 08h às 13h, em dia de expediente na Prefeitura".***

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:0086F98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - Processo Licitatório nº 072/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para implementação de área de recreação nas diversas praças e parques do município de Gravatá-PE. **Empresa**: FABRIK DESIGN BRASIL LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 44.228.183/0001-72. **Valor global:** R$ 566.300,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil trezentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 27/06/2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:3671C917

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - Processo Licitatório nº 072/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para implementação de área de recreação nas diversas praças e parques do município de Gravatá-PE. **Empresa**: FABRIK DESIGN BRASIL LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 44.228.183/0001-72. **Valor global:** R$ 566.300,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil trezentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 27/06/2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:72B34293

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023 - Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023. Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Produtos para Saúde do Tipo CURATIVOS E DESCARTÁVEIS, a fim de suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais da Secretaria de Saúde que compõem os blocos da atenção básica e unidades de atenção especializada, e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos para saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens que constituem o Anexo I do Termo de Referência. **Empresa**: OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.029.310/0001-95. **Valor global:** R$ 936.665,70 (Novecentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 14/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:53597ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 - Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 045/2023. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição, com garantia on-site, de computadores desktop, notebooks e scanners para atender as demandas Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. **Empresa**: LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.544.770/0001-42. **Valor global:** R$ 77.970,00 (SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 14/08/2023.

JANAEL MARTINS DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:2051FE84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 - Processo Licitatório nº 080/2023 – Pregão Eletrônico nº 033/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente e papelaria, com fornecimento parcelado, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistênciais de Saúde da Rede Pública Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens que constituem o Anexo I do Termo de Referência**. Empresa**: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 49.464.926/0001-27. **Valor global:** R$ 97.150,98 (Noventa e sete mil cento e cinquenta reais e noventa e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 29/07/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:ED23EE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 - Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 045/2023. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição, com garantia on-site, de computadores desktop, notebooks e scanners para atender as demandas Secretaria Municipal de Ciência,

Tecnologia e Inovação, conforme quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital**. Empresa**: VETRE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 35.652.184/0001- 59. **Valor global:** R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 14/08/2023.

JANAEL MARTINS DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:DAD6454D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 - Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 045/2023. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição, com garantia on-site, de computadores desktop, notebooks e scanners para atender as demandas Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital**. Empresa**: DE AZ DISTRIBUIDORA LTDA , inscrita no **CNPJ** sob o nº 20.916.073/0001-35. **Valor global:** R$ 28.157,30 (VINTE E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 15/08/2023.

JANAEL MARTINS DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:434F9A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 - Processo Licitatório nº 124/2023 – Pregão Eletrônico nº 053/2023. Objeto: Registro de Preços para a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis: hortifruti, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme constante no Termo de Referência, anexo I, do Edital**. Empresa**: A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no **CNPJ/MF** n° 22.475.861/0001-69. **Valor global:** R$ 72.238,57 (Setenta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos) . **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 24/07/2023.

ANDERSON BRUNO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:47CB9D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 073/2023 - Processo Licitatório nº 124/2023 – Pregão Eletrônico nº 053/2023. Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 073/2023, nas qualificações das contratantes, pois ONDE SE LÊ: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58." ***LEIA-SE: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravatá, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58".***

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D35B31E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 - Processo Licitatório nº 125/2023 – Pregão Eletrônico nº 054/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis de origem animal e embutidos, a fim de atender às necessidades do fundo municipal de saúde de gravatá durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência**. Empresa**: A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no **CNPJ/MF** n° 22.475.861/0001-69. **Valor global:** R$ 78.299,38 (SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 18/07/2023.

ANDERSON BRUNO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:1E64CA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2023

Contrato nº 276/2023 - Processo Licitatório nº 136/2023 – Dispensa nº 030/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PARALELEPÍPEDOS PARA ATENDER À DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, DEVIDO À INTERRUPÇÃO ABRUPTA DO FORNECIMENTO PELO FORNECEDOR ANTERIOR. **Empresa:** O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 07.178.101/0001-04. **Valor global:** R$ 44.856,00 (Quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 15/08/2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:CB123E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 - Processo Licitatório nº 125/2023 – Pregão Eletrônico nº 054/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis de origem animal e embutidos, a fim de atender às necessidades do fundo municipal de saúde de gravatá durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no **CNPJ** sob o nº 06.536.960/0001-57. **Valor global:** R$ 5.122,60 (Cinco mil cento e vinte e dois reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 18/07/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Sáude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:02A5344D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE DESENVOLVAM AÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE DESENVOLVAM AÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL PARA SE INSCREVEM NO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL, E AQUELAS QUE TIVEREM INTERESSE, PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA DA BANCADA DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL.

A Comissão Eleitoral, para prover a eleição da primeira bancada da sociedade civil do Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial, instituída pela Portaria nº 783/2023, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial foi criado pela Lei 3.666, de 16 de dezembro de 2014;

Considerando, também, que até então não constam registros da instalação do aludido Colegiado;

Considerando, ainda, que o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial é uma instância consultiva e deliberativa chave para a propagação da ideia de que todas as pessoas são iguais e desta forma, todos os grupos étnicos devem ter os mesmos direitos e deveres enquanto cidadãos; e

Considerando, por fim, que o Grupo de Trabalho para instalação do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial vêm empreendendo as diligências prévias para provimento da instalação do Conselho em tela,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam no Município de Gravatá/PE, ações voltadas à promoção da igualdade racial para se inscrevem no Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, e aquelas que tiverem interesse, participarem do processo de escolha da bancada da sociedade civil do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º As Organizações que desenvolvam no Município de Gravatá/PE, ações voltadas à promoção da igualdade racial e queiram compor o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial devem preencher o Formulário do Anexo Único, e entregarem junto a cópia da documentação que nela consta como exigência, de 01 à 08 de setembro de 2023, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, no horário das 08h30 às 13h.

Art. 3º As Organizações tempestivamente inscritas, que desejarem compor a bancada da sociedade civil do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, para o mandado dos próximos 02 (dois) anos, devem se fazer presente na Assembleia de Eleição, que será realizada aos 14 de setembro de 2023, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação (Av. Agamenon Magalhães, 61, Prado, Gravatá/PE, 55642-210), pelas 19h.

Parágrafo único: As Organizações por ventura ausentes, automaticamente abdicam do direito de concorrer a representação na bancada em questão, sendo isso em nada implicando no seu registro junto ao Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial.

Art. 4ª São legítimas para se candidatarem as Organizações que se inscreveram dentro do prazo, e acostarem a documentação exigida, sendo, desta feita, na Assembleia de Eleição, facultada a dissertação de razões de concorrer a vaga na bancada da sociedade civil do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, para o mandato dos próximos 02 (dois) anos, por um tempo de 5 minutos para cada Organização, obedecendo a fração de representatividade de 01 (uma) cadeira para Religiões no Geral; 02 (duas) cadeiras para Organizações Religiosas de Matrizes Africanas; 01 (uma) cadeira para Organizações de Matrizes Indígenas; 01 (uma) cadeira para Organizações Culturais; 01 (uma) cadeira para Organizações de Juventude Negra; 01 (uma) cadeira para Organização de LGBTQIAPN+.

I. Aberta a Sessão da Assembleia de Eleição, deve a Comissão Eleitoral, através de representação governamental, já indagar das Organizações presentes quais desejam concorrer ao Pleito, para que, caso queiram, usem do tempo apontado no *caput* para externar suas razões, observada a preclusão das Organizações silentes e ausentes.
II. Após o momento de apresentações, deve a Comissão Eleitoral demonstrar as cédulas eleitorais para auditoria pelos presentes, e distribuí-las, sendo 01 (uma) para cada Organização, recolhendo-as passado prazo de 3 (três) minutos, contabilizando assim os votos e demonstrando-os em seguida.

III. Em caso de empate, os eleitos expressam escolha para a vaga em questão através de voto aberto.

§ 1º É assegurado o sigilo dos votos, na votação por cédula eleitoral;
§ 2º Havendo apenas 07 (sete) Organizações presentes, estas serão aclamadas de ofício pela Comissão Eleitoral;

§ 3º Havendo menos que 07 (sete) Organizações presentes, as mesmas serão aclamadas de ofício pela Comissão Eleitoral, e esta convocará, por um novo Edital, uma nova Assembleia de Eleição para suprir as vacâncias;

§ 4º A Assembleia de Eleição deve ter ata lavrada por pessoa designada pela Comissão Eleitoral, constando, inclusive, os nomes de eventuais suplências pela ordem de número de votos;

Art. 5º O resultado da Assembleia de Eleição deve ser aclamado por Resolução, emitida pela Comissão Eleitoral, que tem por incumbência, ainda, externar as Organizações inscritas todo e qualquer fato novo em relação ao Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, até que se dê a instalação do Colegiado com a posse dos conselheiros.

Art. 6º Este Edital deve ter ampla divulgação, o que deve ocorrer após sua confecção, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, garantindo, desta forma, conhecimento e transparência.

Gravatá, aos 23 de agosto de 2023.

GIRLENE FLORENCIO DA COSTA

GLEIZY IRENE LOPES GUEIROS DE MELO

AMANDA SALGADO DE CARVALHO

ELIVELTON JOSÉ DE OLIVEIRA

PAULO TIAGO LINS DA SILVA

MARIA JOSÉ DE SOUSA

- Comissão Eleitoral -

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE DADOS

NOME DA ORGANIZAÇÃO/GRUPO/COLETIVO

RAZÃO SOCIAL

DATA DE FUNDAÇÃO DE FATO
CNPJ (NÃO OBRIGATÓRIO)
ENDEREÇO

TELEFONE(S)

E-MAIL(S)

TRABALHO DESENVOLVIDO

PÚBLICO ALVO

TIPO DE TRABALHO DESENVOLVIDO

RESPONSÁVEL/LÍDER

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

ANEXOS:

Ofício requisitando o registro da Instituição e informando até 02 (dois) representantes;
Cópia simples da inscrição no CNPJ/MF (NÃO OBRIGATÓRIO)
Formulário de Dados (ANEXO ÚNICO);
Comprovante de domicílio de onde ocorre as atividades;
Breve histórico e fotos das atividades já desenvolvidas, metodologias adequadas, e, se houver, Plano de Trabalho da Instituição (NÃO OBRIGATÓRIO);
Cópia simples e legível do Estatuto Social (NÃO OBRIGATÓRIO);
Cópia simples e legível do Regimento Interno (NÃO OBRIGATÓRIO);
Ata da Eleição da atual Presidência e Diretoria (NÃO OBRIGATÓRIO);
Cópias simples e legíveis da Carteira de Identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de residência do(a) presidente e do(s) vice-presidente.

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:FA44DD7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 162/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N° 162/2023 de 23 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO E O PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E A TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU é anual, podendo ser efetuado o pagamento em cota única ou, em parcelas, a critério da Administração, na forma e prazos dispostos em Regulamento anual, nos termos do artigo 128 da Lei nº 139, de 21 de fevereiro de 2011, que institui o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a Taxa de Serviços de Coleta e Remoção de Lixo será devida anualmente, lançada de ofício pela autoridade competente e cobrada em conjunto com o IPTU, na forma e prazos previstos em regulamento, nos termos do art. 198 da Lei nº 139, de 21 de fevereiro de 2011; e

CONSIDERANDO que o crédito tributário e não tributário não quitado até o seu vencimento fica sujeito à incidência de juros, multa e atualização monetária na forma prevista no Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O pagamento e o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Taxa de Serviços de Coleta e Remoção de Lixo, referente ao exercício de 2023, serão estabelecidos por meio deste Decreto.

Art. 2º O contribuinte (pessoa física ou jurídica) que optar pelo pagamento à vista dos valores referentes ao IPTU deverá realizá-lo até o dia 31 de dezembro de 2023, em quota única.

Art. 3º O contribuinte pessoa física e jurídica que não optar pelo pagamento à vista dos valores referentes aos tributos dispostos no art. 1º poderá realizá-lo em 03 (três) parcelas, respeitada a parcela mínima de R$ 50,00 (cinquenta reais), vencíveis nas seguintes datas:

I - 1ª parcela em 31 de outubro de 2023;
II – 2ª parcela em 30 de novembro de 2023; e
III – 3ª parcela em 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º A base de cálculo dos tributos municipais lançados no exercício de 2023 serão atualizadas por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado no exercício de 2022, índice oficial do Governo Federal, conforme art. 378 da Lei Municipal nº 139/2011.

Art. 5º Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal, Ibirajuba, 23 de agosto de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Jessica Patrícia Rodrigues Silva
Código Identificador:FC9DE9A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 163, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2023, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

Considerando que o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, dispõe no art. 27 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos no âmbito do ente federativo, observado o disposto na Lei Complementar nº 195, de 2022, no Decreto 11.525, nos regulamentos e nas instruções normativas e orientações editadas pelo Ministério da Cultura.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2023, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Art. 2º O Município de Ibirajuba receberá da União, em parcela única, o valor de R$ 86.826,43 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), sendo R$ 61.794,37 (sessenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos) destinados ao setor audiovisual (art. 6º da LCP 195/2022) e R$ 25.032,06 (vinte e cinco mil, trinta e dois reais e seis centavos) destinados às demais áreas culturais (art. 8º da LCP 195/2022), para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Coordenadoria de Cultura e Turismo, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo.

Parágrafo Único - A Coordenadoria de Cultura e Turismo deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e aplicação do valor integral a ser destinado ao Município de Ibirajuba-PE.

Art. 3º Compete à Coordenadoria de Cultura e Turismo distribuir os recursos previstos nos incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, destinados às ações do audiovisual, bem como os previstos nos incisos I, II e II do art. 8º da Lei, destinados às demais áreas culturais.

§ 1º Os beneficiários dos subsídios previstos na Lei nº 195/2023 deverão ser pernambucanos, preferencialmente ibirajubenses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura, Mapa Cultural de Pernambuco ou cadastros nacionais relacionados à cultura.

§ 2º O Cadastro Municipal de Cultura, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 158 de 10/07/2023, é de responsabilidade da Coordenadoria de Cultura e Turismo e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período.

§ 3º A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato da inscrição e constará de relação específica mantida pela Coordenadoria de Cultura e Turismo.

Art. 4º Compete à Coordenadoria de Cultura e Turismo elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto nos artigos 6º e 8º da Lei Complementar 195/2022.

Parágrafo Único - Na implementação das ações previstas na LCP 195/2022, o Município assegurará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Art. 5º O Município de Ibirajuba-PE, através da Coordenadoria de Cultura e Turismo, deverá desenvolver ações emergenciais para o setor audiovisual por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:
I - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;
II - apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;
III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

Art. 6º O Município de Ibirajuba-PE, através da Coordenadoria de Cultura e Turismo, deverá desenvolver ações emergenciais para as demais áreas culturais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificada para:
I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;
III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram assuas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

Parágrafo único – Os recursos para desenvolvimento de espaços artísticos e culturais de que trata este artigo caracterizam subsídio mensal, cujo valor e período de concessão serão definidos no edital ou outra forma de seleção pública utilizada.

Art. 7º Incluem-se nas atividades abrangidas pelos instrumentos de seleção previstos no art. 6º deste Decreto as relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

Art. 8º Farão jus aos recursos previstos nos artigos 5º e 6º deste Decreto as pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos, grupos ou entidades culturais que comprovarem sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros;

I – Cadastros Estaduais de Cultura – Mapa Cultural;
II – Cadastros Municipais de Cultura;
III – Cadastro Distrital de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes.

Art. 9º Os beneficiários das ações previstas nos artigos 5º e 6º desta Lei Complementar deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e/ou
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos.

Parágrafo único – As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pela Coordenadoria de Cultura e Turismo, observadas as medidas sanitárias de controle da covid-19.

Art. 10 O beneficiário de recursos públicos oriundos da Lei Complementar 195/2022 deve prestar contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

§ 1º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5(cinco) anos, contado do recebimento do benefício.

§ 2º A Coordenadoria de Cultura e Turismo designará um agente público responsável, que deverá elaborar relatório de visita de verificação e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado; ou
III - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas.

§ 3º A Comissão responsável pelo julgamento da prestação de informações pode:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que ainda não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas;
III - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

§ 4º O prazo para execução das ações a serem desenvolvidas com recursos oriundos da LCP 195/2022 é até 31 de dezembro de 2023, e o prazo para prestação de informações será até 31 de março de 2024.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 11 Os recursos de que trata o art. 2º deste Decreto serão aplicados em conformidade com o Plano de Ação cadastrado na Plataforma Transfere.Gov e devidamente aprovado pelo Ministério da Cultura.

§ 1º Serão criados os seguintes programas:

a) Edital nº 001/2023 - Fomento a produções audiovisuais. Serão selecionadas 20 (vinte) iniciativas de produção audiovisual com temática local, captadas e editadas por qualquer meio, destinadas a exibição pública gratuita. Cada iniciativa receberá R$ 2.185,03 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e três centavos) para execução do projeto.

b) Edital nº 002/2023 - Fomento a formação e qualificação para o audiovisual. Serão selecionadas 03 (três) propostas de oficinas nas áreas de produção, edição e roteiro para audiovisual. Cada iniciativa receberá R$ 1.671,70 (um mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos) para execução do projeto.

c) Edital nº 003/2023 - Premiação às demais linguagens culturais. Serão selecionadas 20 (vinte) iniciativas de coletivos, grupos culturais e agentes individuais das diversas linguagens, exceto do audiovisual, que tenham relevância para a cultura do município. Cada iniciativa receberá R$ 1.189,02 (um mil, cento e oitenta e nove reais e dois centavos) a título de premiação.

d) Para cumprimento do inciso II, art. 6º da LCP 195/2022, o município produzirá Cinema Itinerante nas localidades da zona rural, com exibição de clássicos do cinema nacional bem como da produção local oriunda da execução da Lei Paulo Gustavo, com custo de execução direta de R$ 9.988,95 (nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

e) Do montante dos recursos aportados nos incisos I, II e III do art. 6º e do art. 8º, 5% (cinco por cento) deverão ser aplicados na operacionalização da LCP 195/2022.

§ 2º Cada edital terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores a serem repassados e condições específicas de participação.

§ 3º Só poderão concorrer aos Editais projetos, propostas, iniciativas, eventos e ações culturais realizadas no município de Ibirajuba-PE.

§ 4º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente e nos respectivos editais serão automaticamente excluídos do processo de seleção.

§ 5º É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente, considerados todos os Editais e Premiações estabelecidos no § 1º, devendo os projetos serem apresentados em categorias distintas, audiovisual ou demais áreas culturais. Havendo mais de uma inscrição, será considerada a última proposta apresentada, sendo desclassificadas as propostas anteriores.

§ 6º Na hipótese da ausência e/ou insuficiência de propostas e projetos para os editais constantes no § 1º deste artigo, os valores remanescentes serão reprogramados para realização de ações e

atividades culturais a serem definidas pela Coordenadoria de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, podendo exercer esse direito através de solicitação à Coordenadoria de Cultura e Turismo, através do e-mail culturaeturismo@ibirajuba.gov.br

Art. 13 Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da LCP nº 195/2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibirajuba.pe.gov.br

Art. 14 A Diretoria Municipal de Cultura designará Comissão Técnica de Acompanhamento da execução dos recursos da LCP 195/2022, bem como poderá expedir normas para complementar e orientar a execução da Lei em âmbito local.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Ibirajuba-PE, em 23 de agosto de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Patrícia Rodrigues Silva
Código Identificador:A2B69E59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.474/2023

Ementa: Dispõe sobre denominação logradouro público no Município de Igarassu e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica nomeada de José Roberto de Santana, o logradouro público atualmente conhecida como rua projetada 11, localizado no Loteamento Agamenon Magalhães – Igarassu/PE.

Art. 2º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu autorizada a mandar confeccionar a placa indicativa com o nome do outorgado e fixá-la no local contendo as seguintes informações:

I – Nome do outorgado;

II – Data de nascimento e de falecimento;

III – Breve histórico.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 17 de agosto de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:799A9D0B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.475/2023

Ementa: Dispõe sobre denominação logradouro público no Município de Igarassu e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica nomeada de José Roberto de Santana, o logradouro público atualmente conhecida como rua projetada 11, localizado no Loteamento Agamenon Magalhães – Igarassu/PE.

Art. 2º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu autorizada a mandar confeccionar a placa indicativa com o nome do outorgado e fixá-la no local contendo as seguintes informações:

I – Nome do outorgado;

II – Data de nascimento e de falecimento;

III – Breve histórico.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 17 de agosto de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:BF8BAFB7

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.483/2023

Ementa: Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município de Igarassu, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu, Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica denominado de "**Rua João José de Souza (Cabo João)**", o logradouro público atualmente conhecido por "**Rua Projetada 19**", localizada no Lot. Viana & Moura Agamenon no bairro do Lot. Agamenon Magalhães – Igarassu/PE.

Art. 2º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a mandar confeccionar a placa indicativa com o nome do homenageado e fixá-la no local contendo as informações referente ao histórico do mesmo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 17 de agosto de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:43194D9B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.485/2023

Ementa: Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município de Igarassu, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica denominado de "**Rua Maria Izabel do Rosario (Maria Merendeira)**", o logradouro público atualmente conhecido por "**Rua Projetada 18**", localizada no Lot. Viana & Moura Agamenon no bairro do Lot. Agamenon Magalhães – Igarassu/PE.

Art. 2º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a mandar confeccionar a placa indicativa com o nome da homenageada e fixá-la no local contendo as informações referente ao histórico da mesma.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 17 de agosto de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:20BDC14C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1504/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Sr. **Afonso Geraldo de Sampaio Lusena**, matrícula: 140234, CPF: 435.367.004-20, ocupante do Cargo de Coordenador - DAS -4, lotado na Secretaria de Gabinete- GAPREF.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e,

Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 22 de Agosto de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:C25E040E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 1470/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Nomear, o Sr. **Ricardo Marcio Porto de Barros Góes,** inscrito no CPF**:** 799.664.384-91**,** para o cargo de Presidente DAS-2, Lotado no Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbanismo – DECONUR.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 15 de agosto de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:00F6782C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2022 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste no percentual de 7,24%, a alteração do gestor e fiscal e a renovação no prazo de 12(doze) meses do Contrato nº 215/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MODELOS HATCH, PICK UP E VAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Iniciando seus efeitos em 08/06/2023 a 08/06/2024.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO** CONTRATADA: **AGIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 14.494.156/0001-80** VALOR: O valor total de R$ 15.828,24 (quinze mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 42.000 Unidade: 42.100 Ação Governamental: 2.098 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.500.0000.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 31 de maio de 2023..

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:7188ED26

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°442/2022 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do gestor e a renovação por 12(doze) meses do Contrato nº 442/2022, com o intuito de dar continuidade à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS - CR, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER O SETOR DE RADIOLOGIA DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU. Iniciando seus efeitos em 19/08/2023 a 19/08/2024**..CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU.** CONTRATADA: **MEDIX SOLUÇÕES MEDICAS -ME, inscrita no CNPJ sob o n° 33.650.141/0001-09** VALOR: o valor global de **R$ 63.600,00** (sessenta e três mil e seiscentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade: 69.100 Projeto: 2.134 Elemento: 33.90.39.00 Fonte: 2.1.600.0000.02 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 17 de agosto de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:17899492

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

OBJETO: O presente objeto constitui a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.058.274/0001-98 VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R$ 751.895,50** (setecentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:69.000 UNIDADE:69.100 PROJETO**

ATIVIDADE:2.125/2.131/2.129/2.134 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 FONTE DE RECURSO:1.1.501.0000.00/ 2.1.600.0000.04/ 2.1.500.1002.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16 de agosto de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:DECA56A8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.

OBJETO: O presente objeto constitui a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE CONTRATADA: SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.563.405/0001-42**. **VALOR DO CONTRATO: o valor total de** R$ 1.876,66 (mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:49.000 UNIDADE:49.200 PROJETO ATIVIDADE:2.120 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO**: A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:DAAF5BF1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023.

EMPRESA CREDENCIADA: **JOSAFA DE OLIVEIRA COSTA & CIA LTDA – CLÍNICA VITTAR**

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTAM SERVIÇOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PARA REALIZAÇÃO DE VENDAS DE FORMA CONSIGNADA AOS SERVIDORES, EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE IGARASSU**. Empresa credenciada: **JOSAFA DE OLIVEIRA COSTA & CIA LTDA – CLÍNICA VITTA,** inscrita no CNPJ nº 19.595.600/0001-78, e-mail do representante local: clinicavitta@live.com, sendo representada pelo Sr.º Josafá de Oliveira Costa.

Igarassu, 23 de agosto de 2023.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL IV

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:F9A58D57

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PARA REALIZAÇÃO DE VENDAS DE FORMA CONSIGNADA AOS SERVIDORES, EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS** CONTRATADA: **ROBSON FERREIRA DE ARRUDA COMERCIO DE GÁS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 70.235.775/0001-21**. **VALOR DO CONTRATO:** O presente contrato objeto do **CREDENCIMENTO** realizado através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023 **não gerará ônus para o Município de Igarassu-PE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 04 de agosto de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:5240AE43

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.

OBJETO: O presente objeto constitui a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. CONTRATANTE: **DECONUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO** CONTRATADA: **JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.058.274/0001-98 VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R$ 1.662,20** (mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: ORGÃO:35.000 UNIDADE:35.200 PROJETO ATIVIDADE:2.176 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16 de agosto de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:12E7436B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 065/2023, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO) EM TODOS OS IMÓVEIS PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 127.170,91 (Cento e vinte e sete mil cento e setenta reais e noventa e um centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 24.08.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 05.09.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 05.09.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 05.09.2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 23 de agosto de 2023.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:3C6A0A69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOTAS DE PREÇOS DO PL 011/2023 TP 001/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
Fica convocada as empresas participantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023-PMI – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023-PMI, para a abertura das propostas de preços neste dia 29/08/2023, às 10:00hs.

Inajá, 23 de agosto de 2023.

ANTÔNIO BARBOSA DE VIEIRA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:6EE36D8B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO Nº. 001/2023-PMI

AVISO DE EDITAL
Leilão nº 001/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade ON LINE E PRESENCIAL SIMULTÂNEO, leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2023 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor Roberto Jacinto Pinho Junior JUCEPE Nº. 12/2016. O leilão será realizado no dia 12/09/2023 as 10:30 horas na Sede da Prefeitura. Maiores informações serão disponíveis com o Leiloeiro Oficial (81) 99961-5822 ou no site: www.vipleiloes.com.br,

Inajá-PE, 18 de agosto de 2023.

MARCELO MACHADO FREIRE –
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:D0E1C1D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 012/2023

EDITAL Nº 012/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS ROTEIROS DE TRANSPORTE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

O COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA – PE, criada pela Resolução do COMDCAI nº 003/2019, de 21 de março de 2023, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal nº 257 de 29 de abril de 2019, e observadas as determinações da Resolução do COMDCAI nº 001/2023, de 13 de março de 2023, que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ingazeira – PE para o quadriênio 2024/2028, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL para divulgar o roteiro de transporte do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Ingazeira – PE.

1. Os transportes disponibilizados para conduzir os eleitores até os locais de votação do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Ingazeira – PE seguirá o roteiro abaixo:

▪ PERCURSO I (VEICULO RZR 0171)
Saída: 09:00 horas
Jorge → Salgado → Barrenta → Barra → Saco → Barra → Saco → Pinga Fogo → Canoa → Santa Rosa.

▪ PERCURSO II (VEICULO PEM 8906)
Saída: 09:00 horas
Riacho dos Bois → Bom Sucesso → Riacho Fundo → Barrocas → Bom Nome.

▪ PERCURSO III (VEÍCULO PDE 7097)
Saída: 09:00 horas
Cabrito → Mulungu → Cacimbinha → Vitória → Cipriano.

▪ PERCURSO IV (VEICULO PFU 0274)
Saída: 09:00 horas
Tabuado → Minadouro → Oitis → Manoino → Xique-Xique → Caiçara.

Ingazeira – PE, 21 de agosto de 2023.

FABIO FELIZARDO XAVIER
Coordenador da Cee de Ingazeira – PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:78B8AD0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 64/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre edital 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE IPUBI-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72 IX da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022 e Decreto Federal nº 11.125, de 11 de maio de 2023, LEI PAULO GUSTAVO.

RESOLVE:

Art.1° - Tornar publico e homologar o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 publicado no Diário Oficial Eletrônico Edição 1.117, dia 14 de agosto de 2023, conforme anexos I desta portaria.

Art.2° - Divulgar a lista de aprovados conforme edital 001/2023;

Art.3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.4° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Ipubi-PE, 22 de agosto de 2023.

FRANCISCO RUBESMARIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:D0504969

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de bandas e artistas para a 18ª missa do vaqueiro de Itacuruba, com a apresentação da atração da banda Ramon e Randinho, neste ato representada pela empresa R&R MUSIC LTDA**. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, com sede localizada na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA**: R&R MUSIC LTDA, CNPJ nº 50.782.272/0001-69, estabelecido à Rua Uberlândia, 119 – Messejana – Fortaleza – CE, CEP: 60.871-110. **VALOR:** O preço total do serviço ora contratado é de R$: 60.000,00 (Sessenta mil reais). **PRAZO**: O presente contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste pelas partes, sendo a apresentação artística realizada no dia 20 de agosto de 2023, às 20hs00min, com banda musical completa, tendo como duração a apresentação de 01h30min. **FUNDAMENTO:** o Processo nº. Processo nº. 023/2023, Inexigibilidade nº. 003/2023.

Itacuruba, 03 de agosto de 2023

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:E3F4F1F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS A 18ª MISSA DO VAQUEIRO NO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, PROCESSO Nº 022/2023**. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, com sede localizada na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA:** ROMARIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO-ME, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.614.676/0001-29, estabelecida na Rua Três 95, Cohab, Custodia-PE, 56.640-000. **VIGÊNCIA**: O contrato vigorará a partir da sua assinatura, até o dia 31/12/2023. **VALOR R$:** 57.410,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos e dez reais**)**. **FUNDAMENTO**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, PROCESSO Nº 022/2023.

Itacuruba, 18 de agosto de 2023.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:0B65BC6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS A 18ª MISSA DO VAQUEIRO NO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, PROCESSO Nº 022/2023**. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, com sede localizada na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA:** DENILTON MANDU DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.833.798/0001-64, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 141, Bairro Planalto, São José do Egito-PE, 56.700-000. **VIGÊNCIA**: O contrato vigorará a partir da sua assinatura, até o dia 31/12/2023. **VALOR R$**: 8.780,00 (Oito mil e setecentos e oitenta reais). **FUNDAMENTO**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, PROCESSO Nº 022/2023.

Itacuruba, 18 de agosto de 2023.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:F1E302CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ITACURUBA PREV
EXTRATO DE PORTARIA

ITACURUBA PREV
PORTARIA N° 003/2023
A **DIRETORA PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA – ITACURUBA PREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 010/2009, alterada pela Lei Municipal nº 001/2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Magistério**, **com proventos integrais**, à servidora MARIA JANICÉLIA DOS SANTOS CRUZ, investida no cargo de **Professor I, 150 Horas/aula, Classe VI, Nível Especialização**, matrícula funcional nº 000097, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 6º da ECF 41/2003 c/c o art. 2º da ECF 47/2005.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itacuruba, 23 de agosto de 2023

ANDRÊZA FERREIRA BORBA CANTARELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:9327810C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO POR EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2023 – Autor: Município de Itaíba/PE – Servidor Indiciado: Bruno Araújo da Silva. Finalidade: Citação de Bruno Araújo da Silva, CPF nº 028.845.805-22, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias. ADVERTÊNCIA: Em não apresentando defesa, o servidor será considerado REVEL, sendo nomeado funcionário da mesma classe e categoria para defendê-lo, nos termos do art. 305 do estatuto dos servidores municipais de Itaíba/PE.

Itaíba/PE, 22 de agosto de 2023.

FLÁVIO LEONARDO DANTAS DE VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:ECAFE0BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 235/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): VALDECLEIDE RAMOS DE VASCONCELOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDECLEIDE RAMOS DE VASCONCELOS, matrícula nº 1870, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto 2021 a 18 de agosto de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:39B8A64F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 236/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): LEANDRO MARTINS DOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LEANDRO MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 21202, funcionário (a) admitido (a) em 03 de junho de 2002, para o cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 03 de junho 2021 a 03 de junho de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A6572DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 237/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): ALESSANDRA FLAVIA MARTINS ALVES NASCIMENTO OLIVEIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ALESSANDRA FLAVIA MARTINS ALVES NASCIMENTO OLIVEIRA, matrícula nº 869, funcionário (a) admitido (a) em 25 de agosto de 1997, para o cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 25 de agosto 2022 a 25 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BA224F58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 238/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): CARLOS FERREIRA DA GRAÇA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CARLOS FERREIRA DA GRAÇA, matrícula nº 32802, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Carpinteiro, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho 2022 a 05 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DE63AD05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 239/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): NERIVALDO FELIPE DE FARIAS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:
Art. 1º - Conceder a NERIVALDO FELIPE DE FARIAS, matrícula nº 33502, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Técnico Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho 2021 a 05 de julho de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E5828BC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 240/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): VALDENEIDE BARBOSA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDENEIDE BARBOSA, matrícula nº 9082, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Gari, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto 2021 a 18 de agosto de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:06FEC232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 241/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): MARIO CELSO NUNES OLIVEIRA FILHO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIO CELSO NUNES OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 14516, funcionário (a) admitido (a) em 29 de fevereiro de 2016, para o cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 29 de fevereiro 2021 a 29 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FC849A5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2023 ,DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA PERNAMBUCO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, estado Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal, e
CONSIDERANDO a atual inviabilidade financeira de o município custear ilimitadamente substituições provenientes de afastamentos de servidores a título de licença prêmio;
CONSIDERANDO a possibilidade de análise da conveniência e oportunidade de o servidor público gozar licença prêmio, critérios advindos da competência discricionária da Administração Pública; e
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade administrativa de disciplinar por meio de escala às concessões de licença prêmio adquirida pelos servidores municipais para que o município consiga controlar os gastos provenientes de tais afastamentos

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o limite de afastamento de 1 (um) servidor por categoria em cada mês para gozo de licença prêmio para os casos que necessite de custeio com substituição.
§1º o limite referido no *caput* se dará por secretaria e as concessões obedecerão aos critérios legais já previstos na legislação local que trata da concessão do afastamento, devendo à cada servidor ser concedido 1 (um) mês por ano civil.
§2º no caso de necessidade do serviço ou a pedido do servidor a escala poderá ser alterada, observando o interesse da Administração.
Parágrafo único – cada secretaria deverá proceder, anualmente, a elaboração de escala de gozo de licença prêmio obedecendo a ordem cronológica das protocolizações dos requerimentos junto à entidade de lotação e a preferência estabelecida no inciso I do §3º do artigo 152 do Estatuto dos Servidores do Município de Itaíba/PE.

Art. 2º. Vencido o período concedido ao servidor para gozo da licença prêmio, este deverá reassumir imediatamente seu posto de serviço sem que para tanto haja qualquer tipo de notificação por parte da Administração.
Art. 3º. A Secretaria de Administração Municipal, no exercício da sua competência, poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias à aplicação deste Decreto**.**
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto do corrente ano, revogando-se todas as disposições em contrário.

Itaíba/PE, 17 de agosto de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita
.

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:47E77635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 242/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO (A) SERVIDOR (A): DIOGO HAMILTON BENTO MIRANDA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a DIOGO HAMILTON BENTO MIRANDA, matrícula nº 17816, funcionário admitido em 11 de março de 2016, para o cargo de Professor II, licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) meses.

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 144, do Estatuto dos Servidores Públicos – Depois de dois (02) anos de efetivo exercício, o funcionário poderá obter licença sem vencimento ou remuneração para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 04 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A5D3A1B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 243/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO (A) SERVIDOR (A): EFRAIM MENDONCA NEJAIN

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a EFRAIM MENDONCA NEJAIN, matrícula nº 17516, funcionário admitido em 10 de março de 2016, para o cargo de Motorista, licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 03 (três) anos consecutivos.

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 144, do Estatuto dos Servidores Públicos – Depois de dois (02) anos de efetivo exercício, o funcionário poderá obter licença sem vencimento ou remuneração para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:57DE0543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 244/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):RISALVA ANTONIA DOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do servidor não acarretará ônus ao município em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização dos servidores do mesmo quadro e cargo e consequente satisfação dos serviços prestados;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a RISALVA ANTONIA DOS SANTOS, matrícula nº 28702, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de setembro de 2023 e término no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, PE, 23 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9C1DC4D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 245/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): JOSE ENILDO DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do servidor não acarretará ônus ao município em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização dos servidores do mesmo quadro e cargo e consequente satisfação dos serviços prestados;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSE ENILDO DA SILVA, matrícula nº 10007, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de setembro de 2023 e término no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D4E5F859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 129/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA DIRETORA DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Izelma Soares da Silva, CPF nº 734.500.304-34 para o cargo em comissão de Diretora de Ensino da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 23 de agosto de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3AB4438E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 131/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO (INTERINO) DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, JOSE LUCAS ANTUNES, CPF n° 112.734.674-18 do cargo em comissão de Secretário de Educação (interino), da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2023

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de agosto de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AA89B000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 132/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA O SR. LINDOMARCOS PACHECO RAMOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei N° 324, de 08 de junho de 2007,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. Lindomarcos Pacheco Ramos, CPF n° 042.712.374-77, para o cargo em comissão de Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Na qualidade de Secretário de Educação, fica o Sr. Lindomarcos Pacheco Ramos, nomeado também como ordenador de despesa da Secretaria de Educação, CNPJ nº 31.044.275/0001-50, podendo para tal realizar a gestão orçamentária e financeira da secretaria, gerenciando contas, contratos e convênios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de agosto de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A9DB267B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 130/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA O SR. JOSE LUCAS ANTUNES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO (INTERINO) DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei N° 324, de 08 de junho de 2007,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSE LUCAS ANTUNES, CPF n° 112.734.674-18, para o cargo em comissão de Secretário de Educação (interino), da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Na qualidade de Secretário de Educação, fica o Sr. Jose Lucas Antunes, nomeado também como ordenador de despesa da Secretaria de Educação CNPJ nº 31.044.275/0001-50, podendo para tal realizar a

gestão orçamentária e financeira da secretaria, gerenciando contas, contratos e convênios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de agosto de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:21A6F21F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00063/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00036/2023. Serviço. Contratação de empresa para parametrização da prestação de serviços diretos, acessórios e de apoio às atividades finalísticas a cargo da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00036/2023, da seguinte maneira: Lote 1: Sol Locacoes e Terceirizacoes Ltda. CNPJ: 21.109.126/0001-79, pelo valor de R$2.864.977,44.

Itapetim, 22/08/2023.

LUIZ ALBERTO P.LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2F44BCAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00060/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00034/2023. Compra. Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e mobiliário para atender a Secretaria de Assistência Social e Programas Socioassistênciais e de Segurança Alimentar do Município de Itapetim/PE, em razão do Pregão Eletrônico 00025/2023 ter obtido itens fracassados. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00034/2023, da seguinte maneira: Item 7: Ana Paula Sarti Paulus Ltda. CNPJ: 48.844.664/0001-63, pelo valor de R$3.479,00 Item 8: D de Lima Barbosa. CNPJ: 46.949.011/0001-13, pelo valor de R$2.588,00 Item 2: Dantas Eletromoveis e Equipamentos Ltda. CNPJ: 49.140.067/0001-10, pelo valor de R$19.233,00 Item 4: Home e Maquinas Ltda. CNPJ: 51.219.667/0001-10, pelo valor de R$1.314,32 Item 9: Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda. CNPJ: 48.277.417/0001-22, pelo valor de R$3.153,16 Item 6: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27, pelo valor de R$16.480,00 Item 1: Max Quality Comercio Ltda. CNPJ: 42.810.782/0001-74, pelo valor de R$353,21 Itens 5, 11: Rednov Ferramentas Ltda. CNPJ: 45.769.285/0001-68, pelo valor de R$11.696,36.

Itapetim, 18/08/2023

.LUIZ ALBERTO P.LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:BC018754

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00060/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00034/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00034/2023, para Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e mobiliário para atender a Secretaria de Assistência Social e Programas Socioassistênciais e de Segurança Alimentar do Município de Itapetim/PE, em razão do Pregão Eletrônico 00025/2023 ter obtido itens fracassados. Item 7: Ana Paula Sarti Paulus Ltda. CNPJ: 48.844.664/0001-63, pelo valor de R$3.479,00 Item 8: D de Lima Barbosa. CNPJ: 46.949.011/0001-13, pelo valor de R$2.588,00 Item 2: Dantas Eletromoveis e Equipamentos Ltda. CNPJ: 49.140.067/0001-10, pelo valor de R$19.233,00 Item 4: Home e Maquinas Ltda. CNPJ: 51.219.667/0001-10, pelo valor de R$1.314,32 Item 9: Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda. CNPJ: 48.277.417/0001-22, pelo valor de R$3.153,16 Item 6: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27, pelo valor de R$16.480,00 Item 1: Max Quality Comercio Ltda. CNPJ: 42.810.782/0001-74, pelo valor de R$353,21 Itens 5, 11: Rednov Ferramentas Ltda. CNPJ: 45.769.285/0001-68, pelo valor de R$11.696,36.

Itapetim, 23/08/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:646B8BC5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00063/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00036/2023. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00036/2023, para Contratação de empresa para parametrização da prestação de serviços diretos, acessórios e de apoio às atividades finalísticas a cargo da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE. Lote 1: Sol Locacoes e Terceirizacoes Ltda. CNPJ: 21.109.126/0001-79, pelo valor de R$2.864.977,44.

Itapetim, 23/08/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0DC50FD7

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00060/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00034/2023. Compra. Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e mobiliário para atender a Secretaria de Assistência Social e Programas Socioassistênciais e de Segurança Alimentar do Município de Itapetim/PE, em razão do Pregão Eletrônico 00025/2023 ter obtido itens fracassados. Valor: R$74.560,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Edilene de Souza Machado, Secretária, como Gestora; e Maria Fabiana Lopes de Sousa Mariano, Diretora - Assistência Social, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 23/08/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1C47368C

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00063/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00036/2023. Serviço. Contratação de empresa para parametrização da prestação de serviços diretos, acessórios e de apoio às atividades finalísticas a cargo da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE. Valor: R$3.203.081,40.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Laiane Brito da Silva, Secretária, como Gestora; e Wesla Larissa Batista de Sousa, Diretora de Recursos Humanos, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00036/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 23/08/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4F01F0D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00106/2023. Processo Nº: 00063/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00036/2023. Serviço. Contratação de empresa para parametrização da prestação de serviços diretos, acessórios e de apoio às atividades finalísticas a cargo da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 517/22, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO 03.001 – SECRETARIA DE FINAÇAS E ADMINISTRAÇÃO 04.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 05.001 – SECRETRAIA DE EDUCAÇÃO 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 07.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO GABINETE DO PREFEITO 2081 – MAN. ATIV.DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO 2010 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA 2071 – GESTÃO ADMISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2083 – FUNDEB 40% 2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FICHAS: 29, 64, 65, 119, 120, 184,272,243,391.. Contratado: Sol Locacoes e Terceirizacoes Ltda. CNPJ: 21.109.126/0001-79. Valor R$2.864.977,44. Vigência: de 23/08/2023 a 23/08/2024.

Itapetim, 23/08/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:82135542

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2023 - PROCESSO 137/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público, após análise técnica o resultado de CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA da Tomada de Preços 006/2023, cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DA RUA MANOEL BELMIRO NO LOTEAMENTO CIDADE CRIANÇA – ITAPISSUMA – PE**.
CLASSIFICAÇÃO:
1º lugar: COLOSSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS – ME, com proposta no valor global de R$ 368.462,15 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)
2º lugar: DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA com proposta no valor global de R$ 372.433,16 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)
3º lugar: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, com proposta no valor global de R$ 453.817,50 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Fica aberto prazo recursal

Itapissuma, 23 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:0033F9F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2023 - PROCESSO 137/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público, após análise técnica o resultado de CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA da Tomada de Preços 007/2023, cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CORETO MUNICIPAL JOSÉ ISÍDIO DO NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE**
CLASSIFICAÇÃO:
1º lugar: DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com proposta no valor global de R$ 148.862,30 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).
2º lugar: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI com proposta no valor global de R$ 184.960,35 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).
3º lugar: IF LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com proposta no valor global de R$ 201.399,01 (duzentos e um mil, trezentos e noventa e nove reais e um centavo).
4º lugar: REALIZE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA , com proposta no valor global de R$ 201.401.27 (duzentos e um mil, quatrocentos e um reais e vinte e sete centavos)
5º lugar: CONSTRUTORA APODI EIRELI, com proposta no valor global de R$ 205.509,19 (duzentos e cinco mil, quinhentos e nove reais e dezenove centavos).
5º lugar: TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, com proposta no valor global de R$ 205.509,19 (duzentos e cinco mil, quinhentos e nove reais e dezenove centavos).

Fica aberto prazo recursal

Itapissuma, 23 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:51B59039

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO TEMÁTICO DESTINADO AO PUBLICO INFANTIL)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" Contração de Empresa Especializada em Serviços de Organização de Evento Temático destinado ao Publico Infantil"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 28/08/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 23 de Agosto de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:08CC09B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2023. Processo Nº: 00011/2023. SDL. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA– PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: **INACIO ALEIXO DE ARAUJO NETO**. CNPJ: 41.094.168/0001-90. Valor R$47.398,00.

Jataúba, 11/08/2023.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D5F1F1BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00045/2023. Processo Nº: 00011/2023. SDL. Dispensa Nº DV00006/2023. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA– PE. Contratado: **INACIO ALEIXO DE ARAUJO NETO**. CNPJ: 41.094.168/0001-90. Valor R$47.398,00. Vigência: de 14/08/2023 a 14/08/2024.

Jataúba, 14/08/2023.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:91649151

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 031/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Laedna Jacira dos Santos, CPF 061.876.135-70,** para exercer o Cargo Comissionado de Tesoureira, CC-2, da Câmara Municipal de Jatobá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de agosto de 2023.

NILSON OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ADRIANA BARROS DA SILVA
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:CDB99493

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 032/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Câmara Municipal de Jatobá, responsáveis pelo procedimento de conferência de caixa deste Poder Legislativo:

Gislaine Maria Araújo Santana – Técnico Legislativo;
Marlene Alves Rangel Cavalcante – Auxiliar Administrativo;
Laedna Jacira dos Santos – Tesoureira.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de julho de 2023.

NILSON OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ADRIANA BARROS DA SILVA
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:98B4B97B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 030/2023

EMENTA: Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área do Município de Jatobá/PE afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO que o município de Jatobá/PE está experimentando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido à má distribuição pluviométricas.
CONSIDERANDO que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento de água potável da população da zona rural e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico nº 02/2023, datado de 22 de agosto de 2023, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Jatobá-PE, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

Art. 2° - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

Art. 3° - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0A57F901

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 019/2023
INEXIGIBILIDADE N. º 008/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, no exercício legal do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que os Pareceres acostados ao processo de Licitação.

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 019/2023, foi instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação do Cantor Michel Brocador e Banda SAS, para realização de shows e apresentações artísticas, em Praça Pública em virtude da realização da Festa de São Bento no Sítio Ribeiro Grande, Zona Rural, do Município de João Alfredo - PE, e

AUTORIZAR a contratação e a extração dos respectivos empenhos em nome da empresa **V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 139, Centro, CEP: 56.820-000, Carnaiba - PE, inscrita no CNPJ nº 47.455.255/0001-02, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

João Alfredo, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:6E5AA393

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023–PMJA

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

Objeto - Prestação de serviços artísticos consagrados pela crítica especializada e/ou pela opinião pública para contratação de show do **Cantor Michel Brocador e Banda SAS**, em virtude da realização da Festa de São Bento no Sítio Ribeiro Grande, Zona Rural do município de João Alfredo - PE.

Contratado(a): V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA, sediada na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 139, Centro, CEP: 56.820-000, Carnaiba - PE, inscrita no CNPJ nº 47.455.255/0001-02.

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Data de Assinatura: 23/08/2023.
Data de Execução: 27/08/2023

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:C0B5E4B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 005/2023. **Dispensa:** 003/2023. **Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação dos serviços de locação de licença de uso de software destinado ao sistema de votação do plenário, para apoio ao processo legislativo da Câmara Municipal de Jupi/PE. **Contratado:** EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ME, **CNPJ:** 17.301.662/0001-02. **Valor global do contrato:** R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). **Vigência:** 05 (cinco) meses. Jupi, 22 de agosto de 2023. Lêdson Lins de Oliveira – **Presidente da Câmara.** Informações na sede da Câmara Municipal, localizado na Av. Napoleão Teixeira Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1178 ou pelo e-mail: cmvjupi@gmail.com.br.

Publicado por:
José Ailton Alves de Moura
Código Identificador:B2A87F0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 032/2023-Pregão Eletrônico: 11/2023. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de material de expediente destinado as necessidades da Prefeitura Municipal de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 1.138.129,12. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.
Empresas Vencedoras:
JMA BOOK PAPIRO LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **11.398.544/0001-70. Valor Global:** R$ 128.139,30;
L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 34.899.040/0001-39. **Valor Global:** R$ 96.874,85;
LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 49.464.926/0001-27. **Valor Global:** R$ 56.154,55;
ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 43.392.983/0001-61. **Valor Global:** R$ 105.818,50;

BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 04.609.906/0001-69. **Valor Global:** R$ 27.880,50;

FOX ELETRÔNICA EIRELI, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 19.721.072/0001-56. **Valor Global:** R$ 276.822,00.

Jupi, 23 de agosto de 2023. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de Despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:17D22BFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 012/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 093 de 1º de fevereiro de 1993.
Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.

Nos casos de afastamentos em virtude de doença de pessoa da família, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor.

Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h30, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
000292	KILIELDA NEDJA HOLANDA DE ANDRADE VILELA	Agente Administrativo	24/08/2023
000026	ANGELA MARIA DA SILVA	Aux Serv Gerais	24/08/2023

Gabinete do Prefeito, Jurema, 21 de agosto de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:280D5539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 279/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria 13/2021 que designou a servidora abaixo nominada para exercer a função de coordenador pedagógico da Escola Municipal Senador Paulo Guerra.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR o(a) servidor(a) público(a) o(a) Sr(a) **DULCINEIDE DINA GONCALVES ALVES,** portadora(a) do CPF nº 829.571.184-91 da função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** da unidade educacional Escola Senador Paulo Guerra.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B1A9F78C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 135/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Jurema – PE, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R$162.221,30 (cento e sessenta e dois mil duzentos e vinte e um reais e trinta centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA – PE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores De Jurema – PE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DA JUREMA – PE, crédito especial, no valor de R$162.221,30 (cento e sessenta e dois mil duzentos e vinte e um reais e trinta centavos) conforme dotação abaixo identificada:

AÇÃO: 0019 PROMOÇÃO E INCENTIVO AO SETOR CULTURAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL
ÓRGÃO: 0210 – SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021001 – SECRETARIA DE GOVERNO
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0013 – APOIO AS AÇÕES DO SETOR CULTURAL
DESPESAS:
FUNDAMENTAÇÃO ELEMENTOS DESCRIÇÃO VALORES FONTE DE RECURSOS
Art. 5º - Inciso I, Lei Complementar nº 195/2022 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 85.944,84 17150000 – TRANSFERÊNCIA DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 – ART. 5º AUDIOVISUAL

Art. 5º - Inciso II, Lei Complementar nº 195/2022 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 19.645,00
Art. 5º - Inciso III, Lei Complementar nº 195/2022 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.863,06
TOTAL ART. 5º R$ 115.452,90

AÇÃO: 0020 PROMOÇÃO E INCENTIVO AO SETOR CULTURAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA
ÓRGÃO: 0210 – SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021001 – SECRETARIA DE GOVERNO
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0013 - APOIO AS AÇÕES DO SETOR CULTURAL
DESPESAS:
FUNDAMENTAÇÃO ELEMENTOS DESCRIÇÃO VALORES FONTE DE RECURSOS

Art. 8º - Lei Complementar nº 195/2022 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 23.384,20 17150000 – TRANSFERÊNCIA DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 – ART. 8º DEMAIS AÇÕES DE CULTURA
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 23.384,20
TOTAL ART. 8º R$ 46.768,40

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Inclui-se no o Programa "APOIO AS AÇÕES DO SETOR CULTURAL", no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária do exercício corrente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUREMA – PE, 23 de agosto de 2023

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Chefe do Poder Executivo Local

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6DEF2576

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO DE 2024

PODER EXECUTIVO
EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
PREFEITO

JOSÉ OSMAR VILELA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

CONTROLADORIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCURADORIA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO
SECRETARIA DE TRANSPORTE
SECRETARIA GOVERNO
SECRETARIA INFRAESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – AUTARQUIAS
IPREJ | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DA JUREMA

PODER LEGISLATIVO

VEREADORES:
CÍCERO PEDRO DE SOUZA
ERIVAN PEREIRA DA SILVA
HELIO MANOEL CARDOSO DA SILVA
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
JOSÉ HAROLDO BONFIM DE MORAIS
JOSÉ SERAFIM FILHO
JOSÉ SIVONALDO DA SILVA
PAULO MANOEL DA SILVA
PAULO RICARDO DA SILVA MENEZES

SUMÁRIO

CAPÍTULO I 8
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS. 8
Seção I 8
Das Disposições Preliminares 8
Seção II 9
Das Definições, Conceitos e Convenções. 9
CAPÍTULO II 10
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS 10
Seção Única 10
Das Orientações Gerais 10
CAPÍTULO III 11
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 11
Seção I 11
Das Prioridades e Metas 11
Seção II 12
Do Anexo de Prioridades e dos Projetos em Andamento 12
Seção III 13
Do Anexo de Metas Fiscais 13
Seção IV 14
Do Anexo de Riscos Fiscais 14
Seção V 15
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas 15
CAPÍTULO IV 15
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS 15
Seção I 15
Das Classificações Orçamentárias 15
Seção II 16
Da Organização dos Orçamentos 16
Seção III 18
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual 18
Seção IV 20
Das Alterações e do Processamento 20
Seção V 21
Do Orçamento do Poder Legislativo 21
CAPÍTULO V 22
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA 22
Seção I 22
Da Receita Municipal 22
Seção II 23
Das Alterações na Legislação Tributária 23
CAPÍTULO VI 24
DA DESPESA PÚBLICA 24
Seção I 24
Da Execução da Despesa 24
Seção II 26
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções 26
Subseção I 26
Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas 26
Subseção II 27

Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos 27
Seção III 28
Das Despesas com Pessoal e Encargos 28
Seção IV 30
Das Despesas com Seguridade Social 30
Subseção I 30
Das Despesas com a Previdência Social 30
Subseção II 30
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 30
Subseção III 31
Das Despesas com Assistência Social 31
Seção V 32
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 32
Seção VI 33
Dos Repasses de Recursos à Câmara 33
Seção VII 33
Das Despesas com Serviços de Outros Governos 33
Seção VIII 34
Das Despesas com Cultura e Esportes 34
Seção IX 34
Dos Créditos Adicionais 34
Seção X 37
Das Mudanças na Estrutura Administrativa 37
Seção XI 37
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos 37
Seção XII 38
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa 38
CAPÍTULO VII 40
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS 40
Seção I 40
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira 40
Seção II 40
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados 40
CAPÍTULO VIII 41
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 41
Seção única 41
Das Prestações de Contas e da Fiscalização 41
CAPÍTULO IX 41
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 41
Seção I 41
Dos Orçamentos dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Indireta 41
Seção II 42
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos 42
CAPÍTULO X 43
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR 43
Seção I 43
Dos Precatórios 43
Seção II 43
Da Celebração de Operações de Crédito 43
Seção III 44
Dos Restos a Pagar 44
Seção IV 44
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada 44
CAPÍTULO XI 45
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 45
Seção Única 45
Das Disposições Finais e Transitórias 45
ANEXO I – PRIORIDADES 47
ANEXO II - METAS FISCAIS 54
ANEXO III - RISCOS FISCAIS 91
ANEXO IV - DE OBRAS EM EXECUÇÃO, DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVOS PROJETOS RISCOS FISCAIS 95

LEI Nº 136, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município da Jurema para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso X do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no inciso II, caput e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no § 3º do art. 122 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo orientações para:

I - fixação de metas e prioridades da administração municipal;

II - estruturação, organização e diretrizes relativas à elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

III - controle das despesas com pessoal e encargos sociais;

IV - manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;

V - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VI - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;

VII - celebração de operações de crédito;

VIII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;

IX - o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;

X - alteração na legislação tributária municipal;

XI - controle de custos;

XII - disposições gerais.

Seção II

Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º No processo de elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 aplicam-se as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos seguintes instrumentos:

I - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2024, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 699, de 07 de julho de 2023.

IV - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MACASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021 e STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e pela Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 e atualizações.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I - Categoria de Programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinados ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
VII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
IX – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XI - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XII – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando o ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XIII – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Orientações Gerais

Art. 4º Durante a elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e da sustentabilidade.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Portal da Transparência;
VII – demais disposições constantes na Resolução TCE-PE nº 33, de 6 de junho de 2018 e suas atualizações.
§ 2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração dos projetos de Lei do Plano Plurianual 2023/2025 e da Lei Orçamentária Anual/2024.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 5º Para atender ao disposto § 3º do art. 122, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 4º da Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 6º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 7º O Poder Executivo através da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2024, em audiência pública.
Art. 8º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo II de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 9º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2024.
Seção II
Do Anexo de Prioridades e dos Projetos em Andamento

Art. 10. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal, referendadas em audiência pública, integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.
Art. 11. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2024, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual 2023/2025.
Art. 12. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.
Parágrafo único. Serão destacados no ANEXO IV desta Lei os Demonstrativos de Obras em Execução, de Despesas de Conservação do Patrimônio Público e dos Novos Projetos, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.
Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 13. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2024 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais de Receitas e Despesas;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º Na proposta orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos.
Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 14. Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
Art. 15. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.
Art. 16. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
Art. 17. Os orçamentos destinarão recursos para reserva de contingência não inferiores a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, prevista para o exercício de 2024.
§ 1º No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.
§ 2º Para atendimento do Art. 130-A da Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) no limite de 1,2% da receita corrente líquida fixada no orçamento anual.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 18. Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Art. 19. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 20. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação vigente para o exercício de 2024, estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público citado no art. 2º desta Lei.
Art. 21. A proposta orçamentária será apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
I – Classificação Institucional;
II – Classificação Funcional;
III – Classificação por Estrutura Programática;
IV – Classificação da Despesa por Natureza:
a) Categoria Econômica;
b) Grupo de Natureza de Despesa;
c) Modalidade de Aplicação;
d) Elemento de Despesa;
V – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Art. 22. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2024.
Art. 23. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de Dívidas, juros e encargos de dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Despesas com inativos e pensionistas;
VIII - Outros encargos especiais.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 24. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
Art. 25. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e à inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o Plano Plurianual 2023/2025.
Art. 26. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Art. 27. Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
Art. 28. A programação orçamentária compreende os programas e as ações com respectivos projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir os objetivos estabelecidos no plano plurianual, especificada no orçamento.
Parágrafo único. Cada órgão apresentará a programação de que trata o caput deste artigo, por programa, indicando as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art. 29. Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo com a regulamentação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fonte de recursos, relacionados com os grupos de despesa:
I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais
II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 30. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.
Art. 31. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 32. A Lei Orçamentária Anual/2024 será acompanhada dos seguintes Quadros, Demonstrativos e Anexos:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
a) Anistias;
b) Remissões;
c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
III - Tabelas e Demonstrativos:
a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2021, 2022 e orçada para 2023;

b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2021, 2022 e fixada para 2023;
c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
d) Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
e) Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.
IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
e) Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
Art. 33. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 34. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de profissionais da educação básica e outras despesas de pessoal do ensino.
Art. 35. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2023.
Art. 36. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 37. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 38. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2024, será incluído na proposta orçamentária e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 39. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.
Art. 40. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Plano Plurianual 2023/2025 em tramitação na Câmara de Vereadores.
Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal e do § 3º do art. 122 da Lei Orgânica Municipal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§1º As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.
§2º As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
§3º O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 42. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Art. 43. Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, ficam autorizadas alterações e inclusões de categoria econômica, grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais.
Art. 44. A Lei do Plano Plurianual 2023/2025, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária de 2024 poderão ser alteradas por leis específicas, obedecida a legislação pertinente.
Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art.45. A proposta orçamentária encaminhada pela Câmara de Vereadores, que será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2023, para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites estabelecidos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no Plano Plurianual para 2024.
Art. 46. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2024 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023, a que se refere o caput do art. 29-A da Constituição Federal, e, ainda, considerando o orçamento aprovado.
CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal

Art. 47. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação tributária;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.
Art. 48. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.
Art. 49. A estimativa de receita para 2024, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 50. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.
Art. 51. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
Art. 52. A reestimativa de receita na LOA/2024, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 53. Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2024, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.
Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Art. 55. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 56. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.
Art. 57. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2023, respeitadas as demais disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 58. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2023.
Art. 59. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Art. 60. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 61. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
Art. 62. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.
§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receitas destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
Art. 63. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas, observada a legislação aplicável.
§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação pertinente.
§ 3º Na Tesouraria deverá ser observado o cumprimento das etapas anteriores da despesa, só podendo ser efetuado o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho.
Art. 64. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2024, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 65. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da LRF, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados a consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados e elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.
Art. 66. A execução da despesa, de que trata o antigo 61 desta Lei, fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções
Subseção I
Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 67. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 68. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.
Art. 69. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Art. 70. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 71. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e atualizações.
Art. 72. A Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município poderá expedir normas sobre as disposições contratuais que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 3.222, de 11 de julho de 2017.

Art. 73. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Subseção II

Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 74. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 75. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público citado no art. 2º desta Lei.

Art. 76. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 77. Para inclusão na proposta orçamentária o consórcio encaminhará à Prefeitura, até 15 (quinze) de agosto de 2023, a parcela de seu orçamento para 2024 que será custeada com recursos do Município.

§ 1º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverão ser apresentadas à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos na moeda corrente.

§ 3º Não será admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos.

§ 5º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 78. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 79. No caso de a despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:

I - às áreas de saúde, educação e assistência social;

II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - às ações de defesa civil;

IV - às atividades necessárias à arrecadação de tributos.

Art. 80. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo, adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Art. 81. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, observadas as disposições do inciso X do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 82. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo do salário mínimo nacional.

§ 1º Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão das despesas obrigatórias, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão não haverá necessidade de demonstrar o impacto orçamentário-financeiro.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

§ 3º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 83. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 84. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 85. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos estabelecidos em Lei.

Art. 86. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 87. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o Regime Próprio de Previdência Social e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, objetivando adequá-la às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2024.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 88. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2024, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 89. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Parágrafo único. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada

bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.
Art. 90. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.
Art. 91. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 92. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 93. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
Parágrafo único. Poderão ser incluídas no orçamento dotações para auxílios financeiros a pessoas atingidas pelas consequências da Covid-19.
Art. 94. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.
Art.95. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 96. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.
Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 97. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 98. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara

Art. 99. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.
Art. 100. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2024 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2024, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.
Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 101. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
§ 1º Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender no caput deste artigo.
§ 2º A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.
Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 102. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º O Município apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
§3º Poderão constar no orçamento de 2024 dotações destinadas a apoio à cultura e auxílios financeiros aos atingidos pelas consequências da Covid-19, vinculados às atividades culturais.
Art. 103. Nos programas culturais de que trata o art. 102, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 104. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III - as alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
§ 1º Para a situação constante no inciso II deste artigo, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
§ 2º Nas alterações referenciadas no inciso III do caput poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Art. 105. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2024.
Art. 106. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 107. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2023 poderão ser reabertos ao orçamento de 2024, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2024.
Art. 108. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 109. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, desde que não comprometidos:
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
V - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.
Art. 110. As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.
Art. 111. Ficam autorizadas alterações e inclusões de categoria econômica, grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais através de decreto.
Art. 112. Durante o exercício de 2024 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual 2023/2025, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 113. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.
Art. 114. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.
Art. 115. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos n˚ 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Seção X
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 116. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
§ 2º Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Seção XI
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 117. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Art. 118. Os planos de trabalho e os orçamentos de que trata o art. 117 desta Lei deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2023, para que seja feita a inclusão no Projeto do PPA 2023/2025 e na proposta orçamentária para 2024.
Art. 119. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos por meio de transferências nos termos da legislação aplicável, de acordo com a programação financeira estabelecida.
Art. 120. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º A omissão do dever de prestar de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.
§ 2º Até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, serão apresentados pelos gestores os demonstrativos da execução orçamentária do fundo ao conselho respectivo.
Art. 121. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
Parágrafo único. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 122. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será elaborado considerando o exercício que entrar em vigor e os dois seguintes.
Art. 123. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput e § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e atualizações.
Parágrafo único. Para as despesas de valores até o limite de que trata o caput não será emitido demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
Art. 124. A Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Art. 125. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 126. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Art. 127. Havendo insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - fomento ao esporte;
VII - fomento à cultura;
VIII - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.
CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS
Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art.128. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
Parágrafo único. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se as normas do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e disposições desta Lei sobre contingenciamento de despesas.
Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 129. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.
Art. 130. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 131. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2023:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2023, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2023, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
Parágrafo único. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2023, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
Art. 132. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2023, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 133. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.
CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Dos Orçamentos dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Indireta
Art. 134. Os orçamentos dos órgãos, entidades da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§ 1º A regra do caput aplica-se as autarquias, fundações, empresas públicas e demais entidades da administração indireta.
§ 2º Os órgãos e entidades da administração indireta encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2023, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2024.
Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos
Art. 135. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.
Art. 136. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.
Art. 137. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e o alcance dos objetivos respectivos.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios e atendimento de diligências.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas de trabalho.
Art. 138. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios
Art.139. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
§ 1º. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
§ 2º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2024.
Art. 140. Para fins de acompanhamento, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.
Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito
Art. 141. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2024 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2024, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Seção III
Dos Restos a Pagar
Art. 142. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada
Art.143. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 144. Caso a proposta da Lei Orçamentária para 2024, apresentada ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2023, não for sancionada como Lei Orçamentária, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, a programação dela constante poderá ser executada a partir do primeiro dia útil de 2024, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres, catástrofes e enfrentamento de epidemias;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, para despesas de pessoal, de manutenção de órgãos e unidades administrativas, despesas obrigatórias de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo, estabelecido no § 2º do art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964, para o exercício/2024.
Art. 145. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema, 23 de agosto de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3B646399

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 025/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

ESTABELECE OS PARÂMETROS A SEREM SEGUIDOS NOS LOCAIS DOS EVENTOS EM DIAS DE FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E DO MOTOCROSS NA CIDADE DE JUREMA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 013/2023 de 31 de maio de 2023 que instituiu o Comitê Gestor de Eventos para fiscalizar e coordenar os eventos na cidade de Jurema-PE.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as regras e parâmetros a serem seguidos nos dias de festejos de emancipação política da cidade de Jurema-PE;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para o Motocross na cidade.

CONSIDERANDO a importância da segurança no ambiente festivo, afim de organizar o trânsito no local do evento, a circulação de pessoas, a segurança em relação a bebidas em garrafas de vidro, dentre outras restrições.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido em toda área do evento;
Arma de fogo
Arma branca
Garrafas ou copos de vidro
Entorpecentes (drogas ilícitas)
Aerosol
Crianças desacompanhados dos responsáveis

Art. 2º Compete ao Comitê gestor definir novos parâmetros bem como cobrar das secretarias envolvidas e das empresas prestadoras de serviço pelo efetivo empenho no cumprimento das regras de segurança nos dias dos eventos.

Art.3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jurema, 22 de agosto de 2023

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:81BA95AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - EDNA MARIA DO NASCIMENTO SILVA

Portaria LAGOAPREV nº **008/2023**

Lagoa do Carro / PE, em 18 de Agosto de 2023

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do Art. 12, inciso I da Lei Municipal n° 325/2010, em favor do(a) servidor(a) EDNA MARIA DO NASCIMENTO SILVA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do Art. 12, inciso I da Lei Municipal n° 325/2010,** a(o) servidor(a) **EDNA MARIA DO NASCIMENTO SILVA**, portador(a) do RG 4.238.706, SDS/PE,
CPF 808.719.094-72, Efetivo(a) no cargo de **COPEIRA,** Nível **NS-1**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 6786**, lotado(a) no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 12, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Municipal n° 325, de 22 de março de 2010**, conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro,** registrado sob o número **000016/2022**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Neste ato, revoga-se a Portaria n° 007, de 27 de Abril de 2023, publicada em 08 de Agosto de 2023.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de Dezembro de 2022**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Presidente
LAGOAPREV

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:BD590EB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2023.

O PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE, Sr. JOSAFÁ PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 014/2023 da Inexigibilidade de licitação de nº 006/2023, vem **RATIFICAR** a declaração da Dispensa de Licitação com Fundamento Legal no artigo 25, inciso Il, da Lei 8.666/93, que tem como objeto o **Prestação de Serviços de Assessoria e consultoria em direito administrativo**, em favor da empresa: **WILLIAM CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, sob o nº 2.693, inscrita no CNPJ sob o nº 30.445.080/0001-50, com o valor global de R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais), na Dotação Orçamentaria: ED 33.90.39 Fonte de Recursos: Próprio, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lagoa Grande-PE, 15 de agosto de 2023.

JOSAFÁ PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abnilto Alves do Amaral
Código Identificador:B02D7271

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2023.
CONTRATO Nº: 014/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNCIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE-PE
CONTRATADA: **WILLIAM CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** DEVIDAMENTE REGISTRADA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE PERNAMBUCO, SOB O Nº 2.693, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.445.080/0001-50 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DIREITO ADMINISTRATIVO**.
VALOR GLOBAL: R$ 87.600,00 (OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). SENDO PAGO MENSALMENTE R$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS)
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

LAGOA GRANDE-PE, 15 DE AGOSTO DE 2023

JOSAFÁ PEREIRA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Abnilto Alves do Amaral
Código Identificador:8C65D1C4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 039

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 039
Pregão Eletrônico Nº 039/2023. Processo Licitatório n° 062/2023. Objeto: Sistema de Registro de Preço, para eventual fornecimento de Playgrounds Equipamentos Recreativos, para atendimento das unidades de Ensino Rede Municipal nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I. Conforme termo de referência em anexo. **Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 06 de setembro de 2023 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 22 de agosto de 2023

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A8B39C62

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 029-2023. Pregão Eletrônico Nº: 026/2023. Processo Nº 026/2023. CPL. Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Contratada: RUZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, CNPJ: 08.802.999/0001-02.
Valor Global: R$ 1.609,61 (hum mil seiscentos e nove reais e cinquenta e um centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 23 de agosto de 2023.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:708E1905

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA FMS N° 017/2023

O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretária de Saúde, Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 017/2023, Processo FMS nº 023/2023** para **Execução dos Serviços Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de 08 (oito) linhas de acesso móvel pós-pago, incluindo em aparelhos por aquisição, por 12 meses, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Lajedo.**O valor referente a prestação do serviço é de **R$ 7.564,80 (sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Lajedo/PE, 10 de agosto de 2023.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:38FA8FB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 050/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita nos termos da art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado da **Dispensa nº 017/2023.**

OBJETO: Execução dos Serviços Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de 08 (oito) linhas de acesso móvel pós-pago, incluindo em aparelhos por aquisição, por 12 meses, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Lajedo.

EMPRESA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ Nº: 02.558.157/0001-62
END: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini,1376, Monções, São Paulo/SP
CONTRATO: 050
VALOR: R$ 7.564,80 (sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

Lajedo PE, 14 de agosto de 2023.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:7B695DD7

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA PML N° 016/2023

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através do Secretário Municipal de Administração Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 016/2023 - Processo FMS nº 045/2023** para **Contrato a execução dos serviços móvel pessoal – SMP, com fornecimento de 11 (onze) linhas de acesso móvel pós-pago incluindo em aparelhos por aquisição, para uso da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.** O valor referente a prestação do serviço é de **R$ 11.121,60 (onze mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos)**

Lajedo/PE, 10 de agosto de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:7EF5CEF4

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N° 059/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita nos termos da art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado da **Dispensa nº 016/2023.**

OBJETO: Contrato a execução dos serviços móvel pessoal – SMP, com fornecimento de 11 (onze) linhas de acesso móvel pós-pago incluindo em aparelhos por aquisição, para uso da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.
EMPRESA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62
END: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Monções, São Paulo/SP
CONTRATO: 059
VALOR: R$ 11.121,60 (onze mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos)

Lajedo/PE, 14 de agosto de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:83BFAA1C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA SME Nº 024/2023

A Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário Municipal de Educação Reconhece e Ratifica a **Dispensa SME nº 024/2023 - Processo SME nº 034/2023** para **Execução dos Serviços Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de 08 (oito) linhas de acesso móvel pós-pago incluindo.** O valor referente a prestação do serviço é de **R$ 9.364,80 (nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Lajedo PE, 10 de agosto de 2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:FEF5C562

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO SME N° 067/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita nos termos da art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado da **Dispensa SME nº 024/2023.**

OBJETO: Contrato a execução dos serviços móvel pessoal – SMP, com fornecimento de 8 (oitro) linhas de acesso móvel pós-pago

incluindo em aparelhos por aquisição, para uso da Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE.

EMPRESA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ Nº: 02.558.157/0001-62
END: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Monções, São Paulo/SP.
CONTRATO: 067
VALOR: R$ 9.364,80 (nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

Lajedo PE, 14 de agosto de 2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:39E1EDC0

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA PML Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através do Secretário Municipal de Administração Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 018/2023 - Processo PML nº 051/2023** para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção da caldeira do Matadouro Público do município de Lajedo/PE.,** através da empresa **J.V. BEZERRA DE MEDEIROS - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.923.381/0001-70** com o valor global de **R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)**, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 21 de agosto de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:2908D233

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N° 062/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 051/2023 - DISPENSA Nº 018/2023.**

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção da caldeira do Matadouro Público do município de Lajedo/PE.

EMPRESA: J.V. BEZERRA MEDEIROS-ME
CNPJ N°: 49. 923.381/0001-70
CONTRATO: 062
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Lajedo/PE, 21 de agosto de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:AB81B1CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 030/2021 – Pregão Eletrônico Nº 018/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO E MAQUINAS PESADAS, DESTINADO PARA SEREM UTILIZADAS NAS DIVERSAS ATIVIDADES E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. Contratada: FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 02.847.691/0001-99. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Total: R$ 826.133,76. Nova Vigência: 02/08/2023 a 02/08/2024.

LImoeiro, 29 de Julho de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1E1114FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 015/2021 – Pregão Eletrônico Nº 006/2021. Objeto: Prorrogação da vigência e execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DEVENDO SER INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO DE PNEU E SEGURO TOTAL. Contratada: FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 02.847.691/0001-99. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Total: R$ 113.499,84. Nova Vigência: 28/04/2023 a 28/04/2024.

Limoeiro, 26 de Abril de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8850DFC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 084/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 084/2023-FME

CONTRATO Nº 084/2023-FME. Processo Licitatório Nº 025/2023 – Pregão Eletrônico Nº 019/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES, ALMOÇO E COFFEE BREAK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS INDICADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. CONTRATADA: S. GALDENCIO DA SILVA JUNIOR LTDA. CNPJ: 47.618.464/0001-20. VALOR TOTAL: R$ 200.950,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 31 de Julho de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:FE1AAC9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 085/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 085/2023-FME

CONTRATO Nº 085/2023-FME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES, EM DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/JANEIRO/2023. CONTRATADA: GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 20.852.678/0001-00. VALOR TOTAL: R$ 1.000.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 01 de Agosto de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:51A61370

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 086/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 086/2023-FME

CONTRATO Nº 086/2023-FME. Processo Licitatório Nº 029/2023 – Dispensa Nº 003/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SEVERINO CORREIA DE AZEVEDO, 16, OTÁCIO DE LEMOS, LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR O DEPARTAMENTO DA MERENDA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. CONTRATADA: ANTÔNIO SOARES CORREIA DE AZEVEDO. CPF Nº 106.423.823-87. VALOR TOTAL: R$ 72.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 02 de Agosto de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3B4461F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 087/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 087/2023-FME

CONTRATO Nº 087/2023-FME. Processo Licitatório Nº 041/2023 – Pregão Eletrônico Nº 027/2023PML. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 07.142.652/0001-00. VALOR TOTAL: R$ 27.500,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 10 de Agosto de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9AA113AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 088/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 088/2023-FME

CONTRATO Nº 088/2023-FME. Processo Licitatório Nº 006/2023 – Pregão Eletrônico Nº 006/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 46.194.914/0001-31. VALOR TOTAL: R$ 3.753,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 15 de Agosto de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A3323121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 065/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 065/2023

CONTRATO Nº 065/2023. Processo Licitatório Nº 040/2023 – Pregão Eletrônico Nº 026/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: JMS COMERCIO DE GAS LTDA. CNPJ Nº: 48.445.395/0001-62. VALOR TOTAL: R$ 9.375,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Limoeiro, 07 de Julho de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DFFAD54C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 068/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 068/2023

CONTRATO Nº 068/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE SPDA DA AREA DO MIRANTE DO CRISTO REDENTOR NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: INTERPOLO ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº: 48.272.815/0001-56. VALOR TOTAL: R$ 15.553,32. VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Limoeiro, 25 de Julho de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:FA117756

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 069/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 069/2023
CONTRATO Nº 069/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO NO CENTRO DE ARTESANATO VALE DO CAPIBARIBE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: CARLOS ANDRÉ DA SILVA 08408788426. CNPJ Nº: 42.645.948/0001-44. VALOR TOTAL: R$ 6.251,73. VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

Limoeiro, 09 de Agosto de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D0927FC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 070/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 070/2023

CONTRATO Nº 070/2023. Processo Licitatório Nº 041/2023 – Pregão Eletrônico Nº 027/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº: 07.142.652/0001-00. VALOR TOTAL: R$ 55.000,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Limoeiro, 10 de Agosto de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:EFFDBB30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 071/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 071/2023

CONTRATO Nº 071/2023. LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA EXECUTAR AS ESTRATÉGIAS PARA O MUNICÍPIO, PRIORIZANDO O RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA LOCAL, REGIONAL E NACIONAL, A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, CAMPANHAS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, SEMPRE EM CONFORMIDADE COM A IDENTIDADE VISUAL DA MARCA, ALÉM DE DESENVOLVER AS AÇÕES PROPOSTAS NO PRESENTE DOCUMENTO. CONTRATADA: M ADELINO DA SILVA ME. CNPJ Nº: 24.065.271/0001-93. VALOR TOTAL: R$ 36.000,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Limoeiro, 10 de Agosto de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1BB422A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 072/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 072/2023

CONTRATO Nº 072/2023. LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA. CNPJ Nº: 10.569.180/0001-80. VALOR TOTAL: R$ 48.000,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Limoeiro, 10 de Agosto de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:469DB4C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 015/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 015/2023-FME. Concorrência Pública Nº 002/2023. O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GINÁSIO POLIESPORTIVO REGIONAL NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, NOS TERMOS DO CONVENIO DA PLATAFORMA MAIS BRASIL (SICONV) Nº 817756/2015 – CONTRATO DE REPASSE Nº 1.025.607-37/2015 – MINISTERIO DO ESPORTE/OGU/CAIXA. **Empresas Participantes Declaradas Classificadas:** MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 08.117.778/0001-97 e CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 08.064.693/0001-98. **Empresa Declarada Vencedora:** MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 08.117.778/0001-97, no valor de R$ 12.167.607,25 (Doze milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e sete reais e vinte e cinco centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 23/08/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1B3103B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 022-2023 - FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **J L ARRUDA DA CRUZ** – CNPJ Nº 11.204.003/0001-63, localizada na

Rua João Duarte, 80A Limoeiro/PE, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório Nº 022/2023 - Pregão Eletrônico Nº 017/2023, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO-PE**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.
Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **J L ARRUDA DA CRUZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.204.003/0001-63, foi convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no dia 03/08/2023, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3397, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 23 de agosto de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:CDBE33EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00104/2023. Processo Nº: 00078/2023. SDL. Dispensa Nº DV00035/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da reforma e melhorias da Quadra de Esportes do bairro de Chã do Vento, Município de Machados/PE. Contratado: M & C Construções e Jardinagem Ltda. CNPJ: 17.623.821/0001-87. Valor R$98.056,49. Vigência: de 08/08/2023 a 29/12/2023.

Machados, 08/08/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:4E9A96AD

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00018/2023. Processo Nº: 00020/2023. CPL. Inexigível Nº IN00007/2023. Serviço. Contratação da cantora "PRISCILA SENNA" para apresentação artística em Praça Pública, no dia 29 de janeiro de 2023, por ocasião da tradicional festividade do padroeiro São Sebastião do Município de Machados/PE, com duração de aproximadamente 2:00 hrs de show. Contratado: Priscila Senna Gravações e Edições Musicais Ltda. CNPJ: 34.284.509/0001-25. Valor R$150.000,00. Vigência: de 27/01/2023 a 26/02/2023.

Machados, 27/01/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:9094C145

PREFEITURA
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00068/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas no município de Machados – PE.
LICITANTES DESCLASSIFICADOS POR SUAS PROPOSTAS NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ISNARD ENGENHARIA LTDA- Motivação: A mesma não apresentou composição de preços unitários para o serviço de "ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI- Motivação: A empresa não apresentou composição de custos de preços unitários para o serviço de "PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO". **LICITANTES CLASSIFICADOS:** Considerados os valores ofertados por cada proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ALLIANCE LOCACOES E SERVICOS LTDA. CNPJ: 15.918.862/0001-75. Valor: R$1.401.874,58. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE, ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 14/08/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:2D0B9CB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 025/2023. CUJO OBJETO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE.**.** INFORMA: A Sessão realizada dia 22 de agosto de 2023, às 09:00hs, conforme aviso publicado e anexo aos autos que, o pregoeiro e equipe de apoio após realizar o credenciamento das empresas presentes, que sejam: APS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ Nº 40.508.584/0001-25, CONSTRUSILVA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI CNPJ. Nº 33.377.019/0001-00, CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS M & F LTDA EPP CNPJ. 17.398.450/0001-87, BARBOSA & SAMPAIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 24.241.852/0001-39, DENISE MOURA DO NASCIMENTO – EPP CNPJ nº 17.886.274/0001-22, e BRIGIDA CONSTRUÇÕES COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI CNPJ nº 17.290.444/0001-01, abriu **DILIGÊNCIAS IN LOCO**, para averiguar as empresas acima mencionadas e que após a realização da mesma será aqui publicado o resultado e marcada nova data para darmos continuidade a este processo licitatório de nº 025/2023.

Manari-PE, 23 agosto de 2023.
.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:374EB13E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 118/2023

Espécie: Pregão Eletrônico.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL-PE;
Contratada: DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° º 37.465.734/0001-56;**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARAIALPE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Valor: R$ 60.652,20 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)
Celebrado 03/08/2023
Vigência: 12 (Doze) meses;

Signatários: ALEXANDRE AUGUSTO ACYOLI DE SOUZA CAVALCANTI e DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS LTDA
Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:04222B4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 124/2023

Espécie: Pregão Eletrônico.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL-PE;
Contratada: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° º 47.484.691/0001-00;**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARAIALPE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Valor: e R$ 2.906,05 (dois mil, novecentos e seis reais e cinco centavos)
Celebrado 03/08/2023
Vigência: 12 (Doze) meses;

Signatários: ALEXANDRE AUGUSTO ACYOLI DE SOUZA CAVALCANTII e LEONARDO MARTINY

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:D723514A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 128/2023

Espécie: Pregão Eletrônico.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL-PE;
Contratada: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° º 24.486.986/0001-10;**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARAIALPE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Valor: R$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais)
Celebrado 03/08/2023
Vigência: 12 (Doze) meses;

Signatários: ALEXANDRE AUGUSTO ACYOLI DE SOUZA CAVALCANTI e AGNALDO GOMES VENTURA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:F8C31283

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 132/2023

Espécie: Pregão Eletrônico.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL-PE;
Contratada: ZL COMERCIO LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° º 05.946.524/0001-93;**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARAIALPE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Valor: R$ 130,00 (cento e trinta reais)
Celebrado 03/08/2023
Vigência: 12 (Doze) meses;

Signatários: ALEXANDRE AUGUSTO ACYOLI DE SOUZA CAVALCANTI e ZENALDO PEREIRA DE LIMA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:8201BF4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 117/2023

Espécie: Pregão Eletrônico.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE;
Contratada: DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° º 37.465.734/0001-56;**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARAIALPE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Valor: R$ 88.026,25 (oitenta e oito mil, vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)
Celebrado 03/08/2023
Vigência: 12 (Doze) meses;
Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:91478892

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 123/2023

Espécie: Pregão Eletrônico.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE;
Contratada: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° º 47.484.691/0001-00;**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARAIALPE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Valor: R$ 6.131,60 (seis mil, cento e trinta e um e sessenta centavos)
Celebrado 03/08/2023
Vigência: 12 (Doze) meses;

Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e LEONARDO MARTINY

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:C61F5A67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 127/2023

Espécie: Pregão Eletrônico.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE;
Contratada: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° º 24.486.986/0001-10;**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARAIALPE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Valor: R$ 603,00 (seiscentos e três reais)
Celebrado 03/08/2023
Vigência: 12 (Doze) meses;

Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e AGNALDO GOMES VENTURA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:9D1347D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 131/2023

Espécie: Pregão Eletrônico.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE;
Contratada: ZL COMERCIO LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° º 05.946.524/0001-93;**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARAIALPE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
Celebrado 03/08/2023
Vigência: 12 (Doze) meses;

Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e ZENALDO PEREIRA DE LIMA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:4E070EA0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 120/2023

Espécie: Pregão Eletrônico.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL-PE;
Contratada: DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° º 37.465.734/0001-56;**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARAIALPE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Valor: R$ 157.179,46 (cento e cinquenta e sete mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
Celebrado 03/08/2023
Vigência: 12 (Doze) meses;

Signatários: CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA e DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS LTDA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:43AF6C35

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 126/2023

Espécie: Pregão Eletrônico.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL-PE;
Contratada: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° º 47.484.691/0001-00;**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARAIALPE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Valor: R$ 10.737,85 (dez mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Celebrado 03/08/2023
Vigência: 12 (Doze) meses;

Signatários: CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA e LEONARDO MARTINY

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:90DC79D4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 130/2023

Espécie: Pregão Eletrônico.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL-PE;
Contratada: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° º 24.486.986/0001-10;**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARAIALPE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Valor: R$ 2.666,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais)
Celebrado 03/08/2023
Vigência: 12 (Doze) meses;

Signatários: CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA e AGNALDO GOMES VENTURA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:DE1C3181

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 134/2023

Espécie: Pregão Eletrônico.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL-PE;
Contratada: ZL COMERCIO LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° º 05.946.524/0001-93;**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARAIALPE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
Celebrado 03/08/2023
Vigência: 12 (Doze) meses;

Signatários: CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA e ZENALDO PEREIRA DE LIMA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:EF713642

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DE CONTRATO 119/2023

Espécie: Pregão Eletrônico.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE;
Contratada: DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° º 37.465.734/0001-56;**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARAIALPE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Valor: R$ 406.252,65 (quatrocentos e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Celebrado 03/08/2023
Vigência: 12 (Doze) meses;

Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS LTDA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:B790F24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DE CONTRATO 125/2023

Espécie: Pregão Eletrônico.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE;
Contratada: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° º 47.484.691/0001-00;**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARAIALPE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Valor: R$ 38.790,20 (trinta e oito mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos)
Celebrado 03/08/2023
Vigência: 12 (Doze) meses;

Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e LEONARDO MARTINY

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:5EF7D9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DE CONTRATO 129/2023

Espécie: Pregão Eletrônico.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE;
Contratada: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° º 24.486.986/0001-10;**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARAIALPE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Valor: R$ 7.836,00 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais)
Celebrado 03/08/2023
Vigência: 12 (Doze) meses;

Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e AGNALDO GOMES VENTURA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:5CF5994A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DE CONTRATO 133/2023

Espécie: Pregão Eletrônico.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE;
Contratada: ZL COMERCIO LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° º 05.946.524/0001-93;**

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE MARAIALPE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Valor: R$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais)
Celebrado 03/08/2023
Vigência: 12 (Doze) meses;

Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e ZENALDO PEREIRA DE LIMA
Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:36FDA50E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CF nº 058/2023. Objeto: contratação de empresa (posto de mola) visando a prestação de serviço de manutenção regular nos ônibus escolares. Parte FME e a empresa Pereira e Leite Comercio de de peças e acessórios de veículos automotores CNPJ Nº 04.479.510/0001-44. Valor do Contrato R$ 10.673,40. Prazo 90 (noventa) dias

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:4E993382

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria na implementação e adequação à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal do Moreno-PE.

CONTRATO N.º 017/2023

Contratado: PEDRO ROBERTO PONTUAL DE CARVALHO JUNIOR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ nº: 41.599.582/0001-51
Valor Total: R$ 42.320,00 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

Vigência: 23/08/2023 a 31/12/2023

Moreno/PE, 22 de agosto de 2023.

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:846F0D6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 462, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 14 de Agosto de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824412042.536 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	**660**	**20.000,00**
Total		**20.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.002 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
1442212142.541 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE IGUALDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS E OUTRAS 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**20.000,00**
Total		**20.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:7527CDA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 025/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

Extrato de contrato Nº 048/2023. CPL. Objeto: Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da sopa comunitária da Secretaria de Ação Social e Trabalho. Contratado: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrito sob o nº CNPJ: 19.355.594/0001-81. Valor Total: R$ 200.600,99 (Duzentos mil, seiscentos reais e noventa e nove centavos). Vigência: 14/08/2023 a 14/08/2024.

Nazaré da Mata, 23 de Agosto de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:553804AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO – 026/2023. PREGÃO ELETRÔNICO– 015/2023.

HOMOLOGAÇÃO
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA – Processo Licitatório Nº: 026/2023 - SRP- Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 015/2023 - Nat.: Compras –Objeto: Aquisição eventual e futura de 2.000 (dois mil) Cestas Básicas para ao

atendimento as famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Valor Máximo Aceitável: R$ 332.340,00 (Trezentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais). **Empresa 01: Lote**: 01, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 01:** IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA -ME, CNPJ: 46.194.914/0001-31, pelo valor global de R$ 192.540,00 (Cento e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta reais). **Empresa 02: Lote**: 02, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 02:** MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 19.355.594/0001-81, pelo valor global de R$ 61.835,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Nazaré da Mata, 23 de Agosto 2023.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:59141033

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PFM/SAT Nº 001/2023

Orienta os servidores públicos quanto aos procedimentos gerais a serem adotados em relação à abertura e tramitação dos processos administrativos de atribuição da Secretaria da Fazenda de Olinda.

O **PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 048/2016, e o **SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA** da Secretaria da Fazenda de Olinda, diante do contido no § 2º, do art. 2º, da Lei Municipal Ordinária nº 6.253/2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de cada vez mais otimizarmos os serviços públicos prestados na Secretaria da Fazenda de Olinda, em atenção ao princípio da eficiência e à supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que à Superintendência de Administração Tributária, representada por seus Auditores Fiscais da Fazenda Municipal, compete "constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível", nos termos do art. 142, do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que, pelos mesmos motivos, à Superintendência de Administração Tributária e seus órgãos internos compete à prolatação de decisões administrativas em matéria fiscal, podendo, inclusive, retificar os atos praticados, desde que observadas as previsões legais e o contido na Súmula nº 392, do STJ;

CONSIDERANDO, ainda, que aos membros da Procuradoria da Fazenda Municipal compete representar judicialmente o Município de Olinda nas demandas judiciais em matéria tributária, bem como proceder a consultoria jurídica em matéria tributária dos órgãos internos da Administração Pública, sem efeito vinculativo e nem decisório;

CONSIDERANDO, por outro lado, que a Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, prevê que "no seu ministério privado, o advogado presta serviço público e exerce função social" (§1º, do art. 2º), "no processo administrativo, o advogado contribui com a postulação de decisão favorável ao seu constituinte, e os seus atos constituem múnus público" (§2º-A, do art. 2º), e que "o advogado postula, em juízo ou fora dele, fazendo prova do mandato" (art. 5º);

CONSIDERANDO, por outro lado, nem a Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil), nem a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), que é aplicável ao processo administrativo (art. 15, do CPC), preveem a prescindibilidade de reconhecimento de firma das procurações outorgadas aos advogados legalmente constituídos;

E **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de formalizar, normatizar e uniformizar os procedimentos e rotinas utilizadas pelos servidores públicos municipais da Secretaria da Fazenda de Olinda no atendimento à sociedade em geral:

RESOLVEM orienta os servidores públicos quanto aos procedimentos gerais a serem adotados em relação à abertura e tramitação dos processos administrativos de atribuição da Secretaria da Fazenda de Olinda.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O recebimento de requerimentos e documentos, bem como a abertura de processos administrativos pelo público externo que forem destinados aos órgãos internos da Procuradoria da Fazenda e da Secretaria da Fazenda somente são admitidos por meio eletrônico, o que poderá ser feito diretamente pelo portal do contribuinte localizado no sítio da prefeitura (www.olinda.pe.gov.br) ou da eletronização deles através do balcão de atendimento.

Parágrafo único. Os requerimentos e documentos que não cumprirem o *caput* deste artigo serão sumariamente arquivados.

Art. 2º À Procuradoria da Fazenda Municipal, órgão integrante da Procuradoria-Geral do Município, através de seus Procuradores Municipais - PRM, é responsável pela emissão de parecer jurídico em matéria tributária sem conteúdo decisório e não vinculativo.

§ 1º O Procurador-Geral do Município, por solicitação da Procuradoria da Fazenda, poderá editar Recomendação ou Súmula Administrativa da PGM, que somente possuem validade após sua publicação no DOM.

§ 2º As Recomendações da PGM, previstas na Portaria PGM nº 19/2019, de 11 de dezembro de 2019, as quais não possuem caráter vinculante, têm a finalidade de orientar, de forma geral, os órgãos da Secretaria da Fazenda, sem que, para outros casos semelhantes, seja necessária a solicitação de novo parecer jurídico à Procuradoria da Fazenda Municipal.

§ 3º Os enunciados de Súmula Administrativa da PGM, previstos no inciso XII, do art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 48/2016– LOPGMO, bem como nos artigos 80 a 85, do Decreto Municipal nº 91/2016, são vinculantes para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 3ºÀ Superintendência de Administração Tributária e seus respectivos órgãos internos, todos integrantes da Secretaria da Fazenda, através dos Auditores Fiscais da Fazenda Municipal – AFFM, compete a prolatação de decisões nos processos administrativos afetos à Secretaria da Fazenda.

Art. 4º Os despachos são de atribuição de todos os servidores e agentes públicos da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria da Fazenda.

Art. 5ºO organograma da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Superintendência de Administração Tributária se encontra no Anexo Único.

CAPÍTULO II
DA REMESSA DOS PROCESSOS AOS ÓRGÃOS INTERNOS

Art. 6º Todos os processos administrativos instaurados pelos contribuintes e administrados passam necessariamente pela triagem inicial da Gerência de Atendimento ao Contribuinte (GAC), que os encaminhará aos órgãos internos devidos em seguida.

§1º À GAC compete a deliberação a respeito dos processos administrativos referentes a:

I -Pedidos de autorização de impressão de documentos fiscais;

II - Solicitações de declaração que testifique a indisponibilidade do serviço de "Carta de Correção Eletrônica CC-e" prevista na Portaria SEFAD nº 472/2015;

III - Pedidos de alteração do endereço de correio eletrônico (e-mail)de acesso ao Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal – SEEF;

IV - Pedidos de reinicialização da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal – SEEF.

§2º Não compete à GAC manter e fornecer cópia dos autos processuais de processos administrativos físicos remetidos ao arquivo geral.

Art. 7º Somente deverão ser encaminhados da Gerência de Atendimento ao Contribuinte (GAC) diretamente à **Procuradoria da Fazenda Municipal (PFM/REC)** para emissão de parecer jurídico, tão logo suas pendências iniciaistenham sido cumpridas, os processos administrativos referentes a:
I- Constituição/cobrança de crédito não-tributários;
II- Pedido de expedição de termo de anuência para cancelamento do protesto da CDA em cartório;
III- Suspensão de crédito municipal por decisão judicial ou por oferta de garantia à execução fiscal;
IV- Extinção e/ou suspensão de execução fiscal pela quitação ou parcelamento do débito;
V- Desistência de execução fiscal diante do ajuizamento indevido;
VI- Solicitação diversa, desde que o contribuinte, por algum motivo devidamente justificado, tenha-o endereçado ao Procurador-Chefe da Fazenda Municipal.
Parágrafo único. Se o contribuinte abrir processo administrativo pretendendo obter cópia do processo judicial de seu interesse, aquele deverá ser sumariamente arquivado, pois, para tanto, deverá a parte interessada obter tais documentos diretamente através do Processo Judicial Eletrônico.
Art. 8º As cópias de processos administrativos eletrônicos serão fornecidas diretamente pelo Departamento de Controle de Processos que, na ocasião, deverá verificar e atentar à comprovação da legitimidade da parte interessada para tanto.
Parágrafo único. Apenas excepcionalmente e havendo dúvida quanto ao adequado cumprimento do *caput* deste artigo, a Gerência de Atendimento ao Contribuinte (GAC) encaminhará os autos ao órgão interno onde se encontrem arquivados virtualmente os autos, para deliberação.
Art. 9º Somente deverão ser encaminhados da Gerência de Atendimento ao Contribuinte (GAC) diretamente à **Diretoria-Geral de Tributos Imobiliários (DGTI)** para deliberação, tão logo suas pendências iniciais tenham sido cumpridas, os processos administrativos referente a:
I- Atualização do cadastro imobiliário municipal;
II- Cancelamento do débito de tributos imobiliários em razão de desapropriação;
III- Emissão de planta-quadra;
IV- Reclamação contra lançamento de ITBI;
V- Coleta;
VI- Certidão narrativa imobiliária;
VII- Certidão de limites e confrontações;
VIII- Consulta técnica sobre interesse do imóvel-viabilidade;
IX- Licença a título precário (barraca/fiteiro);
X- Licença para barraca de fogos;
XI- Todos os processos para legalização de obra(aprovação de projeto, demarcação de terreno, demolição, desmembramento e remembramento de terrenos, habite-se, licença de construção, licença de muro, legalização, pequenos serviços sem alteração de planta, reforma com acréscimo de área, reforma sem acréscimo, renovação de habite-se, renovação de licença de construção, retificação de cotas);
XII- todos os processos referentes ao FORAL.
Art. 10. Somente deverão ser encaminhados da Gerência de Atendimento ao Contribuinte (GAC) diretamente à **Diretoria-Geral de Tributos Mercantis (DGTM)** para deliberação, tão logo suas pendências iniciais tenham sido cumpridas, os processos administrativos referentes a:
I- Pedido de baixa de inscrição mercantil;
II- Alvará de funcionamento para antenas;
III- Cancelamento nota avulsa e restituição de ISSQN;
IV- Certidão negativa (pessoa não inscrita no cadastro mercantil da prefeitura);
V- Credenciamento de estabelecimento gráfico;
VI- Defesa fiscal pessoa não inscrita(tempestiva e intempestiva);
VII- Denúncia fiscal;
VIII- Inscrição mercantil MEI;
IX- Alvarás de licença de funcionamento;
X- Licença para parques de diversão e circos;
XI- Taxas de eventos e diversões;
XII- Inscrição mercantil pessoa física;
XIII- Alteração cadastro de pessoa física e jurídica;
XIV- Baixa de débito CIM;
XV- Cancelamento de notas fiscais;
XVI- Confissão de débito;
XVII- Desvinculação de inscrição mercantil;
XVIII- Mudança de status nota fiscal eletrônica;
XIX- Reinício de atividade suspensa;
XX- Revisão/reclamação de lançamento de CIM;
XXI- Suspensão de atividade.
Art. 11. Somente deverão ser encaminhados da Gerência de Atendimento ao Contribuinte (GAC) diretamente à **Diretoria-Geral de Arrecadação e Cobrança (DGAC)** para deliberação, tão logo suas pendências iniciais tenham sido cumpridas, os processos administrativos referentes a:
I- Pedidos relativos à inclusão, exclusão e manutenção do nome do contribuinte no cadastro de proteção ao crédito (SPC Brasil);
II- Solicitação de cópia do processo administrativo tributário que ensejou o lançamento do crédito, em especial auto de infração/intimação ou confissão de débitos, quando estes autos processuais sejam físicos e se encontrarem devidamente arquivados na DGAC, conforme verificação no sistema de administração tributária do Município;
III- Pedido de certidão de regularidade fiscal, certidão de regularidade positiva com efeito negativo ou certidão positiva, quando houver impedimento de emissão decorrente de pretenso erro técnico no registro e apropriação da arrecadação do Município;
IV- Pedido de baixa de débito fundamentado em possível erro na apropriação dos valores pagos;
V- Solicitações diversas cuja finalidade seja a geração de DAM para pagamento de concessões de uso de bem público;
VI- Solicitação de informação quanto ao procedimento anual de lançamento de IPTU/TRSD e CIM/taxas, ou outros tributos que porventura os substituírem, quando tais pedidos versarem especificamente sobre as portarias anuais de lançamento, confecção e postagem/envio dos carnês efetuados por esta Diretória de Arrecadação.
§ 1º Quando se fizerem necessárias providências de outros setores nos processos administrativos relativos ao cadastro de proteção ao crédito (SPC Brasil), o requerimento será reencaminhado pela DGAC ao respectivo órgão para que este se manifeste quanto à situação, bem como promova eventuais ajustes e alterações cadastrais necessárias.
§ 2º À DGAC compete arquivar, temporariamente, exclusivamente cópia física ou eletrônica dos autos processuais administrativos de auto de infração/intimação ou confissão de débito, quando aqueles forem devidamente remetidos à DGAC.
§ 3º A DGAC não se responsabiliza por fornecer ou manter cópia de autos processuais administrativos, sejam físicos ou eletrônicos, inclusive de lançamento de crédito, quando estes não se encontrem arquivados nesta Diretoria, devendo tais pedidos serem remetidos diretamente ao setor onde se localize o processo, conforme consulta em malha de tramitação.
§ 4º Não compete à DGAC manter e fornecer cópia dos autos processuais de processos administrativos remetidos ao arquivo geral por motivo de quitação, cancelamento, baixa do débito ou qualquer outro.
§ 5º Não compete à DGAC emitir certidão de regularidade fiscal ou certidão de regularidade positiva com efeito negativo quando pendente, no sistema, a inclusão da informação de suspensão da exigibilidade do crédito pelo órgão responsável pelo lançamento dos referidos tributos, devendo neste caso o pedido tramitar junto ao órgão competente pela inclusão.
§ 6º O disposto no parágrafo anterior se aplica também a qualquer outra situação em que a certidão não esteja disponível ao contribuinte em função da existência de providência pendente, cuja a competência seja de outro órgão.
§ 7º Não é necessária a abertura de processo administrativo para a emissão de certidão negativa para pessoa não inscrita nos cadastros imobiliário e mercantil do município, a qual está disponibilizada automaticamente no Portal de Atendimento ao Contribuinte do Município (www.olinda.pe.gov.br) ou através do Sistema de Administração Tributária, cabendo ao próprio requerente informar os dados pessoais necessários à emissão na hipótese da emissão por meio do portal, ou obtê-la pessoalmente através do balcão de atendimento ao contribuinte.
Art. 12. Somente serão encaminhados, por outros órgãos, à Diretoria-Geral de Arrecadação e Cobrança – DGAC processos em que sejam necessárias providências acerca de:

I- Inserção de crédito tributário devidamente constituído e não pago em ciclo de cobrança;
II- Inserção de crédito não tributário devidamente constituído e não pago, nas hipóteses previstas em legislação própria, em ciclo de cobrança;
III- Desativação de créditos reconhecidos como prescritos pelo órgão competente;
IV- Baixa de CDA por requerimento do órgão responsável pelo lançamento ou relançamento do respectivo tributo;
V- Apuração da entrada de valores nos cofres públicos municipais quando pagos através do Documento Municipal de Arrecadação – DAM;
VI- Atualização monetária de valores já devidamente calculados pelo órgão demandante;
VII- Compensação de valores relativos a IPTU/TRSD, CIM e taxas, quando deferida por órgão competente;
VIII- Solicitação de inclusão ou exclusão de contribuinte inadimplente no cadastro de proteção ao crédito – SPC Brasil.
Parágrafo único. Para fins do disposto neste parágrafo, considera-se ciclo de cobrança a inscrição do crédito em dívida ativa, a remessa da CDA para promoção de execução fiscal e a cobrança administrativa realizada pela própria Diretoria-Geral de Arrecadação e Cobrança ou por terceiro contratado.

Art. 13. Somente deverão ser encaminhados da Gerência de Atendimento ao Contribuinte (GAC) diretamente à **Coordenadoria-Geral do Contencioso Administrativo Fiscal (CGAF)** para deliberação, tão logo suas pendências iniciais tenham sido cumpridas, os processos administrativos referente a:
I- Defesa fiscal protocolada contra auto de intimação ou de infração;
II- Reclamação contra lançamento de tributo;
III- Reconhecimento de imunidade tributária;
IV- Pedido de isenção tributária;
V- Restituição ou compensação de crédito tributário;
VI- Recurso voluntário interposto contra decisão de Primeira Instância Administrativa Fiscal;
VII- Consulta fiscal.

Art. 14. Caso se trate de matéria de atribuição da Secretaria da Fazenda e não se encontre dentre as hipóteses descritas nas alíneas dos artigos acima, o processo administrativo deverá ser encaminhado, de forma residual,da Gerência de Atendimento ao Contribuinte (GAC) diretamente para a **Superintendência de Administração Tributária(SAT)** deliberar, tão logo suas pendências iniciais tenham sido cumpridas.

Art. 15. Independentemente do rol descrito no artigo 7º, acima, qualquer gestor da Secretaria da Fazenda poderá solicitar parecer jurídico à Procuradoria da Fazenda Municipal, quando houver dúvida ou insegurança quanto à aplicabilidade de norma jurídica.

CAPÍTULO III
DA PRESCINDIBILIDADE DO RECONHECIMENTO DE FIRMA DAS ASSINATURAS

Art. 16. Ficam dispensadas de reconhecimento de firma as procurações outorgadas a advogados(as) legalmente inscritos na Ordem dos Advogado do Brasil,de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994.
Parágrafo único. No ato da apresentação da procuração, deverá o servidor público acostar aos autos do processo administrativo a cópia da carteira de identificação do advogado.

Art. 17. Os documentos digitais(não digitalizados e não impressos) e assinados eletronicamente, desde que validados no próprio arquivo pela autoridade certificadora, naturalmente prescindem de reconhecimento de firma.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão decididos pela Superintendência da Administração Tributária e pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 22 de agosto de 2023.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Procurador-Chefe da Fazenda Municipal
OAB/PE nº 24.583 | Matrícula nº 060318-0

GERALDO DE ARRUDA SILVA FILHO
Superintendente de Administração Tributária
Auditor Fiscal da Fazenda Municipal
Matrícula nº 019259-7

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:7DCB2C0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PFM/SAT Nº 002/2023

Regula o procedimento interno para cadastramento e averbação no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município de Olinda de imóveis arrematados em hasta pública, assim como a efetivação de cobrança de débitos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 048/2016, e o **SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIADA SECRETARIA DA FAZENDA DE OLINDA**, diante do contido no § 2º, do art. 2º, da Lei Municipal Ordinária nº 6.253/2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uniformização e eficiência nos procedimentos, promover maior efetividade no processo de cadastramento, averbação e cobrança de débitos de imóveis arrematados em hasta pública;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público regular essa situação fático-jurídica;

CONSIDERANDO a produção de benefícios também à Fazenda Pública Municipal, ao colaborar com a solução de diversas questões administrativo-tributárias e com a otimização da política de ingresso da receita para cumprimentos de seus encargos constitucionais e legais;

CONSIDERANDOos pareceres da Procuradoria-Geral do Município constantes nos processos administrativos nº 2021/003385.6 e 2022011431.0;

CONSIDERANDO jurisprudência atual do Superior Tribunal de Justiça, que admite o afastamento do art. 130, parágrafo único, do Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional - CTN, se o respectivo Edital de Leilão expressamente indicar a existência de débitos de IPTU e atribuir ao arrematante a responsabilidade pelo seu pagamento (REsp 1.316.970/RJ, Rel. Ministra Nancy Andrighi, DJe 7/6/2013, REsp 799.666/RJ, Rel. Ministro Jorge Mussi, DJe 14/9/2009). REsp 1114111/RJ, Rel. Ministro Massami Uyeda, Terceira Turma, DJe 04/12/2009; AgRg no REsp 1168950/DF, Rel. Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, julgado em 23/09/2014, DJe 30/09/2014); e

CONSIDERANDOa necessidades de definir diretrizes, como orientação administrativa a serem observadas e adotadas no âmbito da Superintendente da Administração Tributária e da Procuradoria da Fazenda Municipal, conforme o caso,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estabelecido que o processo de cadastramento e averbação no Cadastro Imobiliário Fiscal da Fazenda Municipal, assim como da cobrança de débitos tributários dos imóveis

arrematados em hasta pública, deve seguir as normas constantes na presente Instrução Normativa e demais normas previstas na Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

Art. 2º O cadastramento e averbação de imóveis no Cadastro Imobiliário Fiscal constitui-se no ato administrativo de identificação e reconhecimento da condição do requerente ou interessado como sujeito passivo da obrigação tributária relativamente ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e demais tributos conjuntamente lançados incidentes sobre a unidade imobiliária objeto do cadastramento e averbação, assim como das condições e características físicas do imóvel.

Art. 3º Os pedidos de cadastramento de imóvel e averbação de mudança de propriedade serão formalizados por processo individualizado por edificação ou unidade imobiliária, devidamente preenchido, assinado e protocolizado na Gerência de Atendimento ao Contribuinte desta Secretaria da Fazenda e instruído com os seguintes documentos, quando existentes:

I - RG e CPF/CNPJ do (a) requerente;

II - formulário preenchido e assinado pelo requerente indicando o endereço, a inscrição imobiliária e o sequencial do imóvel a ser averbado em seu nome;

III - documento que comprove vínculo econômico do (a) requerente com o imóvel objeto da solicitação de averbação;

IV - exposição de motivos contendo, entre outras informações, a inscrição do imóvel a ser averbado e em nome de quem se dará a averbação;

V - Edital de Leilão e respectiva carta de arrematação;

VI - qualquer outro documento que venha a ser solicitado.

§ 1º Será sumariamente arquivado pela Gerência de Atendimento ao Contribuinte, sem análise do mérito, o pedido de cadastramento e averbação que não apresente, no mínimo, os documentos indicados nos incisos I a IV do presente artigo.

§ 2º Nos casos em que o(a) requerente não seja a pessoa que está pleiteando a averbação do imóvel em seu nome, será obrigatório, além dos documentos indicados nos incisos I a III do presente artigo, os seguintes:

I - RG e CPF/CNPJ do (a) requerente;

II - Procuração, com firma reconhecida da pessoa que está pleiteando a averbação, cujo reconhecimento será desnecessário se o(a) outorgado(a) for advogado(a), dando-lhe plenos poderes para que o requerente dê entrada, junto à Secretaria da Fazenda, no processo de averbação.

Art. 4º Depois de protocolados nos termos do art. 3º desta Instrução Normativa, os processos administrativos serão encaminhados diretamente ao Departamento de Cadastro Imobiliário (DCI), que o analisará e procederá o cadastramento e averbação do imóvel.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER ADOTADOS ANTES DE QUALQUER AVERBAÇÃO

Art. 5º Os servidores lotados na DCI, antes da análise do mérito quanto à procedência dorequerimento para o cadastramento e averbação, devem realizar os seguintes procedimentos:

I - verificar qual ou quais as inscrições correspondem ao imóvel objeto da averbação;

II - caso se verifique que o imóvel objeto da averbação não está cadastrado, o servidor deve enviar o processo para o Departamento de Levantamento de Campo para que a mesma proceda à coleta do mesmo;

III - observar se os dados cadastrais do imóvel a ser averbado estão em divergências com os documentos apresentados nos termos do inciso III do art. 3º desta Instrução Normativa;

IV - caso a diferença ou divergência for maior que os limites de aceitação, o processo deverá ser enviado à Divisão de Levantamento de Campo para que a mesma proceda às devidas atualizações;

V - verificar se o imóvel possui ou não endereço de correspondência e:

a) caso positivo, se este endereço de correspondência deve permanecer no cadastro;

b) caso negativo, cadastrar o respectivo endereço de correspondência, se possível;

VI - caso o imóvel a ser averbado for territorial deve ser solicitado e anotado o endereço para correspondência;

VII - observar se há ITBI em aberto sob a transação usada como fundamento de validade da mudança de titularidade, pois caso afirmativo, a averbação só será realizada após pagamento do referido imposto.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS ESPECÍFICAS DE AVERBAÇÃO

Art. 6º Para os efeitos desta instrução, ficam estabelecidas as seguintes regras específicas que devem ser observadas no momento da averbação:

I - o documento hábil para averbação é o registrado no cartório de registro de imóveis e/ou auto de arrematação;

II - deve ser averbado em nome do adquirente/arrematante;

III -no caso de constar débitos anteriores à arrematação, não inscritos em dívida ativa, proceder da seguinte forma, nessa ordem:

a) desativar os débitos anteriores à arrematação, utilizando-se o Código de desativação: 1D TRIBUTO - HASTA PÚBLICA;

b) inscrever em dívida ativa os créditos desativados indicados na alínea “a” deste inciso, através de geração de “outros créditos” em nome do contribuinte anterior à arrematação - Código de “outros créditos”: 223 - TRIBUTO REMANESC-HASTAPÚBLICA;

c) alterar nome do contribuinte do imóvel para nome do arrematante, caso ainda conste o nome do proprietário anterior à arrematação;

d) inscrever em dívida ativa débitos não pagos, posteriores a arrematação, em nome do arrematante.

IV -no caso de constar débitos anteriores à arrematação inscritos em dívida ativa mas não executados judicialmente, proceder da seguinte forma, nessa ordem:

a) desativar os débitos anteriores à arrematação, utilizando-se o Código de desativação: 1D TRIBUTO - HASTA PÚBLICA;

b) inscrever novamente em dívida ativa os créditos desativados indicados na alínea “a” deste inciso, através de geração de “outros créditos” em nome do contribuinte anterior à arrematação - Código de “outros créditos”: 223 - TRIBUTO REMANESC-HASTAPÚBLICA;

c) alterar nome do contribuinte do imóvel para nome do arrematante, caso ainda conste o nome do proprietário anterior à arrematação;

d) inscrever em dívida ativa débitos não pagos, posteriores a arrematação, em nome do arrematante.

V -no caso de constar débitos anteriores à arrematação inscritos em dívidas ativa e já executados judicialmente, proceder da seguinte forma, nessa ordem:

a) criar inscrição imobiliária nova, em nome do arrematante, com relançamento a partir da data da arrematação;

b) relançar débitos na inscrição nova referentes ao período posterior à arrematação;

c) inscrever em dívida ativa os débitos relançados na forma da alínea "b" deste inciso;

d) desativar débitos da inscrição original que sejam posteriores à arrematação;

e) alterar, se for o caso, o nome do contribuinte da inscrição original para proprietário anterior à arrematação;

f) inscrever em dívida ativa débitos não pagos, anteriores à arrematação, ainda não inscritos, em nome do proprietário anterior à arrematação.

CAPÍTULO IV
PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELA PROCURADORIA

Art. 7º A Procuradoria da Fazenda Municipal deverá se habilitar no processo que originou a hasta pública, para recebimento dos créditos municipais devidos sobre o imóvel, na ordem de preferência, conforme disposto no art. 130, parágrafo único, daLei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional - CTN, qual seja, os créditos de impostos que tenham como fato gerador a propriedade, a posse e o domínio útil do bem, assim como de taxas para custeio de serviços públicos relativos a estes bens, constituídos anteriormente à arrematação, pois se sub-rogam no preço da aquisição.

§ 1º Deverá ser criada rotina de pesquisa de Editais de Leilão nos quais constem imóveis do Município, para fins de habilitação no crédito oriundo da arrematação.

§ 2º Deverá ser solicitado aos tribunais informações de Editais de Leilão nos quais constem imóveis do Município.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Superintendência da Administração Tributária e pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 22 de agosto de 2023.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Procurador-Chefe da Fazenda Municipal
OAB/PE nº 24.583 | Matrícula nº 060318-0

GERALDO DE ARRUDA SILVA FILHO
Superintendente de Administração Tributária
Auditor Fiscal da Fazenda Municipal
Matrícula nº 019259-7

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:5D56E26A

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 043/2023.

Dispõe sobre a suspensão de realização de novas despesas que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades deste Poder Executivo Municipal

A **SECRETÁRIA DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas em obediência aos limites legais;

Considerando o disposto no art. 9° da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, que autoriza o Poder Executivo a promover, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, seguindo os critérios fixados pela sua Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando que o Decreto Municipal n.º 002/2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, estabelece para o exercício financeiro de 2023 a execução do plano de trabalho de cada secretaria por meio de empenhamento bimestral de suas despesas;

Considerando que, mesmo diante das projeções de crescimento no cenário econômico nacional, o cenário econômico municipal se apresenta bastante restritivo, sendo necessário, para equilibrar as contas do município e honrar os compromissos financeiros assumidos, a adoção de medidas administrativas que visem adequar a situação financeira desta municipalidade;

Considerando ainda a expressiva queda na arrecadação doImposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, que,até o mês de junho de 2023, já acumula uma queda de mais de 21% (vinte e um por cento);

Considerando a queda nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

RESOLVE:

Art. 1º EstaPortaria estabelece diretrizes para contenção de despesas que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados.

Art. 2º Fica determinadaa suspensão de novas contratações, e consequentemente os empenhamentos de novas despesas, excetuando-se as de caráter emergencial, o reforço orçamentário e financeiro dos empenhos globais e estimativos já contratados e em andamento, bem como as contratações de processos licitatórios em andamento que possuem reservas orçamentárias destinadas a atendê-las.

Art. 3º Para assegurar a continuidade dos trabalhos, serão adotadas por esta Secretaria da Fazenda através da Secretaria Executiva da Fazenda, as seguintes medidas:
I. Bloqueio das senhas de acesso para emissão de empenhos no Sistema PRONIM (GovBR);
II. Desbloqueio das senhas no início de setembro para empenhamento das despesas do 5° bimestre (setembro/outubro) das secretarias, após a liberação da cota financeira correspondente. E em seguida, novamente, haverá os bloqueios das senhas de acesso;
III. Bloqueio das senhas para emissão de subempenhos a partir de 01 de setembro de 2023, exceto as emissões analisadas e autorizadas pela Secretaria da Fazenda e acompanhamento da liquidação.

Art. 4ºAs dúvidas e casos omissos desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Executiva da Fazenda.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor em 01 de setembro de 2023.

Gabinete da Secretária da Fazenda, em 20 de julho de 2023.

MIRELLA ALMEIDA
Secretária da Fazenda

LUCIANO BRASILEIRO
Secretário Executivo da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:E3BFBD44

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO DE Nº 007/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO DE Nº 007/2023

Olinda, 22 de agosto de 2023.
OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços para confecção/instalação de corrimão em escadarias, com fins de atender as demandas da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município de Olinda.

OBJETO DA DECISÃO: Análise da razão de defesa em razão da abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor da EMPRESA PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS, instaurado mediante Portaria nº 036 de 19/07/2023, cujo conteúdo apura possíveis falhas na prestação dos respectivos serviços.

Considerando o contraditório e a ampla defesa, consectários lógicos do Estado Democrático de Direito, de acordo com a previsão do Art. 5º, LIV e LV, da CF/1988, como se vê nessas palavras:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
(...) LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;
LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados **o contraditório e ampla defesa**, com os meios e recursos a ela inerentes; (...) (grifo nosso)

Considerando o processo administrativo instaurado por intermédio de **Portaria nº 036 de 19/07/2023**, para fins de apurar eventuais irregularidades no bojo do referido contrato, ao compulsar os autos, verifica-se que: (i) na data de 21/07/2023, a contratada tempestivamente protocolou o Ofício nº 051/2023, como resposta ao Ofício nº 108/2023/SEDC/SGU/PMO; (ii) o Ofício nº 108/2023/SEDC/SGU/PMO não foi juntado ao dito processo administrativo em tempo oportuno à decisão administrativa. Portanto, com base no Princípio da Autotutela, chamo o feito à ordem.
Considerando que após o exame do documento que ensejou este pronunciamento, a licitante finca a tese defensiva de forma genérica, atribuindo o próprio atraso e as consequentes falhas técnicas aos "vários percalços", não trazendo fatos novos que justifiquem a não instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD). Logo, o contexto de fato não afasta a adequada aplicação dos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993, os quais disciplinam acerca da rescisão do contrato administrativo;

Por todo o exposto, o Secretário Executivo de Defesa Civil do Município de Olinda, no uso das atribuições legais, posteriormente à análise meritória, RESOLVE:

I – Manter os efeitos da decisão administrativa anterior (03/08/2023), haja vista não haver fatos novos que alterem o objeto do Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

II – Determinar reincidido o Contrato nº 007/2023, firmado entre a Secretaria Executiva de Defesa Civil (SEDC) e a Empresa Projetar Construções e Projetos EIRELI-ME;

III – Informar que a presente rescisão se dá por ato unilateral da Secretaria Executiva de Defesa Civil (SEDC), com fundamento no Art. 78, I e III, Art. 79, I, Art. 80, I, II, III e IV, e Art. 87, III, todos da Lei nº 8.666/1993;

IV – Sustentar a aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação junto a Secretária de Gestão Urbana do Município, pelo período de 01 (Um) ano contado da data de publicação, segundo o disposto no Art. 87, III da Lei nº 8666/1993;

V – Assegurar à demandada o prazo recursal de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data de publicação do corrente termo, em conformidade com o Art. 109, I, "e", da Lei nº 8.666/1993;
VI – Remeter o referente processo, e todos os anexos pertinentes, para a homologação da Procuradoria Geral do Município (PGM);

VII – Lavrar o atual termo em duas vias, com igual teor e forma.

Atenciosamente,

VALDY JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
– CEL BM / Eng. Civil
Secretário Executivo de Defesa Civil – SEDC/SGU/PMO

Publicado por:
Barbara Francisca de Souza Lima
Código Identificador:73150CAC

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PROCESSO - CPL - PMO

INEXIGIBILIDADES – SEPACTUR/PMO

RECONHEÇO E RATIFICO os processos administrativos abaixo relacionados, relativos a contratação de empresas para apresentação das atrações artísticas, para atender as necessidades da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, em eventos que fazem parte do Ciclo Artístico e Cultural de Olinda no ano de 2023, por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, o que faço nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
343/2023	284/2023	18.150.185 RAONI ASSIS DE OLIVEIRA PIMENTEL (RAONY ASSIS) EXPOSIÇÃO RUDIA	CNPJ: 18.150.186/0001-20	R$10.000,00

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:00CD3BCB

SECRETARIA DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A **Secretária de Saúde do Município de Olinda-PE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Listagem Final da Seleção Pública Simplificada – 2023/002, em matéria publicada Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31/07/2023. Edição 3394, NOS QUADROS DE ENFERMEIRA INTERVENCIONISTA SAMU E TÉCCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, que passaram a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

ENFERMEIRA INTERVENCIONISTA SAMU

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
01	1375	GISELE NUNES JOVENTINO DA SILVA	90

Leia-se:
ENFERMEIRA INTERVENCIONISTA SAMU

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
23	415	GISELE NUNES JOVENTINO DA SILVA	31

Incluir no quadro de Técnico de Enfermagem Plantonista:

TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
07	1375	GISELE NUNES JOVENTINO DA SILVA	90

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 23 de agosto de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:F710287D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA N. 637, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a demissão da servidora ELISANGELA DE OLIVEIRA LOPES, ocupante do cargo efetivo de professora de educação infantil, mat. nº 3213, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, prevista na Lei Orgânica Municipal, especialmente, no inciso, III, do art. 80, c/c inciso, V, do art. 165 da Lei Municipal nº 1.090/2019, de 20 de dezembro de 2019, e:

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, proferido nos autos do processo nº 30/2023, que, ante a prova produzida, concluiu pelo abandono do cargo da servidora Elisangela de Oliveira Lopes, ocupante do cargo efetivo de professora de educação infantil, mat. nº 3213, com incurso inciso I, do art. 159, c/c, com inciso, II e parágrafo único, do art. 170, ambos da Lei Municipal nº 1.090/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de **Demissão**, a servidora **ELISANGELA DE OLIVEIRA LOPES,** matrícula nº 3213, ocupante do cargo efetivo de professora de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deste município, com incurso no inciso I, do art. 159, combinados com inciso II e parágrafo único, do art. 170, ambos da Lei Municipal nº 1.090/2019, com suporte no relatório apresentado pela Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2023; 95º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:33E6C79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA N. 636, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a demissão do servidor ANTÔNIO MARIANO DE AGUIAR JÚNIOR, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, mat. nº 4555, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, prevista na Lei Orgânica Municipal, especialmente, no inciso, III, do art. 80, c/c inciso, V, do art. 165 da Lei Municipal nº 1.090/2019, de 20 de dezembro de 2019, e:

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, proferido nos autos do processo nº 29/2023, que, ante a prova produzida, concluiu pelo abandono do cargo do servidor Antônio Mariano De Aguiar Júnior, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, mat. nº 4555, com incurso no inciso I, do art. 159, c/c, com inciso, II e parágrafo único, do art. 170, ambos da Lei Municipal nº 1.090/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de **Demissão**, ao servidor **ANTÔNIO MARIANO DE AGUIAR JÚNIOR,** matrícula nº 4555, ocupante do cargo auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste município, com incurso no inciso I, do art. 159, combinados com inciso II e parágrafo único, do art. 170, ambos da Lei Municipal nº 1.090/2019, com suporte no relatório apresentado pela Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2023; 95º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:D9EE6CBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma do artigo 41, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Ordenadora de Despesa da Secretaria de Assistência Social, HOMOLOGA o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-SRP**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023**, que trata de AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, sendo o critério de julgamento menor preço, possuindo os seguintes vencedores, a saber:
DACICLEIDE COELHO AMARAL DE MEDEIROS VERDURA – CNPJ 28.082.982/0001, nos seguintes Itens: 01|02|03|04|05|06 |07|08|09|10|11|12|13|14|15 |16|17|18|19|20|21|22|23|24|25|26, com o valor total estimado de R$ 239.092,00(DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E NOVENTA E DOIS REAIS)
Notifique-se os licitantes vencedores para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.
Publique-se.

Ouricuri/PE, 23 de agosto 2023

VALDEVANIA COELHO SOARES DE ANDRADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:CCFD4B03

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.08.02.001

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.08.02.001

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 031/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0407.12.361.1003.2072.0000; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIS PARA DESTINAÇÃO À MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro 2023, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: DACICLEIDE COELHO AMARAL DE MEDEIROS VERDURA– CNPJ 28.082982/0001-27** ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Maria Luciene Creuza Silva.** ASSINADO PELA CONTRATADA: **Dacicleide Coelho Amaral Medeiros**, CPF: xxx.574.xxx-78– representante. VALOR GLOBAL: **R$ 288.855,00 (**Duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais**).**

OURICURI (PE), 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas Secretaria de Educação

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:5C0F0778

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PE 037/2023

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 037/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - HOSPITALARES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.** Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 25/08/2023 até 08/09/2023 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 08/09/2023 às 08h:h00min e a fase de disputa de lances no dia 08/09/2023 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br- https://transparencia.ouricuri.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:14284035

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA GP Nº 008/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo comissionado de **Assessor Executivo (CC-3) - Diretor - da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares – AMDESTRAN**, e dá outras providências.

PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMDESTRAN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, **Larissa Renata Soares,** brasileira, inscrita no documento de Identificação nº 10224669 SDS/PE, CPF n.123.817.864-22, para o cargo em comissão de **Assessor Executivo (CC-3) - Diretor - da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares – AMDESTRAN.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social Trânsito e Transportes - AMDESTRAN, Palmares, 08 de fevereiro de 2023.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Socialtrânsito e Transportes - AMDESTRAN

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4D479D5

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA GP Nº 009/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo comissionado de **Chefe de Divisão – (CC5)da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares – AMDESTRAN**, e dá outras providências.

PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMDESTRAN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, **Niedja Maria Marcolino,** brasileira, solteira inscrita no documento de Identificação nº 6.179.407 SDS/PE, CPF n.309.819.908-35, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão – (**

CC5)da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares – AMDESTRAN.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir 01 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social Trânsito e Transportes - AMDESTRAN, Palmares, 01 de Março de 2023.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Socialtrânsito e Transportes - AMDESTRAN

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB4A54D2

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EDITAL Nº 02

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
LEI COMPLEM ENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL Nº 02
EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal dos Palmares - PE, por meio da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, reafirma seu compromisso com a cultura local e com toda classe artística por intermédio da presente **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** para a **PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES.** O projeto visa garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural deste município em decorrência dos efeitos econômicos e sociais causados pela pandemia da covid-19, com base na previsão legal elencada na Lei Complementar 195/2022; Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023; Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 025/2023.

OBJETO

A presente **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** é destinada as empresas com personalidade jurídica da cadeia produtiva cultural identificadas neste município por meio do mapeamento cultural realizado pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO** que tenham interesse em dar melhor acessibilidade aos seus clientes que tem mobilidade reduzida e assim melhorando os serviços prestados a sociedade. As ações selecionadas serão acompanhadas pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO,** em obediência ao Art. 7º da Lei complementar 195/2022, assegurando a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município. As ações deverão seguir as especificidades e condições apontadas pelo referido órgão realizador. Artigo 8º da Lei 195/22. Valor total da Ação **R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).**

INSCRIÇÃO

As inscrições para a **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** será realizada de forma presencial na **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, situada na Avenida Dr. Costa Lima, s/n, Santa Luzia – Antiga Estação Ferroviária – CEP. 55540-000, Palmares – PE, com início no dia 24 de agosto de 2023 com encerramento previsto para o dia 29 de agosto de 2023, no horário compreendido entre às 08:00h e 17:00h, com resultado final previsto para o dia 02 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.

Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio, tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

Todas as reformas realizadas serão de inteira responsabilidade da empresa proponente isentando a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO** de reformas não previstas neste **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**.

DA EXECUÇÃO

AÇÃO:

3.1 APOIO A EMPRESAS DO SETOR CULTURAL: Incentivo a projetos que visem adaptar e melhorar o acesso de pessoas com mobilidade reduzida aos locais onde se realizem as atividades culturais e a espaços acessórios como banheiros e aréas de alimentação.

Quantidade de ação: 03
Valor desta ação: R$ 3.933,33
Valor TOTAL R$ 11.800,00

DO REPASSE MONETÁRIO
As transferências referente a **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** do referido edital serão efetuados somente após o resultado final deste certame e da sua publicação. Podendo ser pago em até 30 dias corridos após esta data e a critério da **FUNDAÇÃO E CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**;
As transferências bancárias serão realizadas na ordem preferencial que favoreçam a realização **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, devendo ser apenas transferidas na conta do favorecido, não sendo permitida, transferência em nome de terceiros.
Dos valores a serem pagos poderão ser deduzidos os itens tributários previstos em lei;
Caso a conta do beneficiário não seja do Banco do Brasil e haja nescessidade de transferência via TED e DOC tais despesas correrão por conta dos beneficiados. Além destes valores ainda poderão ser deduzidos outros itens tributários previstos em LEI;
O valor a ser pago, ao proponente selecionado, em caráter de repasse individual, será efetuado via transferência bancária direto da conta BB gerada na Plataforma transferegov.br para essa finalidade e devidamente identificados no Sistema BB Gestão Ágil;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Prefeitural Municipal e exposto nos muraias da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**;
Fica eleito o foro da comarca de Palmares/PE com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes;

DOS PRAZOS
Este edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

	Etapa	Data
1	Publicação do Edital	**22 de agosto**
2	Prazos de Inscrições	**24 a 29 de agosto**
3	Análises das Incrições	**29 de agosto**
4	Divulgação do Resultado das Inscrições	**30 agosto**
5	Prazo para recurso	**31 agosto**
6	Análise e resultado de Recurso	**01 setembro**
7	Divulgação do Resultado Final	**02 setembro**
8	Pagamentos dos Prêmios	**Até 30 dias apos a data da divulgação do resultado final**

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As propostas inscritas em TODAS as Linhas de Ação desta EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS deverão apresentar: RG do representante, cópia do CPF do proponente, termo de compromisso de participante e

documentos que constam como Anexo, poderão ser solicitados e preenchidos presencialmente, de modo impresso, na **FUNDAÇÃO DE CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Nas ações, não serão aceitos conteúdos de caráter preconceituoso, que fomentem a violência ou que violem a Declaração dos Direitos Humanos; O envio dos documentos para inscrição e demais materiais pertinentes às ações em acordo com os formatos e prazos é de total responsabilidade do proponente, exceto casos já previstos na presente **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** que tenham responsabilização de veiculação da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.

Fica vetada a inscrição de proponentes cujos representantes legais sejam funcionários (as) públicos diretamente ligados a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.
As propostas poderão passar por edições de acordo com a necessidade e a pertinência de cada situação, a qual será avaliada com a parte proponente e a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.

Os proponentes poderão se inscreverer em quantos editais forem publicados pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, mas será premiado(a) ou selecionado(a) em apenas um deles.

Todas as despesas com encargos legais e impostos, taxas, contribuições ou outros recolhimentos, caso haja, deverão ser arcados pelo (s) / pela (s) participante (s) selecionado (s) / selecionada (s).

As propostas selecionadas, além de serem utilizadas em programações oficiais do incentivo da Lei Paulo Gustavo, poderão ser utilizadas para fins de circulação e disseminação cultural, bem como para fins sócio educativos e integração de calendários culturais vindouros do Município e das demais cidades da região; As decisões da seleção e avaliação são soberanas, não cabendo recursos em nenhuma das hipóteses e de responsabilidade da Presidência da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**. As definições do dia, horário e qualquer circunstância da exibição e veiculação das ações serão informadas e programadas pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**. Os casos de omissão serão resolvidos e tratados pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.

Palmares, em 22 de agosto de 2023.

CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA BARAKAH
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F6E63F8

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EDITAL Nº 01

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL Nº 01
EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

APRESENTAÇÃO
A Prefeitura Municipal dos Palmares - PE, por meio da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, reafirma seu compromisso com a cultura local e com toda classe artística por intermédio da presente **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** para a **PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES.** O projeto visa garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural deste município em decorrência dos efeitos econômicos e sociais causados pela pandemia da covid-19, com base na previsão legal elencada na Lei Complementar 195/2022; Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023; Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 025/2023.

DO OBJETO

A presente EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS é destinada aos artistas locais deste município contemplando todas as linguagens culturais da cadeia produtiva identificadas por meio do Mapeamento Cultural realizado pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**. As propostas selecionadas nesta **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** terão ênfase na produção, criação, formação e fomento cultural. As ações selecionadas serão exibidas de forma virtual ou presencial de acordo com programação estabelecida pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO,** em obediência ao Art. 7º da Lei complementar 195/2022, assegurando a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, que ficará responsável por definir datas e horários das realizações, bem como, escolha dos canais de veiculação dos conteúdos. As ações deverão seguir as especificidades e condições apontadas pelo referido órgão realizador. Artigo 8º da Lei 195/22. Valor total da Ação **R$ 145.268,20** (cento e quarenta cinco mil, duzentos e sessentas e oito reais e vinte centavos).

DA INSCRIÇÃO

As inscrições para a **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** será realizada de forma presencial na **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, situada na Avenida Dr. Costa Lima, s/n, Santa Luzia – Antiga Estação Ferroviária – CEP. 55540-000, Palmares – PE, com início no dia 24 de agosto de 2023 com encerramento previsto para o dia 29 de agosto de 2023, no horário compreendido entre às 08:00h e 17:00h, com resultado final previsto para o dia 02 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.

Os proponentes deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos de idade, comprovarem residência no Município dos Palmares, a pelo o menos 2 (dois) anos, além de, apresentarem número de inscrição e homologação no Mapa Cultural do Município dos Palmares-PE.

Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio, tais como: **intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e quaisquer tipos de apologias à violência**.

Tendo em vista que os valores destinados por meio da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022, não serem suficientes para beneficiar todos os artistas de nosso Município, alguns critérios deverão ser adotados para distribuição e contemplação dos valores, quais sejam:

Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido contempladas pela Lei Paulo Gustavo, não poderão ser premiadas neste Chamamento Público por mais de uma ação;

Ocupantes de cargos públicos diretamente ligados a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO** não poderão participar deste Chamamento Público.

Garantia de cotas com reservas de vagas para os projetos e as ações, bem como, no mínimo 20% das vagas para pessoas negras e no mínimo 10% para pessoas indígenas, sem prejuízo de outras ações afirmativas.

Assegurar "mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo" das populações historicamente menos privilegiadas,

como mulheres, indígenas, comunidade LGBTQIA+, quilombolas e outros grupos tradicionais, incluindo aqueles de crenças afro-brasileiras, entre outros. Isso será alcançado por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro método de ação afirmativa.

DAS EXECUÇÕES

FESTEJOS CULTURAIS: Realização de projeto para apresentação de **performance**, tipo **CORTEJO CARNAVALESCO,** em espaço**: PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES** a ser apresentada na sede do município ou em um dos seus dois distritos, com data e horário a escolha da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 00:30 (trinta minutos) e máximo de 01:00 minutos (uma hora).

Quantidades de ações: 01
Valor desta ação: R$ 1.000,08
TOTAL: R$ 1.000,08

PERFORMANCE CIRCENCE – Realização de projeto para apresentação de **performance**, tipo **PALHAÇARIA,** em espaço**: PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES** a ser apresentada na sede do município ou em um dos seus dois distritos, com data e horário a escolha da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 00:30 (trinta minutos) e máximo de 01:00 (uma hora). A linguagem utilizada pode ser a do teatro, dança, circo ou mesmo linguagem híbrida.

Quantidade de ação: 01
Valor desta ação: R$ 1.000,00
TOTAL: R$ 1.000,00

PERFOMANCE DE DANÇAS URBANAS – Realização de projeto para apresentação de **performances**, tipo **LOCKING, POPPING, BREAK DANCE, HOUSE DANCE, WACKING, DANCEHALL, RAGGA JAM, KRUMP E HIP HOP DANCE,** em espaço**: PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES** a serem apresentadas na sede do município ou em um dos seus dois distritos, com data e horário a escolha da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 00:30min (trinta minutos) e máximo de 01 (uma hora). Número máximo de 05 (cinco) participantes por ação. A linguagem utilizada pode ser a do teatro, dança, circo ou mesmo linguagem híbrida.

Quantidade de ação: 02
Valor desta ação: R$ 1.500,00
TOTAL: R$ 3.000,00

PERFORMANCE TEATRAL - Apresentação de esquetes, envolvendo no máximo 03 (três) participantes, com temas regionalizados, sendo duas performances em espaço: **PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 00h30min (trinta minutos) e máximo de 01 (uma hora). A linguagem utilizada pode ser a do teatro, dança, circo ou mesmo linguagem híbrida.

Quantidades de ações: 02
Valor desta ação: R$ 1.500,00
TOTAL: R$ 3.000,00

VERNISSAGE - Ação de exposição e produção de pinturas em tela, grafitagem ou quaisquer outras formas de expressões artísticas de autoria dos envolvidos na ação (individual ou coletivo), que retratem o cotidiano de nossa região a ser realizado em espaço: **PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 01 (uma hora) e máximo de 02(duas horas).

Quantidade de ações: 03
Valor desta ação: R$ 1.000,00
TOTAL: R$ 3.000,00

EXPOSIÇÃO ITINERANTE DE ARTESANATO – Ação de exposição de artesanatos de autoria dos envolvidos na ação, que retratem o cotidiano de nossa região a ser realizada de forma itinerante em espaço: **PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 01 (uma hora) e máximo de 02 (duas horas). Com no mínimo o número de 11 (onze) participantes por ação.

Quantidades de ações: 06
Valor da ação: R$ 2.500,00
TOTAL: R$ 15.000,00

RODA DE CAPOEIRA ITINERANTE – Ação de planejamento e execução para apresentação de roda de capoeira de forma itinerante a se realizar em espaço: **PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 01 (uma hora) e máximo de 1:30min(uma hora e trinta minutos). Com no mínimo o número de 6 (seis) participantes por ação.

Quantidades de ações: 02
Valor da ação: R$ 1.500,00
TOTAL: R$ 3.000,00

EXPOSIÇÃO E LANÇAMENTOS DE LIVROS – Ação de exposição e lançamento de obras inéditas de autoria do proponente (livros, folhetos e afins) em espaço: **PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 01 (uma hora) e máximo de 1:30min(uma hora e trinta minutos).

Quantidades de ações: 05
Valor da ação: R$ 1.500,00
TOTAL: R$ 7.500,00

AÇÕES AFIRMATIVAS – Ação de oficinas e debates sobre a temática da vulnerabilidade dos grupos LGBTQIP+ , quilombolas, negros e índigenas a se realizar em espaço: **PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 01 (uma hora) e máximo de 1:30min(uma hora e trinta minutos).

Quantidades de ações: 01
Valor da ação: R$ 2.000,00
TOTAL: R$ 2.000,00

CULTURA DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZES AFRICANAS – Ação de oficinas e debates sobre a temática de assuntos ligados a matrizes africanas, a se realizarem em espaço: **PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 01 (uma hora) e máximo de 1:30min(uma hora e trinta minutos).

Quantidades de ações: 02
Valor da ação: R$ 1.500,00
TOTAL: R$ 3.000,00

APRESENTAÇÃO DE BACAMARTE – Ação de oficinas e debates sobre a temática de assuntos ligados a história do bacamarte, com culminância de apresentação a se realizar em espaço: **PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 01 (uma hora) e máximo de 1:30min(uma hora e trinta minutos).

Quantidade de ações: 01
Valor de ação: R$ 1.500,00
TOTAL: R$ 1.500,00

MÚSICO – CANTOR – Ação de apresentação musical a se realizar em espaço **PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, estabelecendo-se tempo mínimo mínimo de 00:30min (trinta minutos) e máximo de 00:45min (quarenta e cinco minutos).

Quantidades de ações: 16
Valor da ação: R$ 1.500,00
TOTAL: R$ 24.000,00

MÚSICO – INSTRUMENTISTA – Ação de apresentação musical no acompanhamento de um ou mais dos cantores contemplados nesta **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** a se realizar em espaço: **PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 00:30min (trinta minutos) e máximo de 00:45min (quarenta e cinco minutos).

Quantidades de ações: 37
Valor da ação: R$ 1.020,76
TOTAL: R$ 37.768,20

PRODUTOR CULTURAL: Auxiliar no planejamento e execução de projetos contemplados na presente **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** a se realizar em espaço: **PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES** com sede no município ou em um dos dois distritos do municipio com data e horário a escolha da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, obedecendo a designação do órgão realizador.

Quantidades de ações: 10
Valor da ação:R$ 1.000,00
TOTAL: R$ 10.000,00

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: Disponibilização de estrutura de som, luz e técnicos para suporte na realização da **PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.

Quantidades de ações: 02
Valor desta ação: R$ 5.000,00
TOTAL: R$ 10.000,00

PROTAGONISMO FEMININO – Projeto cultural de tema livre promovido por meio de ação, oficinas e debates sobre a temática de assuntos ligados ao protagonismo da mulher a se realizar em espaço: **PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 00:30min (trinta minutos) e máximo de 00:45min (quarenta e cinco minutos).

Quantidades de ações: 01
Valor desta ação: R$ 1.500,00
TOTAL: R$ 1.500,00

PROTAGONISMO NEGRO – Projeto cultural de tema livre promovido por meio de ação, oficinas e debates sobre a temática de assuntos ligados ao protagonismo negro a se realizar em espaço: **PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 00:30min (trinta minutos) e máximo de 00:45min (quarenta e cinco minutos).

Quantidades de ações: 01
Valor desta ação: R$ 1.500,00
TOTAL: R$ 1.500,00

PROTAGONISMO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – Projeto cultural de tema livre promovido por meio de ação, oficinas e debates sobre a temática de assuntos ligados ao protagonismo da pessoa com deficiência a se realizar em espaço: **PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 00:30min (trinta minutos) e máximo de 00:45min (quarenta e cinco minutos).

Quantidades de ações: 01
Valor desta ação: R$ 1.500,00
TOTAL: R$ 1.500,00

SABERES E FAZERES DA GASTRONOMIA PERNAMBUCANA – Ação de oficinas e debates sobre a temática de reconhecimento, valorização, incentivo e difusão das trajetórias do universo da gastronomia pernambucana, contemplando indivíduos e coletivos, permitida a participação de profissionais da área, entendidos como profissionais que desempenhe qualquer tipo de atividade remunerada ligada ao fazer alimentício, a se realizar em espaço: **PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.

Quantidades de ações: 05
Valor desta ação: R$ 1.000,00
TOTAL: R$ 5.000,00

OFICINEIROS CULTURAIS – Ação de oficina e debates com habilidades manuais, com ação pedagogica e produtiva de cunho cultural permitida a participação de profissionais da área, entendidos como profissionais que desempenhe qualquer tipo de atividade manual, a se realizar em espaço: **PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.

Quantidades de ações: 05
Valor desta ação: R$ 1.000,00
TOTAL: R$ 5.000,00

PRÊMIAÇÃO – Seleção de projetos culturais para receberem prêmios com objetivo de incentivar a produção cultural no município dos Palmares, na modalidade de premiação destinada a pesquisadores de pessoas físicas para realização de pesquisas nas áreas culturais, a se

realizar em espaço: **PRIMEIRA MOSTRA MULTICULTURAL DOS PALMARES GIVANILTON MENDES** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO.**

Quantidades de ações: 04
Valor desta ação: R$ 1.500,00
TOTAL: R$ 6.000,00

DO REPASSE MONETÁRIO
As transferências referente a EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS do referido edital serão efetuados somente após o resultado final deste certame e da sua publicação. Podendo ser pago em até 30 dias corridos após esta data e a critério da **FUNDAÇÃO E CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**;
As transferências bancárias serão realizadas na ordem preferencial que favoreçam a realização EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, devendo ser apenas transferidas na conta do favorecido, não sendo permitida, transferência em nome de terceiros.
Dos valores a serem pagos poderão ser deduzidos os itens tributários previstos em lei;
Caso a conta do beneficiário não seja do Banco do Brasil e haja nescessidade de transferência via TED e DOC tais despesas correrão por conta dos beneficiados. Além destes valores ainda poderão ser deduzidos outros itens tributários previstos em LEI;
O valor a ser pago, ao proponente selecionado, em caráter de repasse individual, será efetuado via transferência bancária direto da conta BB gerada na Plataforma transferegov.br para essa finalidade e devidamente identificados no Sistema BB Gestão Ágil;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Prefeitural Municipal e exposto nos muraias da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**;
Fica eleito o foro da comarca de Palmares/PE com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes;

DOS PRAZOS
Este edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

	Etapa	Data
1	Publicação do Edital	**22 de agosto**
2	Prazos de Inscrições	**24 a 29 de agosto**
3	Análises das Incrições	**29 de agosto**
4	Divulgação do Resultado das Inscrições	**30 agosto**
5	Prazo para recurso	**31 agosto**
6	Análise e resultado de Recurso	**01 setembro**
7	Divulgação do Resultado Final	**02 setembro**
8	Pagamentos dos Prêmios	**Até 30 dias apos a data da divulgação do resultado final**

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As propostas inscritas em TODAS as Linhas de Ação desta EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS deverão apresentar: RG do representante, cópia do CPF do proponente, termo de compromisso de participante e documentos que constam como Anexo, poderão ser solicitados e preenchidos presencialmente, de modo impresso, na **FUNDAÇÃO DE CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Nas ações, não serão aceitos conteúdos de caráter preconceituoso, que fomentem a violência ou que violem a Declaração dos Direitos Humanos; O envio dos documentos para inscrição e demais materiais pertinentes às ações em acordo com os formatos e prazos é de total responsabilidade do proponente, exceto casos já previstos na presente **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** que tenham responsabilização de veiculação da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.

Fica vetada a inscrição de proponentes cujos representantes legais sejam funcionários (as) públicos diretamente ligados a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.
As propostas poderão passar por edições de acordo com a necessidade e a pertinência de cada situação, a qual será avaliada com a parte proponente e a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.

Os proponentes poderão se inscreverer em quantos editais forem publicados pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, mas será premiado(a) ou selecionado(a) em apenas um deles.

Todas as despesas com encargos legais e impostos, taxas, contribuições ou outros recolhimentos, caso haja, deverão ser arcados pelo (s) / pela (s) participante (s) selecionado (s) / selecionada (s).

As propostas selecionadas, além de serem utilizadas em programações oficiais do incentivo da Lei Paulo Gustavo, poderão ser utilizadas para fins de circulação e disseminação cultural, bem como para fins sócio educativos e integração de calendários culturais vindouros do Município e das demais cidades da região; As decisões da seleção e avaliação são soberanas, não cabendo recursos em nenhuma das hipóteses e de responsabilidade da Presidência da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**. As definições do dia, horário e qualquer circunstância da exibição e veiculação das ações serão informadas e programadas pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**. Os casos de omissão serão resolvidos e tratados pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.

Palmares, em 22 de agosto de 2023.

CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA BARAKAH
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:F39685B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 248/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 14-08-2023, de autoria da servidora pública municipal **SEVERINA MOREIRA DA SILVA**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/07/2008 a 30/06/2013, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 070/2023, bem como.

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença-prêmio de três meses a servidora pública municipal **SEVERINA MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 605-1, titular do cargo efetivo de SERVENTE lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no

preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-09-2023 até 30/11/2023, devendo a mesma retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2023.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:38035416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 249/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 09/08/2023, de autoria do servidor público municipal **ERALDO PRADO DE AMORIM**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente aos quinquênios aquisitivos de 01/07/1996 a 30/06/2001 e 01/07/2001 a 30/06/2006, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 069/2023, bem como,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença-prêmio de seis meses ao servidor público municipal **ERALDO PRADO DE AMORIM**, matrícula 551-1, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE ESCRITA, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-09-2023 até o dia 29-02-2024, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2023.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:7A405123

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: B A DA SILVA TECNOLOGIA E INFORMATICA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: O presente objeto fundamenta a aquisição de 01 (um) carregador para bateria da câmera Nikon, ligada ao departamento de comunicação
Valor: R$ 348,90 (trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).
Secretaria solicitante: Gabinete do Prefeito
Orçamento: 02 02 – Poder Executivo; 02 02 07 – Gabinete do Prefeito; 24.122.0404.2023 – Governança e Administração do Departamento de Comunicação; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:D02FE623

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: B A DA SILVA TECNOLOGIA E INFORMATICA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: O presente objeto fundamenta a aquisição de 01 (um) smartphone para atender as necessidades do gabinete do prefeito, conforme descritivo técnico constante no termo de referência em anexo.
Valor: R$ 5.874,99 (cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
Secretaria solicitante: Gabinete do Prefeito
Orçamento: 02 02 – Poder Executivo; 02 02 07 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0401.2014 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:1F19BCB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: H C CHAGAS CONFECCOES ME
CNPJ nº: 15.570.243/0001-32
Objeto: Confecção de camisas para os participantes da 38° Maratona de Cruzes, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes nesta solicitação de despesa.
Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:E2C32BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: B A DA SILVA TECNOLOGIA E INFORMATICA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Valor referente a aquisição de 30 (trinta) refis de tinta para impressora do Programa Bolsa Família - PBF, sendo 15 (quinze) refis de tinta EPSON T664220 P/L200 PRETO 70ML; 05 (CINCO) refis de tinta EPSON T664220 P/L200 CIANO 70ML; 05 (CINCO) refis de tinta EPSON T664220 P/L200 MAGENTA 70ML; 05 (CINCO) refis de tinta EPSON T664220 P/L200 AMARELO 70ML.
Valor: R$ 1.719,00 (mil e setecentos e dezenove reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0812.2160.0000 – Aprimoramento da Gestão do Programa Auxílio Brasil-IGD-PAB; 3.3.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:3C5C2EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: B A DA SILVA TECNOLOGIA E INFORMATICA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Valor referente a aquisição de 30 (trinta) refis de tinta para impressora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, sendo 15 (quinze) refis de tinta EPSON T664220 P/L200 PRETO 70ML; 05 (CINCO) refis de tinta EPSON T664220 P/L200 CIANO 70ML; 05 (CINCO) refis de tinta EPSON T664220 P/L200 MAGENTA 70ML; 05 (CINCO) refis de tinta EPSON T664220 P/L200 AMARELO 70ML.
Valor: R$ 1.719,00 (mil e setecentos e dezenove reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 - Serviço da Proteção Básica; 3.3.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:E30E6E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: B A DA SILVA TECNOLOGIA E INFORMATICA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Valor referente a aquisição de um monitor de 24' LCD HDMI/VGA, para o Programa Bolsa Família, para a substituição de monitor deteriorado, fazendo assim que o atendimento não fique prejudicado, alcançando o objetivo de atender toda a comunidade na averiguação e revisão cadastral e nos descumprimentos das condicionalidades.
Valor: R$ 998,59 (novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0812.2160.0000 – Aprimoramento da Gestão do Programa Auxílio Brasil-IGD-PAB; 3.3.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:5A717D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: B A DA SILVA TECNOLOGIA E INFORMATICA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Valor referente a aquisição de 40 (quarenta) refis de tintas para impressora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (Criança e Idoso), sendo 10 (dez) refis de tinta EPSON T664220 P/L200 PRETO 70ml; 10 (dez) refis de tinta EPSON T664220 P/L200 CIANO 70ml; 10 (dez) refis de tinta EPSON T664220 P/L200 MARGENTA 70ml; 10 (dez) refis de tinta EPSON T664220 P/L200 AMARELO 70ml.
Valor: R$ 2.292,00 (dois mil e duzentos e noventa e dois reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Básica; 3.3.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:9B7D25D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: QUITERIA MARIA DURATE CONFECCOES
CNPJ nº: 41.884.658/0001-90
Objeto: Valor referente a contratação de empresa especializada na confecção de 12 mochilas personalizadas de costas com repartições para materiais necessários para os visitadores do Programa Criança Feliz, padronizando a equipe, melhorando a identificação dos visitadores que frequentam as famílias assistidas pelo referido programa.
Valor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2399.0000 – Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz; 3.3.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:34926152

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-FME

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Resolução FNDE/CD N.º 04/2015, informa que às **08h00min do dia 14 de SETEMBRO de 2023** vem realizar Chamada Pública para **CREDENCIAMENTO DE**

GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO À ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO PAUDALHO–PE, COM VERBA FNDE/PNAE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sito Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 23/08/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8EA5941C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 089/2023 - EDITAL RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 089/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 035/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO COMPACTADOR, DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.281.953,52. **Início do Acolhimento das Propostas:** 24/08/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 05/09/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 23/08/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:764A295F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 080/2023 - PMP - DANILO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 - PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**DANILO BARBOSA DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 37.772.504/0001-30**, com sede localizada na Av. Beira Rio,2118 A, Jardim Jordão, Jaboatão Dos Guararapes/PE CEP: 54.315-230, Tel: (81) 98710-0323, E-mail: danilo_barbosa23@hotmail.com, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 080/2023-PMP - Pregão Eletrônico Nº 031/2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE SEGURANÇA, PARA SERVIÇOS COM ELETRICIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para o Itens: 03, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 36, 37 e 38, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **DANILO BARBOSA DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 37.772.504/0001-30**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 09/08/2023, através do Diário Oficial dos Munícipios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3401, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 22 de Agosto de 2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:7BAC02AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 080/2023 - PMP - PROEPI

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 - PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ Nº 39.905.061/0001-33**, com sede localizada na Rua Rio Velho,15, Paranaguamirim-Joinville/SC CEP: 89.231-305, Tel: (47) 3307-2680, E-mail: comercial@proepi.com.br, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 080/2023-PMP - Pregão Eletrônico Nº 031/2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE SEGURANÇA, PARA SERVIÇOS COM ELETRICIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para o Itens: 11 e 13, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ Nº 39.905.061/0001-33**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 09/08/2023, através do Diário Oficial dos Munícipios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3401, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 22 de Agosto de 2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:49AE5B5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 080/2023 - PMP - REDNOW

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 - PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**REDNOV FERRAMENTAS LTDA – CNPJ Nº 45.769.285/0001-68**, com sede localizada na Rua Berta Mette,149, Itoupavazinha, Blumenau/SC CEP: 89.066-530, Tel: (47) 3057-3925, E-mail: atas@rednov.com.br, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 080/2023-PMP - Pregão Eletrônico Nº 031/2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE SEGURANÇA, PARA SERVIÇOS COM ELETRICIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para o Itens: 01 e 32, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA – CNPJ Nº 45.769.285/0001-68**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 09/08/2023, através do Diário Oficial dos Munícipios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3401, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 22 de Agosto de 2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:6E23EE67

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.082/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 1.082/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: "Dispõe sobre a instituição da Campanha de Saúde Pública Municipal "Junho Vermelho", com o objetivo de que, durante esse mês, o Poder Público desenvolva ações que incentivem a doação de sangue no Município de Paudalho; e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição da Campanha de Saúde Pública Municipal "Junho Vermelho" a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de ações direcionadas à mobilização, à sensibilização, ao incentivo e à conscientização dos Paudalhenses sobre a importância da doação de sangue.
Art. 2º As ações direcionadas à mobilização, à sensibilização, ao incentivo e à conscientização da população acerca da doação de sangue, serão promovidas pelo Poder Público Municipal, que executará sem prejuízo de outras medidas as seguintes atividades:
Criação e divulgação de material didático impresso ou digital que trate sobre a doação de sangue
Realizações de ações educativas de conscientização, sensibilização da população quanto à importância da doação de sangue.
Art. 3º Poderá o Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas, escolas particulares, para organização e realização do "Junho Vermelho".
Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementares, se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:4D40F51A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 026/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude, do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANA LUCIA DA SILVA,** brasileira, RG. Nº 6045158 -SDS/PE e CPF. Nº 046.832.654-51, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA** da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:9688D0B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 027/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Nomear COORDENADOR DE ABASTECIMENTO da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento, Pecuária e Pesca, do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **GENILDO ANTONIO DA SILVA,** brasileiro, RG. Nº 2987479 -SDS/PE e CPF. Nº 689.414.044-87, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ABASTECIMENTO** da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento, Pecuária e Pesca do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:5598C859

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 028/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR TÉCNICODE GESTÃO, Da Secretaria Municipal De Governo e Segurança Cidadã do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ADRIANO MARTINS DAS NEVES**, brasileiro, portador do RG. Nº 6361791-SSP/PE e CPF. Nº 045.649.664-56, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICODE GESTÃO**, da Secretaria Municipal De Governo e Segurança Cidadã do Município de Paudalho/PE

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:CB186665

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 029/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **HIGOR HERMOGENES GUSMÃO DE MIRANDA**, brasileiro, portador do RG. Nº 8286384-SDS/PE e CPF. Nº 104.097.924-62, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:7FC83B79

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 030/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria Municipal De Administração e Finanças do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ITALO ROBERTO DE FREITAS OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº 9801600 e CPF. Nº 121.753.174-20, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, Secretaria Municipal De Administração e Finanças do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:024E7E58

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 031/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o senhor **MARCONDES COSTA PEREIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº 5663968 e CPF. Nº 008.931.634-73, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA**, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:E8B8362C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 032/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Exonerar SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E TECNOLOGIA, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **VINICIUS MATEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº 6341087 e CPF. Nº 051.114.584-50, do cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E TECNOLOGIA**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:37E198ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 033/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento, pecuária e pesca, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **MARCELLO THEODORO SCABIO**, brasileiro, portador do RG. Nº 7243091 e CPF. Nº 060.838.104-77 do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento, pecuária e pesca, do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:BAE589A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 034/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **THIAGO JOÃO LIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 9365777 e CPF. Nº 138.049.194-05, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B48893B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2023-PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 035/2023-PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ANDRÉ SANTOS E SILVA FILHO,** brasileiro, RG. Nº 7109349 e CPF. Nº 080.421.544-88, para o cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:02219443

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 036/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Nomear SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL, CULTURAL E HISTÓRICO da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **EDUARDO DA SILVA FREITAS,** brasileiro, RG. Nº 3616425 e CPF. Nº 706.881.844-72, para o cargo comissionado **SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL, CULTURAL E HISTORICO** da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:E0FDC941

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 037/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR TECNICO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **VIVIANE LARISSA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 7968128 e CPF. Nº 091.930.534-28, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:593170AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 038/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ABINADABE DIAS DA SILVA,** brasileira, RG. Nº 4230801 e CPF. Nº 808.392.904-20, para o cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B2AA43ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2023-PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 039/2023-PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO da Secretaria Municipal de Autarquia de Trânsito e Transportes do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ADRIANO MARTINS DAS NEVES,** brasileiro, RG. Nº 6361791 e CPF. Nº 045.649., para o cargo comissionado **ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO** da Secretaria Municipal de Autarquia de Trânsito e Transportes do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:5C266E35

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 040/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JEAN ROGÉRIO DE BRITO,** brasileiro, RG. Nº 4898174 e CPF. Nº 988.836.664-53, para o cargo comissionado COORDENADOR da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:1FB3E8C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2023- PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 041/2023- PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTÃO da Secretaria Municipal de Autarquia de Trânsito e Transportes do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **HIGOR HERMOGENES GUSMÃO DE MIRANDA,** brasileiro, RG. Nº 8286384 e CPF. Nº 104.097.924-62, para o cargo comissionado **ASSESSOR TECNICO DE GESTÃO** da Secretaria Municipal de Autarquia de Trânsito e Transportes do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C7378158

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2023-PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 042/2023-PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal de Autarquia de Trânsito e Transportes do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ITALO ROBERTO DE FREITAS OLIVEIRA,** brasileiro, RG. Nº 9801600 e CPF. Nº 121.753.174-20, para o cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Autarquia de Trânsito e Transportes do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:8EAC0276

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 043/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal de Autarquia de Trânsito e Transportes do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **VINICIUS MATEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA,** brasileiro, RG. Nº 6341087 e CPF. Nº 051.114.584-50, para o cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Autarquia de Trânsito e Transportes do município do Paudalho/PE

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:A486DCB9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 044/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL I da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **GEOVANE SOARES DE SOUZA,** brasileiro, RG. Nº 7339112 e CPF. Nº 066.199.554-28, para o cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL I,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:777009B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 045/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRÁRIO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município do Paudalho/PE.

NOME	CPF.	CARGO
MANOEL PEDRO DA SILVA	810.773.944-20	ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO
VALDECIO VERALCO DE SANTANA	149.460.744-14	ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:2C930D33

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 047/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR TECNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **GIOVANNA BEZERRA DE LIRA,** brasileira, RG. Nº 9440619 e CPF. Nº 114.099.884-65, para o cargo comissionado **ASSESSOR TECNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:CCD87C44

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2023- PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 048/2023- PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **GUSTAVO MONTEIRO DA SILVA FILHO,** brasileiro, RG. Nº 8095302 e CPF. Nº 084.262.974-20, para o cargo comissionado **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário, do Município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:DA421D88

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 049/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o senhor **EDIVAN CAETANO FRANCISCO**, brasileiro, portador do RG. Nº 3286616 e CPF. Nº 556.842.204-44, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:087CBE13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 050/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR TECNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **DANIEL BONFIM DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG. Nº 0644113 e CPF. Nº 098.360.414-27, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D3C104E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 051/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **SEBASTIÃO VICENTE FERREIRA FILHO,** brasileiro, RG. Nº 2979806 e CPF. Nº 453.066.994-72, para o cargo comissionado **COORDENADOR** da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do município do Paudalho/PE, do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:6BE17D97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 052/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do município do Paudalho/PE,, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **TAYNARA ALVES DOS SANTOS,** brasileira, RG. Nº 9866178 e CPF. Nº 123.715.674-26, para o cargo comissionado **COORDENADOR** da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do município do Paudalho/PE,.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:3DDF4859

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 053/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL I da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **SONJA MARIA FLORENCIO,** brasileira, RG. Nº 7746-CRO e CPF. Nº 418.661.504-72, para o cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL I** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário, do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:864DA936

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 054/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **MAIKON WILLIAME RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 9837925 e CPF. Nº 706.930.414-55, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:7B09F555

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056-PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 056-PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Lotar ASSISTENTE SOCIAL EFETIVA do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78 da lei Orgânica do município,

RESOLVE:
Art. 1º - Lotar na **SECRETARIA DE SÁUDE** do município de Paudalho/PE, a **ASSISTENTE SOCIAL EFETIVA,** Sra. **ALBERICE MARIA MENDES,** brasileira, portadora do RG nº 6321293 - SSP/PE e CPF(MF) nº 036.396.484-39.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 07 de fevereiro de 2023.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:37FDF8FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2023-PMP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 060/2023-PMP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **GERONIMO GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, RG. Nº 2634128 -SDS/PE e CPF. Nº 397.363.004-63, para o cargo comissionado de **COORDENADOR** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 13 de fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:76CC95B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2023-PMP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 061/2023-PMP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR TECNICO DE VIGILANCIA AMBIENTAL da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **THIAGO OLIMPIO BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, RG. Nº 8843928 -SDS/PE e CPF. Nº 096.303.634-37, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE VIGILANCIA AMBIENTAL** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 13 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:CC51AB16

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2023-PMP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 062/2023-PMP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **DANIELLE NATHALY SILVA,** brasileira, RG. Nº 7886245 -SSP/PE e CPF. Nº 082.372.614-29, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 13 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C3692448

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2023-PMP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 063/2023-PMP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Nomear COORDENADOR da Secretaria de Administração e finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARYELLE DE FATIMA OLIVEIRA,** brasileira, RG. Nº 9062108 -SDS/PE e CPF. Nº 107.679.154-96, para o cargo comissionado **COORDENADOR** da Secretaria de Administração e finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 13 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:DD8FF6A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2023-PMP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 064/2023-PMP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOAO RENATO DE BARROS CAMPOS DO AMARAL,** brasileiro, RG. Nº 6097299 -SDS/PE e CPF. Nº 039.643.734-60, para o cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 13 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:4D84A852

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 065/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL I da Procuradoria Jurídica Municipal do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ANDRE VITORINO DA SILVA,** brasileiro, RG. Nº 3701265 e CPF. Nº 697.886.184-72, para o cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL I** da Procuradoria Jurídica Municipal do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 13 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:009E58B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 046/2023 - PMP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **THIAGO GOUVEIA DE OLIVEIRA,** brasileiro, RG. Nº 6166185 e CPF. Nº 059.557.654-09, para o cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL II,** da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:56968140

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2023- PMP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 066/2023- PMP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **MAIKON WILLIAME RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, RG. Nº 9837925 e CPF. Nº 706.930.414-55, para o cargo comissionado **COORDENADOR,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 13 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:4F5E979A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2023 - PMP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 068/2023 - PMP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Administração e finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MYLLENA SILVA DOS SANTOS,** brasileira, RG. Nº 7902926 e CPF. Nº 111.793.484-51, para o cargo comissionado **COORDENADOR,** da Secretaria Municipal de Administração e finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:53CB117D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2023 - PMP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 069/2023 - PMP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **BRUNNA RAYSA BORBA DIAS**, brasileira, portadora do RG. Nº 8610925 e CPF. Nº 097.180.174-61, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:9E4C5CBB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2023 - PMP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 070/2023 - PMP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria de Administração e finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE SOUZA FILHO**, brasileiro, portador do RG. Nº 5989824 e CPF. Nº 035.492.604-74, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria de Administração e finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:F3C25A41

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2023 - PMP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 071/2023 - PMP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA CELESTE AGUIAR DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 6507296 e CPF. Nº 057.753.144-17, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:3ED198CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2023 - PMP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 072/2023 - PMP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **WEBERSON FLAVIO SOBRAL FLORENCIO**, brasileiro, portador do RG. Nº 7405323 e CPF. Nº 097.104.954-88, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:450B3195

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2023 - PMP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 073/2023 - PMP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARYELLE DE FÁTIMA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº 9.062.108 e CPF. Nº 107.679.154-96, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/02/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:30461051

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2023 - PMP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 074/2023 - PMP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **AMANDA MYRTES SANTOS DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 9721438 e CPF. Nº 066.153.454-55, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**

DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do município do Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 16 de Fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:4758CF6E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2023 - PMP, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 075/2023 - PMP, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: EXONERAR GERENTE DE EXPEDIENTE, da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Cidadã do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **RANILDO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 3276095 - SDS/PE, inscrito no CPF (MF) sob nº 892.075.724-00, do cargo de **GERENTE DE EXPEDIENTE**, da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Cidadã do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Paudalho, 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:FD9B0380

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2023 - PMP, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 076/2023 - PMP, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: EXONERAR ASSESSOR ESPECIAL - I, da Procuradoria do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **LUANA GONÇALVES CAVALCANTI,** brasileira, portadora do RG nº 7931974 - SDS/PE, inscrito no CPF (MF) sob nº 089.291.634-67, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL - I**, da Procuradoria do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:3186F254

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2023-PMP, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 077/2023-PMP, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL I da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **LUANA LAIS DA SILVA,** brasileira, RG. Nº 8315284 -SDS/PE e CPF. Nº 093.192.664-50, para o cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL I** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 01 de Março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:3F30628B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2023 - PMP, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 078/2023 - PMP, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL - I da Procuradoria Jurídica do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ELISANGELA TERESA DA SILVA,** brasileira, RG. Nº 10697863 -SDS/PE e CPF. Nº 304.859.448-55, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – I** da Procuradoria Jurídica do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de Março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:8533B3E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2023-PMP, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 082/2023-PMP, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL DE SUPERVISAO ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Cidadã do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **RANILDO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, RG. Nº 3276095 -SDS/PE e CPF. Nº 892.075.724-00, para o cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL DE SUPERVISAO ADMINISTRATIVA** da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Cidadã do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 02 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:BDB6FD97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2023 - PMP, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 083/2023 - PMP, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: EXONERAR ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário, do Município de Paudalho/PE, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSE GUTTEMBERG DOS SANTOS NUNES,** brasileiro, portador do RG nº 3845909 - SDS/PE, inscrito no CPF (MF) sob nº 802.143.554-20, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário, do Município de Paudalho/PE do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Paudalho, 02 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:0CBD6936

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2023 - PMP, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 090/2023 - PMP, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: EXONERAR ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO EAGRÁRIO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário, do Município de Paudalho/PE, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **RODOLFO MENESES DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 9463013 - SDS/PE, inscrito no CPF (MF) sob nº 116.658.764-92, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO EAGRÁRIO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário, do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Paudalho, 09 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:8616BA52

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 092/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **VIVIANE LARISSA BARBOSA DA SILVA,** brasileira, RG. Nº 7968128 -SDS/PE e CPF. Nº 091.930.534-28, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO** da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 09 de Março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:89D2969F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2023-PMP, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 097/2023-PMP, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL I da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOAO GABRIEL MULLER DE ANDRADE,** brasileiro, RG. Nº 8849840 -SDS/PE e CPF. Nº 107.645.634-08, para o cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL I** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 09 de Março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:0FE3D4BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2023 - PMP, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 098/2023 - PMP, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: EXONERAR ASSESSOR ESPECIAL - I, da Chefia do Gabinete do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **AZOKA JOSE MACIEL GOUVEIA,** brasileiro, portador do RG nº 2604760 - SDS/PE, inscrito no CPF (MF) sob nº 380.742.814-34, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL - I**, da Chefia do Gabinete do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Paudalho, 09 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:8180B250

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105-PMP, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 105-PMP, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Lotar ATENDENTE EFETIVA do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78 da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do município de Paudalho/PE, a **ATENDENTE EFETIVA,** Sra. **BETANIA SILVA DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº 6126148 - SSP/PE e CPF(MF) nº 047.041.564-94.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 23 de março de 2023.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:53AA6213

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2023 - PMP, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 115/2023 - PMP, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

NOME	CPF.	CARGO
GEOVANE SOARES DE SOUZA	066.199.554-28	ASSESSOR ESPECIAL I
JOAO GABRIEL MULLER DE ANDRADE	107.645.634-08	ASSESSOR ESPECIAL I

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 11 de Abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B70E521D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2023 - PMP, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 116/2023 - PMP, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOAO GABRIEL MULLER DE ANDRADE,** brasileiro, RG. Nº 8849840 -SDS/PE e CPF. Nº 107.645.634-08, para o cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 11 de abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:DF0E16FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2023 - PMP, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 117/2023 - PMP, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **GEOVANE SOARES DE SOUZA,** brasileiro, RG. Nº 7339112 -SDS/PE e CPF. Nº 066.199.554-28, para o cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 11 de abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B37897FD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2023 - PMP, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 118/2023 - PMP, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ABDENAGO BRASILEIRO BEZERRA FILHO**, brasileiro, portador do RG. Nº 1992977 e CPF. Nº 246.074.444-72, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 11 de Abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:6BF8FB17

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2023 - PMP, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 119/2023 - PMP, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ALEXANDRE CORREIA MARQUES**, brasileiro, portador do RG. Nº 1301284 e CPF. Nº 123.883.434-53, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 11 de Abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B566B976

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2023 - PMP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 124/2023 - PMP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ALEXSANDRO ANTUNES DE ANDRADE SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 5850916 e CPF. Nº 031.678.684-57, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 17 de Abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:2A07502B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2023 - PMP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 125/2023 - PMP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR TECNICO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **ANA VERONICA DE OLIVEIRA LUIZ E SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 2609328 e CPF. Nº 390.697.614-91, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 17 de Abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:182A3D94

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2023 - PMP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 129/2023 - PMP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: EXONERAR GESTOR DENÚCLEO, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **RENATA BOTELHO FERNANDES IMPERIANO,** brasileira, portadora do RG nº 6110755 - SSP/PE, inscrita no CPF (MF) sob nº 039.394.224-44, do cargo de **GESTOR DENÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Paudalho, 17 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:E88BC9B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2023 - PMP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 130/2023 - PMP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: EXONERAR ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 8037760 - SDS/PE, inscrito no CPF (MF) sob nº 091.429.824-05, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Paudalho, 17 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:55B5B6FB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2023 - PMP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 141/2023 - PMP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: EXONERAR ASSESSOR ESPECIAL DE SUPERVISAO ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ABINADABE DIAS DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 4230801 - SSP/PE, inscrita no CPF (MF) sob nº 808.392.904-20, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SUPERVISAO ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Abril de 2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Paudalho, 17 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:25A1CFC4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 142/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL DE SUPERVISAO ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **MATHEUS EDUARDO SEABRA COSTA PEREIRA,** brasileiro, RG. Nº 10811453 -SDS/PE e CPF. Nº 152.595.374-59, para o cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL DE SUPERVISAO ADMINISTRATIVA,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 17 de abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:A40046A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2023 - PMP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 143/2023 - PMP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: EXONERAR ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município do Paudalho/PE.

NOME	CARGO	CPF.
JOÃO RENATO DE BARROS CAMPOS DO AMARAL	ASSESSOR ESPECIAL II	039.643.734-60
DANIELLE NATHALY SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	082.372.614-29

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Abril de 2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Paudalho, 17 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:F4259FE3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2023 - PMP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 144/2023 - PMP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: EXONERAR ASSESSOR ESPECIAL II, da Autarquia de Trânsito e Transportes do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **VINICIUS MATEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG Nº 6341087 - SSP/PE, inscrito no CPF (MF) sob Nº 051.114.584-50, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Autarquia de Trânsito e Transportes do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Abril de 2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Paudalho, 17 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:05A48557

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2023 - PMP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 145/2023 - PMP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: EXONERAR ASSESSOR ESPECIAL I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município do Paudalho/PE.

NOME	CARGO	CPF.
EDUARDO JOSE VIDAL MARINHO	ASSESSOR ESPECIAL I	042.086.074-67
SONJA MARIA FLORENCIO	ASSESSOR ESPECIAL I	418.661.504-72

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Paudalho, 17 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:203665DD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2023 - PMP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 146/2023 - PMP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: EXONERAR ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **THIAGO GOUVEIA DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG nº 6166185 - SDS/PE, inscrito no CPF (MF) sob nº 059.557.654-09, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Paudalho, 17 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B6D71973

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2023 - PMP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 148/2023 - PMP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **JANECLEIDE MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 8368490 e CPF. Nº 091.437.154-19, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 17 de Abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:0ED27A84

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2023 - PMP, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 152/2023 - PMP, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Município de Paudalho/PE.

NOME	CARGO	CPF
FERNANDO JOSÉ VIEIRA DE FIGUEREDO	ASSESSOR ESPECIAL II	198.171.694-72
ANDRE SANTOS E SILVA FILHO	ASSESSOR ESPECIAL II	080.421.544-88

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 18 de Abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:6664E902

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2023 - PMP, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 153/2023 - PMP, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I, da Procuradoria Municipal do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, da Procuradoria Municipal do Município de Paudalho/PE.

NOME	CARGO	CPF
ANDRE VITORINO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	697.886.184-72
ELISANGELA TERESA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	304.859.448-55

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 18 de Abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:4BC62887

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2023 - PMP, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 154/2023 - PMP, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I, da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Município de Paudalho/PE.

NOME	CARGO	CPF
ANTONIO HENRIQUE MARINHO DE ALMEIDA MOREIRA	ASSESSOR ESPECIAL I	112.263.944-93
JOSE FERNANDO MARINHO DE ALMEIDA MOREIRA	ASSESSOR ESPECIAL I	112.264.184-72

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 18 de Abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:CE68C23E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2023 - PMP, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 155/2023 - PMP, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **BRUNA MONIKE MELO FERREIRA E SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 8901457 SDS/PE e CPF. Nº 087.786.404-74, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 18 de Abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C1863181

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2023 - PMP, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 157/2023 - PMP, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paudalho/PE.

NOME	CARGO	CPF
EUNICE PONCIANO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL I	185.150.128-20
LUANA LAIS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	093.192.664-50
MARIA LAURA CAMPOS CINTRA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL - I	117.697.164-67

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 18 de Abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:8F1C352A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2023 - PMP, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 159/2023 - PMP, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I, do Controle Interno do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **HUGO PLECH CONDE**, brasileiro, portador do RG. Nº 1371434 SSP e CPF. Nº 062.628.766-93, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, do Controle Interno do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 18 de Abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:2189A98C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2023 - PMP, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 160/2023 - PMP, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria Municipal da Autarquia de Trânsito e Transportes do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ITALO ROBERTO DE FREITAS OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº 9801600 SDS/PE e CPF. Nº 121.753.174-20, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal da Autarquia de Trânsito e Transportes do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 18 de Abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:9DECF7CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2023 - PMP, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 161/2023 - PMP, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR JURÍDICO, da Procuradoria Jurídica do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOSÉ LEOPOLDO AFONSO NETO**, brasileiro, portador do RG. Nº 4504686 e CPF. Nº 023.296.444-00, do cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, da Procuradoria Jurídica do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 18 de Abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:8661A1B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2023 - PMP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 162/2023 - PMP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e

Agrário do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo comissionado, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE.

NOME	CARGO	CPF
JOYCE PASTICHI DE ALBUQUERQUE	ASSESSOR ESPECIAL I	045.323.574-38

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 19 de Abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:7AAAB124

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2023 - PMP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 163/2023 - PMP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE.

NOME	CARGO	CPF
JULYA DESIRRE CORREIA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	108.078.604-09
MAYRA VITORIA ALMEIDA LOPES	ASSESSOR ESPECIAL II	121.705.2014-37

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 19 de Abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:8F5D70D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2023 - PMP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 164/2023 - PMP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **THIAGO JOSÉ SOUZA DOS PASSOS**, brasileiro, portador do RG. Nº 8259669 SDS/PE e CPF. Nº 089.381.074-69, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 19 de Abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:1EB46760

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2023 - PMP, DE 30 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 192/2023 - PMP, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ROBERTO CARLOS FERNANDES CAVALCANTI**, brasileiro, portador do RG. Nº 3154469 SDS/PE e CPF. Nº 346.076.844-49, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 30 de Maio de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D1728099

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2023 - PMP, DE 30 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 193/2023 - PMP, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Ementa: Exonerar COORDENADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **OSCAR BARBOSA DE ARAUJO FILHO**, brasileiro, portador do RG. Nº 2704361 SSP/PE e CPF. Nº 419.983.594-68, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 30 de Maio de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:1EA5A1F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2023 - PMP, DE 30 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 194/2023 - PMP, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Ementa: EXONERAR ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSE WINDERBUG GUSMAO,** brasileiro, portador do RG nº 4322405 - SSP/PE, inscrito no CPF (MF) sob nº 801.074.944-34, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Paudalho, 30 de Maio de 2023.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B7C6D90C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2023 - PMP, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 198/2023 - PMP, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **DEVID DE FRANÇA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 1105676 SDS/PE e CPF. Nº 137.367.124-64, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE**, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 12 de Junho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:10ED94B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2023 - PMP, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 199/2023 - PMP, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO EAGRÁRIO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o senhor **JAIDE CESAR GUERRA BARBOSA** brasileiro, portador do RG. Nº 4314638 SSP/PE e CPF. Nº 769.270.164-49, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO EAGRÁRIO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 12 de Junho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:9D51102D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2023 - PMP, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 200/2023 - PMP, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR TECNICO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ANTONIO BRAZ PONTES SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 2159141 SSP/PE e CPF. Nº 049.009.484-89, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 16 de Junho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:BA0916FB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2023 - PMP, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 201/2023 - PMP, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Ementa: Exonerar GERENTE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **WANESSA KAMILY BEZERRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 8392919 SDS/PE e CPF. Nº 092.868.984-01, do cargo comissionado de **GERENTE**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 16 de Junho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D146004C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 202/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Ementa: Nomear SUPERINTENDENTE, da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ROBERTO CARLOS FERNANDES CAVALCANTI,** brasileiro, RG. Nº 3154469 e CPF. Nº 346.076.844-49, para o cargo comissionado **SUPERINTENDENTE** da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 16 de Junho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D73DC20B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023..

PORTARIA Nº 206/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Ementa: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JADILSON LAURENTINO DA SILVA,** brasileiro, RG. Nº 9525449 e CPF. Nº 121.733.364-95, para o cargo comissionado **COORDENADOR** da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/06/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registe-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 16 de Junho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:6594DE39

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2023 - PMP, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 207/2023 - PMP, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Ementa: Exonerar SUPERINTENDENTE DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ROBSON RODRIGUES DE HOLANDA CAVALCANTI**, brasileiro, portador do RG. Nº 5405582 SSP/PE e CPF. Nº 029.828.354-95, do cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE CONTROLE URBANO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 20 de Junho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:299D4FD3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2023 - PMP, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 213/2023 - PMP, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Ementa: Exonerar GERENTE, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOÃO SEVERINO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 2773264 SSP/PE e CPF. Nº 440.878.884-87, do cargo comissionado de **GERENTE**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 26 de Junho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:E5942940

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2023 - PMP, DE 01 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 227/2023 - PMP, DE 01 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR TECNICO DE GESTAO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ROMULO ANTONIO DA SILVA FILHO**, brasileiro, portador do RG. Nº 1571845 SDS/PE e CPF. Nº 149.460.254-72, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 01 de Julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:BB1D32D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2023 - PMP, DE 01 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 228/2023 - PMP, DE 01 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Exonerar COORDENADOR, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JEFTE DA ROCHA CORREIA**, brasileiro, portador do RG. Nº 8663036 e CPF. Nº 114.371.954-90, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 01 de Julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:55DC76D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2023 - PMP, DE 01 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 229/2023 - PMP, DE 01 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **AINOÃ DE LUNA GOMES**, brasileira, portadora do RG. Nº 3456522 e CPF. Nº 613.540.584-53, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 01 de Julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:543B319E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2023 - PMP, DE 01 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 230/2023 - PMP, DE 01 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR TECNICO DE VIGILANCIA AMBIENTAL, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **THIAGO OLIMPIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG. Nº 8843928 e CPF. Nº 096.303.634-37, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE VIGILANCIA AMBIENTAL**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de Julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:5DFC2BE3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2023 - PMP, DE 02 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 231/2023 - PMP, DE 02 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear SECRETARIO ESPECIAL da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **AINOÃ DE LUNA GOMES,** brasileira, RG. Nº 3456522 e CPF. Nº 613.540.584-53, para o cargo comissionado **SECRETARIO ESPECIAL** da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 02 de Julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:3C4CCF4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº 009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SRP Nº 008/2023

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Espécie: Ata de Registro de Preços nº 008/2023. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE** e as Empresas **CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.197.678/0001-55, com os lotes: 1, 2, 4 e 9 no valor total de R$ 36.510,00 (trinta e seis mil, quinhentos e dez reais).**LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.544.770/0001-42, com os lotes: 3 e 7 no valor total de R$ 13.045,00 (treze mil e quarenta e cinco reais).**MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº01.590.728/0009-30 com o lote: 5 no valor total de R$10.000,00 (dez mil reais).**CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.872.424/0001-00 com os lotes: 6, 8 e 10 no valor total de R$ 6.599,50 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais permanentes tipo eletrônicos e materiais de informática em geral para atendimento às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social. Valor total: R$ R$66.154,50(sessenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 21/07/2024. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023.

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:CA34500B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023 - FMAS PROCESSO: Nº 009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SRP Nº 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023 - FMAS Nº Processo: 009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: **CARLOS ANDRÉ BRASILIANO SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **07.197.678/0001-55**, sediado na Rua: Santina de Oliveira Cavalcante - Bairro: centro nº 395 - Sertânia-PE CEP:56.600-000. Objeto: Contratação de aquisição de materiais permanentes tipo eletrônicos e materiais de informática em geral para atendimento às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02. Vigência: 21/07/2023 a 31/12/2023. Valor Total R$18.255,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). Fonte: ÓRGÃO:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117-Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119-Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 21/07/2023. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa CARLOS ANDREBRASILIANO SILVA, ao Sr. Carlos André Brasiliano Silva.

Pesqueira (PE), 21 de julho de 2023

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:D63BE75E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023 - FMAS PROCESSO: Nº 009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SRP Nº 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023 - FMAS Nº Processo: 009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: **LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **36.544.770/0001-42**, sediado na Avenida João Machado nº 1135 – centro – João Pessoa – Paraíba-PB CEP:58013-522. Objeto: Contratação de aquisição de materiais permanentes tipo eletrônicos e

materiais de informática em geral para atendimento às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02. Vigência: 21/07/2023 a 31/12/2023. Valor Total R$6.545,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). Fonte: ÓRGÃO:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117-Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119-Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 21/07/2023. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI, ao Sr. Emmanuel Thadeu de Lima Araújo.

Pesqueira (PE), 21 de julho de 2023

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:28458132

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023 - FMAS PROCESSO: Nº 009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SRP Nº 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023 - FMAS Nº Processo: 009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **01.590.728/0009-30**, sediado na Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES – CEP: 29103-300. Objeto: Contratação de aquisição de materiais permanentes tipo eletrônicos e materiais de informática em geral para atendimento às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02. Vigência: 21/07/2023 a 31/12/2023. Valor Total R$ R$5.000,00 (cinco mil reais). Fonte: ÓRGÃO:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117-Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119-Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 21/07/2023. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, ao Sr. Roberto Márcio Nardes Mendes.

Pesqueira (PE), 21 de julho de 2023

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:7BA7E41C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023 - FMAS PROCESSO: Nº 009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SRP Nº 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023 - FMAS Nº Processo: 009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09. Contratado: **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **47.872.424/0001-00**, sediado na Av. Norte Sul, SN QD Z-20 LT 01 JD Sorriso II Ceres Goiás CEP: 76300-000. Objeto: Contratação de aquisição de materiais permanentes tipo eletrônicos e materiais de informática em geral para atendimento às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania . Fundamento Legal: Lei nº 10520/02. Vigência: 21/07/2023 a 31/12/2023. Valor Total R$ R$3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais). Fonte: ÓRGÃO:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA UNIDADE: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0401.2.114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.117-Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.119-Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 3.3.90.30.00-

Material de Consumo Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.120-Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.121-Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS e do Piso Básico Fixo 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0802.2.122-Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão: 14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0803.2.123-Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS 3.3.90.30.00-Material de Consumo Órgão:14.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA Unidade: 14.002-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.244.0802.2.130-Manutenção das Atividades de Apoio para as Políticas do Idoso 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Data de Assinatura: 21/07/2023. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, a Srtª. Vitoria Ribeiro Santos.

Pesqueira (PE), 21 de julho de 2023

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:2A3CF010

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 039/2023/FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023/ FME.

Processo nº 039/2023/FME. Pregão Eletrônico Nº 026/2023/FME. Serviço Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL - PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PESQUEIRA - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL: **R$ 911.291,72 (Novecentos e onze mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos)** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 25 de agosto de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 h. do dia 05 setembro de 2023. Abertura das Propostas: às 09h:00min. do dia 05 de setembro de 2023. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 05 de setembro de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: https://licitar.digital/ Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br , no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL-FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:ED1099FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.284/2023.

Ementa: Dispõe sobre o percentual máximo de empréstimo consignado aos servidores públicos do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta municipalidade;

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos no município de Petrolândia/PE., será de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Petrolândia, 21 de agosto de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:F2A48815

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 00002/2023 – Dispensa nº DV00002/2023 – Processo Administrativo nº 00002/2023 - CPL. Serviço: Prestação de serviços de consultoria legislativa e assessoria administrativa, para análise, produção, organização de propositura e de expedientes, demandas em geral para o poder legislativo, como projetos de lei, processo legislativo, elaboração de pareceres em atenção as comissões permanente sanção e veto de projeto, apoio em reuniões e sessões para discursão de projetos de lei, elaboração de editais para sessões extraordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE. Contratado: Yasmim França Vasconcelos, CPF nº 093.386.344-69 com sede na Rua Alfredo Magalhães, 15, centro, Poção/PE. Valor Total: 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Vigência: 20/07/2023 a 20/12/2023.

Poção, 20 de julho de 2023.

CAÍQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:32269DEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 016/2023/FMS

Processo nº 016/2023/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 014/2023. Compra/Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para

de fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo comodato e manutenção de cilindros e abastecimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R$ 325.916,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 24/08/2023. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 06/09/2023. Início da Sessão de disputa: ás 11:00h. do dia 06/09/2023. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 23 de Agosto de 2023.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:DB204E46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 017/2023/FMS

Processo nº 017/2023/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 015/2023. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinados ao hospital do município de Poção - PE. Valor R$ 3.072.169,50. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 24/08/2023. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 06/09/2023. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 06/09/2023. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 23 de Agosto de 2023.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:52AD1657

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - RETOMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – PMP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 – *"EDITAL ALTERADO"*, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA FROTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, DE ORÇAMENTAÇÃO VIA INTERNET, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, BORRACHARIA, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
O Município de Primavera PE, por meio do seu Pregoeiro, convoca aos participantes do pregão acima epigrafado para a sessão de continuidade que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2023, às 09:00 (onze horas). REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: na Sede da PMP sala da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE.

Primavera, 23.08.2023.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:743FB157

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 230616PE00010. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2023, para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, didático e pedagógico fornecido de forma parcelada destinados a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Item 51: 49.407.706 Robson Leite de Caldas. CNPJ: 49.407.706/0001-61, pelo valor de R$77.000,00 Itens 1, 2, 3, 4, 6, 13, 15, 19, 21, 23, 27, 30, 32, 34, 40, 47, 49, 50, 52, 53, 55, 57, 60, 63: Jose Murilo de Medeiros Silva 06869413495. CNPJ: 29.883.721/0001-79, pelo valor de R$39.873,25 Itens 14, 33, 44, 48, 56: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27, pelo valor de R$7.207,15 Itens 8, 9, 10, 18, 20, 22, 24, 31, 35, 36, 37, 39, 45, 46, 58, 59, 61: Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda. CNPJ: 47.484.691/0001-00, pelo valor de R$21.397,20 Itens 5, 7, 11, 12, 16, 17, 25, 26, 28, 29, 38, 41, 42, 43, 54, 62, 64: Maria Niedja Cabral Lima 11249687411. CNPJ: 42.120.319/0001-09, pelo valor de R$17.938,50.

Quixaba, 10/07/2023.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 230616PE00010. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2023. Compra. Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, didático e pedagógico fornecido de forma parcelada destinados a Prefeitura Municipal de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.100 Gabinete do Prefeito 2003 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30 99 Material de Consumo 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.30 99 Material de Consumo 20.300 Secretaria de Finanças 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças 3390.30 99 Material de Consumo 20.400 Secretaria de Educação 2012 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 25% 3390.30 99 Material de Consumo 2023 Manter as Atividades da Educação Intanfil – FNDE 3390.30 99 Material de Consumo 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 2042 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescete 3390.30 99 Material de Consumo 2043 Manter Outros Programas do FNAS 3390.30 99 Material de Consumo 2048 Manter o CREAS 3390.30 99 Material de Consumo 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 2050 Manter as Atividades da Secretaria de Infra–Estrutura e Desenvolvimento 20.800 Secretaria de Transportes 2056 Manter a Secretaria de Transportes 3390.30 99 Material de Consumo 20.900 Secretaria de Agricultura 2061 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.30 99 Material de Consumo 2065 Custeio de Aração de Terra 3390.30 99 Material de Consumo 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2066 Manter a Secretaria de Cultura e Desportos 3390.30 99 Material de Consumo 21.100 Secretaria de Assistência Social 2069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00037/2023. Contratado: Jose Murilo de Medeiros Silva 06869413495. CNPJ: 29.883.721/0001-79. Valor R$39.873,25. Vigência: de 12/07/2023 a 12/07/2024. Quixaba, 12/07/2023. Contrato Nº: 00038/2023. Contratado: Maria Niedja Cabral Lima 11249687411. CNPJ: 42.120.319/0001-09. Valor R$17.938,50. Vigência: de 12/07/2023 a 12/07/2024. Quixaba, 12/07/2023. Contrato Nº: 00039/2023. Contratado: Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda. CNPJ: 47.484.691/0001-00. Valor R$21.397,20. Vigência: de 12/07/2023 a 12/07/2024. Quixaba, 12/07/2023. Contrato Nº: 00040/2023. Contratado: 49.407.706 Robson Leite de Caldas. CNPJ: 49.407.706/0001-61. Valor R$77.000,00. Vigência: de 12/07/2023 a 12/07/2024. Quixaba, 12/07/2023. Contrato Nº: 00041/2023. Contratado: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27. Valor R$7.207,15. Vigência: de 12/07/2023 a 12/07/2024.

Quixaba, 12/07/2023.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:3694CD2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 029/2023. CPL/PMR. Pregão Eletrônico Nº 009/2023 - SRP; Compras; Objeto: Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COM 13 KG, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social). Valor Total Estimado: R$ 123.540,16 (Cento e vinte e três mil e quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos). **Recebimento das propostas até: 06/09/2023 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 06/09/2023 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, e/ou, na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 23 de agosto de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:4C4EEE84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 030/2023. CPL/PMR. Pregão Eletrônico Nº 010/2023; Outros Serviços; Objeto: Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para Prestação de serviços bancários à Prefeitura Municipal de Ribeirão, compreendendo o gerenciamento e pagamento da folha de pagamento dos funcionários ativos, inativos e pensionistas, dentre outros serviços correlatos. Valor Mínimo Estimado: R$ 1.299.823,13 (Um milhão duzentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte e três reais e treze centavos). **Recebimento das propostas até: 13/09/2023 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 13/09/2023 às 10:00hs (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, e/ou, na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 23 de agosto de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:267AB0CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PL Nº 1412023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica **RETIFICAÇÃO** da abertura do Processo Licitatório Nº 141/2023 – Pregão Eletrônico Nº 066/2023. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição glicosimetros e fitas, observadas os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência. Onde lê - Valor estimado: R$ 280.180,00 (duzentos e oitenta mil cento e oitenta reais). Leia-se – Valor estimado : 208.780,00 (duzentos e oito mil setecentos e oitenta reais) abertura da sessão no Site: www.licitardigital.com.br. Recebimento das propostas: De 22/08/2023 as 08:00h até dia 05/09/2023 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 05/09/2023 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitardigital.com.br.

Salgueiro / PE 23 de julho de 2023.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:C3B83EAC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 550/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 15/12/2016;

CONSIDERANDO que em 20 de março de 2020 por conta da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19 foi suspenso o prazo de validade do Concurso;

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro de 2020 houve o retorno do prazo de validade do Concurso pela perda da vigência do Decreto nº 06/2020;

CONSIDERANDO a Ordem Judicial do Processo de nº 0003308-70.2022.8.17.3220, que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro-PE;

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2016, Homologado através de ato público de 15 de dezembro de 2016, convocado pelo edital nº 002/2023;

RESOLVE :
Art. 1º. **NOMEAR** para o cargo efetivo de Odontólogo - Secretaria de Saúde, **FRANCISCO GELMAR NUNES**, inscrição n.º 039960, a partir de 24 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 23 de agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:FDC38A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023 – CONCURSO 001/2016

CONSIDERANDO O CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016, HOMOLOGADO EM 15/12/2016;

CONSIDERANDO QUE EM 20/03/2020 POR CONTA DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 FOI SUSPENSO O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO;

CONSIDERANDO AINDA, QUE EM 31/12/2020 HOUVE O RETORNO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PELA PERDA DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 06/2020;

CONSIDERANDO A ORDEM JUDICIAL DO PROCESSO DE Nº 0003308-70.2022.8.17.3220, QUE TRAMITA PERANTE A 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SALGUEIRO-PE;

FICA O CANDIDATO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, **CONVOCADO A COMPARECER À SEDE MUNICIPAL, A PARTIR DE 24/08/2023, NO HORÁRIO DAS 08H ÀS 13H**, MUNIDO DE TODA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ITEM XVII DO EDITAL Nº 01/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016 PARA INSTRUÇÕES DE POSSE EM CARGO EFETIVO, SENDO CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER AO LOCAL INDICADO NO PRAZO PREVISTO EM LEI.

CARGO: 030 - Odontólogo - Secretaria de Saúde			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA TOTAL
039960	FRANCISCO GELMAR NUNES	00000006988752	68,50

SALGUEIRO, 23 DE AGOSTO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:9C96903C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00004/2022
PROCESSO Nº 00023/2021**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 00007/2022
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CONSTRUTORA INHUMAS LTDA – CNPJ nº 07.353.785/0001-25
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA.
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se nos Arts. 57, § 1º, inciso II e III, § 2º e 65º, inciso II, "d", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO PRAZO: O presente instrumento será prorrogado por 12 (doze) meses, entrando em vigência a partir de 08 de julho de 2022, tendo por termo final, 08 de julho de 2023.
DATA: 08 de julho de 2022.
ASSINAM: MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARAES – secretária de Saúde e JEFFERSON BRAGA DOS SANTOS – CONSTRUTORA INHUMAS LTDA

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:7E5658FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Sanharó, estado de PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Art. 7° da Lei Municipal nº 363/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.192.527,86 (três milhões, cento e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos),

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0412200212.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
31909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500.000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
500.000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 17.000,00
33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
500.000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
0412200212.018 – DESPESAS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS)
31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.200,00
02.04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
0412900092.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00
02.07 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
1339200312.099 – INCENTIVO A PROMOÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 70.000,00
1339200312.103 – PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 600.000,00
02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2012200332.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 35.000,00
02.12 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0412200212.022 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 70.000,00
1545200332.083 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA, RURAL E COLETA SELETIVA DE LIXO

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 71.000,00
03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
0824400082.207 – BENEFICIOS EVENTUAIS
33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 141.999,00
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 21.090,00
0824400112.205 – PISO FIXO BASICO E SERVIÇOS DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.000,00
03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100142.128 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA
33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
1030100142.130 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA – SAÚDE BUCAL
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 61.238,86
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do R$ 20.000,00
1030100142.178 – IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do R$ 9.700,00
1030200141.081 – AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS PARA SEDE E DISTRITOS
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
601 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do R$ 185.000,00
1030200152.134 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do R$ 19.000,00
03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1230600182.038 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RECURSOS PRÓPRIOS
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação R$ 78.840,00
1230600182.039 –PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PNAE
33903000- MATERIAL DE CONSUMO
552 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 50.000,00
1236100202.053 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS NAS UNIDADES ESCOLARES
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação R$ 2.000,00
1236100202.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETE
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
576 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação R$ 282.000,00
1236100202.194 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO – EDUCAÇÃO
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
550 – Transferência do Salário-Educação R$ 43.000,00
1236100222.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
553- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 78.860,00
1236400202.049 – MANUTENÇÃO E APOIO A CASA DE ESTUDANTE
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação R$ 5.000,00
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação R$ 1.600,00
1236400272.064 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA O ENSINO SUPERIOR
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 12.000,00
1236600282.069 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação R$ 20.000,00
03.04 – FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA
0824300082.180 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
03.06 – FUNDEB
123610020.072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 30%
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos R$ 8.000,00
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.000.000,00

Total R$ 3.192.527,86

Art. 2º - O crédito que se trata o artigo anterior correrá por conta de anulação de saldo de dotação insuficiente.

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0412200211.020 – CONSTRUÇÃO DO ANEXO PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
0412200212.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
33901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 80.000,00
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 52.809,50
02.04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
0412900092.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
0412900092.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00
0412900092.108 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
02.06 – SECRETARIA DE GOVERNO
0412200212.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

02.09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2012200332.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.000,00
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
2060500332.188 – CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ABASTECER NA CIDADE E ZONA RUAL
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
500.0000- Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.000,00
2060800331.069 – CONSTRUÇÃO DE HORTAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA USO DA PRODUÇÃO NA
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
2060800331.071 – CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS E FRUTÍFERAS
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
2060800332.113 – PROGRAMA ARAÇÃO E PREPARO DO SOLO DO AGRICULTOR
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
2560500331.057 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
701 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R$ 100.000,00
02.12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0412200212.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
33901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00
0412200212.085 – DISPENDIO COM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
1281200301.063 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS, INSTALAÇÕES PARA PRÁTICA DE
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
1339200311.041 – IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA AS MARGENS DA BR 232 DESTINADOS AO POLO
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00
1339200311.042 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE IMÓVEIS P/ IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
1545100231.044 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS E
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00
1545200331.049 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
1545200332.083 – MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA, RURAL E COLETA SELETIVA DE LIXO
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 71.000,00
1751200331.053 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE SANITÁRIOS PÚBLICOS E DOMICILIARES
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
1854200331.054 – CONSTRUÇÃO DE ATERRO PARA COLOCAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
0824400082.207 – BENEFICIOS EVENTUAIS
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 38.067,00
0824400112.205 – PISO FIXO BASICO E SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1012200132.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
33901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 85.000,00
1030100142.120 – APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE
33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓCIO PÚBLICO
600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do R$5.000,00
1030100142.128 – INCENTIVO FINCEIRO DA APS – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do R$100.000,00
1030100142.130 - INCENTIVO FINCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA – SAÚDE BUCAL
33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓCIO PÚBLICO
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do R$20.000,00
1030100142.178 – IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do R$9.000,00
1030200152.134 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do R$19.000,00
03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236100202.053 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS NAS UNIDADES ESCOLARES
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação R$ 2.000,00
1236100202.194 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO-EDUCAÇÃO
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
550 – Transferência do Salário-Educação R$ 20.000,00
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
550 – Transferência do Salário-Educação R$ 23.000,00
1236400272.064 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA O ENSINO SUPERIOR
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 12.000,00
03.06 –FUNDEB
1236100202.072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 30%
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.200.000,00
10.02 – NÚCLEO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO – NISMI
1012290102.904 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
880 – Recursos próprios dos consórcios R$ 893.651,36

Total R$ 3.192.527,86

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2023.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 02 de maio de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8F265D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2023 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Sara Patrícia Paula Batista, inscrita sob o CPF de nº 107.217.134-16, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Sítio Barriguda;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 23 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F8AD88C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2023 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Isabely Clariany Calado, inscrita sob o CPF de nº 119.153.854-07, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Sítio Boi Manso;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 23 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4528CBF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2023 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Kátia de Oliveira Leite, inscrita sob o CPF de nº 122.987.174-86, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Sítio das Moças;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 23 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:29A7FC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2023 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Milena Almeida Calado, inscrita sob o CPF de nº 362.477.678-97, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Bairro Cidadania;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 23 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:667CD97F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2023 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Paloma Joana Albuquerque de Oliveira, inscrita sob o CPF de nº 082.156.104-98, para o Cargo de Prof. do Ens. Fundamental Anos Finais - Ciências;

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 23 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4F15EFE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 04/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.194.914/0001-31**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para Eventual Aquisição parcelado **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R$ 7.455,00** (sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) **Com Vigência iniciada em 19/05/2023 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 04/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.204.941/0001-04**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para Eventual Aquisição parcelado **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R$ 4.035,00** (quatro mil e trinta e cinco reais) **Com Vigência iniciada em 19/05/2023 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 04/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.536.960/0001-57**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para Eventual Aquisição parcelado **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) **Com Vigência iniciada em 19/05/2023 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 04/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.463.977/0001-73**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo para Eventual Aquisição parcelado **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global: **R$ 36.576,00** (trinta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais) **Com Vigência iniciada em 19/05/2023 .**

Secretaria de Educação
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Executiva

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:C2800837

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 037/2021 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 039/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretária de Saúde Contratado: **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.214.147/0001-35. Objeto: prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 06 de agosto de 2024.
Data de assinatura do aditivo: 04 de agosto de 2023.

Santa Cruz do Capibaribe.
SECRETARIA DE SAÚDE

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:94DD9063

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023 Objeto: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica, objetivando a Prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo Pesados e Maquinas (com motorista, sem combustível e quilometragem livre), destinados a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 5.050.754,10** (cinco milhões, cinquenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos). Data e hora da abertura: **06/09/2023** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, situada Avenida Pe Zuzinha nº 244/248 – Centro – Santa Cruz do Capibaribe/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 23 de agosto de 2023 -

ROGERSON SILVA FONSECA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:D770529A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada para aquisição de cloro granulado para a manutenção e conservação do lago localizado no Parque Florestal Fernando Silvestre, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **IVONALDO SEVERINO DA SILVA**; CNPJ: **02.613.922/0001-08**; VALOR TOTAL: **R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 21/07/2023.

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Portaria Nº 008/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:1D62CA15

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031A/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031A/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 065A/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, firma com a empresa **IVONALDO SEVERINO DA SILVA**, inscrita no CNPJ: **02.613.922/0001-08** tendo como objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de cloro granulado para a manutenção e conservação do lago localizado no Parque Florestal Fernando Silvestre Silva. Valor Global: **R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais). Com Vigência iniciada em 28/07/2023 e com termo final em 28/12/2023.**

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:C4B5CA45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 003/2023/SEDUC

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico/SRP n.º 003/2023/SEDUC, Processo Administrativo nº 008/2023, tipo: **"MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa "ABERTO". Objeto: **Formação de registro de preços de veículos automotores, do tipo ônibus rodoviário, micro ônibus, van e caminhonete, destinado a atender futuras necessidades no que se refere ao transporte de Estudantes e Equipe Multidisciplinar**. Datas e horários do certame: **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 24/08/2023 ás 09 horas à 05/09/2023, às 09 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 05/09/2023, às 09 horas **– INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 05/09/2023, ás 10 horas**.** O valor global máximo admitido será deR$ 2.798.606,78 (dois milhões setecentos e noventa e oito mil seiscentos e seis reais e setenta e oito centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 400, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/, ou e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:000579B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº: 2017/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20014/2023
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso nos serviços das Unidades de Saúde, Hospital Municipal e demais serviços geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE.

RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 20014/20203 cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso nos serviços das Unidades de Saúde, Hospital Municipal e demais serviços geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE.
O Pedido de Impugnação foi apresentado no dia 21/08/2023 às 14h01, via correspondência eletrônica, pela empresa LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ Nº 13.545.473/0001-16.
Diante disso, passa-se à análise da admissibilidade e, por conseguinte, do mérito da exordial impugnatória.
DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE
Com fulcro no artigo 56 da Lei n.º 9784 de 29 de janeiro de 1999, passa-se a verificação da presença dos pressupostos de admissibilidade da impugnação:
Da Legitimidade: o artigo 58, inciso IV da Lei n.º 9784/1999 afirma que têm legitimidade para interpor recurso administrativo os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos. Desse modo, atesta-se a legitimidade da exordial impugnatória;
Da Competência: constata-se que no bojo da petição de impugnação foi observado o endereçamento para autoridade condutora do certame, conforme promana o artigo 56, § 1° da lei do processo administrativo;
Do Interesse: há o interesse em impugnar o edital, o que constitui o requisito extrínseco da peça inicial;
Da Motivação: foram devidamente apresentados as razões e fundamentos para o pedido.
Da Tempestividade: cumpre consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, nos termos dos artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019.
DOS PEDIDOS DO IMPUGNANTE
Alega o impugnante, em suma:
Que o pregão eletrônico 20014/2023, referente o prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo MINIMO de 10 (DEZ) dias para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais 10 (DEZ) dias referente a distância territorial entre os municípios de (CURITIBA / PR) à (SANTA TEREZINHA/PE). Salientamos que 04 DIAS de entrega é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de 20 (VINTE) dias. tal exigência no EDITAL do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública. Outro ponto importante a ser analisado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os MOTORISTAS das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme LEI 12.619/2012.
DA ANALISE DO PREGOEIRO
Foi analisado todos os pontos apresentados no presente pedido de impugnação no qual está relacionado ao prezo de entrega dos itens. A empresa pede que os produtos sejam entregues em no mínimo 20 (VINTE) dias.
O prazo de entrega do presente Edital não fere os princípios que regem a administração pública, a administração entende que o prazo de 04 (quatro) dias ÚTEIS é mais que suficiente para a entrega dos itens, cabe ressaltar que que a entrega dos itens é de 04 dias úteis e não dias corridos, além do mais, caso a empresa atrase na entrega, não terá prejuízo, desde que avise a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE e que esse atraso seja razoável.
Vale destacar que o prazo de entrega estipulado no edital é de competência da administração pública, passível de questionamentos assim como todo o edital, porém a decisão final parte da mesma.
DA DECISÃO
Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, **negar-lhe provimento Portanto, o edital mantém-se inalterado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.**

Santa Terezinha PE, em 22 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:89DE3C62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20011/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE convoca a empresa FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.778.881/0001-00, com endereço na - AV ROBERT KOCH NÚMERO 1440 CEP 86.037-010 BAIRRO/DISTRITO ARAGARÇA MUNICÍPIO LONDRINA - PR, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias, assinar o termo de contrato referente ao certame licitatório Pregão Eletrônico nº 20011/2023 realizado pela plataforma Comprasnet, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93. Cabe ressaltar que foram enviados e-mails para empenhos@modelolicit.com.br, fastmed2022@hotmail.com, bem como ligações para (43)3771-0291 porém sem sucesso.

Santa Terezinha PE, 23 de agosto de 2023.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:93E08252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº: 3004/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30003/2023
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Cozinha Comunitária geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha/PE.

RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 30003/20203 cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Cozinha Comunitária geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha/PE.
O Pedido de Impugnação foi apresentado no dia 22/08/2023 às 18h06, via correspondência eletrônica, pela empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS, CNPJ Nº 36.521.392/0001-81.
Diante disso, passa-se à análise da admissibilidade e, por conseguinte, do mérito da exordial impugnatória.
DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE
Com fulcro no artigo 56 da Lei n.º 9784 de 29 de janeiro de 1999, passa-se a verificação da presença dos pressupostos de admissibilidade da impugnação:
Da Legitimidade: o artigo 58, inciso IV da Lei n.º 9784/1999 afirma que têm legitimidade para interpor recurso administrativo os cidadãos

ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos. Desse modo, atesta-se a legitimidade da exordial impugnatória;
Da Competência: constata-se que no bojo da petição de impugnação foi observado o endereçamento para autoridade condutora do certame, conforme promana o artigo 56, § 1° da lei do processo administrativo;
Do Interesse: há o interesse em impugnar o edital, o que constitui o requisito extrínseco da peça inicial;
Da Motivação: foram devidamente apresentados as razões e fundamentos para o pedido.
Da Tempestividade: cumpre consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019.

DOS PEDIDOS DO IMPUGNANTE

Alega o impugnante, em suma:
A empresa alega que o presente edital prevê prazos que não coadunam com a razoabilidade: 6.1. O prazo de entrega dos produtos é de 04 (QUATRO) dias úteis de forma parcelada, mediante solicitação, contados a partir da entrega da Nota de Empenho, no seguinte endereço: na secretaria solicitante. Mantendo-se o prazo previsto no edital restará comprometida a participação de possíveis licitantes que se encontrem mais distantes do Órgão contratante, beneficiando apenas as empresas próximas, o que não é permitido, conforme estabelece o artigo 3º, §1º, I da Lei de Licitações.
O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se manifestou sobre essa questão: [...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. (Denúncia nº 862.524 – Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira Câmara em 1º/11/2011). Exigir cumprimento de prazos tão curtos afasta diversas licitantes que não possuem sede no município ou nos arredores, licitantes estes que com certeza possuem os melhores preços do Brasil. É imprescindível a previsão de prazo superior, com intuito de que o objeto e as obrigações que serão posteriormente pactuadas sejam devidamente cumpridos, sendo um prazo coerente de no mínimo 30 dias.
Ainda em sua peça inicial, a empresa também requer ajuste na especificação técnica do produto, entre análise ao descritivo técnico do item 6 – Forno industrial, foi possível verificar a ausência de informações imprescindíveis que permitam a cotação adequada do produto de acordo com as necessidades do órgão, como por exemplo, quantos litros deve ser.

DA ANALISE DO PREGOEIRO

Foi analisado todos os pontos apresentados no presente pedido de impugnação no qual está relacionado ao prezo de entrega dos itens. A empresa pede que os produtos sejam entregues em no mínimo 30 (TRINTA) dias.
O prazo de entrega do presente Edital não fere os princípios que regem a administração pública, a administração entende que o prazo de 04 (quatro) dias ÚTEIS é mais que suficiente para a entrega dos itens, cabe ressaltar que que a entrega dos itens é de 04 dias úteis e não dias corridos, além do mais, caso a empresa atrase na entrega, não terá prejuízo, desde que avise a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE e que esse atraso seja razoável.
Vale destacar que o prazo de entrega estipulado no edital é de competência da administração pública, passível de questionamentos assim como todo o edital, porém a decisão final parte da mesma.
Em relação as especificações dos itens do edital, a definição do objeto deve indicar, de modo sucinto, preciso, suficiente e claro, o meio pelo qual uma necessidade da Administração deverá ser satisfeita, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição.

DA DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, **negar-lhe provimento relação ao prazo, em relação as especificações dos itens julgo procedente.**
Considerados pertinentes os apontamentos do impugnante, opina-se pelo acolhimento parcial da presente impugnação, retificando-se o Edital de Pregão Eletrônico nº 30003/2023, cujas alterações serão divulgadas na forma estabelecida no Edital e na legislação que rege a matéria.
Ademais, conforme prevê a lei 8.666/93 deve ser designada nova data para a realização do Pregão após realizadas as alterações. Desde já, informamos que o Edital com as alterações será republicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, Comprasnet, santaterezinha.pe.gov.br, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE.
É o parecer.

Santa Terezinha PE, em 23 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:22FFFDF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº: 3004/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30003/2023
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Cozinha Comunitária geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha/PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTATEREZINHA PE - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico Nº 30003/2023, em razão da necessidade de readequação do Edital e Termo de Referência.

RESOLVE:

REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3004/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Cozinha Comunitária geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha/PE**, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Santa Terezinha PE, em 23 de agosto de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:FEE2C447

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Processo nº 017/2023
Dispensa de Licitação nº 009/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará uma Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, nos termos do inc. II, art. 7, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de 15 (quinze) *tablets*, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento do Una/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.
Data da publicação no Portal de Compras Públicas: 23/08/2023.
Data de início do recebimento das propostas: 23/08/2023 às 14h00min.
Data de encerramento do recebimento das propostas 30/08/2023 às 09:00.
Data do encerramento do envio dos lances: 30/08/2023 às 15:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Esclarecimentos e o ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Manoel Cândido, 729, Centro, São Bento do Una/PE, CEP: 55.370-000. Tel. (81) 98181-7870 ou email: **cpl@saobentodouna.pe.leg.br.**

São Bento do Una, 23 de agosto de 2023.

LETÍCIA BARROS CAVALCANTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:81A16349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO –P.M.S.B.U. CONTRATO Nº055/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Nº 005/2023.

(ADESAO A ATA DO FMS)
4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 055/2023 – Processo nº 021/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2022 – Sistema Registro de Preços - Objeto: **fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, para atender as demandas da secretária de Infraestrutura**; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica **ADITIVADO** ao item 01, do contrato original, o valor unitário de: **R$ 0,25 (vinte e cinco centavos).** Ficando assim **ADITIVADO** ao valor total do contrato original, um valor de: **R$ 250,00** (**duzentos e cinquenta reais)**; O valor do contrato original que antes era de: **R$ 7.197,50(sete mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, passa de agora em diante a ser de: **R$ 7.447,50 (sete mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**

São Bento do Una, 30/06/2023.

Gestor:
CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA
– Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:C7442278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO – P.M.S.B.U CONTRATO Nº 025/2023 – PROCESSO Nº 005/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 002/2022– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

REALINHAMENTO DE VALOR
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023; Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Una-PE**; Oriundo do Processo Licitatório Nº 005/2022 – Pregão Eletrônico 002/2022; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.372.858/0001-40; Fica **REALINHADO** aos itens: 01 e 02, do contrato original, ao valor total do contrato original, um valor de: **R$ 124,84** (cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Com o acrescido decorrente deste termo aditivo, o preço global (após o último aditivo) passará de **R$ 135.780,10** (cento e trinta e cinco mil e setecentos e oitenta reais e dez centavos), para **R$ 135.904,94 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos).**

São Bento do Una, 30 de junho de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Gestor

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:43A49960

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA – UNATTRAN AVISO DE ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, (CPL), avisa que na publicação do Termo de Ratificação do **Processo Licitatório Nº 002/2023 – Dispensa Nº 002/2023**, cujo objeto: **Contratação de serviço especializado de planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de 43 (quarenta e três) vagas em cargos de nível médio e superior da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, com fornecimento completo dos recursos materiais e humanos para a execução**; publicado na seção do dia 23 de Agosto de 2023; **Onde se lê**: no Valor Total de **R$ 130,00** (Cento e trinta reais) por inscrição; **Leia-se**: no Valor Total de **R$ 125,00** (Cento e vinte e cinco reais) por inscrição.

São Bento do Una, 23/08/2023 –

RUBIANO BARROS DUARTE -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:CB5D277C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO – F.M.A.S. CONTRATO Nº05/2022 – PROCESSO ADM. Nº 001/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2022.

(PROCESSO ASSISTÊNCIA SOCIAL)
19º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 05/2022 – Processo Adm. nº 001/2022, adesão a Ata de Registro de Preços nº 001-2022. Informações do Processo: nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 002/2022 – Sistema Registro de Preços (PREFEITURA). Objeto: **fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, para atender a demanda do Fundo municipal de Assistência Social de São Bento do Una - PE**; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica **ADITIVADO** ao item 01, do contrato original, o valor unitário de: **R$ 0,25 (vinte e cinco centavos),** e **SUPRIMIDO** ao item 02, do contrato original, o valor unitário de: **R$ 0,23 (vinte e três centavos),** Ficando assim ADITIVADO ao valor total do contrato original, um

valor de: **R$ 4.608,25 (quatro mil e seiscentos e oito reais e vinte e cinco centavos).** O valor do contrato original que antes era de: **R$ 305.392,02** (**trezentos e cinco mil e trezentos e noventa e dois reais e dois centavos),** passa de agora em diante a ser de: **R$ 310.000,27 (trezentos e dez mil reais e vinte e sete centavos).**

São Bento do Una, 30/06/2023.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário de F.M.A.S

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:19E5AE6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO – F.M.A.S. CONTRATO Nº05/2022 – PROCESSO Nº 005/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 002/2022– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

20º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 05/2022 – Processo Adm. nº 001/2022, adesão a Ata de Registro de Preços nº 001-2022. Informações do Processo: nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 002/2022 – Sistema Registro de Preços (PREFEITURA). Objeto: **fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, para atender a demanda do Fundo municipal de Assistência Social de São Bento do Una - PE**; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica **SUPRIMIDO** ao item 01, do contrato original, o valor unitário de: **R$ 0,01 (um centavo), e ADITIVADO** ao item 02, do contrato original, o valor unitário de: **R$ 0,13 (treze centavos),** Ficando assim **ADITIVADO** ao valor total do contrato original, um valor de: **R$ 479,62 (quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).** O valor do contrato original que antes era de: **R$ 310.000,27 (trezentos e dez mil reais e vinte e sete centavos),** passa de agora em diante a ser de: **R$ 310.479,89 (trezentos e dez mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

São Bento do Una, 21/07/2023

GESTOR: MARTHONY DORNELAS SANTANA
– Secretário de F.M.A.S

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:167CA134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO – F.M.A.S. CONTRATO Nº05/2022 – PROCESSO Nº 005/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 002/2022– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

(PROCESSO ASSISTÊNCIA SOCIAL)
21º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 05/2022 – Processo Adm. nº 001/2022, adesão a Ata de Registro de Preços nº 001-2022. Informações do Processo: nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 002/2022 – Sistema Registro de Preços (PREFEITURA). Objeto: **fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, para atender a demanda do Fundo municipal de Assistência Social de São Bento do Una - PE**; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica **ADITIVADO** ao item 01, do contrato original, o valor unitário de: **R$ 0,20 (vinte centavos), e** ao item 02, do contrato original, o valor unitário de: **R$ 0,10 (dez centavos),** Ficando assim **ADITIVADO** ao valor total do contrato original, um valor de: **R$ 4.640,34 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)**. O valor do contrato original que antes era de: **R$ 310.479,89 (trezentos e dez mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, passa de agora em diante a ser de: **R$ 315.120,23 (trezentos e quinze mil e cento e vinte reais e vinte e três centavos).**

São Bento do Una, 28/07/2023.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA
– Secretário de F.M.A.S

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:D14EA6A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO – F.M.A.S. CONTRATO Nº05/2022 – PROCESSO Nº 005/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 002/2022– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

(PROCESSO ASSISTÊNCIA SOCIAL)
22º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 05/2022 – Processo Adm. nº 001/2022, adesão a Ata de Registro de Preços nº 001-2022. Informações do Processo: nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 002/2022 – Sistema Registro de Preços (PREFEITURA). Objeto: **fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, para atender a demanda do Fundo municipal de Assistência Social de São Bento do Una - PE**; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica **ADITIVADO** ao item 02, do contrato original, o valor unitário de**: R$ 0,40 (quarenta centavos).** Ficando assim **ADITIVADO** ao valor total do contrato original, um valor de: **R$ 2.164,98 (dois mil e cento e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).** O valor do contrato original que antes era de: **R$ 315.120,23 (trezentos e quinze mil e cento e vinte reais e vinte e três centavos**), passa de agora em diante a ser de: **R$ 317.285,21 (trezentos e dezessete mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos).**

São Bento do Una, 11/09/2023.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA
– Secretário de F.M.A.S

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:0B8332A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO – F.M.A.S. CONTRATO Nº05/2022 – PROCESSO Nº 005/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 002/2022– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

(PROCESSO ASSISTÊNCIA SOCIAL)
23º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 05/2022 – Processo Adm. nº 001/2022, adesão a Ata de Registro de Preços nº 001-2022. Informações do Processo: nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 002/2022 – Sistema Registro de Preços (PREFEITURA). Objeto: **fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, para atender a demanda do Fundo municipal de Assistência Social de São Bento do Una - PE**; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica **ADITIVADO** ao item 01, do contrato original, o valor unitário de: **R$ 0,20 (vinte centavos)**, **e** ao item 02, do contrato original, o valor unitário de: **R$ 0,80 (oitenta centavos),** Ficando assim **ADITIVADO** ao valor total do contrato original, um valor de: **R$ 15.539,84 (quinze mil e quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**. O valor do contrato original que antes era de: **R$ R$ 317.285,21**

(trezentos e dezessete mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), passa de agora em diante a ser de: **R$ 332.825,05 (trezentos e trinta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).**

São Bento do Una, 17/09/2023.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA
– Secretário de F.M.A.S

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:5471306B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2023 – PRAZO

2º Termo Aditivo a Ordem de Serviço nº 002/2023, oriundo do **Contrato nº 010/2023**, Processo Licitatório Nº 022/2022 – Tomada de Preço Nº 004/2022, cujo objeto: **Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Escola Municipal João Ferreira de Omena, localizada na estrada da Vila do Espírito Santo, no município de São Bento do Una-PE.** Contratado: **RN CONSTRUTORA EIRELI ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **38.210.103/0001-59**, com sede na Rua Oscar Pereira da Silva, 116, centro, CEP 55.665-000, Camocim de São Felix-PE; Prazo de Prorrogação de Execução: **90 (noventa) dias**.

São Bento do Una, 08 de agosto de 2023

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:05E601CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE ERRATA
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
Onde se lê: Pregão Eletrônico N° 022/2023 – PL N° 043/2023 - OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de irrigação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos a este ato convocatório. Leia-se: Pregão Eletrônico N° 022/2023 – PL N° 042/2023 - OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de irrigação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos a este ato convocatório. Demais informações permanecem inalteradas.

São Joaquim do Monte, 23 de agosto de 2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:610F004E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023, PROCESSO Nº 043/2023, destinado à Contratação das apresentações de shows artísticos que se realizarão nos dias 27 de agosto, 01 e 02 de setembro, em comemoração das Festividades da Romaria 2023, Município de São Joaquim do Monte/PE, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes em anexo, através das empresas: **01- DANIEL GOUVEIA DE SOUZA 04556926459 – CNPJ Nº 33.425.437/0001-26**, Contrato nº 307/2023, para apresentação de **DANIEL GOUVEIA O MATUTO DE CATENDE**, dia 27/08/2023, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), **02 – BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS - CNPJ Nº 27.996.366/0001-19**, Contrato nº 308/2023 para apresentação de **BATISTA LIMA**, dia 01/09/2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), **03 – THIAGO SANTOS DO NASCIMENTO 40472863894 - CNPJ Nº 43.288.429/0001-39**, Contrato nº 309/2023 para apresentação de **JOCELIO ddD**, dia 02/09/2023, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Perfazendo as contratações o Valor Total Geral de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Com fulcro ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito Municipal.

São Joaquim do Monte, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:EE1FBD94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 025/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023. **OBJETO:** Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte, em estabelecimentos instalados numa distância raio de até 130 km da sede deste município, conforme especificações no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos ao ato convocatório e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Contrato nº 086/2023 **R. M. AUTO PEÇAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.968.386/0001-58**. Valor R$ 65.350,00 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais). Vigência: 22/06/2023 à 22/06/2024.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA –
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 23/08/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:CC89F92D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 046/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a

Aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte/PE, através dos serviços vinculados, conforme especificações descritas no Termo de Referência e proposta de preço apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 023/2022. Contrato nº 071/2023 **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30**. Valor R$ 2.607,57 (dois mil seiscentos e sete reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 02/05/2023 à 02/05/2024.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA –
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 23/08/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:2CB2446C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 046/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a Aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte/PE, através dos serviços vinculados, conforme especificações descritas no Termo de Referência e proposta de preço apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 023/2022. Contrato nº 072/2023 **CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 44.666.371/0001-82**. Valor R$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais). Vigência: 02/05/2023 à 02/05/2024.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA –
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 23/08/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:F5E7DA35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Descartáveis, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 079/2023 **MJ COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24**. Valor R$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais). Vigência: 09/06/2023 à 09/06/2024.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA –
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 23/08/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:B86D1C14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Descartáveis, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 080/2023 **RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.051/0001-16**. Valor R$ 316,50 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Vigência: 09/06/2023 à 09/06/2024.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA –
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 23/08/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:C482358F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Descartáveis, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 082/2023 **YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33**. Valor R$ 4.451,50 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 09/06/2023 à 09/06/2024.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA –
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 23/08/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:A8B7EC77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 024/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a Aquisição de óleo, lubrificante, graxas, anticorrosivo, aditivos para radiadores, filtros de óleo e de ar e afins, destinados aos veículos do Fundo Municipal Assistência Social de São Joaquim do Monte, com as referidas trocas e reposições por conta da empresa contratada, em estabelecimentos instalados no raio aproximado de 5 (cinco) km da

sede deste município, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao instrumento convocatório. Contrato nº 085/2023 **VALDENI VIANA CABRAL FILHO COMBUSTÍVEIS, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.306.674/0001-35**. Valor R$ 10.492,08 (dez mil quatrocentos e noventa e dois reais e oito centavos). Vigência: 22/06/2023 à 22/06/2024.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA –
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 23/08/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:BE41B77C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 002/2023

(Processo Administrativo n.° 005/2023)

A Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco e condições estabelecidas pelo presente Termo e seus anexos, torna-se público que fará realizar contratação direta, cujo contrato terá como regime de execução o fornecimento de forma integral conforme necessidade do órgão contratante.

OBJETO
Contratação de Empresa especializada no fornecimento de **materiais diversos do tipo tecidos e aviamentos** destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para atender a necessidade dos alunos, promovidos pela Secretaria Municipal Educação de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A partir da data de divulgação do Edital até às 08:00 (nove horas) do dia 30/08/2023.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 30/08/2023 às 09:00 horas, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.

LOCAL (Sítio): www.bnc.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global, na hipótese do art. 75, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR GLOBAL ESTIMADO
R$ 53.540,60 (Cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

São José da Coroa Grande, 23 de agosto de 2023.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:8F24BEA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 003/2023

(Processo Administrativo n.° 006/2023)

A Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco e condições estabelecidas pelo presente Termo e seus anexos, torna-se público que fará realizar contratação direta, cujo contrato terá como regime de execução o fornecimento de forma integral conforme necessidade do órgão contratante.

OBJETO
Contratação de Empresa especializada no fornecimento de **material de reposição para os instrumentos musicais** para atender às necessidades das bandas marciais das escolas da rede municipal que irão se apresentar nos eventos alusivos a Semana da Pátria 2023 conforme especificações técnicas apresentadas**,** destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para atender a necessidade dos alunos, promovidos pela Secretaria Municipal Educação de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A partir da data de divulgação do Edital até às 08:00 (nove horas) do dia 31/08/2023.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 31/08/2023 às 09:00 horas, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.

LOCAL (Sítio): www.bnc.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global, na hipótese do art. 75, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR GLOBAL ESTIMADO
R$ 50.376,33 (Cinquenta mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

São José da Coroa Grande, 23 de agosto de 2023.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:A98F346D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 004/2023, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2023, resolve publicar os preços registrados objetivando o compromisso de eventual contratação pelo prazo de 12

(doze) meses, para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição das refeições a serem destinadas aos pacientes e aos profissionais de saúde do Município de São José da Coroa Grande – PE. ARP Nº 015/2023 EMPRESA: M. G. DE MELO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.128.793/0001-67. VALOR GLOBAL R$ 81.198,33 (Oitenta e um mil, cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

TARCIANA CRISTINA ARAÚJO DA MOTA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:54CF2BC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.661.399/0001-01, neste ato como CONTRATANTE, em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 004/2023, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2023, cujo objeto é a contratação para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição das refeições a serem destinadas aos pacientes e aos profissionais de saúde do Município de São José da Coroa Grande – PE. Resolve publicar o EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023, com VIGÊNCIA Até 21/08//2024. CONTRATADA: M. G. DE MELO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.128.793/0001-67. VALOR GLOBAL R$ 81.198,33 (Oitenta e um mil, cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

TARCIANA CRISTINA ARAÚJO DA MOTA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:8F0F5F76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras da Prefeitura.
Valor Total Estimado: R$ 54.000,00.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 24/08/2023 até o dia 05/09/2023, 08:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 05/09/2023, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 05/09/2023, no site https://bnc.org.br/

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e https://bnc.org.br/

São José do Belmonte, 23 de agosto de 2023

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:44883681

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 00015/2023. SMS/SLM. Tomada de Preços Nº 0005/2023. Serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E RENOVAÇÃO DE AR NA CONSTRUÇÃO DA UBS NELSON SÁTIRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R$ 143.434,41 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 12/09/2023 às 10:00h. Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; no horário das 07:00 ás 13:00 dos dias úteis pelo site: https://slm.pe.gov.br/ ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 23/08/2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:C45C9A5E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 022/2023 – DISPENSA Nº 005/2023 - RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 022/2023 – DISPENSA Nº 005/2023 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 005/2023 - Processo nº 022/2023. CPL. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino de São Lourenço da Mata para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE. Fundamentação legal: inciso XI, do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: JOSE LUIZ FELIX CABRAL JÚNIOR - VT LOCAÇÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 18.395.252/0001-22. Valor global: R$ 700.098,24 (setecentos mil noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

São Lourenço da Mata, 04 de agosto de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO.
Secretário de Educação

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:3D349BD6

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO: CE – 01/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO ELEITORAL

RESOLUÇÃO: CE – 01/2023

A Comissão Eleitoral, por entender que a participação no Processo Eleitoral demanda os interesses da população, e, em atendimento expresso devidamente formalizado e justificado a esta Comissão Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a inscrição no Processo Eleitoral para o quadriênio 2023-2027 no Segmento Trabalhador o SINDICATO

METROPOLITANO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – SIMCACE, inscrito no CNPJ 09.284.405/0001-73;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 23 de agosto de 2023

JAÍLSON HERMÍNIO DE BARROS
CPF: 037.553.414-84
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:2C806B02

SECRETARIA DE SAÚDE
LISTA DAS ENTIDADES HABILITADAS E NÃO HABILITADAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA

LISTA DAS ENTIDADES HABILITADAS E NÃO HABILITADAS COMO CANDIDATAS E/OU ELEITORAS A PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUADRIÊNIO 2023/2027

SEGMENTO DOS USUÁRIOS	
ENTIDADE	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO MÃES ATÍPICAS – AMA CNPJ: 43.218.859/0001-84	**HABILITADA**
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA TIÚMA CNPJ: 01.116.107/0001-62	**HABILITADA**
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DO POVOADO BARRO E BARRAGEM TAPACURÁ – AMAB CNPJ: 27.673.024/0001-68	**HABILITADA**
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO II IRMÃOS-TIÚMA CNPJ: 46.691.849/0001-50	**HABILITADA**
CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS RESIDENCIAL AURORA CNPJ: 43.513.385/0001-01	**HABILITADA**
CONSELHO DE MORADORES DE VÁRZEA FRIA E CAPIBARIBE CNPJ: 09.056.151/0001-36	**NÃO HABILITADA**
PASTORAL DA SAÚDE NORDESTE 2 CNPJ: 13.171.316/0001-98	**HABILITADA**
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRIGULTORAS FAMILIARES DE SÃO LOURENÇO DA MATA CNPJ: 23.482.379/0001-19	**HABILITADO**
SEGMENTO DOS TRABALHADORES	
ENTIDADE	RESULTADO
SINDICADO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DAS ENDEMIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDACS CNPJ: 04.428.218/0001-00	**HABILITADO**
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDSAUDE/PE CNPJ: 24.392.342/0001-62	**HABILITADO**
SINDICATO PROFISSIONAL DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO - SATENPE CNPJ: 11.578.277/0001-12	**HABILITADO**
SINDICATO METROPOLITANO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – SIMCACE CNPJ: 09.284.405/0001-73	**HABILITADO**
SEGMENTO DOS GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇO DO SUS	
FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES – FGH (UPA – SÃO LOURENÇO DA MATA) CNPJ: 09.039.744/0006-07	**HABILITADO**
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MARIA VITÓRIA CNPJ: 09.107.623/0001-32	**HABILITADA**

COMISSÃO ELEITORAL:

Jailson Hermínio de Barros	
Josélia Gomes da Silva	
Zares vieira Gonçalves Braz	
Maria das Graças Rodrigues Travassos	

São Lourenço da Mata, 23 de agosto de 2023

JAÍLSON HERMÍNIO DE BARROS
CPF: 037.553.414-84
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:265EAE31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO

Torna público que no dia 19 de Setembro de 2023 ás 10:00hs, realizará o leilão público na modalidade Presencial/On-line dos bens móveis do tipo**: VEÍCULOS E MATERIAIS DIVERSOS: LOTE 01 FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4,PLACA PGW0920, LOTE 02 FIAT/TORO FREEDOM MT D4, ANO/MOD 2017, COMBUS DIESEL, COR BRANCA, PLACA PEB6689, LOTE 03 FIAT/UNO WAY 1.0, ANO/MOD 2014/2015, COMBUS ALCO/GASOL, COR BRANCA, PLACA PGW2440, LOTE 04 FIAT/UNO WAY 1.0 E, ANO/MOD 2017/2018, COMBUS ALCO/GASOL, COR BRANCA, PLACA PEB7009, LOTE 05 FIAT/UNO WAY 1.0 E, ANO/MOD 2017, COMBUS ALCO/GASOL, COR BRANCA, PLACA PCM5875, LOTE 06 FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, ANO/MOD 2019/2020, COMBUS ALCO/GASOL, COR BRANCA, PLACA QYB3312, LOTE 07 TOYOTA/BANDEIRANTE, ANO/MOD 1991, COMBUS DIESEL, COR BRANCA, PLACA KHU2239, LOTE 08 MICRO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16, ANO/MOD 2010/2011, COMBUS DIESEL, COR AMARELA, PLACA PFE6591, E OS LOTES 09,10 E 11 MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CADEIRAS ESCOLAR, ARC ONDICIONADOS E OUTROS.** Considerados inservíveis, ao uso deste município, conforme Edital de leilão 001/2023 – Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Oficial Onildo de Morais Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 052/2022. **Das Condições** o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: Prefeitura /CPL e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br(82) 3223-5212

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:64C9DF23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

ATA DE REUNIÃO Nº 04, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 313/2023 de 08/08/2022, para apreciação e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas nesta licitação. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO**. O senhor presidente juntamente com a Comissão de Licitação recebeu do setor de engenharia desta prefeitura um

parecer técnico a respeito da aceitabilidade das propostas de preços das empresas anteriormente habilitadas neste certame, no qual orienta a Comissão de Licitação no que se relata a seguir:

VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA	R$ 102.321,65
EMPRESAS	VALOR GLOBAL R$
FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS	R$ 92.662,48
F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES EIRELI	R$ 98.252,04
V A ENGENHARIA E SERVICOS	R$ 99.914,78

Quanto ao julgamento da proposta, o parecer técnico do setor de engenharia desta prefeitura, relatou na integra o seguinte: "Das análises das Proposta de Preços, Composições de Preços Unitários, BDI, Cronograma e Composições de Encargos Sociais, apresentados pelas empresas abaixo descritas, verificamos que as empresas F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI e VA ENGENHARIA E SERVIÇOS apresentaram suas respectivas Planilhas de Proposta de Preços, Cronograma Físico-Financeiro Composições de Preços Unitários, Composições de Encargos Sociais e BDI compatíveis com as de projeto em quantitativos, preços e resultados de multiplicações. Da análise da Proposta de Preços da empresa FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, verificamos que a mesma apresentou sua Proposta de Preços e Cronograma Físico-financeiro incompatíveis com os de projeto. Verificamos ainda que a mesma não apresentou a composição do BDI, de acordo com o item 6.1.3 do Edital.". **ACATAMOS** as justificativas apresentadas pelo setor técnico de engenharia, ficando assim **DESCLASSIFICADA** A EMPRESA FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME **e CLASSIFICADAS** as empresas F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI e VA ENGENHARIA E SERVIÇOS e considerada **VENCEDORA** do certame a empresa **F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ nº **41.080.738/0001-93**, com o valor global de **R$ 98.252,04 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).** O Senhor presidente solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, abrindo-se o prazo de interposição de recursos. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente Da CPL

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA
Secretário Da CPL

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Membro Da CPL

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:732181CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

PRECATÓRIOS DO FUNDEF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, Sr. SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca os constantes da lista em anexo para apresentarem documentos para habilitação como beneficiários dos valores incontroversos do PRECATÓRIO DO FUNDEF, nos termos da Lei nº 14.113/20 que sofreu alterações pela lei 14.325/2022 e demais normas pertinentes.

DO OBJETO
2. O objeto deste Edital é a convocação dos profissionais constantes da lista em anexo e/ou pensionistas/herdeiros daqueles já extintos, que não compareceram aos chamamentos públicos anteriores, para fins de habilitação para recebimento dos valores devidos referentes à VERBA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF – 2001 a 2006;

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
3. Os convocados, nas condições estabelecidas neste Edital, devem comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas, no prazo compreendido entre **28/08 a 06/09/2023.**

3. Os documentos a serem apresentados são:
a) Cédula de Identidade (RG ou CNH);
b) CPF;
c) Comprovante de residência atual (dos últimos três meses);
d) Dados bancários/conta corrente ou poupança, exceto conta salário;
e) Carteira de Trabalho Digital;
f) Para os contratados, prova de todo período trabalhado (Contrato de trabalho, capa de diários, registro de frequências, e/ou outros documentos que comprovem o efetivo exercício da docência no período compreendido entre 2001 a 2006;

3.1. Para os ocupantes de cargos comissionados, não é necessário apresentar os documentos listados na letra "f".

3.2. A apresentação dos documentos exigidos neste Edital poderá ser feita por meio de cópia, mediante conferência com o documento original, pelo responsável pelo recebimento, desde que seja servidor do setor de recursos humanos da Prefeitura.

4. Ficam ratificadas as cláusulas constantes do Edital nº 001/2022 para todos os fins.

Serrita-PE, 23 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO

CONTRATADOS – FOLHA 60%
ADAO ALVES
ADELAIDE MARTINS FERREIRA
ADRIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ALINE ELLEN E SILVA
ANA CLEIA DA SILVA SOUZA
ANA ERICA DE OLIVEIRA
ANA MARIA PEREIRA DA SILVA
ANA ROBERTA NUNES DA SILVA
ANTONIA JANUARIO ARAUJO
AURICELIA MARIA DOS S. SOUZA
AVELINO ANTONIO DOS SANTOS
CICERA MARIA DE SA
CICERO ANTONIO CARDOSO
CICERO MARIANO NETO
COSMA PEREIRA ALVES DE LAVOR
DANIEL WEIDMAN DO N. XAVIER
DIANA MARIA DA SILVA
ERIVALDO FRANCISCO CARDOSO
FABIOLA PAZ DOS SANTOS
FRANCISCA CATININ DA SILVA
FRANCISCA DOS SANTOS
FRANCISCA LUCIMAR DA SILVA
FRANCISCA MARIA CATININ
FRANCISCA SANDRA BARB. DA CRUZ
FRANCISCO ALAIR LOPES DA SILVA
FRANCISCO ALAIR LOPES DA SILVA
FRANCISCO EDICELIO S. DA SILVA
FRANCISCO FIDELIS DE SOUZA
FRANCISCO JORGE ALVES
FRANCISCO RANIERE F. GOMES
GERMANA FIGUEIRDO VIEIRA
GUILHERME CALIXTRATO CARDOSO
HORTENCIA DE ALMEIDA SA
IRACI GOMES DE ROCHA

JOAO ANGELO NETO
JOAO PEREIRA SOBRINHO
JOELMA MARIA DE JESUS SOUZA
JOSE FRANCISCO DA SILVA
JOZINETE FIGUEREDO GOMES NASCIMENTO
JUAREZ MARTINS DA SILVA
JUCIE MARTINS DA SILVA
KATIA ROBERTA SAMPAIO DIAS
KELCIMA DA SILVA MODESTO
LEDIVAN SARAIVA BRINGEL
LIRONEIDE DA SILVA
LUCELANIA ALVES DA S. FIDELES.
LUCILENE ALVES DA SILVA
MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
MARCIO ROMERO INACIO
MARCONDES ANTONIO ALVES
MARGARIDA A. DE SOUZA BARBOSA
MARGARIDA MARIA DA SILVA
MARIA ALBERTINA DE ARAUJO
MARIA ALZENILDA DO N. CAVALCANTE
MARIA APARECIDA DA SILVA
MARIA APARECIDA DE JESUS SA
MARIA APARECIDA FERNANDES
MARIA APARECIDA LEAL
MARIA APARECIDA LEITE
MARIA DA SILVA NASCIMENTO
MARIA DAS DORES SILVA SAMPAIO
MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO
MARIA DE LOURDES P. DOS ANJOS
MARIA DE OLIVEIRA NETA
MARIA DIVA DE OLIVEIRA
MARIA DO ROSARIO NETO
MARIA DO SOCORRO F. FIRMINO
MARIA DO SOCORRO FERREIRA
MARIA DO SOCORRO FILGUEIRA
MARIA DO SOCORRO JANUARIO SILVA
MARIA ELIZETE LOPES MACHADO
MARIA ERISVANIA F. DOS SANTOS
MARIA FAGNA SOUSA
MARIA GILVANIA DE ARAUJO
MARIA GORETE JANUARIO
MARIA HELENA DANTAS DE SOUZA
MARIA HILDA DA SILVA
MARIA INALDA RODRIGUES LIAL
MARIA IRISVANIA FERREIRA
MARIA JACILEIDE ALVES DE SOUZA
MARIA JOSE FELIPE
MARIA JOSINEIDE DOS SANTOS
MARIA JOSINEIDE F.
MARIA JUCILENE DE O. LIMA
MARIA LIINHA DE OLIVEIRA
MARIA LUCELIA FILGUEIRA LUCENA
MARIA NILZETE DA SILVA
MARIA NUBIA MARTINS PARENTE
MARIA PEREIRA DOS REIS
MARIA ROSILDA DE SA
MARIA VALDECI DE SA
NADYESDIA LUCENA F. SOUZA
NILZETE MARIA DA SILVA
OSMAR MANOEL DE SA
RAFAELA SAMPAIO JANUARIO
ROSANA BARROS DA SILVA
ROSANGELA ALVES JANUARIO
ROSIMIRA FERREIRA DOS SANTOS
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA
SINTIA RAQUEL ALVES DOS REIS
SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS
TEREZINHA DE SA E SILVA
VANILDA LOPES DA SILVA
VANUCE BEZERRA DE SOUZA
VERA LUCIA F. CAVALCANTE
ZUILMA FIGUEREDO LIMA DE MELO

COMISSIONADOS 60%

ANA MARIA PEREIRA DA SILVA - Supervisor Educacional
FRANCISCO CARLOS PEREIRA - Supervisor Educacional
FRANCISCO LEITE RIBEIRO FILHO - Supervisor Educacional
ITALA SARAIVA SAMPAIO PEIXOTO – Coordenador escolar
KATIA ROBERTA SAMPAIO DIAS- Diretor Adjunto
LUCIA IEDA COUTO- Coordenador Pedagógico
MARIA ADALMA FER. DE CARVALHO – Coordenador de Ensino
MARIA APARECIDA DE SA- Coordenador pedagógico
MARIA AURILEIDE DE SA- Coordenador escolar
MARIA DO SOCORRO F. MARTINS-Coordenador pedagógico
MARIA NUBIA MARTINS- Coordenador pedagógico
MARIA ROZEMIRA DE OLIVEIRA- Coordenador pedagógico
MARIA ZENAIDE G. DE MENEZES- Coordenador escolar
ROSINARA PIPORO GONÇALVES- Coordenador escolar
THEOFILO ANTONIO S. ANGELIM- Supervisor Educacional
WALTER FILGUEIRA CRUZ NETO- Coordenador escolar

PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

ANA MARIA DE OLIVEIRA
ANTONIA CARLOS BARBOSA LEITE
ANTONIO AMORIM DA SILVA
CICERA MARIA LOPES
CLEDSON DA SILVA SOUZA
EDNEIDE MARIA DE SOUZA
FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
FRANCISCO ALAIR LOPES
FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS
FRANCISCO EVANILDO PEREIRA
FRANCISCO MARINHO MONTEIRO
GUILHERME CALIXTRATO CARDOSO
JESUALDO JOSE SIMPLICIO
JOAO CARLOS ALEXANDRE DE LAVOR
JOCIELDA GOMES DA SILVA
JUCIELA DOS SANTOS
LINDIANA DE MEDEIROS RIBEIROS
LUCIA DE FATIMA JANUARIO
LUCILEIDE DE ARAUJO RODRIGUES
MARIA APARECIDA LEITE
MARIA DA SILVA NASCIMENTO
MARIA DO ROSARIO NETO
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
MARIA EDILENE DOS SANTOS
MARIA ELIZETE LOPES MACHADO
MARIA LUIZA LEITE MARTINS
MARIA SILVANA XAVIER
MARTA MAGNA SILVA
NEIDE LOPES DE OLIVEIRA
NEIDE LOPES DE OLIVEIRA
ROSIMIRA FERREIRA DOS SANTOS
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA
SIRLENE MARIA DA SILVA
TEREZINHA DE SA E SILVA
VALDERNIR ALVES BEZERRA
VANILDA LOPES DA SILVA

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:AA641B79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **JONAS A. G. DE SOUSA - EPP,** sob CNPJ nº **32.786.481/0001-07**, situada na Rua José Moreira de Andrade, nº 127 – A – centro – Bom Jardim - PE – CEP: 55.730-000, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE. Valor total: **R$ 26.633,55** (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Assinatura: 01 de agosto de 2023.
Data da Vigência: 12(doze) meses

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0E6ED958

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **NORDESTE HOSPITALAR LTDA - EPP,** sob CNPJ nº **04.922.653/0001-89**, situada na Rua Secundino Carneiro, nº 46 – Bairro do Prado – Recife - PE – CEP: 50.630,580, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE.** Valor total: **R$ 24.050,00** (vinte e quatro mil e cinquenta reais).

Assinatura: 01 de agosto de 2023.
Data da Vigência: 12(doze) meses

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:316CEF15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.151.307/0001-80, com sede na Avenida São José, nº 76, Loja 08, 1º Andar, Bairro: centro, Chã Grande/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA COM FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES COMPREENDENDO ABERTURA DO ANO LETIVO, VOLTA DE RECESSO E FECHAMENTO DO ANO LETIVO, SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL (AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS PARA PROVAS DO SAEB E SAEPE) COM LOCAÇÃO DE TABLET, SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL EM SITE ESPECIFICO, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, SERVIÇO DE PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES DO SITE E APLICATIVO, EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE VÍDEO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA COM 8HORAS/DIA, CINCO DIAS POR SEMANA CONCLUINDO 176 HORAS DE DISPONIBILIDADE PARA GRAVAÇÃO E BANCO DE DADOS QUE ESTARÁ DISPONÍVEL PARA ACESSO MESMO APÓS O FIM DO CONTRATO, REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA COM SOFTWARE ESPECIFICO E LOCAÇÃO DE TABLET E DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS EM TEMPO REAL NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE** Valor total: **R$ 806.858,42** (Oitocentos e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 01 de agosto de 2023.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E39437A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE HABILITAÇÃO (ARTIGO 48 DA LEI 8.666/93: "§ 3º)

Comissão Permanente de Licitação
TP Nº 001/2023

Aos 23 (vinte e três) dia do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Srº. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Srª. Laiza Thaina Martins da Silva, membro, e a Srª. Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de Licitação nº 031/2023, de dirigir e julgar a TP nº 001/2023, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em organização e execução de concurso público para provimentos de cargos vagos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior da Prefeitura Municipal de Solidão/PE. Primeiramente com a finalidade de receberem, tendo em vista o artigo 48 da lei 8.666/93: "§ 3º, a nova documentação de habilitação, das empresas participantes do certame, em atendimento ao previsto no edital da TP 001/2023, relativos à referida Licitação, consoante determinado no correspondente edital da TP 001/2023. Abertos os Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, pelo Sr. Presidente, constatou-se a presença dos 02 (dois) licitantes participantes do certame, cito, as Firmas: CONTEMAX LTDA (CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA – ME), (CNPJ 06.949.023/0001-23), a qual estava representada pela Sr. Gerlane Moreira de Alcântara e ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP), CNPJ: 07.471.060/0001-31, a qual estava representada pelo Sr. Frederico Bezerra de Melo. Observando-se o artigo 48 da lei 8.666/93: "§ 3º, referentemente ao prazo concedido as duas empresas participantes (julgadas inabilitadas nas sessões anteriores), para que as mesmas regularizassem suas respectivas pendências, foi (ram) analisado (s) o (s) documento (s) recebido (s) e achado (s) de acordo com a exigências da TP 001/2023, bem como constatada a (s) sua (s) inviolabilidade (s), o (s) mesmo (s) foi (ram) rubricado (s) pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitante (s) presente (s). A CPL informa que a (s) referida (s) empresa (s) são de portes: ME / EPP. Iniciada a conferencia do (s) documento (s) de HABILITAÇÃO, recebidos, conferidos os documentos apresentados, contatou-se que:

As empresas CONTEMAX LTDA (CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA – ME), (CNPJ 06.949.023/0001-23), e ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP), CNPJ: 07.471.060/0001-31, regularizaram todas as pendências apontadas nas sessões e

julgamentos anteriores, desta forma atendendo a todos os itens previstos em edital da TP 001/2023.

Após as devidas analises, a CPL decide por:
Habilitar as empresas CONTEMAX LTDA (CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA – ME), (CNPJ 06.949.023/0001-23), e ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP), CNPJ: 07.471.060/0001-31, para fase de proposta técnica (envelope nº 02), visto que as mesmas atenderam ao solicitado em edital, quanto a suas respectivas habilitações.
Diante dos fatos expostos fica (am) habilitada (s) a (s) empresa (s): CONTEMAX LTDA (CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA – ME), (CNPJ 06.949.023/0001-23), e ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP), CNPJ: 07.471.060/0001-31.

A CPL ainda informa que encaminhará via e-mail esta ata de habilitação para a (s) empresa (s) participante (s) do certame, através do (s) seguinte (s) e-mail (s):
contemax@contemaxconsultoria.com.br
assplan.consultoria@hotmail.com

A CPL, para ciência de todos os interessados, também irá publicar o resultado desta habilitação nos diários: Oficial da União (extrato resumido) e Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco. Também será disponibilizado no site municipal (www.solidao.pe.gov.br), na aba de licitação, a presente ata de habilitação, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Solidão - PE. Para encerramento desta fase, foi dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, inclusive os representantes das empresas participantes, onde posteriormente foi dado por encerrada esta fase. O presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para a lavratura da presente ata de habilitação. Reabertos os trabalhos, o Srº. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo posteriormente encaminhada para publicação, abrindo-se agora, o prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação desta ata, para eventuais e possíveis intenções de recursos relativos a nova habilitação (regularização - artigo 48 da lei 8.666/93: "§ 3º) apresentada pelas empresas participantes do certame, onde não havendo intenção de recurso neste prazo mencionado, fica, desde já marcada a sessão de abertura dos envelopes nº 2 – Proposta Técnica, para a data de 01/09/2023 às 10h:00min, desde já sintam-se todos devidamente notificados.

Solidão - PE, 23 de agosto de 2023.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO	***DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES***
Presidente da CPL	Membro da CPL
LAIZA THAINA MARTINS DA SILVA	Contemax Ltda (Contemax – Consultoria Técnica E Planejamento LTDA – ME)
Membro da CPL	***GERLANE MOREIRA DE ALCÂNTARA***
	Representante Legal da Empresa
ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP)	
FREDERICO BEZERRA DE MELO	
Representante Legal da Empresa	

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C5E30407

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 012, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: Regulamenta as atividades públicas durante a Festa da Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de 2023 no Povoado de Pelo Sinal e dar outras providencias.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Complementar n.º 222/2011, a qual disciplina o Código Tributário do Município, especialmente aquelas prevista em seus artigos 76, 117, 118, 135, 153, 154, 174, 175, 231, 232;

CONSIDERANDO também, a realização da Festa da Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no povoado de Pelo Sinal que ocorrerá no período compreendido entre 15 a 24 de setembro de 2023;

DECRETA,

Art. 1.º - DETERMINAa devida inscrição de parque de diversões públicas, barracas, bares, lanchonetes e congêneres no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Solidão, referente à prestação de serviços durante a Festa da Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de 2023 no povoado de Pelo Sinal, com pagamento do valor da inscrição no cadastro de fornecedores de R$ 65,01 (sessenta e cinco reais e um centavo), conforme a Tabela II, Quadro 4, item 2 e 3 do Decreto Nº 003/2019.

Paragrafo ùnico: Fica isento do pagamento da taxa, prevista no caput, aqueles que já possuírem cadastro.

Art. 2.º - REGULAMENTAa cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e a taxa de localização e instalação sobre os serviços de diversões públicas, tradicionalmente oferecidos neste Município durante o período de realização da Festa da Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro do Povoado de Pelo Sinal, nos termos dos artigos 135 item 3.2 e 12.5, 153, 154, II da Lei Nº 222/2011 – Código Tributário Municipal.

Paragrafo ùnico: O ISSQN tem como base fixa e por estimativa no valor diário de R$ 1.000,00 (um mil reais) a ser recolhido no ato da inscrição prévia para autorização de localização junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Solidão, na alíquota de 5% (cinco por cento) por cada dia.

Art. 3.º - REGULAMENTAa cobrança de taxa de localização e instalação de barracas para funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres, em horário especial e por dia de funcionamento, durante o período de realização da Festa da Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no Povoado de Pelo Sinal, nos termos dos artigos 231, 232 e Tabela IV item "3" do Decreto Nº 003/2019, em horário especial, por dia de funcionamento e por metro linear no valor de 43,34 (quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) por cada dia.

Art. 4.º - REGULAMENTAa localização das barracas durante a Festa da Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no povoado de Pelo Sinal da seguinte forma:
I - As barracas de bebidas, tipo bar, e suas respectivas mesas ficarão localizadas em local diverso do povoado de Pelo Sinal e conforme organização e delimitação da Secretaria Municipal de Cultura.
II- As barracas de comidas, artesanatos e congêneres ficarão localizadas conforme organização e delimitação da Secretaria Municipal de Cultura.
Paragrafo único: Fica proibida a colocação de mesas , cadeiras e barracas em toda extensão da praça do povoado de pelo sinal durante a realização da festa da Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Art. 5.º - DETERMINA E REGULAMENTAa aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal para os casos de descumprimento do presente Decreto, ficando autorizado o uso do poder de polícia dos agentes municipais para fazer cumprir o presente regulamento, podendo chamar a força policial e proceder com a suspensão da atividade e recolhimento de bens e utensílios utilizados para o descumprimento, além de sujeitar o infrator ao pagamento de multa na forma dos artigos 117 e 118 do mesmo diploma legal.

Art.6.°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:2390F6A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO

PROCESSO FMAST Nº 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMAST Nº 012/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS RESCINDIDOS), ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMILIA, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** Julgamento **menor preço por item.** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 45.348,35 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos),**Início do acolhimento das propostas: 24/08/2023 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 05/09/2023 às 10:00h. Abertura da sessão de lances: 05/09/2023, às 10:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 23 de agosto de 2023

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:01CE7758

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO **N° 005/2023** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.** OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA, DIESEL S10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O MUNICIPIO DE TABIRA-PE.** EMPRESAVENCEDORA **MARINAZE TORRES DA SILVA-EPP**, INSCRITO NO **CNPJ SOB O Nº 05.100.510/0002-35**, NO VALOR R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**.** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE ABRIL DE 2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: **12/04/2023 ENCERRAMENTO EM 12/04/2024, PRORROGÁVEL NAFORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.**

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO **N° 030/2023** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.** OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA, DIESEL S10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O MUNICIPIO DE TABIRA-PE.** EMPRESAVENCEDORA **MARINAZE TORRES DA SILVA-EPP**, INSCRITO NO **CNPJ SOB O Nº 05.100.510/0002-35**, NO VALOR R$ 938.950,00 (NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**.** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE ABRIL DE 2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: **12/04/2023 ENCERRAMENTO EM 12/04/2024, PRORROGÁVEL NAFORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.**

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO **N° 036/2023** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.** OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA, DIESEL S10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O MUNICIPIO DE TABIRA-PE.** EMPRESAVENCEDORA **MARINAZE TORRES DA SILVA-EPP**, INSCRITO NO **CNPJ SOB O Nº 05.100.510/0002-35**, NO VALOR R$ 832.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)**.** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE ABRIL DE 2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: **12/04/2023 ENCERRAMENTO EM 12/04/2024, PRORROGÁVEL NAFORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.**

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretaria de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO **N° 079/2023** RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.** OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA, DIESEL S10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O MUNICIPIO DE TABIRA-PE.** EMPRESAVENCEDORA **MARINAZE TORRES DA SILVA-EPP**, INSCRITO NO **CNPJ SOB O Nº 05.100.510/0002-35**, NO VALOR R$ 832.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)**.** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE ABRIL DE 2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: **12/04/2023 ENCERRAMENTO EM 12/04/2024, PRORROGÁVEL NAFORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.**

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:563E87B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
NOTIFICAÇÃO

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no **CNPJ nº** 10.687.065/0001-00**,** vem através desta, notificar a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, com sede na Rodovia RSC 287, Nº SN, Industrial, cidade de Vera Cruz-RS/ CEP 98.880-000, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 007/2023 datada em 07/08/23,

oriunda do Processo Licitatório FMST 005/2023 – Pregão Eletrônico 005/2023 –, **Contrato nº 015/2023**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Tabira, 23 de Agosto de 2023.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no **CNPJ nº** 10.687.065/0001-00**,** vem através desta, notificar a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, com sede na Rodovia RSC 287, Nº SN, Industrial, cidade de Vera Cruz-RS/ CEP 98.880-000, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 007/2023 datada em 07/08/23, oriunda do Processo Licitatório FMST 011/2023 – Pregão Eletrônico 010/2023 –, **Contrato nº 050/2023**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Tabira, 23 de Agosto de 2023.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no **CNPJ nº** 10.687.065/0001-00**,** vem através desta, notificar a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, com sede na Rodovia RSC 287, Nº SN, Industrial, cidade de Vera Cruz-RS/ CEP 98.880-000, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 007/2023 datada em 07/08/23, oriunda do Processo Licitatório FMST 017/2023 – Pregão Eletrônico 016/2023 –, **Contrato nº 069/2023**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Tabira, 23 de Agosto de 2023.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no **CNPJ nº** 10.687.065/0001-00**,** vem através desta, notificar a empresa **MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES**, inscrita no CNPJ nº 09.007.162/0001-26, com sede na Rua Barao de Amaragi, Nº 743, PIEDADE-JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE CEP 54.400-180, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 006/2023 datada em 07/08/23, oriunda do Processo Licitatório FMST 011/2023 – Pregão Eletrônico 010/2023 –, **Contrato nº 053/2023**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Tabira, 23 de Agosto de 2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:0F7A2BCD

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.262/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA JUREMINHA, NESTE MUNICIPIO, DE POSTO DE SAÚDE "JOSÉ GONÇALVES DA SILVA" E DÁ OUTRAS.

.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°-Fica denominada **de Posto de Saúde da Jureminha, neste Município, DE POSTO DE SAÚDE "JOSÉ GONÇALVES DA SILVA"**

Art. 2° - Fica o(a) chefe do Poder Executivo autorizado(a) a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como, colocação de placa de identificação e divulgação.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

TABIRA-PE, 31 DE MAIO DE 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:82BD1F7C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N°382/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que o servidor elencado nesta portaria realizou plantões extras; **CONSIDERANDO** a Lei nº 1.132, de 05 de Julho de 2021 que dispõe sobre remuneração correspondente ao plantão do médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e fisioterapeuta no âmbito do município de tabira no período de calamidade pública e dá outras providências; **CONSIDERANDO** os ofícios enviados pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 03 plantões de 24h cujo valor unitário é de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), nas datas 27/07/2023, 03/08/2023 e 10/08/2023, cumulando o total de R$ **6.900,00,** ao servidor **CARLOS EDUARDO DE LIMA SAMPAIO BRITO,** Titular do cargo de **Médico**, matrícula 40.448-9.
Art. 2º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor em tela, bem como o devido pagamento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1FAC52CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 390/2023, 22 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o art. 283, da Lei Municipal de nº 019/97 (Estatuto dos Servidores Municipais), de que trata sobre a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Administrativo; **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Disciplinar de nº 01/2023; **CONSIDERANDO** o ofício de nº 12/2023; **CONSIDERANDO** a Portaria Gabinete nº 265/2023; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa; **CONSIDERANDO** o poder de autotutela administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o inquérito administrativo disciplinar por mais 60 (sessenta) dias, conforme art. 283, da Lei Municipal de nº 019/1997, para fins de conclusão dos atos procedimentais do referido PAD, haja vista a necessidade da elucidação dos fatos aduzidos na inicial.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se. Cumpra-se. Publique-se.

Tabira/PE, 22 de agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E3C49C63

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 384/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o art. 89, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** os arts. 141, 153 e 155 da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais); **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados de nº 0964-08/2023, 0963-08/2023, e 0959-08/2023, pelos servidores interessados; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, respectivamente, de nº 0351-I/2023, 0352-I/2023, e 0333-I/2023; **CONSIDERANDO** a autorização da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da Administração Pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário, a servidora identificada abaixo:

Matrícula	Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
40.020-3	Maria do Socorro M. Alves	Agente de Saúde	2021	02/10/2023 a 31/10/2023

Art. 2º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário, a servidora identificada abaixo:

Matrícula	Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
40.340-4	Daniela Milena de Q. Almeida	Enfermeira	2021	04/09/2023 a 03/10/2023

Art. 3º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário, ao servidor identificado abaixo:

Matrícula	Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
40.451-7	George Barbosa Morais	Agente de Endemias	2021	04/09/2023 a 03/10/2023

Art. 4º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores identificados acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 17 de agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F85522EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 374/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que o servidor elencado nesta portaria realizou plantões extras; **CONSIDERANDO** a Lei nº 1.132, de 05 de Julho de 2021 que dispõe sobre remuneração correspondente ao plantão do médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e fisioterapeuta no âmbito do município de tabira no período de calamidade pública e dá outras providências; **CONSIDERANDO** os ofícios enviados pela Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o pagamento de um plantão no valor de R$: 400,00, a servidora, **MARIA DA GUIA DA SILVA,** titular do cargo de **ENFERMEIRA** matrícula 96.619-0, por serviço prestado durante 01 plantão extra de 24h no dia 15/07/2023.
Art. 2º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor total de R$:200,00, a servidora, **MARIA THEREZA DE FREITAS RODRIGUES OLIVEIRA,** Titular do cargo de **TÉC. ENFERMAGEM matrícula** 96.582-3, referente a 01 (um) plantão de 24h nos dias 12/07/2023.
Art. 3º - CONCEDER o pagamento de 02 plantões extras, um de 24h cujo valor unitário e de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). 01 (um) plantão de 12h horas cujo valor unitário e de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), nas datas 02/08/2023, 09/08/2023, cumulando o total de R$ **3.450,00** (três mil quatrocentos e cinquenta reais)**,** a servidora **MICHELLINE NUNES ALVES DE SOUSA,** Titular do cargo de **MÉDICA**, matrícula 40.447-5.
Art. 4º - CONCEDER o pagamento de um plantão no valor de R$: 200,00 a servidora **LEONICE DE SOUZA GONÇALVES** Titular do cargo de **TÉC. DE ENFERMAGEM** matrícula 40.464-8, referente a 01 plantão de 24h nos dias 03/08/2023,
Art. 5º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 11 de agosto de 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:19214D14

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 383/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o art. 196, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto do Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre a licença para tratar de interesse particular; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nº 0962-08/2023 do servidor interessado; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0346-I/2023; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO pelo período de 02 (dois) anos ao servidor, Sr. **CELSO CARLOS LIMEIRA DA SILVA**, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob a matricula de nº 10.200-7, lotado na Secretária de Educação, a contar de 01/09/2023 ao dia 01/09/2025.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor citado acima.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 17 de agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6E43BDCA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 365/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, da Lei 019/1997, sobre a concessão do quinquênio; **CONSIDERANDO** o tempo de serviço dos servidores interessados; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o adicional do 4º (Quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **TARCIZIO PEREIRA DE SENA,** titular do cargo de **GARI,** com a matrícula sob nº 10.131-2.
Art. 2°- CONCEDER o adicional do 4º (Quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **GENILDA LEITE DA SILVA,** titular do cargo de **MARGARIDA,** com a matrícula sob nº 10.139
Art. 3°- CONCEDER o adicional do 6º (sexto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **LUCINEIDE ANA DE SOUSA,** titular do cargo de **ESCRITURARIA,** com a matrícula sob nº 30.022-5.
Art. 4°- CONCEDER o adicional do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **DEBORA MICHELLE Q. ALMEIDA,** titular do cargo de **ENFERMEIRA,** com a matrícula sob nº 40.465-2
Art. 5º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 07 de agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:ACDAAC3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 388/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, da Lei 019/1997, sobre a concessão do quinquênio; **CONSIDERANDO** o tempo de serviço dos servidores interessados; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o adicional do 4º (Quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **JUAREZ SILVA LIMA ,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** com a matrícula sob nº 10.167-8, lotado na Secretaria de Educação.
Art. 2°- CONCEDER o adicional do 4º (Quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **JOSÉ RIBEIRO DE LIMA,** titular do cargo de **GARI,** com a matrícula sob nº 10109, lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 18 de agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:054A7DF7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 366/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o art. 89, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** os arts. 141, 153 e 155 da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais); **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado de nº 0855-07/2023; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0195-R/2023; **CONSIDERANDO** a autorização da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário, ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
40.460-2	Fábio Gomes de Morais	Agente Administrativo	2022	04/09/2023 a 03/10/2023

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor identifico acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 08 de agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E5D7E92F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 372/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados de nº 0911-

07/2023, 0909-07/2023; 0908-07/2023, 0893-07/2023 e 0888-07/2023, todos com atestados médicos devidamente anexados pelos servidores interessados; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da Constituição Federal de 88; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira);
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
50.470-1	GLICCIA ALEXANDRA AL. SIQUEIRA PATRIOTA	PROFESSORA	29/07/2023 a 12/08/2023
10.148-9	LUCINEIDE ALVES DE SIQUEIRA MOURA	MARGARIDA	17/07/2023 a 01/08/2023
50.443-4	ELISANGELA BRITO ALVES	PROFESSORA	27/07/2023

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 10 de agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:65C9E358

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 389/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o art. 196, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto do Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre a licença para tratar de interesse particular; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nº 0988-08/2023 da servidora interessada; **CONSIDERANDO** a portaria n° 273/2023, de 13 de junho de 2023, que reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 04/06/2022, da servidora Rayanne Evelyn Sampaio de Lemos **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO pelo período de 02 (dois) anos a servidora, Sra. **RAYANNE EVELYN SAMPAIO DE LEMOS**, titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob a matricula de nº 70.000-1, lotado na Secretária de Administração, a contar de 01/09/2023 ao dia 01/09/2025.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora citada acima.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 21 de agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7E66C62B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 386/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO** o Art. 148 da Lei Municipal nº 019/1997 e art. 2º da Lei nº 1.167/2022 de que trata do adicional de insalubridade, bem como os requisitos para sua concessão; **CONSIDERANDO** o Art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado de nº 0966-08/2023; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0350-I/2023; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** em **10%** ao servidor, Sr. **CICERO AMARAL DA SILVA**, titular do cargo de **GARI**, com a matricula funcional de nº 10.094-5, lotado na Secretária de Obras, com fundamento no art. 148 da Lei Municipal de nº 019/1997 e art. 2º da Lei nº 1.167/2022.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do referido servidor, bem como a inclusão do adicional em folha de pagamento.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 17 de agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D787BD79

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 377/2023, 14 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990 **CONSIDERANDO** Os requerimento dos servidores interessados protocolados sob n° 819-07/2023 e 876-07/2023 no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal**, CONSIDERANDO** o período acumulado de tempo de serviço dos servidores; **CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o adicional **1° (PRIMEIRO) QUINQUÊNIO** a servidora Sra. **VANESSA VENANCIO DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula 50.404-7, titular do cargo de **AUX. SERVIÇOS GERAIS**.
Art. 2º - CONCEDER o adicional **1° (PRIMEIRO) QUINQUÊNIO** a servidora Sra. **CRISTIANA OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula 50.490-1, titular do cargo de **NUTRICIONISTA**.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional das servidoras em tela.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 14 de agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E8964339

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 376/2023, 11 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o Art. 3º da Lei nº 1.058/2019; **CONSIDERANDO** os serviços prestados pelo servidor
RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR, Gratificação de serviço extraordinário no percentual de 45%, para gratificação de apoio Administrativo no percentual de 45% da servidora, a Sra. **RANIERY DE SOUSA SIQUEIRA**, matricula 50.459-0, titular do cargo de Cozinheira, lotada da Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela, bem como a inclusão em folha de pagamento da referida gratificação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 11 de agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:EDCC822D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 374/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que o servidor elencado nesta portaria realizou plantões extras; **CONSIDERANDO** a Lei nº 1.132, de 05 de Julho de 2021 que dispõe sobre remuneração correspondente ao plantão do médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e fisioterapeuta no âmbito do município de tabira no período de calamidade pública e dá outras providências; **CONSIDERANDO** os ofícios enviados pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de um plantão no valor de R$: 400,00, a servidora, **MARIA DA GUIA DA SILVA,** titular do cargo de **ENFERMEIRA** matrícula 96.619-0, por serviço prestado durante 01 plantão extra de 24h no dia 15/07/2023.
Art. 2º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor total de R$:200,00, a servidora, **MARIA THEREZA DE FREITAS RODRIGUES OLIVEIRA,** Titular do cargo de **TÉC. ENFERMAGEM matrícula** 96.582-3, referente a 01 (um) plantão de 24h nos dias 12/07/2023.
Art. 3º - CONCEDER o pagamento de 02 plantões extras, um de 24h cujo valor unitário e de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). 01 (um) plantão de 12h horas cujo valor unitário e de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), nas datas 02/08/2023, 09/08/2023, cumulando o total de R$ **3.450,00** (três mil quatrocentos e cinquenta reais)**,** a servidora **MICHELLINE NUNES ALVES DE SOUSA,** Titular do cargo de **MÉDICA**, matrícula 40.447-5.
Art. 4º - CONCEDER o pagamento de um plantão no valor de R$: 200,00 a servidora **LEONICE DE SOUZA GONÇALVES** Titular do cargo de **TÉC. DE ENFERMAGEM** matrícula 40.464-8, referente a 01 plantão de 24h nos dias 03/08/2023,
Art. 5º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 11 de agosto de 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2C017710

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEMAD Nº 276/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. César Sousa Pessoa, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 216, alínea "b", da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0913/2023 com cópia da certidão de óbito em anexo de nº 34623436-0 e; **CONSIDERANDO,** o parecer da Assessoria Jurídica,

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER LICENÇA NOJO a servidora, Sra. **MARIA DO CEU NUNES CORDEIRO,** matricula 50.221-9, titular do cargo de Professora, pelo período de 08 (oito) dias a contar do dia 26/07/2023 a 04/08/2023, em decorrência do falecimento de seu irmão, o Sr. Antônio Nunes de Souza, ocorrido em 26 de julho de 2023.
Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 26 de julho de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 14 de agosto de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7F1E8E0A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 373/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que os servidores elencados nesta portaria realizaram serviço extras; **CONSIDERANDO** o ofício enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor total de R$: 220,00, a servidora, **MARIA TAISA MIRON,** titular do cargo de **SOCORRISTA** matrícula 96.623-4, por serviço prestado durante 02 plantões extras de 12h nos dias 28/07 e 31/07/2023.
Art. 2º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor total de R$:184,00, a servidora, **IZABEL PINTO DA SILVA NETA CARVALHO,** Titular do cargo de **COZINHEIRA** matrícula 96.506-7, referente a 02 (dois) plantões de 12h nos dias 05/07, 18/05/2023.
Art. 3º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor total de R$: 165,00, a servidora, **NATÁLIA DE SOUSA LIMA,** Titular do cargo de **RECEPCIONISTA** matrícula 96.457-8, por serviço prestado durante 03 (três) plantões extra de 12h nos dias 11/06/2023, 18/06 e 30/06/2023.
Art. 4º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor total de R$: 330,00 ao servidor **EDIMILSON MARTINS DE LIMA** Titular do cargo de **VGIA**, matrícula 96.617-8, referente a 03 (três) plantões de 24h nos dias 14/05/, 18/05 e 22/05/2023.

Art. 5º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 11 de agosto de 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:475CB0D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 365/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, da Lei 019/1997, sobre a concessão do quinquênio; **CONSIDERANDO** o tempo de serviço dos servidores interessados; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o adicional do 4º (Quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **TARCIZIO PEREIRA DE SENA,** titular do cargo de **GARI,** com a matrícula sob nº 10.131-2.
Art. 2°- CONCEDER o adicional do 4º (Quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **GENILDA LEITE DA SILVA,** titular do cargo de **MARGARIDA,** com a matrícula sob nº 10.139
Art. 3°- CONCEDER o adicional do 6º (sexto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **LUCINEIDE ANA DE SOUSA,** titular do cargo de **ESCRITURARIA,** com a matrícula sob nº 30.022-5.
Art. 4°- CONCEDER o adicional do 4° (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARLEIDE ISABEL DOS SANTOS BARBOSA,** titular do cargo de **MARGARIDA,** com a matrícula sob nº 30.022-5.
Art. 5°- CONCEDER o adicional do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **DEBORA MICHELLE Q. ALMEIDA,** titular do cargo de **ENFERMEIRA,** com a matrícula sob nº 40.465-2
Art. 6º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 07 de agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3F2E96F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 356/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990 **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado de nº 0658-05/2023 e as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** os artigos 190 e 192 da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); **CONSIDERANDO** o art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 13 de Maio de 2020, que proibiu a computação do tempo para fins de concessão de licença prêmio e outros benefícios previstos, até o dia 31 de dezembro de 2020; **CONSIDERANDO** que apenas em 01 de janeiro de 2022, retomou a contagem de tempo para concessão de anuênios, triênios, *quinquênios*, ***licenças- prêmio*** e demais **CONSIDERANDO** que a servidora ainda não adquiriu o direito ao gozo da licença prêmio.
RESOLVE:
Art. 1°- TORNAR SEM EFEITO o artigo 3° da portaria gabinete 326/2023 de 10 de julho de 2023, da Servidora a Sra. **LILIAN MENDES DE SIQUEIRA**, titular do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - INDEFERIR o pedido de Licença prêmio de 01 (um) mês da Servidora a Sra. **LILIAN MENDES DE SIQUEIRA**, titular do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 28 de julho 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FB1C7E7D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 360/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990, **CONSIDERANDO** o erro material contido na portaria gabinete n° 046/2023, de 10 de fevereiro de 2023; **CONSIDERANDO** a possibilidade de se retificar parcialmente termos da portaria mencionada; **CONSIDERANDO** o poder/dever da Administração rever os seus atos; **CONSIDERANDO** a autoexecutoriedade administrativa,

RESOLVE:
Art.1° - RETIFICAR Portaria nº 046/2023 para **onde se lê:**

40.463-7	VANDUIRA MARIA C. FEITOSA	ACS	2021	01/03 a 30/03/2023

leia-se:

40.463-7	VANDUIRA MARIA C. FEITOSA	ACS	2022	01/03 a 30/03/2023

Art. 2º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as anotações necessárias nas fichas funcionais dos servidores acima indicados.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 03 de agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FD5875E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 357/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990 **CONSIDERANDO** ofício n° 0374/2023-SEMAS
RESOLVE:
Art. 1°- RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR as **FALTAS INJUSTIFICADAS** dos servidores (as) lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRICULA	NOME	DATAS	FALTAS
31.070-5	RAYSLA MIKAELY BARBOSA LEITE	16/06/2023	04
		13/07/2023	
		17/07/2023	
		27/07/2023	
31.066-1	JOSEILDA SILVA DE MOURA	14/07/2023	02
		24/07/2023	
31.074-9	ANDREZA RIBEIRO DE CARVALHO	17/07/2023	01

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria, bem como o devido desconto em folha de pagamento.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 01 de agosto de 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7F6DADFB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 345/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990, **CONSIDERANDO** o Edital nº 005/2023 – SME – Tabira, de 20 de julho 2023.
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR os servidores públicos abaixo identificados como membros, para comissão do processo público de seleção para gestores das unidades escolares na rede municipal de ensino do município de Tabira.
Art. 2º- DESIGNAR os servidores abaixo, como responsáveis para acompanhamento da execução das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar em reuniões anuais, composta por 04 (quatro) membros, sendo:

MATRÍCULA	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
503881	MARIA AUXILIADORA GOMES
MATRÍCULA	**PROCURADORIA JURÍDICA**
91.160-4	MARIA IMACULADA GOMES CORREIA DE ARAÚJO
MATRÍCULA	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
91.184-8	ALYSON MESQUITA LEITE
MATRÍCULA	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
504023	PAULA NEI LIMEIRA AMARAL PIRES

Art. 4º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as anotações necessárias nas fichas funcionais dos servidores acima indicados.
Art. 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 24 de julho de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D72E1E22

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 380/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso II da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** as informações, enviadas pela Guarda Municipal conforme ofício 238/2023/CGGM; **CONSIDERANDO** os agentes que participaram da escala extra do Plano de Serviço Extra (PSE) de 12 horas no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** nos dias 19 e 26 de julho, 02 e 09 de agosto de 2023 a fim de ofertar apoio na rua rosa Xavier, na feira de troca, bem como no curral do gado **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente,
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores designados pelas escalas:

EFETIVO	MATRÍCULA	QUANTIDADE	VALOR R$	DIAS
ADVANALDO DE OLIVEIRA **BEZERRA**	70.001-4	2	300,00	19/07 e 26/07
TIAGO **MARTILIANO** DE SIQUEIRA	70.001-1	2	300,00	19/07 e 09/08
JOSÉ ADELMO QUEIROZ **IRMÃO**	10.197-8	1	150,00	09/08
JOSÉ IGOR **CARVALHO** SILVA	70.001-8	2	300,00	19/07 e 28/06
JOSÉ ANTONIO VERAS **VASCONCELOS**	70.002-3	2	300,00	02/08 e 09/08
TIAGO **VIEIRA** DE DEUS	91.056-0	2	300,00	19/07 e 26/07
LEANDRO MARTILIANO DE **SIQUEIRA**	91.054-8	2	300,00	26/07 e 02/08
JANDERSON KAIQUE SOUZA **SILVA**	70.001-9	1	150,00	02/08 e 09/08
JOSÉ ORLANDO **SANTANA** DOS SANTOS	70.000-6	1	150,00	02/08

Art. 2º-DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de julho de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 16 de agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9F3A52CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 379/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados de nº 0969-08/2023, 0967-08/2023; 0960-08/2023 e 0816-07/2023, todos com atestados médicos devidamente anexados pelos servidores interessados; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria jurídica, respectivamente, de nº 0345-I/2023, 0344-I/2023,

0343-I/2023 e 0347-I/2023; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira);
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
10.148-9	Lucineide Alves de Siqueira Moura	Margarida	09/08/2023 a 18/08/2023
70.001-8	José Igor Carvalho Silva	Guarda Municipal	09/08/2023
10.200-1	Alysson Gleiton Silva de Siqueira	Guarda Municipal	04/08/2023 a 08/08/2023
70.002-0	José Cícero Andrade de Lima	Guarda Municipal	27/06/2023

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 27 de junho de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 16 de agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9D223DD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA, inscrito no **CNPJ nº** 10.349.041/0001-41**,** vem através desta, notificar a empresa **BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 40.690.097/0001-26, com sede na AV. VILLE, Nº 3353, MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA-GO/ CEP 74371-580, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2023 datada em 03/08/23, oriunda do Processo Licitatório FMAST 044/2023 – Pregão Eletrônico 011/2023 –, **Contrato nº 051/2023**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.
Tabira, 23 de Agosto de 2023.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA, inscrito no **CNPJ nº** 10.349.041/0001-41**,** vem através desta, notificar a empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 37.386..859.0001-90, com sede na RUA MDV 6 QD. 36 LT, Nº 13, MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA-GO/ CEP 74371-390, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2023 datada em 03/08/23, oriunda do Processo Licitatório FMAST 044/2023 – Pregão Eletrônico 011/2023 –, **Contrato nº 052/2023**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Tabira, 23 de Agosto de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA, inscrito no **CNPJ nº** 10.349.041/0001-41**,** vem através desta, notificar a empresa **GCM COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 43.471.316/0001-74, com sede na RUA SANTA MARTA, Nº 80, BELA VISTA, PALHOÇA-SC / CEP 8813271, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2023 datada em 03/08/23, oriunda do Processo Licitatório FMAST 044/2023 – Pregão Eletrônico 011/2023 –, **Contrato nº 053/2023**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Tabira, 23 de Agosto de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA, inscrito no **CNPJ nº** 10.349.041/0001-41**,** vem através desta, notificar a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-26, com sede na RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, Nº 565, SÃO JOSÉ, GARANHUNS-PE / CEP 55295-200, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2023 datada em 03/08/23, oriunda do Processo Licitatório FMAST 044/2023 – Pregão Eletrônico 011/2023 –, **Contrato nº 054/2023**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Tabira, 23 de Agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:99047ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
INSTRUMENTO: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023**. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA, DIESEL S10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O MUNICÍPIO DE TABIRA/PE, destinados ao atendimento das diversas secretarias**. Partes: Fundo Municipal de Assistência Social Tabira-PE e **MARINAZE TORRES DA SILVA-EPP** inscrito no CNPJ: 05.100.510/0002-35. Objeto do Aditivo: o SUPRESSÃO DO VALOR: Valor Contratado: R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), valor suprimido R$ 0,10 (dez centavos), Valor atualizado R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), Supressão em porcentagem 1,82% (um virgula oitenta e dois por cento), mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal: Inciso II do parágrafo 2º Artigo 65º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Data da Assinatura 01/06/2023.

Tabira/PE, 01 de Junho de 2023.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretária de Assistencia Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA, DIESEL S10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O MUNICÍPIO DE TABIRA/PE, destinados ao atendimento das diversas secretarias. **Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E MARINAZE TORRES DA SILVA-EPP CNPJ:** 05.100.510/0002-35**. Objeto do Aditivo:** SUPRESSÃO DO VALOR (Item 1 GASOLINA COMUM): Valor Contratado: R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), valor suprimido R$ 0,10 (dez centavos), Valor atualizado R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), Supressão em porcentagem 1,82% (um virgula oitenta e dois por cento);

SUPRESSÃO DO VALOR (Item 2 DIESEL S10): Valor Contratado: R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), valor suprimido R$ 0,20 (vinte centavos), Valor atualizado R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos), Supressão em porcentagem 3,42% (três virgula quarenta e dois por cento)

Data da Assinatura 01/06/2023.

Tabira/PE, 01 de Junho de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
INSTRUMENTO: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023**. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA, DIESEL S10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O MUNICÍPIO DE TABIRA/PE, destinados ao atendimento das diversas secretarias**. Partes: SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS DE TABIRA E MARINAZE TORRES DA SILVA-EPP CNPJ: 05.100.510/0002-35. Objeto do Aditivo: SUPRESSÃO DO VALOR (Item 1 GASOLINA COMUM): Valor Contratado: R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), valor suprimido R$ 0,10 (dez centavos), Valor atualizado R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), Supressão em porcentagem 1,82% (um virgula oitenta e dois por cento); SUPRESSÃO DO VALOR (Item 2 DIESEL S10): Valor Contratado: R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), valor suprimido: R$ 0,20 (vinte centavos), Valor atualizado R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos), Supressão em porcentagem 3,42% (três virgula quarenta e dois por cento)
Data da Assinatura 01/06/2023.

Tabira/PE, 01 de Junho de 2023.

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
INSTRUMENTO: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023**. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA, DIESEL S10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O MUNICÍPIO DE TABIRA/PE, destinados ao atendimento das diversas secretarias**. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E MARINAZE TORRES DA SILVA-EPP CNPJ: 05.100.510/0002-35. Objeto do Aditivo: SUPRESSÃO DO VALOR (Item 1 GASOLINA COMUM): Valor Contratado: R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), valor suprimido R$ 0,10 (dez centavos), Valor atualizado R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), Supressão em porcentagem 1,82% (um virgula oitenta e dois por cento); SUPRESSÃO DO VALOR (Item 2 DIESEL S10): Valor Contratado: R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), valor suprimido R$ 0,20 (vinte centavos), Valor atualizado R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos), Supressão em porcentagem 3,42% (três virgula quarenta e dois por cento)
Data da Assinatura 01/06/2023.

Tabira/PE, 01 de Junho de 2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3C7C4C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 281/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado de nº 0615-05/2023, bem como as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o art. 190 da Lei Municipal de nº 19/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão da licença prêmio; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** a necessidade da continuação na prestação do serviço público; **CONSIDERANDO** o não comprometimento do quadro funcional de servidores; **CONSIDERANDO** a inviabilidade financeira para a contratação de substitutos; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de nº 229-I/2023;

RESOLVE:
Art. 1°- INDEFERIR, para o momento, o pedido de Licença Prêmio do Sr., **CICERO RODRIGUES FERREIRA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, com a matrícula funcional de nº 10.199-0, lotado no Centro de Comando, pelos motivos expostos acima.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor citado acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 17 de agosto de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8219DAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 275/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0921-08/2023; **CONSIDERANDO** a carta de concessão do INSS juntada em anexo, bem como nº do benefício 194.309.973-9; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 110 da Lei Municipal Nº 019/97 (Estatuto dos Servidores Municipais); **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência administrativa; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88; **CONSIDERANDO** o parecer exarado da Assessória jurídica de nº 50.106-9;

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o desligamento do quadro funcional da servidora, Sra. **JACINETE GALDINO DE SOUZA,** titular do Cargo de **AUX. SERVIÇOS GERAIS,** com a matricula funcional de n.º 50.106-9, lotada na Secretária de Educação, em virtude da concessão de aposentadoria devidamente reconhecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**,** a iniciar em 09 de maio de 2023, conforme carta de concessão emitida pelo mencionado órgão previdenciário.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações, bem como o desligamento do quadro de servidores do município da servidora elencada nesta portaria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 05 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 11 de agosto de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FE1C6441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 268/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o art. 190 da Lei Municipal de nº 19/1997, de que trata sobre a concessão da licença prêmio; **CONSIDERANDO** que atualmente a servidora possui 10 (dez) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias de serviço público; **CONSIDERANDO** o Art. 8°, IX da Lei complementar de nº 173/2020, que suspende a concessão de quinquênios que corresponderem ao período aquisitivo de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021; **CONSIDERANDO** que foi suspenso o período de 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias do tempo de serviço da servidora; **CONSIDERANDO,** desta forma, que a referida atualmente só possui 08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias; **CONSIDERANDO** que em 01 de janeiro de 2022, retomou a contagem de tempo para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais benefícios; **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada de nº 0852-07/2023 e as informações fornecidas pelo Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de nº0312-I/2023;

RESOLVE:

Art. 1°- INDEFERIR o pedido de Licença Prêmio da Sr., **JOSEILDA LIMA DE VASCONCELOS,** titular do cargo de **AGENTE ARRECADADOR**, com a matrícula funcional de nº 3011876, lotada na Secretária da Fazenda, com base em todos os fundamentos legais expostos acima.

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora citada acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 07 de agosto de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5892B6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 257/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, Sr. **César Sousa Pessoa**, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 161, inciso I, da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos de nº 0856, 0847 e 0828 de 07-2023, bem como os atestados em anexo; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER ao servidor, Sr. **EVANDRO PINHEIRO DA SILVA**, titular do cargo de Ajudante de Pedreiro, lotado na Secretária de Obras, com a matrícula funcional de nº 80.520-9, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** para o dia 14/07/2023.
Art. 2º - CONCEDER a servidora, Sra. **JOSEFA NOGUEIRA ALVES**, titular do cargo de Margarida, lotada na Secretária de Obras, com a matrícula funcional de nº 10.147-8, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar de 12/07/2023 ao dia 26/07/2023.
Art. 3º - CONCEDER ao servidor, Sr. **SEVERINO SILVA DE SOUZA**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretária de Educação, com a matrícula funcional de nº 50.345-2, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 06/07/2023 ao dia 20/07/2023.
Art. 4º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores, ora licenciados.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de julho de 2023.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 21 de julho de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C8D29493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 265/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado de nº 0866-07/2023 e as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** que a servidora já gozou o seu benefício da licença prêmio por 06 (seis) meses, conforme Item 45 da ficha funcional; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da Constituição Federal de 88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública; **CONSIDERANDO** a inviabilidade financeira e o quadro funcional de servidores municipais; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade na prestação do Serviço Público; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessória Jurídica de nº 0306-I/2023;
RESOLVE:
Art. 1°- Art. 1°- INDEFERIR o pedido de licença prêmio de 03 (três) meses requerido pela servidora, Sra. **INES FERNANDES DOS SANTOS CORDEIRO,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob a matrícula funcional de nº 40385, lotada na Secretária de Saúde, pelos motivos e fundamentos expostos acima.
Art. 2° - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 03 de agosto 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6DC85DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 269/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento tombado sob o número 894-07/2023; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal**, CONSIDERANDO** o parecer Assessoria Jurídica, **CONSIDERANDO** o despacho final do secretário de Administração

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR pedido de 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO** da servidora, Sra. **LUCINEIDE ALVES DE SIQUEIRA MOURA,** matrícula 10.148-9, titular do cargo de MARGARIDA.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor em tela.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 08 de agosto de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4151F1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 267/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013; **CONSIDERANDO** o erro material contido na Portaria SEMAD nº 080/2023 DE 20 MARÇO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria SEMAD nº 080/2023 para **onde se lê:**

86.578-3	LINDINALVA FERNANDES DE SOSA	PROFESSORA I

leia-se:

87.006-2	LINDINALVA FERNANDES DE SOUSA	PROFESSORA I

Art. 2° DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 07 de agosto de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:44DBA967

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 2º Aditivo do Contrato Nº 066/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, Dispensa 014/2021, Chamada Publica nº 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, COM A FINALIDADE DE COMPOR QUADRO DE PROFISSIONAIS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAES, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, CADASTRO ÚNICO NO DESENVOLVIMENTO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METODOLOGIA EXIGIDA PELA GERÊNCIA DOS SERVIÇOS**, contratada a Sr.ª **EDILENE ANDRADE NUNES GUIMARÃES**, inscrita no **CPF 012.930.134-55**. Prazo Acrescido: 180 (Cento e oitenta) dias. Nova vigência: de 04/08/2023 à 30/01/2024.

Extrato do 2º Aditivo do Contrato Nº 070/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, Dispensa 014/2021, Chamada Publica nº 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, COM A FINALIDADE DE COMPOR QUADRO DE PROFISSIONAIS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAES, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, CADASTRO ÚNICO NO DESENVOLVIMENTO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METODOLOGIA EXIGIDA PELA GERÊNCIA DOS SERVIÇOS**, contratada a Sr.ª **CHIRLANE SANTOS DA SILVA**, inscrita no **CPF 077.011.774-00**. Prazo Acrescido: 180 (Cento e oitenta) dias. Nova vigência: de 04/08/2023 à 30/01/2024.

Extrato do 2º Aditivo do Contrato Nº 071/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, Dispensa 014/2021, Chamada Publica nº 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, COM A FINALIDADE DE COMPOR QUADRO DE PROFISSIONAIS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAES, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, CADASTRO ÚNICO NO DESENVOLVIMENTO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METODOLOGIA EXIGIDA PELA GERÊNCIA DOS SERVIÇOS**, contratada a Sr. **EDNALDO CORDEIRO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no **CPF 104.959.744-39**. Prazo Acrescido: 180 (Cento e oitenta) dias. Nova vigência: de 04/08/2023 à 30/01/2024.

Extrato do 2º Aditivo do Contrato Nº 072/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, Dispensa 014/2021, Chamada Publica nº 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, COM A FINALIDADE DE COMPOR QUADRO DE PROFISSIONAIS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAES, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, CADASTRO ÚNICO NO DESENVOLVIMENTO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METODOLOGIA EXIGIDA PELA GERÊNCIA DOS SERVIÇOS**, contratada a Sr.ª **SAIARA KARINE DOS SANTOS ALMEIDA**, inscrita no **CPF 102.070.134-03**. Prazo Acrescido: 180 (Cento e oitenta) dias. Nova vigência: de 04/08/2023 à 30/01/2024.

Extrato do 2º Aditivo do Contrato Nº 074/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, Dispensa 014/2021, Chamada Publica nº 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO**

DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, COM A FINALIDADE DE COMPOR QUADRO DE PROFISSIONAIS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAES, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, CADASTRO ÚNICO NO DESENVOLVIMENTO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METODOLOGIA EXIGIDA PELA GERÊNCIA DOS SERVIÇOS, contratada a Sr.ª **IARA MARIA SOUSA DA SILVA PEREIRA**, inscrita no **CPF 108.454.914-07**. Prazo Acrescido: 180 (Cento e oitenta) dias. Nova vigência: de 04/08/2023 à 30/01/2024.

Extrato do 2º Aditivo do Contrato Nº 075/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, Dispensa 014/2021, Chamada Publica nº 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, COM A FINALIDADE DE COMPOR QUADRO DE PROFISSIONAIS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAES, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, CADASTRO ÚNICO NO DESENVOLVIMENTO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METODOLOGIA EXIGIDA PELA GERÊNCIA DOS SERVIÇOS**, contratada a Sr.ª **MARIA ANDREZA DE MELO BEZERRA**, inscrita no **CPF 012.722.064-08**. Prazo Acrescido: 180 (Cento e oitenta) dias. Nova vigência: de 04/08/2023 à 30/01/2024.

Extrato do 2º Aditivo do Contrato Nº 076/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, Dispensa 014/2021, Chamada Publica nº 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, COM A FINALIDADE DE COMPOR QUADRO DE PROFISSIONAIS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAES, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, CADASTRO ÚNICO NO DESENVOLVIMENTO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METODOLOGIA EXIGIDA PELA GERÊNCIA DOS SERVIÇOS**, contratada a Sr.ª **MARICELMA BEZERRA DE ALBERTIN**, inscrita no **CPF 742.005.694-34**. Prazo Acrescido: 180 (Cento e oitenta) dias. Nova vigência: de 04/08/2023 à 30/01/2024.

Extrato do 2º Aditivo do Contrato Nº 077/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, Dispensa 014/2021, Chamada Publica nº 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, COM A FINALIDADE DE COMPOR QUADRO DE PROFISSIONAIS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAES, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, CADASTRO ÚNICO NO DESENVOLVIMENTO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METODOLOGIA EXIGIDA PELA GERÊNCIA DOS SERVIÇOS**, contratada a Sr.ª **SÍLVIA JÉSSICA LEONEL DE ALMEIDA**, inscrita no **CPF 113.577.424-28**. Prazo Acrescido: 180 (Cento e oitenta) dias. Nova vigência: de 04/08/2023 à 30/01/2024.

Extrato do 2º Aditivo do Contrato Nº 078/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, Dispensa 014/2021, Chamada Publica nº 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, COM A FINALIDADE DE COMPOR QUADRO DE PROFISSIONAIS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAES, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, CADASTRO ÚNICO NO DESENVOLVIMENTO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METODOLOGIA EXIGIDA PELA GERÊNCIA DOS SERVIÇOS**, contratada a Sr.ª **KARLA TEREZA DA SILVA SOARES**, inscrita no **CPF 092.450.134-05**. Prazo Acrescido: 180 (Cento e oitenta) dias. Nova vigência: de 04/08/2023 à 30/01/2024.

Extrato do 2º Aditivo do Contrato Nº 079/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, Dispensa 014/2021, Chamada Publica nº 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, COM A FINALIDADE DE COMPOR QUADRO DE PROFISSIONAIS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAES, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, CADASTRO ÚNICO NO DESENVOLVIMENTO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METODOLOGIA EXIGIDA PELA GERÊNCIA DOS SERVIÇOS**, contratada a Sr.ª **TACIANA SOUZA DA SILVA**, inscrita no **CPF 011.347.754-66**. Prazo Acrescido: 180 (Cento e oitenta) dias. Nova vigência: de 04/08/2023 à 30/01/2024.

Extrato do 2º Aditivo do Contrato Nº 080/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, Dispensa 014/2021, Chamada Publica nº 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, COM A FINALIDADE DE COMPOR QUADRO DE PROFISSIONAIS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAES, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, CADASTRO ÚNICO NO DESENVOLVIMENTO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METODOLOGIA EXIGIDA PELA GERÊNCIA DOS SERVIÇOS**, contratada a Sr. **JOSÉ FABIO DE CARVALHO BARBOZA**, inscrito no **CPF 008.757.614-70**. Prazo Acrescido: 180 (Cento e oitenta) dias. Nova vigência: de 04/08/2023 à 30/01/2024.

Extrato do 2º Aditivo do Contrato Nº 081/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, Dispensa 014/2021, Chamada Publica nº 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, COM A FINALIDADE DE COMPOR QUADRO DE PROFISSIONAIS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAES, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, CADASTRO ÚNICO NO DESENVOLVIMENTO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METODOLOGIA EXIGIDA PELA GERÊNCIA DOS SERVIÇOS**, contratada a Sr.ª **AYONARA DA SILVA FERREIRA**, inscrita no **CPF 090.949.104-62**. Prazo Acrescido: 180 (Cento e oitenta) dias. Nova vigência: de 04/08/2023 à 30/01/2024.

Extrato do 2º Aditivo do Contrato Nº 083/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, Dispensa 014/2021, Chamada Publica nº 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, COM A FINALIDADE DE COMPOR QUADRO DE PROFISSIONAIS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAES, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, CADASTRO ÚNICO NO DESENVOLVIMENTO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES,**

OBJETIVOS E METODOLOGIA EXIGIDA PELA GERÊNCIA DOS SERVIÇOS, contratada a Sr.ª **MAÍRA JAKELINA DA SILVA**, inscrita no **CPF 106.728.404-48**. Prazo Acrescido: 180 (Cento e oitenta) dias. Nova vigência: de 04/08/2023 à 30/01/2024.

Extrato do 2º Aditivo do Contrato Nº 086/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, Dispensa 014/2021, Chamada Publica nº 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, COM A FINALIDADE DE COMPOR QUADRO DE PROFISSIONAIS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAES, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, CADASTRO ÚNICO NO DESENVOLVIMENTO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METODOLOGIA EXIGIDA PELA GERÊNCIA DOS SERVIÇOS**, contratada a Sr.ª **LUCIANA MARIA DA SILVA SANTOS**, inscrita no **CPF 083.196.354-97**. Prazo Acrescido: 180 (Cento e oitenta) dias. Nova vigência: de 04/08/2023 à 30/01/2024.

Extrato do 2º Aditivo do Contrato Nº 087/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, Dispensa 014/2021, Chamada Publica nº 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, COM A FINALIDADE DE COMPOR QUADRO DE PROFISSIONAIS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAES, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, CADASTRO ÚNICO NO DESENVOLVIMENTO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METODOLOGIA EXIGIDA PELA GERÊNCIA DOS SERVIÇOS**, contratada a Sr.ª **CLAUDICEA CHAVES SANTOS DE MELO**, inscrita no **CPF 052.813.634-84**. Prazo Acrescido: 180 (Cento e oitenta) dias. Nova vigência: de 04/08/2023 à 30/01/2024.

Extrato do 2º Aditivo do Contrato Nº 088/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, Dispensa 014/2021, Chamada Publica nº 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, COM A FINALIDADE DE COMPOR QUADRO DE PROFISSIONAIS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAES, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, CADASTRO ÚNICO NO DESENVOLVIMENTO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METODOLOGIA EXIGIDA PELA GERÊNCIA DOS SERVIÇOS**, contratada a Sr.ª **ANA PAULA CAVALCANTI FREITAS LOPES**, inscrita no **CPF 039.998.364-31**. Prazo Acrescido: 180 (Cento e oitenta) dias. Nova vigência: de 04/08/2023 à 30/01/2024.

Extrato do 2º Aditivo do Contrato Nº 089/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, Dispensa 014/2021, Chamada Publica nº 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, COM A FINALIDADE DE COMPOR QUADRO DE PROFISSIONAIS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAES, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, CADASTRO ÚNICO NO DESENVOLVIMENTO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METODOLOGIA EXIGIDA PELA GERÊNCIA DOS SERVIÇOS**, contratada a Sr.ª **JACIARA LIMA DA SILVA**, inscrita no **CPF 094.901.644-61**. Prazo Acrescido: 180 (Cento e oitenta) dias. Nova vigência: de 04/08/2023 à 30/01/2024.

Extrato do 2º Aditivo do Contrato Nº 090/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, Dispensa 014/2021, Chamada Publica nº 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, COM A FINALIDADE DE COMPOR QUADRO DE PROFISSIONAIS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAES, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, CADASTRO ÚNICO NO DESENVOLVIMENTO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METODOLOGIA EXIGIDA PELA GERÊNCIA DOS SERVIÇOS**, contratada a Sr.ª **ELENILZA DA SILVA LIMA**, inscrita no **CPF 069.727.584-16**. Prazo Acrescido: 180 (Cento e oitenta) dias. Nova vigência: de 04/08/2023 à 30/01/2024.

Extrato do 2º Aditivo do Contrato Nº 091/2021, Processo Licitatório nº 033/2021, Dispensa 014/2021, Chamada Publica nº 001/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, COM A FINALIDADE DE COMPOR QUADRO DE PROFISSIONAIS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAES, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, CADASTRO ÚNICO NO DESENVOLVIMENTO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METODOLOGIA EXIGIDA PELA GERÊNCIA DOS SERVIÇOS**, contratada a Sr.ª **IZABELLA DA SILVA RAMOS GOUVEIA**, inscrita no **CPF 067.198.074-20**. Prazo Acrescido: 180 (Cento e oitenta) dias. Nova vigência: de 04/08/2023 à 30/01/2024.

Tacaimbó, 02 de Agosto de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:5A15531B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 19º Aditivo do Contrato Nº 070/2022, Processo 035/2022, Pregão Eletrônico (SRP) 009/2022. Acréscimo. Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**. Contratado: **FREITAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS – LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88. **Acréscimo de 6.000 (seis) mil litros de Gasolina**, totalizando um valor de **R$ 35.460,00** (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), correspondendo a um acréscimo de **5,368%** do valor do contrato original.

Tacaimbó, 23 de Maio de 2023.

***MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA*.**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:044CDBC2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 031/2023, Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2023, Contratação, Contrato Nº 074/2023, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

11.844.178/0001-35, e do outro lado como Contratado: **SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.563.405/0001-42, Objeto: **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato 074/2023, que teve como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS, PARA O PROGRAMA LEITE ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**. A rescisão é unilateral, nos termos da cláusula Décima Segunda do instrumento contratual fundamentada no artigo 78, inciso I, c/c 79, inciso I, todos da Lei Federal n° 8.666/93, posteriores alterações.

Data da Rescisão 22 de Agosto de2023.

Tacaimbó, 22 de Agosto de 2023.

PATRÍCIA DA SILVA SOUZA
Sec. Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:EE022D3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 15/2023

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n. 41/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação de n. 015/2023 reconhecida pelo Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores para contratar com a empresa **LE CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n. 22.602.367/0001-18, com sede a Av. José Neves da Costa, 172, Centro, Simão Dias/SE, objetivando a participação dos Vereadores Antenor Gomes de Oliveira Filho, Antônio Barros de Araújo, Dario de Souza Carvalho Júnior, José Rinaldo Araújo da Silva e Lucas Balbino Torres, dos Assessores Parlamentares Matheus Santos da Silva e Railson Kelvein Ferreira da Silva, e do Diretor de Finanças, Alex Alves de Menezes, no 2º. WORKSHOP PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS, a ser ministrado nas dependências do San Marino Suíte Hotel, estabelecido a Rua Noel Nutels, 437, Ponta Verde, Maceió/AL, no período de 18/08/2023 a 21/08/2023, conforme do folden anexo.
Essa ratificação se fundamenta no caput do artigo 25 da Lei nConsiderando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n. 41/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação de n. 015/2023 reconhecida pelo Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores para contratar com a empresa **LE CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n. 22.602.367/0001-18, com sede a Av. José Neves da Costa, 172, Centro, Simão Dias/SE, objetivando a participação dos Vereadores Antenor Gomes de Oliveira Filho, Antônio Barros de Araújo, Dario de Souza Carvalho Júnior, José Rinaldo Araújo da Silva e Lucas Balbino Torres, dos Assessores Parlamentares Matheus Santos da Silva e Railson Kelvein Ferreira da Silva, e do Diretor de Finanças, Alex Alves de Menezes, no 2º. WORKSHOP PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS, a ser ministrado nas dependências do San Marino Suíte Hotel, estabelecido a Rua Noel Nutels, 437, Ponta Verde, Maceió/AL, no período de 18/08/2023 a 21/08/2023, conforme do folden anexo.
Essa ratificação se fundamenta no caput do artigo 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida, o qual será liquidado com a seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 17 de agosto de 2023.

_____
VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Câmara. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida, o qual será liquidado com a seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 17 de agosto de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:25170211

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N. 36/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 41/2023 - INEXIGIBILIDADE N. 15/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
CONTRATADO: LE CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n. 22.602.367/0001-18, com sede a Av. José Neves da Costa, 172, Centro, Simão Dias/SE.
OBJETO: Participação dos Vereadores Antenor Gomes de Oliveira Filho, Antônio Barros de Araújo, Dario de Souza Carvalho Júnior, José Rinaldo Araújo da Silva e Lucas Balbino Torres, dos Assessores Parlamentares Matheus Santos da Silva e Railson Kelvein Ferreira da Silva, e Diretor de Finanças, Alex Alves de Menezes, no **2º. WORKSHOP PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS**, a ser ministrado nas dependências do San Marino Suíte Hotel, estabelecido a Rua Noel Nutels, 437, Ponta Verde, Maceió/AL, no período de 18/08/2023 a 21/08/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do art. 25 Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR GLOBAL: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias - Data de assinatura: 17/08/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001– Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 17 de agosto de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:D08470C0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023

EMENTA: Aprova as Contas do Ex-Prefeito Municipal de Tacaratu-PE.– Exercício Financeiro de 2020.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições, tendo por fulcro o disposto no Art. 24, IV da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 32 do Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando ao resultado da votação na Câmara Municipal, do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 009/2023**, **de Autoria do Poder Legislativo Municipal (Comissão de Finanças e Orçamento),** Cuja **Ementa:** Rejeita as Contas do Ex-Prefeito Municipal de Tacaratu-PE., Exercício Financeiro de 2020, o qual foi rejeitado pelo escore de 08 (oito) votos contrário ao referido Projeto de Decreto Legislativo Nº 009/2020, e 01 (um) voto favorável ao dito projeto, havendo 02 (duas) ausências de Vereadores à sessão legislativa, num Colegiado Total de 11 (Onze) Vereadores, na forma regimental legal, e conforme arrimado ainda nos Artigos 14, §1º; 32, XIV "h", e, 220 do RIC, c/c os Artigos 24, III e IV, e 54, Parágrafo Único da LOM; Art. 31, § 2º da CF e Art. 86, § 2º da CE/PE;

Considerando ademais, aos termos do Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, legalmente rejeitado, conforme foi proclamado o resultado supra, ficando consequentemente Aprovadas as Contas do Ex-Prefeito Municipal de Tacaratu-PE., o Sr. José Gerson da Silva, relativas ao Exercício Financeiro de 2020, deixando de prevalecer o competente Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas Estadual de Pernambuco, e, ensejando na promulgação deste Decreto Legislativo Nº 009/2023, decorrente da rejeição legal do Projeto de Decreto Legislativo Nº 009/2023 (cf. previsto no Art. 31, § 2º da CF, Art. 86, § 2º da CE/PE e Art. 54, Parágrafo Único da LOM).

Art. 1o – Ficam Aprovadas as Contas do Ex-Prefeito Municipal de Tacaratu-PE., o Sr. José Gerson da Silva, relativas ao exercício financeiro do ano de 2020.

Art. 2o – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 22 de Agosto de 2023

Mesa da Câmara

ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente

JOSÉ RINALDO ARAÚJO DA SILVA
1º Secretário

ANTÔNIO BARROS DE ARAÚJO
2º Secretário

Publicado conf. Art.88 da LOM, 22/08/2023

_____
Secretário (a)
Matrícula

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:CDB383FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Administrativo - Nº 043/2023
Número do Contrato: 108/2023
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: Sena Estruturas e Instalações Ltda - ME
CNPJ: 38.090.198/0001-14
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Projeto de construção de uma Escola Municipal no Bairro do Oitizeiro, Tamandaré – PE.
Valor do Contrato: R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).
Prazo: 01 (um) mês

Tamandaré, 08 de agosto de 2023.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C6C199C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tamandaré/PE, torna público para ciência dos interessados, que o 3º edital de licitação com abertura realizada em 23/08/2023 às 09:00hs, referente ao Processo Licitatório nº 029/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de veículos novos, zero Km, relativo à Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Ministério da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré nº 10298.603000/1180-01, foi declarada DESERTA para o Lote 1 e FRACASSADA para o Lote 2. Outras informações na Sede da Prefeitura, Sala da CPL, no horário de 8:00 às 14:00hs, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacaotamandare@gmail.com

Tamandaré/PE, 23/08/2023

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:2124007A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO N° 002/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.
Resolve:
Homologar **TERMO DE DESISTÊNCIA** do candidato abaixo relacionado, o qual fora convocado através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada n° 002/2022, conforme Termo de Desistência apresentado.
Segue rol descritivo:

Ordem	Convocado	Função
	Clécio Correia de Lima	Professor de Língua Inglesa (6° ao 9° ano-Anos Finais)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 23 de agosto de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:EC5A34EC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO N° 002/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.
Resolve:
Convocar o 3° candidato o Sr. César Barbosa de Aguiar, aprovado no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 002/2022 para desempenhar a função de Professor de Língua Inglesa (6° ao 9° ano –Anos Finais). Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 06/09/2023, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 – Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 23 de agosto de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:CD4E5458

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Tendo em vista que as empresas participantes abdicaram o prazo recursal, resolvo **ADJUDICAR** o referido processo a empresa ***J.N. CONSTRUTORA LTDA,*** com endereço Rua Projetada 24, SN, QUADRA B3A LOTE 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/(MF) sob o n. 21.641.207/0001-15, vencedora da **TOMADA DE PREÇO 003/2023**, cujo objeto é Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ADMINISTRATIVO, A SER CONSTRUÍDO NO CENTRO URBANO DE TERRA NOVA/PE**, conforme análise da documentação de habilitação e julgamento de propostas de preços devidamente registradas em ata e analisada pelo setor de Engenharia e parecer do Jurídico, no seguinte valor:

R$ 2.639.306,91 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil trezentos e seis reais e noventa e um centavos)

Terra Nova, 23 de agosto de 2023

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:A4B54B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

HOMOLOGO o Processo Administrativo 038/2023, Processo Licitatório 023/2023, Tomada de Preço nº 003/2023, realizado pela CPL da Prefeitura, que tem como objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ADMINISTRATIVO, A SER CONSTRUÍDO NO CENTRO URBANO DE TERRA NOVA/PE** nas mesmas condições de adjudicação:

Empresa ***J.N. CONSTRUTORA LTDA,*** com endereço Rua Projetada 24, SN, QUADRA B3A LOTE 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/(MF) sob o n. 21.641.207/0001-15.

Valor Máximo Admitido **R$ 2.692.894,81 (dois milhões seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).**

Valor Proposto pela empresa vencedora **R$ 2.639.306,91 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil trezentos e seis reais e noventa e um centavos)**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publica-se

Terra Nova, 23 de agosto de 2023

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:058D32EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 – **CONCORRÊNCIA Nº** 001/2022
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de publicidade e propaganda institucional, planejamento de comunicação e marketing, a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, para atender demandas da PREFEITURA DE TIMBAÚBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e Briefing (ANEXO II) e totalmente vinculado a Proposta da Contratada.
CONTRATADA: Trio Comunicação e Assessoria Ltda - CNPJ: 10.534.598/0001-52
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Objeto do 1º Termo Aditivo:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 121/2022.
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:4A099B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO ADM: Nº 038/2023

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MODERNIZAÇÃO SEMAFÓRICA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$170.000,00(cento e setenta mil reais):**TECTRANS LTDA**(07832591000102) com o lote: 1 no valor total de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais).

TIMBAÚBA - PE, 23 de agosto de 2023

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:07CCC5FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
PROCESSO ADM: Nº 52/2023

Objeto:formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais (capacetes, coletes refletivos e toucas) para doação a Associação dos Mototaxistas de Timbaúba/PE (AMOTAT), conforme Lei nº 3146/2023, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$38.756,20(trinta e oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos):**RVDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(41830614000188) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$38.756,20 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

TIMBAÚBA - PE, 23 de agosto de 2023

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:6827E689

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57.

Considerando análise do pedido de reconsideração interposto pela supramencionada, bem como os autos do PAAP Nº 082/2022, **DECIDO** manter a sanção de **impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 4 (quatro) anos e aplicação de multa no valor de R$ 3.340,80 (três mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

Toritama-PE, 23 de agosto de 2023.

GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:5487D1B8

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS (SRP) Nº 015/2023. OBJETO: Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de **R$ 237.310,86 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e dez reais e oitenta e seis centavos.)** No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **06/09/2023 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 23 de agosto de 2023.

JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Josimar Josuel do Nascimento
Código Identificador:7DE5064E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 078/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT: 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 011/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA:JOÃO LUCAS BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº. **28.857.562/0001-40**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo para o eventual fornecimento de água potável com abastecimento através de veículo transportador, para o abastecimento dos reservatórios dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 297.112,50 (duzentos e noventa e sete mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023

SECRETÁRIO GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:513D6502

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 082/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT: 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 011/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA:TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº. **48.486.845/0001-65**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo para o eventual fornecimento de água potável com abastecimento através de veículo transportador, para o abastecimento dos reservatórios dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 78.187,50 (setenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023

Secretário
GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:8A3331A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 116/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Senhor (a) SEVERINA ODETE DA SILVA, inscrito (a) no CPF: 021.063.994-64, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA onde exerce a função de AUXIIAR DE SERVIÇOS GERAIS, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 92 dias (03 três) meses, tendo início no dia 11/09/2023 e término no dia 11/12/2023, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 18 de agosto de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:43F044E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 117/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de GERENTE DE ALMOXARIFADO, o SR. ROMERO DA SILVA SOUZA, inscrito no CPF: 050.208.304-29, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 22/08/2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 22 de agosto de 2023

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:490CAF2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 130/2023

Contrato N.º 130/2023 – oriundo do Proc. Licitatório n°. 065/2023 – Inexigibilidade n.º 040/2023, cujo **objeto** é a Contratação da atração musical "Banda Só Brega (Conde)" para apresentação no dia 19 de Agosto de 2023, na Festividade Revivendo o São João no Município de Tracunhaém/PE com duração de 80 (noventa) minutos.

CONTRATADO:
EMPRESA: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ: 39.721.242/0001-00

Valor global: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Vigência: 17/08/2023 a 15/11/2023.
Contrato assinado em 17/08/2023.

Tracunhaém/PE, 17 de agosto de 2023.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:DE5D4CCC

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROC. LICITATÓRIO N°. 066/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 041/2023

O município de Tracunhaém Reconhece e RATIFICA o **Proc. Licitatório n°. 066/2023 – Inexigibilidade n.º 041/2023,** com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto é a Contratação da atração musical "Cantora Lu Farias" para apresentação no dia 18 de Agosto de 2023, na Festividade Revivendo o São João no Município de Tracunhaém/PE com duração de 120 (cento e vinte) minutos. Valor Global: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).** Contratada: **L. A. DE LUCENA EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 34.802.411/0001-12.

Tracunhaém/PE, 17 de agosto de 2023.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:8B101FDE

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 131/2023

Contrato N.º 131/2023 – oriundo do Proc. Licitatório n°. 066/2023 – Inexigibilidade n.º 041/2023, cujo **objeto** é a Contratação da atração musical "Cantora Lu Farias" para apresentação no dia 18 de Agosto de 2023, na Festividade Revivendo o São João no Município de Tracunhaém/PE com duração de 120 (cento e vinte) minutos.

CONTRATADO:
EMPRESA: L. A. DE LUCENA EVENTOS
CNPJ: 34.802.411/0001-12

Valor global: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Vigência: 17/08/2023 a 15/11/2023.
Contrato assinado em 17/08/2023.

Tracunhaém/PE, 17 de agosto de 2023.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:9BC32F67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI N° 1.686/2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2° do art. 165 da Constituição, e na Lei Complementar n°101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Triunfo para o exercício de 2024, compreendendo:

I - as metas e prioridades, metas fiscais e riscos fiscais da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições para as transferências;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;
VII - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo;
VIII - as disposições relativas à dívida pública do Município:
IX - a política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
X - as disposições sobre transparência fiscal; e
XI - as disposições finais.

CAPÍTULO I

AS METAS E PRIORIDADES, METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário constante desta Lei.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, respeitadas as disposições constitucionais e legais, terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual de 2024, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:

I - aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica;
II - ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão de programas de saúde na escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;
III - garantia da manutenção e ampliação dos serviços, programas, benefícios e projetos do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, com destaque para a cobertura e acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único, em acompanhamento pelo PAIF e via serviços intersetoriais, na proteção e atenção integral.
IV - garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano, expansão das intervenções em vias urbanas;
V - melhoria das condições de segurança pública no Município, sobretudo em seus próprios públicos e criação de uma rede municipal de prevenção social da violência;
VI - estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com projetos de infraestrutura, otimização dos processos de licenciamento e regularização, possibilitando ambiente acolhedor ao empreendedor, expansão dos programas de qualificação de jovens, ampliação das perspectivas de turismo de lazer, cultura e negócios no Município;
VII - melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais, por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação;
VIII - fortalecimento da política habitacional de interesse social, por meio da ampliação de ações habitacionais, com viabilização de novas moradias, reassentamentos, melhorias urbanísticas e ambientais;
IX - aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;
X - promoção da recuperação e preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição de cursos d'água, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria das condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia dos serviços de limpeza urbana e expansão dos serviços de coleta; garantia do ordenamento e a correta utilização do espaço urbano, revitalização dos principais corredores viários e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade, melhoria da qualidade ambiental, da informação e das infraestruturas;
XI - promoção, apoio e incentivo à formação cultural, ao acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município, apoio às iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

Art. 4º As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2024 são as constantes do anexo I que integra esta Lei.

Seção II

Das Metas Fiscais

Art. 5º As Metas Fiscais, constantes do Anexo II que integra esta Lei, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2024 e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:

I. Demonstrativo I - metas anuais;
II. Demonstrativo II – avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;
III. Demonstrativo III – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV. Demonstrativo IV – evolução do patrimônio líquido;
V. Demonstrativo V – origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
VI. Demonstrativo VI – avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência social dos servidores públicos;
VII. Demonstrativo VII - estimativa e compensação da renúncia de receita;
VIII. Demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§1° No Anexo de Metas Fiscais, os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2° do art. 50 da Lei Complementar n° 101, de 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN n° 637, de 18 de outubro de 2012, e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§2° Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 6˚ Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais em audiências públicas para cumprimento do disposto no § 4˚ do art. 9˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

Seção III
Dos Riscos Fiscais

Art. 7° Os Riscos Fiscais, constantes do Anexo III que integra esta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

§1˚ Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

§2˚ Os orçamentos para o exercício de 2024 destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o referido exercício.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º O projeto de lei orçamentária do Município de Triunfo, relativo ao exercício de 2024, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, devendo o Governo Municipal promover audiências públicas;
III - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º Na Lei Orçamentária de 2024, a despesa será discriminada por programas, órgãos executores, natureza da despesa e fontes de recursos.

§1º Os programas serão definidos e elencados pelo Plano Plurianual e suas revisões;

§2º A despesa, quanto à sua natureza, segundo o art. 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação e elemento de despesa.

§3º As fontes de recursos de que trata o "caput" deste artigo compreendem:

I - Tesouro Livre - Administração Direta;
II - Tesouro Livre - Administração Indireta;
III - Tesouro - Vinculados pela Constituição - Educação - MDE;
IV - Tesouro - Vinculados pela Constituição - Saúde;
V - Vinculados por Lei;
VI - Tesouro - Contrapartida;
VII - Recursos Vinculados / Convênios e Contratos; e
VIII - Operações de Crédito.

Art. 10. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - subtítulo, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
II - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
IV - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
V - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública federal direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros;
VI - produto, bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
VII - unidade de medida, utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e
VIII - meta física, quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§2º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

I - alterações do produto e da finalidade da ação; e
II - referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

§3º A meta física deve ser indicada em nível de subtítulo e agregada segundo o respectivo projeto, atividade ou operação especial, devendo

ser estabelecida em função do custo de cada unidade do produto e do montante de recursos alocados.
§4º As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§5º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§6º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental.

Art. 11. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município e seus fundos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema Contabilidade Pública Integrado - SCPI.

Art.12. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) e da Seguridade Social (S).

§2º Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);
II - juros e encargos da dívida (GND 2);
III - outras despesas correntes (GND 3);
IV - investimentos (GND 4);
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e
VI - amortização da dívida (GND 6).

§3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 15, será classificada no GND 9.

§4º O identificador de Resultado Primário (RP) tem como finalidade auxiliar a apuração do superávit primário previsto no art. 2º, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa.

§5º Nenhuma ação conterá, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvada a Reserva de Contingência.

§6º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;
II - indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas.

§7º A especificação da modalidade de que trata o §7º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);
II - Transferências a Municípios (MA 40);
III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
IV - Aplicações Diretas (MA 90); e
V - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91).

§8º O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação “a definir” (MA 99).

§9º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita sua identificação precisa.

Art. 13. Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a outras unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§1° Não caracteriza infringência ao disposto no **caput**, bem como à vedação contida no inciso VI do **caput** do art. 167 da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§2° As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1o, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 14. O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, até o dia cinco de outubro, a proposta Orçamentária Anual do Município de Triunfo/PE (LOA) para o exercício seguinte, e compor-se-á de:

I - Mensagem;
II - Projeto de Lei Orçamentária Anual;
III - Tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6° da Lei no 4.320, de 1964; e
b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 7° e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

V - Demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
VI - Relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados no mínimo por categoria econômica, pelo grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.
VII - Anexo dispondo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
VIII - Anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei;
IX - Reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei;
X - Demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública.

§1º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;
II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
III - Demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
IV - Demonstrativo do cumprimento das disposições da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V - Justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta lei.

§2º Os quadros e tabelas da proposta orçamentária deverão ser encaminhados em suporte físico que permita o imediato processamento eletrônico dos dados, sem prejuízo da apresentação usual, devendo os Poderes Executivo e Legislativo prover os recursos necessários ao adequado processamento dessas informações.

§3º O Poder Executivo tornará disponíveis, por meio da Internet, cópia da proposta orçamentária, cópia da lei orçamentária e respectivos anexos, até 10 (dez) dias após sua publicação e relatório resumido da execução orçamentária até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 15. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do **caput** do art. 5° da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2024 a, no mínimo, 1% (um por cento) e 0,5 (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1° O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§2° O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

§3° Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§4° Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§5° O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
II - ações de caráter sigiloso;
III - ações que não sejam de competência do Município, nos termos da Constituição;
IV - clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;
V - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
VI - compra de títulos públicos por parte de entidades da administração pública federal indireta;
VII - pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
VIII - concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;

Art. 18. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2024 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nos arts. 2º e 3º desta Lei, somente incluirão ações ou subtítulos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as despesas mencionadas no art. 4º; e
b) os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o §1° do art. 59; e
III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual 2022-2025.

§1° Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2023, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

§2° Entre os projetos ou subtítulos de projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos àqueles que apresentarem maior percentual de execução física.

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderá considerar modificações constantes de projeto de lei de alteração do Plano Plurianual 2022-2025.

Seção II
Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art. 20. A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até 5 de setembro de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, observadas as disposições desta Lei.

§1º A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária na forma das suas diretrizes e objetivos, observando que o total da despesa, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete inteiros por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício de 2023.

§2º Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

§3º A remuneração dos servidores do Poder Legislativo não deverá ultrapassar o subsídio do Chefe do Poder Executivo, nos moldes do art. 37, XI, da Constituição Federal.

I - Na fixação dessa remuneração, a Câmara deverá observar, simultaneamente, o total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, além dos percentuais incidentes sobre o somatório das receitas tributárias e das transferências efetivamente

realizadas no exercício anterior, previstas nos art. 153, § 5º, 158 e 159 da Constituição Federal.
II - a despesa com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder 6% da Receita Corrente Líquida do Municipal, conforme os art. 19 e 20 da LC 101/00.
III - Não será permitido à Câmara Municipal gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os subsídios dos vereadores e proventos de inativos, nos termos do art. 29-A, §1º, da Constituição Federal.

§4º À Câmara de Vereadores enviará a Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

§6º Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único - O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativo ao mês de janeiro de 2024, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2024, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Seção III
Dos Débitos Judiciais

Art. 21. O orçamento para o exercício de 2024 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

§1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal.

§2º A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo periodicamente oficiar aos Tribunais para conferir os registros.

§3º Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

Seção IV
Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 22. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social:

I - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III - do Orçamento Fiscal; e
III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas e de fundos, cujas despesas integrem, exclusivamente, o orçamento referido no **caput**.

§1° As receitas de que trata o inciso III do **caput** deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

Seção VII
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 23. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Poder Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
II - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
III - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;
IV - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
V - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§2° Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§3° Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§4° As exposições de motivos às quais se refere o § 3°, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§5° Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as comas estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2024, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso IV do **caput** do art. 14, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§6° Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;
II - créditos reabertos no exercício de 2024;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e
IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos.

§7º Para fins do disposto no § 6º, será publicado, junto com o Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2024, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial do Município do exercício de 2023.

§8º No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 6º deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§9º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2024 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§10º Não se incluem no limite de suplementação previsto no § 9º as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo.

§11. As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§12. Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 24. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2024 serão submetidas ao Prefeito, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações, observado o disposto no § 4ºdo art. 23.

§1º Será através de Decreto a execução da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total da lei orçamentária para o exercício de 2024.

§2º Não se incluem no limite de suplementação definido em ato normativo do Poder Executivo as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS e do Sistema municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo.

Art. 25. Na abertura de crédito extraordinário, é vedada a criação de novo código e título para ação já existente.

Parágrafo Único. Os grupos de natureza de despesa decorrentes da abertura ou reabertura de créditos extraordinários durante o exercício, destinados, exclusivamente, ao atendimento de despesas relativas à calamidade pública, poderão ser alterados, justificadamente, por ato do Poder Executivo, para adequá-los à necessidade da execução.

Art. 26. Os Anexos dos créditos adicionais obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2024.

Art. 27. Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2024 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização da Câmara Municipal.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no §2° do art. 167 da Constituição, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 15 de fevereiro de 2024, observado o disposto no art. 26.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 1o do art. 10, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa Gestão Pública.

Seção VIII
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 30. Os Poderes do Município deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de superávit primário estabelecida nesta Lei.

§1° No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem, conterão, em reais:

I - metas quadrimestrais para o superávit primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando que a programação atende à meta estabelecida no art. 2º;
II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, discriminadas pelos principais tributos administrados pela Secretaria de Finanças do Município, as contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, as concessões e permissões, as compensações financeiras, as receitas próprias e as demais receitas, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;
III - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, ou custeadas com receitas de doações e convênios, e, incluídos em demonstrativo à parte, os restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados; e

§2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 31. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará mediante relatório, ao Poder Legislativo, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

§1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2024.

§2º Os Poderes do Município, com base na informação a que se refere o **caput**, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§3º O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o **caput** ser divulgado na internet e encaminhado à Câmara Municipal.

Seção IX
Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei n° 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
II - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, classificadas na Lei Orçamentária.
III - Pessoal e Encargos Sociais;
IV - Serviço da dívida; e
V - despesas com apoio ao transporte escolar.

§1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2024 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2024 na Câmara Municipal e da execução prevista neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária de 2024, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, até o limite de 40% (quarenta porcento) da programação objeto de cancelamento, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

§3º As programações não contempladas nos incisos do **caput** poderão ser executa das até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES PARA AS TRANSFERÊNCIAS

Seção I
Das Transferências para o Setor Privado Subseção Única
Das Subvenções Sociais

Art. 33. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art.16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Parágrafo Único. A certificação de que trata o **caput** poderá ser:

I - substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente; ou
II - dispensada, desde que a entidade seja selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão ou entidade concedente para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, nas seguintes áreas:

a) atenção à saúde aos povos indígenas;
b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;
c) combate à pobreza extrema;
d) atendimento às pessoas com deficiência; e
e) prevenção, promoção e atenção às pessoas com HIV - Vírus da Imunodeficiência humana, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue.

Seção II
Disposições Gerais

Art. 34. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 33 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei n° 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:
I - execução na modalidade de aplicação 50 - transferência a entidade privada sem fins lucrativos;
II - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
III - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;
IV - publicação, pelo Poder respectivo, de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
V - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos três anos, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, na forma definida pelo concedente;
VI - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;
VII - manutenção de escrituração contábil regular;
VIII - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;
IX - demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades; e

X - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Seção I
Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 35. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2024, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Art. 36. Os Poderes do Município disponibilizarão e manterão atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal "Transparência" ou similar, tabela, por órgão, com os quantitativos, por níveis e o total geral, de:

I - cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e postos militares, agrupados por nível e denominação;
II - cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a administração pública municipal, agrupados por nível e classificação; e
III - pessoal contratado por tempo determinado, observado a legislação vigente.

§1° A tabela a que se refere o **caput** obedecerá ao modelo a ser definido pelo Poder Executivo, em conjunto com o Poder Legislativo.

§2° Não serão considerados como cargos e funções vagos, para efeito deste artigo, as autorizações legais para a criação de cargos efetivos e

em comissão e funções de confiança cuja efetividade esteja sujeita à implementação das condições de que trata o § 1ºdo art. 169 da Constituição.

§3° Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2024 dotações necessárias à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei.

Art. 37. No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 36;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - for observado o limite previsto no art. 35.

Art. 38. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e
II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas.

§1º Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo, e as leis deles decorrentes, não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigorou à plena eficácia.

§2º Excetua-se do disposto neste artigo a transformação de cargos que, justificadamente, não implique aumento de despesa.

§3º Fica o Poder Público autorizado a criar cargos e admitir pessoal mediante concurso público de provas ou provas e títulos, e contratação temporária por excepcional interesse para atender as necessidade da administração direta, indireta e empresas públicas.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a título, de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2024, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1° O anexo a que se refere o **caput** conterá autorização somente quando amparada por proposição, cuja tramitação seja iniciada na Câmara Municipal até 31 de agosto de 2023, e terá os limites orçamentários correspondentes discriminados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as respectivas:

I - quantificações para a criação de cargos, funções e empregos, identificando especificamente o projeto de Lei, ou a lei correspondente;

II - quantificações para o provimento de cargos, funções e empregos; e

III - especificações relativas a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira, identificando o projeto de lei, ou a lei correspondente.

§2° O anexo de que trata o § 1° considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, indicará expressamente o crédito orçamentário que contenha a dotação dos valores autorizados em 2024 e será acompanhado dos valores relativos à despesa anualizada, facultada sua atualização.

Art. 40. Os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, no âmbito dos Poderes do Município, deverão ser, obrigatoriamente, publicados e disponibilizados nos sítios dos respectivos órgãos na internet.

Parágrafo único. Na execução orçamentária, deverá ser evidenciada a despesa com cargos em comissão em subelemento específico.

Art. 41. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§1° As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o **caput**, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no GND 1, salvo disposição em contrário constante de legislação vigente.

§2° O disposto no § 1° do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I
Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 42. As proposições legislativas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§1° O Poder Executivo encaminhará, quando solicitados por Presidente da Câmara Municipal, prazo máximo de sessenta dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

§2° A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão competente da Poder Executivo e acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§3° A remissão à futura legislação, o parcelamento ou a postergação para exercícios financeiros futuros do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no **caput**.

§4° Será considerada incompatível a proposição que:

I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa; e
II - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1°, da Constituição, concedendo aumento que resulte em somatório das parcelas remuneratórias permanentes superior ao limite fixado no inciso XI do art. 37 da Constituição.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária e das Demais Receitas

Art. 43. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

§1° A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.
§2° As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação.

Art. 44. Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, que sejam objeto de proposta de emenda, de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2024:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes

§3º O atendimento de programação cancelada nos termos do § 2º far-se-á por intermédio da abertura de crédito suplementar.

§4º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2024 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 45. Sem prejuízo do disposto no art. 44, as estimativas de receita constantes do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão considerar as desonerações fiscais que serão realizadas e produzirão efeitos no exercício de 2024.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO

Seção Única
Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 46. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2024 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 47. A Câmara Municipal poderá realizar audiências públicas com vistas a subsidiar as deliberações acerca do bloqueio ou desbloqueio de contratos e convênios com indícios de irregularidades graves.

CAPÍTULO VIII

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO IX

A POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 49. Não compete ao Município de Triunfo estabelecer política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento.

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

Art. 50. Os Poderes do Município divulgarão e manterão atualizada, na página do órgão concedente na internet, relação das entidades privadas termos dos arts. 33 a 34, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV- endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congênere;
VI - órgão transferidor; e
VII - valores transferidos e respectivas datas.

Seção Única
Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 51. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2024 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único. Serão divulgados na internet:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3°, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
b) o Projeto de Lei Orçamentária de 2024, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
c) a Lei Orçamentária de 2024 e seus anexos;
d) os créditos adicionais e seus anexos;
e) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação classificada com identificador de resultado primário;
f) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;
g) demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou o convenente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos efetuadas e a efetuar;
h) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo; e

II - pelos Poderes, no sítio de cada Poder, o Relatório de Gestão, o Relatório e o Certificado de Auditoria, o Parecer do órgão de controle interno, em até trinta dias após seu envio ao Tribunal.

Art. 52. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4° do art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até três dias da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. A execução da Lei Orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública municipal, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§1º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2024 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§2º Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 54. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§1° A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no **caput**.

§2° Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere ao art. 85 da Lei no 4.320, de 1964, a contabilidade:

I - reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e
II - segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

Art. 55. Para os efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei n° 8.666, de 1993 e da Lei 14.133/2021 no que a substituir, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;
II - entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993 e/ou os limites estabelecidos na Lei 14.133/2021;
III - na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária de 2024, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
IV - os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 56. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera- se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, conforme Lei Municipal e demais disposições legais aplicáveis, inclusive observância da Resolução TC n° 020/2005, do TCE-PE.

Parágrafo Único. Os Programas, Projetos, Atividades e Ações constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser realizados através de Consórcios Públicos instituídos na forma da Legislação Federal específica.

Art.58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo- PE, 21 de agosto de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:8699ECAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 10 de 05 de Janeiro de 2023, torna Público o resultado do Processo Licitatório/PMT nº 046/2023, na modalidade Pregão Presencial /PMT nº 008/2023, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Triunfo / PE, na forma que segue: **JOSEVAN CHAVES DE MORAES - MEI,** ofertante da rota 32 no valor global R$ 104.232,00 (cento e quatro mil duzentos e trinta e dois reais), **CLAUDIA MARIA DE MORAIS SOUZA - MEI,** ofertante da rota 11 no valor global R$ 64.953,00 (sessenta e quatro mil novecentos cinquenta e três reais), **JOSIVANIO FERNANDES DE QUEIROZ - MEI,** ofertante da rota 05 no valor global R$ 61.800,00 (sessenta e um mil oitocentos reais), **SIDCLEY OLIVEIRA DE ANDRADE - MEI,** ofertante da rota 55 no valor global R$ 51.200,76 (cinquenta e um mil duzentos reais e setenta e seis centavos), **JOÃO LEITE DA SILVA - MEI,** ofertante da rota 40 no valor global R$ 68.663,28 (sessenta oito mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), **JOSE RONALDO CAVALCANTE DA SILVA - MEI,** ofertante da rota 57 no valor global R$ 52.197,00 (cinquenta e dois mil cento e noventa e sete reais), **ALEXANDRE MARQUES DOS SANTOS – MEI,** ofertante da rota 34 no valor global R$ 57.030,00 (cinquenta e sete mil trinta reais), **MARIA JOSICLEIDE SOUSA DA SILVA - MEI** ofertante da rota 20 no valor global R$ 61.476,00 (sessenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais), **JOZILDA BARBOSA DE OLIVEIRA SOUZA – MEI** ofertante da rota 09 no valor global R$ 55.634,76 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), **ROMILDO FERREIRA DOS SANTOS - MEI** ofertante da rota 25 no valor global R$ 69.374,40 (sessenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Por determinação da Pregoeira passou-se ao julgamento de Habilitação, dando atendimento ao item 8, do edital, onde constatou-se que os Licitantes **JOSEVAN CHAVES DE MORAES - MEI, CLAUDIA MARIA DE MORAIS SOUZA - MEI, JOSIVANIO FERNANDES DE QUEIROZ - MEI, SIDCLEY OLIVEIRA DE ANDRADE - MEI, JOSE RONALDO CAVALCANTE DA SILVA - MEI, ALEXANDRE MARQUES DOS SANTOS – MEI, MARIA JOSICLEIDE SOUSA DA SILVA - MEI , JOZILDA BARBOSA DE OLIVEIRA SOUZA – MEI e ROMILDO FERREIRA DOS SANTOS - MEI,** atenderam na íntegra as exigências contidas no Edital, sendo julgadas e declaradas **HABILITADAS,** com exceção da empresa **JOÃO LEITE DA SILVA - MEI,** que deixou de apresentar a Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, no entanto, vale ressaltar que a empresa é optante do regime tributário especial SIMPLES NACIONAL, no qual é regido pela Lei Complementar 123/2006, Art. 43. As microempresas

e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública. Conforme legislação aplicável a empresa terá até o dia 29/08/2023, para apresentar a referida certidão, sob pena de inabilitação do certame. Ressaltamos ainda que as rotas: 03, 04, 16, 17, 18, 19, 24, 27, 29, 33, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, forma julgadas e declaradas **DESERTAS**, tendo em vista, que as mesmas não acudiram interessados, sendo republicadas em momento oportuno. Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 23 de Agosto de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:5E8FFB61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0366, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º DEFERIR o pedido de prorrogação de posse nos termos do art. 28 e do parágrafo único do art. 189, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, no prazo previsto no parecer jurídico, aos candidatos:

I. JOSÉ RICARD RODRIGUES DE OLIVEIRA – PROFESSOR II – PORTUGUÊS
II. LUIZ CARLOS PEREIRA CAVALCANTE - VETERINÁRIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:344B1414

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 033/2023

PROCESSO Nº 033/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCOS, E SOM) PARA AS FESTIVIDADES DE INDEPENDÊNCIA NO MUNÍCIPIO DE VENTUROSA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
NATUREZA: SERVIÇOS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 23.330,87.
ABERTURA: 05/09/2023 AS 10h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 23 de agosto de 2023.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:61CA1530

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00024/2023. Processo Nº: 007/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Escolas e das creches da Rede de Educação do Município de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: 20.500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.1201.2021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1204.1002.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS 12.361.1209.1005.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES 12.365.1212.1008.0000 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. DIVERSOS 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Go Atacadista Ltda. CNPJ: 44.060.520/0001-65. Valor R$21.165,96. Vigência: de 22/08/2023 a 31/12/2023.

Vertente do Lério, 22/08/2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:DAAA11F1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2023

Sexto termo aditivo de reajuste de valor ao Contrato Nº: 001/2022. Processo Nº: 013/2022. Pregão Presencial Nº 09/2022. Compra. Aquisição parcelada de combustível e aditivo destinado aos veículos que compõem frota do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério. Contratado. PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20-76. Do Valor por litro. Gasolina reajuste para R$ 5,68. Diesel reajuste S10 para R$ 5,25.

Vertente do Lério. 11.08.2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:90ABE963

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00025/2023. Processo Nº: 007/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Escolas e das creches da Rede de Educação do Município de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: 20.500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.1201.2021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1204.1002.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS 12.361.1209.1005.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES 12.365.1212.1008.0000 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. DIVERSOS 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda. CNPJ: 48.277.417/0001-22. Valor R$9.675,00. Vigência: de 23/08/2023 a 31/12/2023.

Vertente do Lério, 23/08/2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FA6744EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2023

Sexto termo aditivo ao contrato Nº: 01/2023. Processo Nº: 09/2022. Pregão Eletrônico Nº 07/2022. Compra. Aquisição parcelada de combustíveis e aditivo destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Contratado. G H COMBUSTIVEIS LTDA - EPP. CNPJ: 22.543.628/0001-76. Do reajuste do valor por litro. Gasolina comum para R$5,68. Òleo diesel s10 aumento do valor por litro para R$ 5,25.

Vertente do Lério. 11.08.2023.

DENIZE MARQUES DA ROCHA .
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E4E0C822

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2023.

Sexto termo aditivo ao Contrato Nº: 001/2023. Processo Nº: 010/2022. Pregão Eletrônico Nº 004/2022. Compra. Aquisição parcelada de combustível e aditivo destinado aos veículos que compõem frota da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. Contratado. PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20-76. Do Valor por litro. Gasolina reajuste para R$ 5,68 . Diesel s10 reajuste para R$ 5,25 .

Vertente do Lério. 11.08.2023.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BE520507

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO Nº 25/2023

Extrato de 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 25/2023, oriundo do Proc. Licitatório nº 07/2023 – Tomada de Preços nº 03/2023, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa para requalificação do Pontilhão de Sambaquim (estrada que liga a sede ao distrito de Trigueiros), neste município de Vicência/PE, conforme Projeto Básico.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.
Contratada: MMD2 ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ nº 21.484.295/0001-99

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 23/07/2023, com vigência prevista até 23/11/2023.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 23 de julho de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:BC95AB39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência e execução** do contrato supramencionado. **Contratado:** A&K REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.862.461/0001-50. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 1.7-Exexução de Obras, Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos, Equipamentos Diversos para Atenção Primária a Saúde da População Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Passará a vigorar por mais 02 (dois) meses a partir de 06/08/2023 a 05/10/2023. Prorrogação da execução do contrato, por mais 02 (dois) meses a partir de 30/07/2023 a 28/09/2023. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 28 de julho de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:AD70A1B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 061/2023. BB - 1016523. Objeto: Formação De Registro De Preço, com validade de 12 meses, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de pneus veiculares, visando atender as demandas das secretarias do município da Vitória De Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Máximo Estimado: R$ 2.016.190,26** (dois milhões e dezesseis mil e cento e noventa reais e vinte e seis centavos). **Recebimento de Propostas**: 24/08/2023, às 13:00h. **Abertura das Propostas:** 13/09/2023, às 08:00h. **Início das Disputa:** 13/09/2023, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito

Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:E10138BB

SECRETARIA DE AGRICULTURA / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023
Contrato Nº 224/2023 - Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 037/2023; Processo: Nº 065/2023;**Órgão Gestor:**Secretaria de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola. Cujo **objeto**: Constitui o objeto do presente contrato a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FOMENTO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE** conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 091/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 065/2023 – Pregão Eletrônico nº 037/2023**. **EMPRESA: GUERRA FINANCAS E NEGOCIOS LTDA** CNPJ nº **24.868.062/0001-88**, Valor total: **R$ 133.356,00 (cento e trinta e três mil e trezentos e cinquenta e seis reais)**. **Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 14 de agosto de 2023

JOSÉ CLAUDIO DA SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:F0410D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 060/2023. BB - 1016328. Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de EPI'S, para atender as demandas da Guarda motorizada da Secretaria de Defesa Social do Município da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado: R$ 21.789,60 (vinte e um mil reais setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**. **Recebimento de Propostas**: 24/08/2023, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 12/09/2023, às 08:00h. **Início das Disputa:** 12/09/2023, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 23 de agosto de 2023.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:35FF4D13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1378/2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **José Roniero Diodato Matrícula n.º 15.582,** Servidor Concursado desta Prefeitura, nomeado pela Portaria GP nº 0167/2022 de 07.03.2022, foi empossado pelo Termo nº 012/2022 de 14.03.2022 para exercer o cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação. Atendendo ao Ofício de n.º 2417/2023 datado de 31.07.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 10 de agosto de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:17E13095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 – SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS.

PROCESSO Nº 016/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA AS CASAS DE ACOLHIMENTO DA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO como vencedora do certame, a seguinte empresa, **MARKET COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.486.986/0001-10, com Sede na Av. Doutor Francisco Correia, Centro, N° 203, Sala 04, São Lourenço da Mata – Pe. CEP. 54.735-000 com proposta para o ITENS 1 e 7 R$ 5.072,00 (cinco mil e setenta e dois reais), empresa, **ÚNICA SANEANTES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.392.983/0001-61, com Sede na Rua Frei Caneca, Engenho Maranguape I, N° 11, Paulista – Pe. CEP. 53. 423-623 com proposta para o ITENS 6,8,19 e 20 R$ 27.653,00 (vinte sete mil seiscentos e cinquenta e três mil), empresa **PROEPI EQUIPAMENTOS SE SEGURANÇA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.905.061/0001-33, com Sede na Rua Rio Velho, Paranaguamirim, N° 15, Joinville – SC. CEP. 89.231-305 com proposta para o ITEM 10 R$ 2.000,00 (dois mil reais), empresa **BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.934.850/0001-71, com Sede na Rua Manoel Ferreira Correia, Santa Bárbara, N° 300, Cariacica – ES. CEP. 29.145-210 com proposta para o ITENS 2 e 3 R$ 14.952,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta e dois reais) perfazendo o valor total de **R$ 37.488,00 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais).**

Paulista/PE, 23 de agosto de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos.

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:70395428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA. Encontra-se **HABILITADA** a empresa abaixo informada**: TOP LINE COMÉRCIO EM REFRIGERAÇÃO, ELETRO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 45.526.283/0001-48**, Itens: 01; 02 e 03. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 45.099,95 (quarenta e cinco mil noventa e move reais e noventa e cinco centavos)**. Segundo publicado no portal BLL no dia 23/08/2023, estará aberto prazo para interposição de manifestação de recurso a partir das 14:00 do dia 24/08/2023. Demais informações: (81) 9 8966-8386, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: paulistapregao1@gmail.com.

Paulista/PE, 23 de agosto de 2023.

LEONARDO DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:67ED9AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER

PROCESSO Nº 007/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS PARA EQUIPAR O CENTRO DA MULHER EMPREENDEDORA EM PAULISTA. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93,**HOMOLOGO**como vencedora do certame, a seguinte empresa,**FRANÇA MAQUINAS EIRELI**(37401359000180) com o lote: 15 no valor total de R$15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais).**REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA**(46274785000191) com os lotes: 16 e 18 no valor total de R$49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).**NETO MOVEIS LTDA**(24978808000106) com os lotes: 1, 5, 6, 9, 27, 28, 30, 33, 39, 40 e 42 no valor total de R$22.993,17 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e três reais e dezessete centavos).**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**(49464926000127) com os lotes: 2, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 29, 32, 36, 41 e 43 no valor total de R$60.104,25 (sessenta mil e cento e quatro reais e vinte e cinco centavos).**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**(49140067000110) com os lotes: 8, 21, 23, 31 e 34 no valor total de R$10.620,00 (dez mil e seiscentos e vinte reais).**FREEDOM DO BRASIL LTDA**(35733585000133) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$2.542,99 (dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).perfazendo o valor total deR$162.010,41(cento e sessenta e dois mil e dez reais e quarenta e um centavos).**Itens desertos:**17, 35, 37 e 38.

Paulista/PE, 23 de agosto de 2023.

BIANCA PINHO ALVES
Secretária Executiva da Mulher.

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:C08C8B49

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS

PEDIDO DE COTAÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS
A Secretaria Municipal de Educação de Paulista/PE solicita a apresentação de cotações de preços para confecção de BANNER, FAIXA DE DIVULGAÇÃO e PLACA DE HOMENAGEM a serem utilizados nas vivências do Programas PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas em 03 unidades de ensino. As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência via e-mail compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br até o dia 25/08/2023 às 15 horas.

Paulista, 23 de agosto de 2023.

IONE PARAÍSO
Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Escolar

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:7F0C8268

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO MATERIAL DE FESTA

PEDIDO DE COTAÇÃO MATERIAL DE FESTA
A Secretaria Municipal de Educação de Paulista/PE solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de BALÕES e MALHAS a serem utilizados nas vivências do Programas PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas em 03 unidades de ensino. As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência via e-mail compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br até o dia 25/08/2023 às 15 horas.

Paulista, 23 de agosto de 2023.

IONE PARAÍSO
Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Escolar

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:20223DED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO CAMISAS EVENTOS

PEDIDO DE COTAÇÃO CAMISAS EVENTOS
A Secretaria Municipal de Educação de Paulista/PE solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de camisas para uso dos estudantes e servidores que deverão participar dos Programas PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas, PROPAZ – Programa de Cultura e Paz nas Escolas, bem como daqueles que participarão da Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR). As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência via e-mail compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br até o dia 25/08/2023 às 15 horas.

Paulista, 23 de agosto de 2023.

IONE PARAÍSO
Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Escolar

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:B56D14C5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 025/2023

PORTARIA SECSAÚDE Nº 025/2023

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 055/2023-FMS; PROCESSO

LICITATÓRIO N° 061/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 055/2023-FMS,** respectivamente: Sra. **Lilia Virgínia Costa das Neves Melo,** Superintendente da Atenção Especializada, Matrícula nº 45.807, Gestora; Sr. **Kenned da Silva Teixeira,** Superintendente da Atenção Básica, Matrícula nº 15.032, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA, PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS, FARDAMENTOS E DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA O USO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PE.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 08 de maio de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:604A50DD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 026/2023

PORTARIA SECSAÚDE Nº 026/2023

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 056/2023 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº **Portaria nº 399/2023**, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato N° 056/2023- FMS** respectivamente: Sr. **Ferdinando de Araújo Silva,** Superintendente de Regulação Assistencial, Matricula 44.655, Gestor; Sra. **Maria Augusta Martins Bezerra**, Diretora de Redes Assistenciais, Matrícula 15.373, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, NOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS, AO CUSTO DE VALORES PAGOS PELA TABELA SUS.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 08 de maio de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:511C97EF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 027/2023

PORTARIA SECSAÚDE Nº 027/2023

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 057/2023 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº **Portaria nº 399/2023**, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato N° 057/2023- FMS** respectivamente: Sr. **Ferdinando de Araújo Silva,** Superintendente de Regulação Assistencial, Matricula 44.655, Gestor; Sra. **Maria Augusta Martins Bezerra**, Diretora de Redes Assistenciais, Matrícula 15.373, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, NOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS, AO CUSTO DE VALORES PAGOS PELA TABELA SUS.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 08 de maio de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:F260AA2C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 028/2023

PORTARIA SECSAÚDE Nº 028/2023

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS N° 058/2023-FMS; PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2022.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal dos **Contrato n° 058/2023-FMS,** respectivamente: Sr. **Edailson Jerônimo Florentino de Oliveira**, Superintendente da Gestão de Trabalho de Educação na Saúde, Matricula 44.676, Gestor; Sra. **Nathalia Barros dos Reis Souza,** Diretora de Educação na Saúde, Matrícula nº 15.389**,** Fiscal. O Objeto é a *Contratação de empresa por solicitação da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, para fornecimento de insumos (oxímetro e aferidor de pressão arterial), para suprir as necessidades dos profissionais ACS e ACE no curso técnico do Programa Ministerial Saúde com Agente do Município do Paulista - PE.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 25 de maio de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:7293084E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 029/2023

PORTARIA SECSAÚDE Nº 029/2023

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 059/2023-FMS; PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 059/2023-FMS,** respectivamente: Sra. **Lilia Virgínia Costa das Neves Melo,** Superintendente da Atenção Especializada, Matrícula nº 45.807, Gestora; Sr. **Kenned da Silva Teixeira,** Superintendente da Atenção Básica, Matrícula nº 15.032, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA, PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS, FARDAMENTOS E DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA O USO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PE.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 25 de maio de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:EFD74CCA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 030/2023

PORTARIA SECSAÚDE Nº 030/2023

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 060/2023-FMS; PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 060/2023-FMS,** respectivamente: Sra. **Lilia Virgínia Costa das Neves Melo,** Superintendente da Atenção Especializada, Matrícula nº 45.807, Gestora; Sr. **Kenned da Silva Teixeira,** Superintendente da Atenção Básica, Matrícula nº 15.032, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA, PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS, FARDAMENTOS E DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA O USO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENÇÃO DA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PE.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 25 de maio de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:FDCDF08A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 031/2023

PORTARIA SECSAÚDE Nº 031/2023

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS N° 061; 062 E 063/2023-FMS; PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal dos **Contratos n°s: 061/2023-FMS, 062/2023-FMS e 063/2023-FMS,** respectivamente: Sra. **Lígia Ferreira de Lima,** Superintendente de Vigilância em Saúde, Matrícula nº 15.356, Gestora; Sra. **Sílvia Maria Gomes Vasco,** Diretora de Vigilância Ambiental, Matrícula nº 46.158, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PARA AQUISIÇÃO DE RATICIDAS, INSETICIDAS E CUPINICIDAS PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE PARA CONTROLAR A POPULAÇÃO DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 31 de maio de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:219D7170

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 032/2023

PORTARIA SECSAÚDE Nº 032/2023

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS DE N°S 064 E 065/2023-FMS, PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar as servidoras a seguir descritas, como Gestor e Fiscal dos **Contratos n°s 064/2023-fms e 065/2023-FMS,** respectivamente: Sra. **Nancy de Araújo Aguiar,** Coordenadora de Nutrição, Matrícula nº 11.520, Gestora; Sra. **Jakeline Sabrina Alves de Morais,**

Superintendente de Políticas Estratégicas, Matrícula nº 12.430, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PE.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 01 de junho de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:F982CE2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NO QUADRO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EDITAL Nº 003/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

O Prefeito do Município de Bonito-PE, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado da Seleção Pública Simplificada para preenchimento de funções temporárias, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de funções temporárias da Prefeitura Municipal de Bonito-PE.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA
Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito-PE, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato à função para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

AVALIAÇÃO MÉDICA
Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá o agendamento da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Recursos Humanos da secretaria.
A junta médica procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.
A junta médica lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e contratação.
A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e contratação na função.

CONTRATAÇÃO
Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de contratação do candidato, observando o prazo estabelecido pelas Secretarias de Educação e Saúde.

APRESENTAÇÃO PARA O EXERCICÍO DO FUNÇÃO
Contratado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da contratação, para desempenhar suas funções no local de trabalho.
O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria Executiva de Administração, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo I do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação pela junta médica prevista no Capítulo 7.3 do Edital 003/2023, devendo comparecer na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito, Pernambuco, no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência assim como toda a documentação exigida no anexo II deste edital.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR
Prefeito

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASS.**	**CONC.**
14685	MARIA IVANEIDE PEREIRA DA COSTA	116	AC
15847	MARIA DE FÁTIMA DE MELO COSTA	117	AC
14161	MARIA JOSÉ DOS SANTOS CARDOZO	118	AC
12395	SUÉLLEN MAYARA DOS SANTOS	119	AC
12638	MARIA JARDENICE DA SILVA	120	AC

MONITOR DE CRECHE (RECREADOR)			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASS.**	**CONC.**
11990	MARIA JOANA DARC MONTEIRO DA SILVA	29	AC
12413	MARISA DA SILVA	30	AC

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASS.**	**CONC.**
12664	TATIANA MARIA DA SILVA	14	AC

NUTRICIONISTA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASS.**	**CONC.**
19445	DRIELLI DE OLIVEIRA SANTOS	6	AC

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (150 HORAS)			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASS.**	**CONC.**
19386	BRENDA REJANE GOMES DEPONTES	14	AC

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 1° AO 5° ANO E EJA (150 HORAS)			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASS.**	**CONC.**
14025	CARMEM LUCIA DA SILVA	79	AC

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (150 HORAS)			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASS.**	**CONC.**
19456	MARIA JOSÉ TEODORO	26	AC
12622	LUCICLEIDE CABRAL DA SILVA OLIVEIRA	27	AC

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

1. Documento oficial de identificação pessoal (como RG - Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
2. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
3. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
4. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);
5. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
6. Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
7. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
8. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
9. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:8608A0D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/FMS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo**: Nº069/2023 - **Processo Licitatório**: Nº018/FMS/2023 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 016/FMS/2023. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, aquisição de UNIFORME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI para o SAMU, conforme descrito no item 3 deste TR, de forma parcelada e a pedido, destinados a atender às necessidades da equipe técnica do SAMU do município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO POR ITEM				
DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP E EQUIPARADAS)				
ITEM	**CÓDIGO BR(BPS)**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
1	**10030**	**MACACÃO PARA EMERGÊNCIA SAMU 192** - EM RIPSTOP (67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO). COR AZUL MARINHO N°19-4010 - TAMANHO P: 26 UNID / TAMANHO M: 44 UNID / TAMANHO G: 50 UNID / TAMANHO GG: 08 UNID / TAMANHO XG: 06 UNID TAMANHO EXG: 06 UNID, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR	UND.	140
2	**3948**	**CAMISA CONFECCIONADA EM ALGODÃO FIO 30 PENTEADO** - UNISSEX. COM SÍMBOLO DO SAMU NA PARTE FRONTAL (11X7) E COSTAS (25X15) E BRASÃO DO MUNICÍPIO (CABO DE SANTO AGOSTINHO) (4X8) NO PEITO D, NAS COSTAS E NA MANGA D IMPRESSOS POR SERIGRAFIA (SILK SREEN). COR: AZUL, LARANJA OU VERMELHA. / TAMANHO P: 11 UNID / TAMANHO M: 21 UNID / TAMANHO G: 26 UNID / TAMANHO GG: 08 UNID / TAMANHO XG: 02 UNID / TAMANHO EXG: 02 UNID	UND.	70
3	**150914**	**CAMISA COM PROTEÇÃO LONGA UV FATOR 50+. TECIDO COMPOSTO 90% POR POLIÉSTER E 10% DE ELASTANO COM FPU 50**. DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DE PROTEÇÃO UV DO TECIDO. COM SÍMBOLO DO SAMU NA PARTE FRONTAL (11X7) E COSTAS (25X15) E BRASÃO DO MUNICÍPIO (CABO DE SANTO AGOSTINHO) (4X8) NO PEITO D, NAS COSTAS E NA MANGA D IMPRESSOS POR SERIGRAFIA (SILK SREEN). COR: AZUL, VERMELHA OU LARANJA. TAMANHO P: 11 UNID / TAMANHO M: 21 UNID / TAMANHO G: 26 UNID / TAMANHO GG: 08 UNID / TAMANHO XG: 02 UNID / TAMANHO EXG: 02 UNID	UND.	70
4	**460692**	**BOTA CANO LONGO SAMU 192**, MODELO MILITAR/BOMBEIRO/MOTOCICLISTA/ SAMU 192. CONFECCIONADA 100% COURO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ALTO BRILHO. PROTETOR FRONTAL NA CANELA. TODA FORRADA COM MATERIAL ANTIBACTERICIDA. SOLADO RESISTENTE COM DESENHO ARROJADO, PARA EVITAR ACIDENTES E ESCORREGÕES. TODA BLOQUEADA, COSTURADA PARA MAIOR SEGURANÇA. FECHAMENTO COM ZÍPER, RECOBERTO COM VELCRO. BOLSO LATERAL EM AMBOS OS LADOS PARA PORTAR CANETA, TESOURA E OUTROS ACESSÓRIOS. COM SÍMBOLO DO SAMU BORDADO (11CM X 7CM); TAMANHO 36: 05 UNID / TAMANHO 37: 01 UNID / TAMANHO 38: 11 UNID / TAMANHO 39: 10 UNID / TAMANHO 40: 10 UNID / TAMANHO 41: 06 UNID / TAMANHO 42: 13 UNID / TAMANHO 43: 08 UNID / TAMANHO 44: 05 UNID / TAMANHO 45: 01 UNID	UND.	70
5	**3905**	**CAPA DE CHUVA SAMU COM CAPUZ E MANGA LONGA.** COM REGULADOR DE VELCRO OU ELÁSTICO NOS PUNHOS. FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER. COM ABERTURA NA ALTURA DOS JOELHOS. CONFECCIONADA EM NYLON 100% PVC EMBORRACHADO. COR AZUL MARINHO. COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE. COM SÍMBOLO DO SAMU NA PARTE FRONTAL (11X7) E COSTAS (25X15) E BRASÃO DO MUNICÍPIO (CABO DE SANTO AGOSTINHO) (4X8) NO PEITO D, NAS COSTAS E NA MANGA D IMPRESSOS POR SERIGRAFIA (SILK SREEN). NA PARTE FRONTAL. / TAMANHO M : 10 UNID / TAMANHO G: 25 UNID / TAMANHO GG: 35 UNID.	UND.	70
6	**65285**	**BOLSA MOCHILA RESGATE PARA MEDICAMENTOS PADRÃO SAMU** - LOGOTIPO DO SAMU E DO MUNICÍPIO IMPRESSAS, TAMANHO DA LOGO SAMU (25X15CM) E MUNICÍPIO (11X7CM).);. COM DIVISÓRIAS E ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO EM SEU INTERIOR. INDICADA PARA ACONDICIONAR MEDICAMENTOS E AMPOLAS CONTROLADAS. COSTURA DUPLA REFORÇADA. TECIDO EXTERNO DA BOLSA EM NYLON 600 (OU SUPERIOR), REVESTIDA COM ISOMANTA NA PARTE INTERIOR E REVESTIDA EXTERNAMENTE COM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA A ÁGUA. MEDIDAS MÍNIMAS: MEDIDAS	UND.	16

		ENTRE 47 CM A 51CM DE ALTURA, 20 CM A 37CM DE LARGURA, 22CM A 33CM DE COMPRIMENTO. 02 BOLSOS GRANDES COM VELCRO (1 DE 32 A 35CM X 27CM E 01 DE 32 CM X 19CM). 02 BOLSOS FIXOS COM ZÍPER (01 DE 35CM X 14CM E 01 DE 19CM X 16CM). 01 BOLSO REMOVÍVEL COM ZÍPER (12CM X 10CM). 01 COMPARTIMENTO REMOVÍVEL COM 18 BOLSOS COM ZÍPER PARA MEDICAMENTOS (8CM X 11CM X 4CM CADA). PORTA AMPOLA. FITA REFLETIVA NA FRENTE E NAS COSTAS. COM ALÇA DE MÃO, ALÇA DE OMBRO E ALÇAS COSTAIS. FABRICADA NA COR AMARELA.		
7	**65285**	**MOCHILA DE RESGATE VIAS AÉREAS PADRÃO SAMU 192** - LOGOTIPO DO SAMU E DO MUNICÍPIO IMPRESSAS, TAMANHO DA LOGO SAMU (25X15CM) E MUNICÍPIO (11X7CM). TECIDO EXTERNO DA BOLSA EM NYLON 600 (OU SUPERIOR), REVESTIDA COM ISOMANTA NA PARTE INTERIOR E REVESTIDA EXTERNAMENTE COM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA A ÁGUA. TAMANHO MÍNIMO: MEDIDAS ENTRE 47 CM A 51 CM X 33 CM A 37CM X 20 CM A 22CM. 01 BOLSO COM VELCRO (40CM X 34CM), 04 BOLSOS FIXOS COM ZÍPER (02 DE 20CM X 17CM, 01 DE 35CM X 13CM E 01 DE 34CM X 34CM). 02 NECESSAIRES REMOVÍVEIS COM ZÍPER (16CM X 13CM CADA). 01 DIVISÓRIA INTERNA DE ELÁSTICO. PORTA AMPOLA. FITA REFLETIVA NA FRENTE E NAS COSTAS. ALÇA DE MÃO, ALÇA DE OMBRO E ALÇAS COSTAIS. COSTURA DUPLA PARA FABRICAÇÃO. O MATERIAL DEVE POSSUIR ALTA QUALIDADE. - LOGOTIPO DO SAMU E DO MUNICÍPIO IMPRESSAS. COR: VERMELHA	UND.	7
8	**65285**	**BOLSA PARA OXIGENOTERAPIA** – PADRÃO SAMU 192, LOGOTIPO DO SAMU E DO MUNICÍPIO IMPRESSAS TAMANHO DA LOGO SAMU (25X15CM) E MUNICÍPIO (11X7CM). TECIDO EXTERNO DA BOLSA EM NYLON 600 (OU SUPERIOR), REVESTIDA COM ISOMANTA NA PARTE INTERIOR E REVESTIDA EXTERNAMENTE COM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA A ÁGUA. COR VERDE. BOLSA PRÓPRIA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO 3 LITROS. CONTÉM BOLSO INTERNO E PORTA ADEREÇOS. COM PORTA OXIGÊNIO. 02 ALÇAS INTERNAS COM 50MM COM VELCRO PARA PRENDER O CILINDRO DE OXIGÊNIO. DIVISÓRIAS PARA FLUXÔMETRO, ASPIRADOR, UMIDIFICADORES E OUTROS MATERIAIS. TAMANHO: 30CM, 65CM E 25CM (L X A X P). COSTAS E FUNDOS REFORÇADOS COM ESTRUTURA SEMI-RÍGIDA. FITA REFLETIVA NA FRENTE E NAS COSTAS. COM DUPLA ALÇA DE MÃO, ALÇA DE OMBRO E ALÇAS COSTAIS. 4 PEZINHOS PLÁSTICOS NA BASE. COSTURA RESISTENTE, ZÍPERES DE FÁCIL MANUSEIO, ESTRUTURA ALMOFADADA PARA PROTEGER DE IMPACTO, FUNDO E COSTAS REFORÇADOS. COR: VERDE	UND.	14
9	**55840**	**BOLSA NECESSAIRE DE MATERIAL AUXILIAR - PADRÃO SAMU 192**. LOGOTIPO DO SAMU E DO MUNICÍPIO IMPRESSAS TAMANHO DA LOGO SAMU (25X15CM) E MUNICÍPIO (11X7CM).TECIDO EXTERNO DA BOLSA EM NYLON 600 (OU SUPERIOR), REVESTIDA COM ISOMANTA NA PARTE INTERIOR E REVESTIDA EXTERNAMENTE COM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA A ÁGUA. COSTURA DUPLA. COR AZUL. FECHAMENTO COM ZÍPER, ALÇA DE MÃO. LOGOMARCA DO SAMU E DO MUNICÍPIO IMPRESSA. TAMANHO:20CM X 22CM X 10 CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE). COM ALÇA DE MÃO DUPLA.	UND.	14
10	**150489**	**BONÉ PADRÃO SAMU** – NA COR AZUL MARINHO (PADRÃO 519 NA ESCALA PANTONE). TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO RIP STOP. ABA EM PVC MALEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. SÍMBOLO DO SAMU BORDADO NA PARTE FRONTAL, MEDINDO 7CM DE DIÂMETRO. FRASE SAMU 192 BORDADO NA LATERAL ESQUERDA, MEDINDO 6CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE ALTURA. BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA LATERAL DIREITA. TAMANHO ÚNICO ADULTO COM REGULAGEM DE VELCRO.	UND.	70
11	**68063**	**CAPACETE MOTOCICLISTA PERSONALIZADO SAMU** – FECHADO. BOA VENTILAÇÃO E UMA FORRAÇÃO ANTIALÉRGICA. COM VISEIRA. RESISTENTE E CAPAZ DE ABSORVER IMPACTOS. FECHO DA CINTA JUGULAR EM EM CLICK E ABRE POR BOTÃO. EM ACORDO COM O CONATRAM (RESOLUÇÃO 453/2013). TAMANHOS (DIÂMETRO) 56: 03 UNIDADES / 58: 03 UNIDADES.	UND.	6
12	**116734**	**CONJUNTO DE CALÇA E JAQUETA COM AIRBAG** – **JAQUETA COM AIRBAG** - ESTRUTURA EXTERNA 100% POLIÉSTER, COR ZUL MARINHO, ESTRUTURA EXTERNA VIVOS E FAIXAS REFLETIVAS NA FRENTE, COSTAS E MANGAS. ESTRUTURA INTERNA COM MANTA TÉRMICA REMOVÍVEL, FORRO DE TECIDO MASH E MEMBRANA IMPERMEÁVEL, TRANSPIRÁVEL E A PROVA DE VENTO. PROTETORES DE IMPACTO INTERNOS (NORMATIVA EUROPEIA 1621-1:2012), OMBROS, COTOVELOS E NAS COSTAS (EVA). EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ACOMPANHADO DE CABO ESPIRAL (SISTEMA DE FIXAÇÃO NA MOTO), CILINDRO DE CO2, CHAVE ALLEN E PARAFUSO PARA MANUTENÇÃO DO CILINDRO DE CO2. BORDADO NO SAMU NA LATERAL (11X7CM), COSTAS 25X15), NA MANGA DIREITA. BORDADO DA BANDEIRA DO BRASIL (11X7CM) E DO MUNICÍPIO (11X7CM) NA MANGA ESQUERDA. TAMANHOS: M: 03 UNIDADES; G: 03 UNIDADES. **CALÇA – ESTRUTURA 100% POLIÉSTER NA COR AZU**L MARINHO. ESTRUTURA INTERNA TÉRMICA REMOVÍVEL, FORRO DE TECIDO MASH E MEMBRANA IMPERMEÁVEL, TRANSPIRÁVEL E A PROVA DE VENTO. PROTETORES DE IMPACTO INTERNOS (NORMATIVA EUROPEIA 1621-21:2012) DE JOELHOS. BOLSOS LATERAIS. FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS, NA PARTE TRASEIRA. TAMANHOS: M: 03 UNIDADES G: 03 UNIDADES	CONJ	6

Sagrando-se vencedora a empresa:
EMPRESA 1: CONFECÇÕES DUQUE VILAR LTDA- CNPJ:41.073.677/0001-37.
ARREMATANTE DOS ITENS: 1 e 3 - DISPUTA EXCLUSIVA.
VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 44.727,20 (QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

EMPRESA 2: R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - ME - CNPJ:2.226.670/0001-63.
ARREMATANTE DOS ITENS: 2 e 10 - DISPUTA EXCUSIVA.
VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 5.504,10 (CINCO MIL E QUINHENTOS E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).

EMPRESA 3: VÓRTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA - CNPJ: 37.293.927/0001-77
ARREMATANTE DO ITEM: 5 – DISPUTA EXCLUSIVA.
VALOR ARREMATADO: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)

EMPRESA 4: M. TOZZI VESTIARIOS EIRELI - CNPJ:19.879.447/0001-00
ARREMATANTE DO ITEM: 11 - DISPUTA EXCLUSIVA.
VALOR ARREMATADO: R$ 2.998,86 (DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

EMPRESA 5: ELTO INDUSTRIAL CONFECÇÃO LTDA - CNPJ:20.277.795/0001-97
ARREMATANTE DO ITEM: 12- DISPUTA EXCLUSIVA.
VALOR ARREMATADO: R$ R$ 51.999,96 (CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

ITENS FRACASSADOS: 4,6,7,8 e 9 – DISPUTA EXCLUSIVA.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de agostinho de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:73F6891F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/FMS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo**: Nº090/2023 - **Processo Licitatório**: Nº029/FMS/2023 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 025/FMS/2023. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de

Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

PLANILHA AMPLA			
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
1	**BR0271089**	AMOXICILINA 500MG	800.000
2	**BR0267517**	ATENOLOL 50MG	1.000.000
3	**BR0267197**	DIAZEPAM 10MG	900.000
4	**BR0315147**	DIAZEPAM 10MG/2ML	20.000
5	**BR0267638**	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG	500.000
6	**BR0267635**	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG	250.000
7	**BR0267735**	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/2ML	15.000
8	**BR0273457**	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/1ML	2.500
9	**BR0267666**	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO 2ML	50.000
10	**BR0268532**	TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILIZADO 2ML	15.000
11	**BR0272091**	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO 2ML	30.000
12	**BR0485312**	MÁSCARA CIRURGICA - NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA COM ELÁSTICO.	900.000
13	**BR0397513**	AGULHA HIPODÉRMCA - 13X0,45 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26G X 1/2" BISELO CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LÍDER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	50.000
14	**BR0434402**	AVENTAL OU CAPOTE CIRÚRGICO - NÃO TECIDO, BRANCA G, 3 CAMADAS, 60G/M2, ESTÉRIL, COM MANGAS LONGAS, IMPERMEÁVEL A PRODUTOS QUÍMICOS	24.000
15	**BR0445186**	AVENTAL HOSPITALAR TNT - COM COR, TIRAS PARA FIXAÇÃO, MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO.	60.000

Sagrando-se vencedora a empresa:
EMPRESA 1: MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 39.691.295/0001-25.
ARREMATANTE DOS ITENS: 1- 1, 3, 4, 5, 6, 8 e 9 - DISPUTA AMPLA
VALOR TOTAL ARREMATADO: R$452.100,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E CEM REAIS).

EMPRESA 2:CM HOSPITALAR S.A - CNPJ:12.420.164/0009-04.
ARREMATANTE DOS ITENS: 2 - DISPUTA AMPLA.
VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

EMPRESA 3: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40
ARREMATANTE DOS ITENS: 10 e 13 - DISPUTA AMPLA.
VALOR ARREMATADO: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

EMPRESA 4: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:17.472.278/0001-64
ARREMATANTE DOS ITENS: 11 - DISPUTA AMPLA.
VALOR ARREMATADO: R$ R$ 53.400,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

EMPRESA 5: FARMATEX DO BRASIL S/A - CNPJ:21.284.068/0001-10
ARREMATANTE DOS ITENS: 12- DISPUTA AMPLA.
VALOR ARREMATADO: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

EMPRESA 6: INSTITUTO TRAVESSIA - CNPJ: 10.271.915/0001-95
ARREMATANTE DOS ITENS: 14 - DISPUTA AMPLA.
VALOR ARREMATADO: R$ 96.960,00 (NOVENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

EMPRESA 7: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - CNPJ: 10.779.833/0001-56
ARREMATANTE DOS ITENS: 15 - DISPUTA AMPLA.
VALOR ARREMATADO: R$102.600,00 (CENTO E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

ITENS DESERTOS POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS: 7 - DISPUTA AMPLA.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de agosto de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:E4132ED9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 034/2023 – Pregão Eletrônico Nº 019/2023, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para eventual confecção de materiais gráficos com entrega

parcelada, objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capoeiras/PE. **DETENTORA: DJALMA JUNIOR DA SILVA BEZERRA EDITORA E GRAFICA ME,** CNPJ: nº: 07.246.388/0001-54, com sede situada no seguinte endereço, Rua Ary Barroso, 84, Santo Antônio, Garanhuns/PE. Representante Legal: DJALMA JUNIOR DA SILVA BEZERRA, CPF: nº: 000.430.634-11, R.G. nº9439710, SDS/PE. **Vigência da ARP:** de 16//08/2023 a 16/08/2024. **Valor Global Registrado:** R$ 342.069,00 (trezentos e quarenta e dois mil e sessenta e nove reais).

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	MARCA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R$	VALOR TOTAL
1	Adesivo em vinil, m2, impressão policromia, a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme a solicitação da secretaria demandante.	m2	PRÓPRIA	400	R$ 51,50	R$ 20.600,00
2	Agendas personalizadas, em papelão 860g/m², revestido em papel couchê de 170g/m², 4x4 cores, tamanho 15x21 com laminação fôsca e verniz com reserva na frente, miolo com 280 paginas em papel offset de 90 gr, impressão 4x4 em core tamanho 14,5x20,5 cm e acabamento wire-o. A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme a solicitação da secretaria demandante.	Unid.	PRÓPRIA	600	R$ 24,90	R$ 14.940,00
3	Avaliações diagnosticas - SIAMAC- Tam. A4, impressão frente e verso, colorida (EJA e Ed. Infantil, Ensino fundamental I e II). De 8 a 30 págs. A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme a solicitação da secretaria demandante.	Unid.	PRÓPRIA	13000	R$ 1,99	R$ 25.870,00
4	Banner em lona, m2, colorido com acabamento bastão de madeira, cordinha e ponteira, A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme a solicitação da secretaria demandante.	m2	PRÓPRIA	900	R$ 19,50	R$ 17.550,00
5	Blocos com 100fls, tam. A4, a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme a solicitação da secretaria demandante.	bls	PRÓPRIA	7000	R$ 3,75	R$ 26.250,00
6	Blocos com 100fls, tam: 15x21cm, bloco com 100 fls, a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme a solicitação da secretaria demandante.	bls	PRÓPRIA	800	R$ 4,90	R$ 3.920,00
7	Boletins Diário de Produção, impressão frente, c/100 fls, a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme a solicitação da secretaria demandante.	bls	PRÓPRIA	350	R$ 11,00	R$ 3.850,00
8	Caderno com capa personalisada impressão em policromia, tam. A5, C/90 folhas sem pauta com espiral. A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme a solicitação da secretaria demandante.	Unid	PRÓPRIA	1200	R$ 8,90	R$ 10.680,00
9	Carimbo Automático, tamanho 5x3, cor da tinta a combinar.	UNID	PRÓPRIA	200	R$ 32,00	R$ 6.400,00
10	Cartão de vacina - menino/menina, a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme a solicitação da secretaria demandante.	UNID	PRÓPRIA	5000	R$ 1,74	R$ 8.700,00
11	Cartão de vacina Covid-19 (adulto, infantil e dose de reforço), arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme a solicitação da secretaria demandante.	UNID.	PRÓPRIA	800	R$ 0,44	R$ 352,00
12	Cartão matricula de aprazamento familiar, impressão frente e verso, tam. 10x15, em papel cartão. A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme a solicitação da secretaria demandante.	Unid.	PRÓPRIA	5000	R$ 0,85	R$ 4.250,00
13	Cartazes Informativos 48X33 Impressão frente, policromia, papel colchê – Diversos Eventos, a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme a solicitação da secretaria demandante.	Unid.	PRÓPRIA	1500	R$ 1,89	R$ 2.835,00
14	Carteirinha do CRAS, tam. 10x15, impressão frente e verso, em papel cartão. A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme a solicitação da secretaria demandante.	Unid.	PRÓPRIA	1500	R$ 0,32	R$ 480,00
15	Cartilhas Colorida, Frente E Verso Todas As Páginas, Gramatura Papel Couchê 180 Gra-Mas, de 24 a 36 Paginas (Formato 20X15cm, Impressão 4X4, Grampo, Brochura).	Unid.	PRÓPRIA	2500	R$ 12,50	R$ 31.250,00
16	Certificado de Conclusão de Série/Ano/Minicurso, 1x1 cor no papel offset 90g, 21x30 cm.	UNID.	PRÓPRIA	2000	R$ 5,95	R$ 11.900,00
17	Convite para eventos e cerimônias 4x0 cor, no papel couche brilho 230g, 15 modelos diferentes no tamanho 21x15cm.	UNID.	PRÓPRIA	2000	R$ 2,69	R$ 5.380,00
18	Cópias Reprográficas coloridas em A4(21 x 29,7cm)	UNID.	PRÓPRIA	10000	R$ 1,49	R$ 14.900,00
19	Crachá, em papel 300G 10x15 CM: Confecção de crachá personalizado em papel, dimensões: 10x15 cm, impressão 4x0 cores, papel 300g. Cordão na cor branca, medindo 90cm, solda eletrônica. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.	UNID.	PRÓPRIA	2000	R$ 1,34	R$ 2.680,00
20	ENCADERNAÇÃO DE CÓPIAS EM ESPIRAL.	UNID.	PRÓPRIA	2000	R$ 6,19	R$ 12.380,00
21	Envelope para prontuario familiar, papel kraft, personalizado, tam. 24X34 CM, sanfonado na lateral, impressão policromia. A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme a solicitação da secretaria demandante.	Unid.	PRÓPRIA	6000	R$ 2,19	R$ 13.140,00
22	Envelope Timbrado Grande, branco, tamanho A4 para Prefeitura Municipal impressão colorida. A arte será confeccionada pela	Unid.	PRÓPRIA	1000	R$ 1,23	R$ 1.230,00

	empresa vencedora conforme a solicitação da secretaria demandante.					
23	Envelope Timbrado Pequeno, branco, para Prefeitura Municipal impressão colorida. Tam. A5, a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme a solicitação da secretaria demandante.	Unid.	PRÓPRIA	1000	R$ 0,85	R$ 850,00
24	Faixa em lona vinilica com impressão digital, acabamento com cabos de madeira nas menores.	m2	PRÓPRIA	800	R$ 39,00	R$ 31.200,00
25	Ficha Indice de aprazamento ,tam. 10x15, impressão frente verso colorida, em papel cartão. A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme a solicitação da secretaria demandante.	Unid.	PRÓPRIA	5000	R$ 1,97	R$ 9.850,00
26	Folders informativos para diversos eventos tam. A4, Impressão frente e verso, policromia, papel colchê 115g – Diversos Eventos. A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme a solicitação da secretaria demandante.	Unid.	PRÓPRIA	10000	R$ 0,99	R$ 9.900,00
27	Panfletos Informativos para diversos eventos, frente/verso colorido, tam. A5. A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme a solicitação da secretaria demandante.	UNID.	PRÓPRIA	6000	R$ 0,99	R$ 5.940,00
28	Papel Auto-Adesivo - Papel Auto-Adesivo Material: Papel , Acabamento Superficial: Fosco , Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 960 Mm, Cor: Branca , Largura: 660 Mm, Características Adicionais: Liner Em Papel Couchê Siliconado, Adesivo Acrílico	UNID.	PRÓPRIA	1000	R$ 6,04	R$ 6.040,00
29	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA - 80 CM X 12 CM (ATÉ 100 MODELOS), POLIESTIRENO 2MM, COM ADESIVO VINIL BRILHO 0,10 140G, IMPRESSÃO 4X0 CORES.	UNID.	PRÓPRIA	800	R$ 11,49	R$ 9.192,00
30	Pasta individual do aluno em papel cartão tam.32x23, com bolso interno medindo 10x22. Impressão 1x0. A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme a solicitação da secretaria demandante.	Unid.	PRÓPRIA	2000	R$ 1,49	R$ 2.980,00
31	Pasta para exames de ultrassonografia, com orelha, papel 250g, impressão policromia, tam. 31x45. A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme a solicitação da secretaria demandante.	Unid.	PRÓPRIA	1000	R$ 2,99	R$ 2.990,00
32	Receituario de Medicação Controlada (Azul) bloco com 50 fls C/2 vias. Tam. 24x10. A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme a solicitação da secretaria demandante.	Unid.	PRÓPRIA	3500	R$ 3,99	R$ 13.965,00
33	Receituario de Medicação Controlada bloco c/50 fls com 2 vias , a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme a solicitação da secretaria demandante.	bls	PRÓPRIA	400	R$ 3,49	R$ 1.396,00
34	Receituário médico tam. A5, c/ 100fls, a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme a solicitação da secretaria demandante.	bls	PRÓPRIA	1500	R$ 3,49	R$ 5.235,00
35	Talões padronizados com timbre tipo: bloco de 100 folhas tam: 10x15, a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme a solicitação da secretaria demandante.	Tls.	PRÓPRIA	600	R$ 4,99	R$ 2.994,00
	TOTAL					**R$ 342.069,00**

Capoeiras/PE, 16 de agosto de 2023.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:E9087533

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 01/2022

HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, publica o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2022, oriundo da Seleção Pública Simplificadas do corrente ano.

Moreno/PE, 23 de Agosto de 2023.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

ATUALIZAÇÃO DOS CHAMADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2022

PROFESSOR II - ARTES		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**STATUS**
GUSTAVO HERIQUE FERREIRA LOPES	24	DESISTENTE
CARLOS EDUARDO VALEMÇA DE ALMEIDA	25	ADMITIDO
AMANDA CABRAL DA CUNHA	26	DESISTENTE
ALINE CRISTINA LINS DE LIMA	27	DESISTENTE
MANUEL FÉLIX DA CUNHA NETO	28	DESISTENTE

ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**STATUS**
SANDRA CRISTINA SANTOS VERIDIANO	4	ADMITIDO

PROFESSOR II - CIÊNCIA		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**STATUS**
PAULO GERMANO GOMES DA SILVA	41	DESISTENTE
ADRIANA CRISTINA NASCIMENTO DE MELO	42	DESISTENTE
ROSENILDA MIRANDA DE LIMA SILVA	43	RECLASSIFICADO
JAIRO MANUEL CORDEIRO	44	DESISTENTE
ANA PAULA SANTANA ROSA MENDONÇA	45	RECLASSIFICADO
DANIELLE BRANDÃO DE CARVALHO	46	DESISTENTE
LUCIENE CAMPOS DA SILVA	47	DESISTENTE
BENAIA GONÇALVES DE FRANÇA BARROS	48	DESISTENTE
MARCIA MARIA BARBOSA	49	DESISTENTE
LIDIANE SILVA CRUZ	50	DESISTENTE
TALITA MARIA DE ARAÚJO SILVA	51	ADMITIDO
LUCIENE CAMPOS DA SILVA	52	RECLASSIFICADO
ELIAS DE FRANÇA FARIAS	53	DESISTENTE
MARIANA LIMA DO NASCIMENTO	54	DESISTENTE
ROMEICA SUELLEN VIEIRA	55	DESISTENTE
LEANDRO DA SILVA CABRAL	56	DESISTENTE
JOANA DARC DA SILVA	57	DESISTENTE
ADRIANO ALVES DOS SANTOS	58	DESISTENTE
SEBASTIANA LIDIELDA ALBUQUERQUE DA SILVA	59	RECLASSIFICADO
ELDER GEORGE ROFRIGUES DO NASCIMENTO	60	RECLASSIFICADO
MAYARA GEORGE RODRIGUES DO NASCIMENTO	61	DESISTENTE
PATRÍCIA HANDER DE LUCENA NERI	62	RECLASSIFICADO
JOSEMIR SILVA DE MOUSINHO	63	DESISTENTE
SEVERINA CASSIA DE ANDRADE SILVA	64	ADMITIDO
JOSENILDE MARIA SILVA	65	DESISTENTE
ROSITA OLIVEIRA SANTOS ZEFERINO	66	DESISTENTE
VERONICA PETROLINA NÓBREGA DO NASCIMENTO	67	DESISTENTE

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**STATUS**
RICÁCIO FERREIRA CARLOS	38	DESISTENTE
MISAEL FERREIRA CARLOS	39	DESISTENTE
JOSÉ ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	40	RECLASSIFICADO
CAIO CEZAR BARBOSA DA SILVA	41	DESISTENTE
LUCAS RICARDO DINIZ DA SILVA	42	DESISTENTE
HO SHIN FU	43	DESISTENTE
JOÃO JULIO DE OLIVEIRA NETO	44	ADMITIDO
ROBERTA KELLY SANTOS DO NASCIMENTO	45	RECLASSIFICADO
ANDERSON DE MELO COSTA	46	ADMITIDO
RIVALDO REIS DOS SANTOS NETO	47	ADMITIDO
WELITON FONSECA SILVA	48	DESISTENTE
KEILA DA SILVA PEREIRA	49	DESISTENTE
MARCIO ADRIANO RODRIGUES	50	ADMITIDO

PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**STATUS**
ROSEANE MARIA DA SILVA FREITAS	193	ADMITIDO
ROSELI TRINDADE PYRRHO DE FREITAS	194	ADMITIDO
ANA PAULA GALINDO	195	DESISTENTE
GLEYCE MARY MGALHÃES DA SILVA	196	DESISTENTE
JANE MERY DE LIMA RIBEIRO	197	ADMITIDO
SANDRA FELIX DA SILVA	198	ADMITIDO
MARCILENE ROCHA DE ARAUJO	199	DESISTENTE
MAGALI UMBELINA DA CUNHA ALVES	200	ADMITIDO
NILMA RODRIGUES ALVES	201	DESISTENTE
CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO	202	DESISTENTE
LIBANIA BEZERRA MARQUES	203	ADMITIDO
MÁRCIA LINO DOS SANTOS	204	DESISTENTE
CHISTIANNE MARIA DE FRANÇA BARROS	205	DESISTENTE
EDNADJA MARIA COUTO DE LIMA	206	DESISTENTE
SULAMITA SILVA DOS SANTOS	207	DESISTENTE
IONE DIONE TORRES DA SILVA	208	DESISTENTE
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	209	DESISTENTE
WALERIA MARIA DA SILVA	210	DESISTENTE
MARIA JOSE DA SILVA MELO	211	DESISTENTE
SANDRA GORETE DOS ANJOS	212	DESISTENTE
ROSIMERE SEVERINA DOS SANTOS	213	DESISTENTE
EDINEIDE DO NASCIMENTO MOURA	214	DESISTENTE
JOSELMA BARBOSA DA SILVA SANTOS	215	ADMITIDO
MARILI DE LIMA MARTINS	216	DESISTENTE
MARILENE CRISTINA GOMES	217	ADMITIDO

JAÍDES GOMES SANTIAGO	218	DESISTENTE
WASHINGTON ALBINO DOS SANTOS	219	ADMITIDO
MARIA SIMONE VIEIRA DOS SANTOS	220	DESISTENTE
FLAVIA DOS PRAZERES LIMA SILVA	221	DESISTENTE
ANA PAULA DE MEDEIROS SILVA LIMA	222	DESISTENTE
MARIA LUCIENE DO NASCIMENTO	223	DESISTENTE
CLEIDE ANA BEZERRA SILVA DOS SANTOS	224	DESISTENTE
ELIZANGELA MARIA BARBOSA DA SILVA	225	ADMITIDO
MARIA CÂNDIDA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	226	DESISTENTE
SILVANA AZEVEDO DE ALMEIDA CAVALCANTI	227	DESISTENTE
MARIA AUXILIADORA MONTEIRO DA PAZ	228	DESISTENTE
ROSIANE FIGUEIROA DOS SANTOS	229	DESISTENTE
REJANICE CARLOS PIMENTEL	230	DESISTENTE
ELISANGELA FERNANDES	231	DESISTENTE
MARTA SILVA DAMASCENO	232	ADMITIDO
ANGELA MARIANO DE OLIVEIRA BARRETO	233	DESISTENTE
NELCI LOPES DE OLIVEIRA	234	DESISTENTE
ELISABETE COSMA DA SILVA	235	ADMITIDO
ELISANGELA ANTONIS FERREIRA DE LIMA	236	DESISTENTE
NADUANE MARINHO DA SILVA	237	ADMITIDO
MARIA DE FATIMA DA SILVA BARROS	238	DESISTENTE
LUCIENE SEVERINA MARTINS	239	ADMITIDO
MARIA RAQUEL FARIAS DA SILVA	240	ADMITIDO
JANAINA APARECIDA DA SILVA GADELHA	241	ADMITIDA
ROSANGELA PEREIRA LOPES	242	DESISTENTE
MARLI LUIZ DO NASCIMENTO SILVA	243	DESISTENTE
EDILENE SILVA DOS SANTOS	244	DESISTENTE
LUCIANA FERREIRA DE SENA	245	DESISTENTE
MÔNICA DE CÁSSIA DA ROCHA SILVA	246	DESISTENTE
SANDRA MARIA CABRAL	247	DESISTENTE
DANIELLE MAGALHÃES DA SILVA PORTO	248	DESISTENTE
ANDREA SIMONE PINTO DA SILVA CORREIA	249	DESISTENTE
JOSEANE MARIA DE SOUZA PEREIRA	250	ADMITIDO
MARIA AUXILIADORA DA PAZ	251	DESISTENTE
JOSENEIDE MARIA DE SOUZA PEREIRA	252	DESISTENTE
VERÔNICA LOPES VILAR	253	DESISTENTE
TARCIANA CARLA SANTANA DE OLIVEIRA	254	DESISTENTE
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOARES	255	DESISTENTE
ANA LÚCIA GONÇALVES CARNEIRO	256	ADMITIDO
JOSELIA JUVINA CABRAL	257	ADMITIDO
RISOLENE BERNARDETE DA SILVA	258	ADMITIDO
VERA LUCIA DA SILVA RAMOS	259	DESISTENTE
ROSILENE MARIA DO NASCIMENTO	260	RECLASSIFICADO
CRISTIANE RAMOS MUTRAN DA SILVA	261	DESISTENTE
KATIA CILENE DUTRA	262	RECLASSIFICADO
SUELI JANE DOS SANTOS MELO	263	ADMITIDO
ELAINE LINS DE FRANÇA CARVALHO	264	ADMITIDO
FABIANA CRTISTINA GOMES LEITE	265	ADMITIDO

PROFESSOR II - GEOGRAFIA		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**STATUS**
ROBERTO WILLIAM GAZANÊZ DA SILVA	37	DESISTENTE
ERICA CARLA DE LIMA	38	DESISTENTE
RAFAEL LEAL DE LUCENA SILVA	39	ADMITIDO
RODRIGO RANUPHO DA SILVA	40	DESISTENTE
LUIZ CESAR NOGUEIRA OLIVEIRA	41	RECLASSIFICADO
ALEXANDRE NASCIMENTO DOS SANTOS	42	DESISTENTE
SUELY MARIA BARBOSA PAUDARCO	43	DESISTENTE
MARIA DAS GRAÇAS VITOR DA SILVA	44	DESISTENTE
DIEGO FELIPE RAMALHO	45	DESISTENTE
DANIELI BEZERRA DA COSTA	46	ADMITIDO
MARINA LOUREIRO MEDEIROS	47	DESISTENTE
BETANIA DIAS DE ARAUJO	48	ADMITIDO

PROFESSOR II - HISTÓRIA		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**STATUS**
LAUDICEIA FIRMINO DE SOUZA	27	DESISTENTE
ANTONIO JOSÉ DE SOUZA JUNIOT	28	DESISTENTE
JACIARA FRANCISCA DA SILVA	29	DESISTENTE
ANA CAROLINA ALVES DE LIMA ANDRADE	30	RECLASSIFICADO
ERALDO RIBEIRO TAVARES	31	DESISTENTE
THIAGO PESSOA MAFRA RATYS	32	RECLASSIFICADO
WANDOBERTO FRANCISCO DA SILVA	33	DESISTENTE
RENATA VALERIA DE LUCENA	34	DESISTENTE
THIAGO ROBERTO VIEIRA GOMES	35	DESISTENTE
MARCELA VIRGINIA DA ROCHA ANDRADE	36	DESISTENTE
RICHARDSON GUEDES PEREIRA	37	DESISTENTE
ALEX SILVA DE MOURA	38	DESISTENTE
LEONARDO LEITÃO	39	DESISTENTE
NÍVIA ADRIANA SANTANA DE OLIVEIRA	40	DESISTENTE
FABIANA ARAÚJO DE MOURA	41	DESISTENTE
MARIA LEIDIANE GOMES DA SILVA ESTIMA	42	DESISTENTE
ADRIANO FERREIRA DA SILVA	43	RECLASSIFICADO
MARIA DE JESUS ALVES DE FARIAS	44	DESISTENTE
MARIA JOSÉ DE PAULA	45	DESISTENTE
MERCIA MARIA NASCIMENTO ARAUJO	46	ADMITIDO
VIRGINIA MARIA DE BARROS LOPES SILVA	47	DESISTENTE

WILMA ALVES DE SOUZA	48	ADMITIDO

INTÉRPRETE DE LIBRAS		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**STATUS**
LUÍS GUSTAVO SOUZA DA PAZ	12	DESISTENTE
ANA EMILIA BATISTA DA SILVA	13	ADMITIDO
DEYSE FRANCIANE COSTA DE DEUS SILVA	14	ADMITIDO
THAIS ALEXANDRE DA SILVA	15	ADMITIDO

PROFESSOR II – LÍNGUA INGLESA		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**STATUS**
TIBÉRIO DE OLIVEIRA SALES	39	DESISTENTE
LEANDRO JOSÉ DA SILVA	40	DESISTENTE
EVALDO FIGUEREDO DA SILVA	41	DESISTENTE
MONALISA BARBOSA DE LIMA	42	DESISTENTE
JAQUELINE DA SILVA PEREIRA FONSÊCA	43	DESISTENTE
VIVIAN MILENA LIMA DA COSTA	44	DESISTENTE
ELIETE MIRANDA DA SILVA	45	DESISTENTE
ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO	46	ADMITIDO

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**STATUS**
EVANDRO FRANCISCO DE LIMA	51	RECLASSIFICADO
GENICACIANA DE LIMA ANDRADE ALBUQUERQUE	52	DESISTENTE
ISABEL FABIANA CARNEIRO LOPES	53	DESISTENTE
JANAINA JONASSE DUGERO DE LIMA	54	DESISTENTE
CARLA DE MELO RIBEIRO	55	DESISTENTE
MARIA DEYSIANE DE LIMA FERREIRA	56	DESISTENTE
SANDREANY SUELY MONTENEGRO TORRES DO NASCIMENTO	57	DESISTENTE
ADRIANA MARIA SENA MARINHO	58	DESISTENTE
RACHEL MARIA LEITE PENHA MACHADO	59	DESISTENTE
MARCOS CARTANO DA SILVA	60	RECLASSIFICADO
JOELMA DEMASCENO PIMENTEL	61	RECLASSIFICADO
ELIZANDRA GOMES DA SILVA	62	DESISTENTE
ROZANGELA GOMES DA SILVA	63	DESISTENTE
TACIANA PESSOA DA SILVA	64	DESISTENTE
JACIEL DA SILVA ROCHA	65	RECLASSIFICADO
PAULO SERGIO MELO DA SILVA	66	ADMITIFO

PROFESSOR II - MATEMÁTICA		
MEIRES CRISTINS DE LIMA SANTOS	64	RECLASSIFICADO
SHIRLEY SIMONE COSTA DE SOUZA SANTOS	65	DESISTENTE
EURILENE LINS DE SOUZA	66	ADMITIDO
FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	67	DESISTENTE
GILMA BARROS BISPO	68	DESISTENTE
LEONARDO DANTAS LIMA	69	RECLASSIFICADO
GLEDSON MACIEL LEITE	70	DESISTENTE
MANOEL ANTONIO LEITE	71	DESISTENTE
LUCIELMO FEITOSA DE ALMEIDA	72	ADMITIDO
BRUNO SOUSA LYRA	73	RECLASSIFICADO
DAYSE PEREIRA DAMASIO	74	DESISTENTE
MARVIN DE QUEIROGA BORBA	75	DESISTENTE
JUCARLOS RUFINO DE FREITAS	76	DESISTENTE
ITALO PEREIRA DE MELO	77	DESISTENTE
WESLAINY ROBERTA CHAVES DA SILVA	78	DESISTENTE
EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	79	DESISTENTE
ADRIANE KATIUSCIA DE FONTES	80	DESISTENTE
MANOEL EUCLIDES DA SILVA SANTIAGO	81	DESISTENTE
GEMIMA FERREIRA DOS SANTOS PRADO	82	DESISTENTE
JAEL MORAES FERREIRA	83	ADMITIDO
MARILUCE SINEZIA DOS SANTOS	84	DESISTENTE
MARY TEREZINHA LINS	85	DESISTENTE
CLÁUDIO JANUÁRIO DA SILVA	86	ADMITIDO
GERSON TRAJANO DA SILVA	87	DESISTENTE
LIDIANE DIRLEY DA SILVA NASCIMENTO	88	DESISTENTE
DEYVISON LUIZ ANDRADE DE SOUZA	89	DESISTENTE
ROBERTO BARBOSA DA SILVA	90	DESISTENTE
ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	91	DESISTENTE
DARLY MARIA SILVA DE BARROS	92	RECLASSIFICADO
PERICLES GONÇALVES DE LIMA	93	RECLASSIFICADO
ANA PAULA MENDES FERREIRA	94	ADMITIDO
MILENA PINHEIRO DA CUNHA	95	DESISTENTE
CARLA PALOMA CASTRO E SAT ANNA	96	DESISTENTE
JOZIEL BATISTA DE SOUZA	97	DESISTENTE
SILVANIA ELIZABETE DA SILVA	98	DESISTENTE
FLÁVIA VERÔNICA DE FARIAS MONTEIRO	99	DESISTENTE
JONAS SANTANA GOMES DA SILVA	100	DESISTENTE
ROMILDO LOPES DE LIMA	101	DESISTENTE
SANDRO DA GLORIA DE FREITAS	102	DESISTENTE
ADELSON JOSE DE FRANÇA	103	DESISTENTE
SEVERINO RAMOS LEAL DE SOUZA	104	RECLASSIFICADO
CASSIA PATRICIA MONTEIRO DO NASCIMENTO	105	DESISTENTE
JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE SILVA	106	DESISTENTE
MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHA	107	DESISTENTE
WAGNER TALLES ANDRADE DE MELO	108	DESISTENTE

PROFESSOR DE AEE		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**STATUS**
RAFAELLA BERNARDINO DA SILVA	10	ADMITIDO
RISALBA FERREIRA DE QUEIROZ	11	DESISTENTE
EUDES MULATO DE SOUZA	12	ADMITIDO
MARIA DO SOCORRO DIAS SANTOS	13	DESISTENTE
SEVERINA DANTAS DA COSTA	14	DESISTENTE

PROFESSOR FORMADOR - ARTES		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**STATUS**
LEONARDO ARAUJO DA SILVA	2	ADMITIDO

PROFESSOR FORMADOR – EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**STATUS**
PEDRO ROGÉRIO DA SILVA NEVES	2	DESISTENTE
GUILHERME ASSUNÇÃO FERREIRA	3	RECLASSIFICADO
FABIANA DE LIMA	4	DESISTENTE
DANILO EDSON DE SOUZA	5	DESISTENTE
KATARINA DA COSTA SILVA VEIGA PESSOA	6	DESISTENTE
KLEUTON FRANCISCO MALHEIROS	7	DESISTENTE
ALLAN DELMIRO BARROS	8	DESISTENTE
IDELVANIO ANTONIO CAVALCANTI	9	DESISTENTE
AMACARLA SOARES PEREIRA DOS SANTOS	10	DESISTENTE
HO SHIN FU	11	ADMITIDO

PROFESSOR FORMADOR - GEODRAFIA		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**STATUS**
LUCAS ANTÔNIO VIANA BOTÊLHO	2	DESISTENTE

PSICÓLOGO		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**STATUS**
TATIANE DE MELO SOUZA	4	DESISTENTE
CARLOS EDUARDO DE SOUZA	5	ADMITIDO

PSICOPEDAGOGO		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**STATUS**
ELIZA NASCIMENTO CHAGAS	2	ADMITIDO

SUPERVISOR ESCOLAR		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**STATUS**
CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS	30	RECLASSIFICADO
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BARROS	31	ADMITIDO
MARIA ELECIANA GOMES FERREIRA	32	DESISTENTE
IVANIZE RODRIGUES DOS SANTOS	33	ADMITIDO

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:CB4CE07E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 463, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 2.626.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte seis mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 2.626.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte seis mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Moreno, 14 de Agosto de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**100.000,00**
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	**540.1070**	**1.350.000,00**

1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**10.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**550.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**540.0000**	**481.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**100.000,00**
1236611132.249 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	**540.1070**	**35.000,00**
Total		**2.626.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111022.288 - AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MORENO 33904300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	**550**	**10.000,00**
1236111041.168 - CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**540.0000**	**150.000,00**
1236111041.168 - CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS 44909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**540.0000**	**71.800,00**
1236111061.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES. 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**55.000,00**
1236111062.024 - OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS NO TERRITÓRIO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**100.000,00**
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**540.0000**	**300.000,00**
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**540.0000**	**840.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**48.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**27.650,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**24.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**540.0000**	**7.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**50.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**20.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	**550**	**13.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**31.900,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**540.0000**	**29.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	**550**	**23.570,00**
1236411122.243 - OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS MORENENSES 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**10.480,00**
1236411122.243 - OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS MORENENSES 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**10.000,00**
1236511011.007 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 542.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	**542.1070**	**50.000,00**
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	**540.1070**	**150.000,00**
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	**540.1070**	**5.600,00**
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 542.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	**542.1070**	**25.000,00**
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	**540.1070**	**15.000,00**
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 542.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	**542.1070**	**50.000,00**
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**50.000,00**
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 542.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	**542.1070**	**50.000,00**
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**10.000,00**
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**20.000,00**
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 542.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	**542.1070**	**100.000,00**
1236611132.249 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	**540.1070**	**70.000,00**
1236611132.249 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	**540.1070**	**100.000,00**
1236611132.249 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE	**540.1070**	**30.000,00**
1236711111.167 - ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS PROMOVENDO ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS COM 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**540.0000**	**22.000,00**
1236711112.056 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA 33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**12.000,00**
1236711112.056 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**30.000,00**
1236111092.196 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ESTUDANTES 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**15.000,00**
Total		**2.626.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:9BE1CD10

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 952/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 952/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 027/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MORENO**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos**.**

Valor Geral Estimado: R$ 794.935,90 (setecentos e noventa e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Licitação exclusiva para participação de ME, EPP e MEI

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 24/08/2023 às 09h00min **-** até 06/09/2023 às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/09/2023 às 08h 30min.
INÍCIO DA DISPUTA: 06/09/2023 às 09h00min.

DISPUTA: conforme Cronograma de Disputa abaixo

DATA	HORÁRIO	ITENS (LOTES)*
06/09/2023	Das 09h00 às 09h:30min	Do 01 ao 14
06/09/2023	Das 09:30 às 10h:00min	Do 15 ao 28
06/09/2023	Das 10h:30 às 11h:00min	Do 29 ao 42
06/09/2023	Das 11h:00 às 11h:30min	Do 43 ao 56
06/09/2023	Das 11h30 às 12h:00min	Do 57 ao 70
06/09/2023	Das 13h:00 às 13h:30min	Do 71 ao 84
06/09/2023	Das 13h:30 às 14h:00min	Do 85 ao 98
06/09/2023	Das 14h:00 às 14h:30min	Do 99 ao 112
06/09/2023	Das 14h:30 às 15h:00min	Do 113 ao 126
06/09/2023	Das 15h:00 às 15h:30min	Do 127 ao 140
06/09/2023	Das 15h:30 às 16h:00min	Do 141 ao 154
06/09/2023	Das 16h:00 às 16h:30min	Do 155 ao 168
06/09/2023	Das 16h:30 às 17h:00min	Do 169 ao 182
06/09/2023	Das 17h:00 às 17h:30min	Do 183 ao 196
06/09/2023	Das 17h:30 às 18h:00min	Do 197 ao 204

*** A disputa será de forma simultânea e será efetuada com 14 (quatorze) lotes/itens em ordem de numeração, a cada lote finalizado outro em sequencia será posto em disputa.**

* Poderá ocorrer, em caso de finalização de disputa dos itens/lotes indicados no horário, adentrar a disputa de itens/lotes em horário subsequente

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 26 de abril de 2023.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:59E54AEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de Empresa especializada para fornecimento de kit de enxoval para recém-nascido composto por diversos itens, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
HOMOLOGO o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada à empresa COMERCIAL MASTER EIRELI – ME. CNPJ: 11.791.908/0001-87, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	kit de enxoval para recém-nascido composto por: **01-BANHEIRA PLÁSTICA 20 LITROS**, Formato Anatômico, Dimensões 40x74 X24 Cm **01-PCT COM 05 UNIDADES-FRALDAS** de tecidos 100% algodão, tecido extra absorvente especial tamanho 70x70 cm. Brancas **01-manta cretone** 100% algodão, medidas mínimas 0,87x0,62cm, cor neutra (branca, verde. **01-MACACÃO EM MALHA 100% TAM. RN,** Curto Com Manga, Gola Redonda, Cores Neutras, (Branco, Verde) **01-CONJUNTO PAGÃO EM MALHA 100% COM 5 PEÇAS**: camiseta regata aberta, casaco manga comprida, calça comprida, par de luvas e sapatos. Cores Neutra (branco, verde) 0**1-PCT DE LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEL COM 70 UNIDADES.** Hipoalergicos.Sem Álcool. Aloe Vera, Pote Tira Fácil. **01-POMADA PARA ASSADURA,** palmitato de retinol 10000ui/g+, colicalciferol 400 ui/óxido de zinco 100mg / g , bisnaga 45g. **01-SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO SEM LÁGRIMA**, Sem Corantes, Dermatologicamente Testado, Frasco Com210 Ml. **01-PCT COM 05 UNIDADES- FRALDA DESCARTÁVEL**, Extra Absorvente Com Barreiras Impermeáveis, Formato Anatômico " Inteirinho" **01-PAR DE MEIA TAM. RN ALGODÃO**, Poliamida E Elastano Cores Neutras (Branco, Verde)	UND	1188		95,00	112.860,00
2	kit de enxoval para recém-nascido composto por: **01-BANHEIRA PLÁSTICA 20 LITROS**, Formato Anatômico, Dimensões 40x74 X24 Cm **01-PCT COM 05 UNIDADES-FRALDAS** de tecidos 100% algodão, tecido extra absorvente especial tamanho 70x70 cm. Brancas **01-manta cretone** 100% algodão, medidas mínimas 0,87x0,62cm, cor neutra (branca, verde. **01-MACACÃO EM MALHA 100% TAM. RN,** Curto Com Manga, Gola Redonda, Cores Neutras, (Branco, Verde) **01-CONJUNTO PAGÃO EM MALHA 100% COM 5 PEÇAS**: camiseta regata aberta, casaco manga comprida, calça comprida, par de luvas e sapatos. Cores Neutra (branco, verde) 0**1-PCT DE LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEL COM 70 UNIDADES.** Hipoalergicos.Sem Álcool. Aloe Vera, Pote Tira Fácil. **01-POMADA PARA ASSADURA,** palmitato de retinol 10000ui/g+, colicalciferol 400 ui/óxido de zinco 100mg / g , bisnaga 45g. **01-SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO SEM LÁGRIMA**, Sem Corantes, Dermatologicamente Testado, Frasco Com210 Ml. **01-PCT COM 05 UNIDADES- FRALDA DESCARTÁVEL**, Extra Absorvente Com Barreiras Impermeáveis, Formato Anatômico " Inteirinho" **01-PAR DE MEIA TAM. RN ALGODÃO**, Poliamida E Elastano Cores Neutras (Branco, Verde).	UND	396		95,00	37.620,00
					VALOR GLOBAL:	R$ 150.480,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta reais).

São Lourenço da Mata, 23 de agosto de 2023.

EDNILDA BARBOSA CAMARA
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:A3188B65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 369/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, de Pessoal; **CONSIDERANDO,** os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** as autorizações e solicitações da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, a servidora abaixo identificada.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.420-4	IOLANDA MARIA SIMÕES SILVA	ACS	2021	04/09 a 30/09/2023

Art. 2º CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, a servidora abaixo identificada.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.452-0	IDACLECIA PEREIRA DA ROCHA	AGENTE DE ENDEMIAS	2022	01/08 a 30/08/2023

Art. 3º CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, a servidora abaixo identificada.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
10.140-1	IRENILDA RAMOS SOARES	MARGARIDA	2021	04/09 a 03/10/2023

Art. 4º CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, a servidora abaixo identificada.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.465-1	DAYANNA REGINA DOS A. LIMA	ACS	2022	04/09 a 03/10/2023

Art. 5º CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, a servidora abaixo identificada.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.464-9	GENITTANIA HONORATO G. R. BESERRA	TEC. EM ENFERMAGEM	2021	04/09 a 03/10/2023

Art. 6º CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor abaixo identificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
70.000-6	JOSÉ ORLANDO SANTANA DOS SANTOS	SUB-COMDTE. GERAL DA GUARDA MUNICIPAL	2022	04/09 a 03/10/2023

Art. 7º CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor abaixo identificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.369-4	ADEILTON RODRIGUES MIRON	ACS	2021	04/09 a 03/10/2023

Art. 8º CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor abaixo identificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
70.000-7	LUAN CLEYTON DE LIMA PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	2022	04/09 a 03/10/2023

Art. 9º CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor abaixo identificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
10.127-8	ROBERTO ANTONIO L. DO AMARAL	GARI	2022	04/09 a 03/10/2023

Art. 10º CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor abaixo identificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
10.119	LUIZ ALBERTO V. DA SILVA	GARI	2022	04/09 a 03/10/2023

Art. 11º CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor abaixo identificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.319-9	ERINALDO DE S. CORDEIRO	MOTORISTA	2020	04/09 a 03/10/2023

Art. 12º CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor abaixo identificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
91.201-4	FABIANO CAVALCANTI DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	2022	04/08 a 04/09/2023

Art. 13º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 14º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:80F9BC63

